SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 16 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2799

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CMVA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CIMVA TORNA PUBLICO O EXTRATO DO DISTRATO ORIUNDO DO CONTRATO DLC011/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019. ONDE FICA ACORDADO QUE O CONTRATANTE E O CONTRATADO DECIDEM DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ATÉ AGORA VIGENTE. FIRMADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO E LEONARDO ALVES SILVA, CPF: 058.817.766-07.

IPATINGA, MG, 15 DE MAIO DE 2020.

ALBSON ALVARENGA,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:95B60816

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 3ª CONVOCAÇÃO PARA VAGAS OCIOSAS

Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

3ª CONVOCAÇÃO PARA VAGAS OCIOSAS

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, torna público a **3ª lista de convocação para cobertura de vagas ociosas.**

O treinamento será no CISTRI, com sede à Av. Dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia – MG, a data será informada de acordo com a confirmação de presença do candidato, atendendo a todas as exigências necessárias, devido a Pandemia.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20100	Tupaciguara	Fernando Bernardes Vieira

Uberlândia, 08 de julho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:43E4E3F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 06/2019, DISPENSA 06/2019

Objeto: Aquisição de peças para reparos mecânicos no veículo cedido ao projeto SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES. Serão necessários 03 unid. óleo de motor, 01 unid. filtro de óleo, 01 unid. filtro de ar motor, 01 unid. filtro de combustível e 01 unid. junta escapamento. Empresa: Marcos Ferreira Da Cunha ME , CNPJ nº 17.285.183/0001-31. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 19 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:4390CB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 181/2020

Aprova as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campos Altos, relativas ao exercício financeiro de 2018, na forma do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exarado no processo 1071749, na sessão de 03/12/2019.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 14 de julho de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:1FBA4503

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2020'

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 09/2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 09/2020. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Chama Gás Alves e Oliveira – LTDA – CPNJ: 09.201.320/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, água mineral acondicionado em garrafão de 20 litros para o consumo dos senhores vereadores, servidores da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo, prestadores de serviços terceirizados da Câmara Municipal, bem como os visitantes e participantes de reuniões da Câmara Municipal de Paracatu no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Paracatu – MG, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:2B9517EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG** torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, visando **a execução de serviço de reforma de telhado da sede da Câmara Municipal, com fornecimento de material**. Detalhes no Edital. Sessão pública para recebimento de envelopes e julgamento de habilitação designada para o **dia 24 de julho de 2020**, às **13h30**, na sede da Câmara Municipal, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, nº. 58, centro, em São Lourenço/MG. Edital disponível no site: www.camarasl.gov.br/v1/processos-licitatorios/. Informações pelo telefone: (35) 3332.6847. Fundamento legal: art. 23, I, "a", Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:6755E83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 - CIMVALPI NOTA EXPLICATIVA - CONSOLIDADO ATÉ 15.07.2020

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, visando atender a ampla participação e isonomia de todos os interessados no objeto do pregão eletrônico n° 01/2020, faz publicar a nota explicativa referente ao esclarecimento solicitado pelo licitante apresentado até a data de 15 de julho de 2020, conforme abaixo:

Pedido de informação n° 01/PE 01/2020 – PA nº 008/2020 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação, na forma do art. 112, §1° da Lei 8666/93, de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, dos municípios da área de atuação do CIMVALPI, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados, para aterro sanitário externo, com fornecimento de container com capacidade aproximada de 30 m³ de volume, sistema ROLL ON ROLL OFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Solicitante: Ampla Soluções Urbanas, Transportes e Limpeza Eireli.** Conforme Termo de Referência, no item 21 – Critérios de Seleção do Fornecedor, sub item 21.3.2 onde diz Licença de Transportes de Resíduos emitida pela FEAM (Fundação Estadual de Meio Ambiente);
• O órgão FEAM informou que não licencia transportes de resíduos não perigosos, neste caso, gostaria de saber a qual tipo de licença o termo de referência se refere?
– Em resposta o CIMVALPI informa a todos os interessados que a Licença de Transportes de Resíduos emitida pela FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente) realmente é exigência para transporte de resíduos perigosos, o que não é o caso do objeto da presente licitação, motivo pelo qual ficam excluídos o item 9.11.2 da qualificação técnica do edital, e os itens 6.1.2, 21.3.2 21.3.2.1 do Anexo I - Termo de Referência, e, portanto, não sendo exigida a referida licença emitida pela FEAM para participação do certame.

Ponte Nova, 15 de julho de 2020.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:3364DBE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO (01) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Eletrônico Nº 001/2020. Aviso de retificação de edital. Retificação n° 01. 0 Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020, com a finalidade de registro de preços para eventual e futura preços para eventual e futura contratação, na forma do art. 112, §1° da Lei 8666/93, de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, dos municípios da área de atuação do CIMVALPI, a partir de unidades de transbordo localizadas nos municípios consorciados, para aterro sanitário externo, com fornecimento de container com capacidade aproximada de 30 m³ de volume, sistema ROLL ON ROLL OFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a supressão dos itens 9.11.2 do Edital e os itens 6.1.2, 21.3.2 e 21.3.2.1 do Termo de referência, bem como a inclusão dos itens 9.1.1.1 e 9.10.5 no Edital. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. O Edital consolidado contendo a retificação n° 01 (um) poderá ser obtido no CIMVALPI, no endereço sito à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais ou através do sitio eletrônico www.cimvalpi.mg.gov.br, ou pelo e-mail cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br, e maiores informações através do telefone 31 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Pregoeiro e Presidente da CPL.

Ponte Nova, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:B811E19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAME DE TESTE ALÉRGICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 15/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (ANGIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E CONSULTA EM CIRURGIA TORÁXICA) E EXAME DE TESTE ALÉRGICO,** destinados aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **14h:00min do dia 28 de julho de 2020,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 15 de julho de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:67E5DF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE INTENÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE,torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 010/2019 - Pregão Presencial 010/2019 - Processo Licitatório 016/2019 do CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, para locação de equipamentos, para atender as necessidades do setor de obras do CII-AMAJE, perfazendo um valor total de R$ 513.593,60 (quinhentos e treze mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:DC1D66D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa nº 03/2019
Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Campos Gerenciamento de Resíduos Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico através de Incineração e Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, (exclusivamente dos Grupos A, B e E) para o CISLESTE por mais 12 (doze) meses.
Valor: R$ 70,00 mensais
Assinatura: 03/04/2020
Vigência: 05/04/2020 a 04/04/2021
Processo Licitatório: 03/2019 – Dispensa: nº 03/2019.
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do CISLESTE
Weslley Campos Aredes – Campos Gerenciamento de Resíduos Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ACE87DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 049/2020 – PP SRP 024/2020 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coroas de flores de pêsames e rosas vermelhas, conforme solicitação do setor requisitante do CISRUN/ SAMU MACRONORTE. **Credenciamento 28/07/2020 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:6C6165D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 050/2020 – PP SRP 025/2020 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos, frustrados no procedimento licitatório nº 008/2020 – pregão presencial nº 008/2020 para atender demanda do CISRUN/ SAMU MACRONORTE. **Credenciamento 29/07/2020 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:EFC60023

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITAMENTO DO CONTRATO 30/2017

ERRATA do Extrato do 3º Aditamento do Contrato nº 030/2017 - Processo 052/2017 – Dispensa 014/2017. Objeto: aditivo quantitativo para confecções de chaves e carimbos. Onde se lê: "no de valor de R$ 206,00", passa-se a ler: no valor de R$ 208,38. Contratada: Jeandro Martins França.

Ponte Nova, 15 de julho de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:7D592655

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 24/2020

Extrato de Adjudicação e Homologação – Processo 38/2020 – Pregão 24/2020 – O Diretor Geral do DMAES ratifica a Adjudicação ao vencedor e Homologa o processo, acatando inteiramente os atos do Pregoeiro, conforme Parecer Jurídico favorável, juntado aos autos.

Ponte Nova (MG), 15/07/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:4FCE1CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0016/2020

PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0015/2020
DE 15 DE JULHO DE 2020

> "Dispõe sobre o funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Piranga em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a premente necessidade de dificultar a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade física dos servidores públicos, prestadores de serviços, aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a Portaria IPREMPI ADM nº 0015/2020 de 02 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Ficam suspensos entre os dias 16/07/2020 a 31/07/2020 os atendimentos presenciais ao público no IPREMPI, em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).

§1º. Os requerimentos de solicitação de aposentadoria e pensões, e respectivos documentos, bem como quais outras solicitações dos segurados e entes pagadores, poderão ser encaminhados, em caráter excepcional, durante o período mencionado no *caput* através do endereço eletrônico: iprempimg@gmail.com.

§2º. Os segurados terão à disposição o atendimento telefônico, mensagens e ligações através do aplicativo WhatsApp através do número (31) 99524-1543, bem como por mensagens e ligações através do aplicativo WhatsApp através do número (31) 3746-2180 e também por meio dos e-mails: iprempimg@gmail.com ou iprempimg@yahoo.com.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 15 de julho de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:E02FBC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais para higienização e EPI´s em atendimento às Secretarias Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer de Açucena/MG.

Contratada: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 5.033,70 (cinco mil e trinta e três reais e setenta centavos)

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0B13C67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais para higienização e EPI´s em atendimento às Secretarias Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer de Açucena/MG.

Contratada: BRUNO EDUARDO MACIEL DE OLIVEIRA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:06921691

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais para higienização e EPI´s em atendimento às Secretarias Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer de Açucena/MG.

Contratada: DROGARIA PONTUAL LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 102.674,92 (cento e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D255408C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais para higienização e EPI´s em atendimento às Secretarias Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer de Açucena/MG.

Contratada: FILTER MASK EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 29.824,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2674B0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Adjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas DIPROM FARMA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 16.366.888/0001-10 e Lucelia Maria de Souza Santos 07187636610 CNPJ: 20.821.463/0001-21 licitantes vencedoras do processo licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, o objeto do referido processo.

Alagoa, 18 de março de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:AF0F760A

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação-O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, que tem como objeto:Aquisição fracionada de materiais odontológicos para consultórios do Município.

Alagoa, 18 de março de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:61E773B3

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2020.07-001: Processo 005/2020, Pregão Presencial**nº 005/2020**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eDIPROM FARMA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 16.366.888/0001-10. Valor do Contrato: R$ 4950,52 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) Objeto: Aquisição fracionada de materiais odontológicos para consultórios do Município. Vigência: 18/03/2020 até 18/03/2021.

Alagoa, 18 de março de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:807DA48B

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2020.03-004: Processo 005/2020, Pregão Presencial**nº 005/2020**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eLucelia Maria de Souza Santos 07187636610 CNPJ: 20.821.463/0001-21. Valor do Contrato: R$ 21.182,18 (Vinte e um mil cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos) Objeto: Aquisição fracionada de materiais odontológicos para consultórios do Município. Vigência: 18/03/2020 até 18/03/2021.

Alagoa, 18 de março de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:43F41238

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Adjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa Lucelia Maria de Souza Santos 07187636610 CNPJ: 20.821.463/0001-21 licitante vencedora do processo licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, o objeto do referido processo.

Alagoa, 06 de março de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:77040ADB

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação-O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, que tem como objeto:Aquisição fracionada de materiais hospitalares.

Alagoa, 06de marçode 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:283136A4

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2020.03-005: Processo 006/2020, Pregão Presencial**nº 006/2020**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eLucelia Maria de Souza Santos 07187636610 CNPJ: 20.821.463/0001-21. Valor do Contrato: R$ 114.762,80 (cento e quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Objeto: Aquisição fracionada de materiais hospitalares. Vigência: 06/03/2020 até 06/03/2021.

Alagoa, 06 de março de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E7ECDBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **29/07/2020** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Predial, preventiva e corretiva, com disponibilização de equipamentos, ferramentas e utensílios insumos, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis, nas unidades mantidas pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, visando ao atendimento das suas necessidades, atendendo a pedido da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/07/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 15/07/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:BD7BC1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
COVID-19: RECOMENDAÇÃO 015/2020

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, com o objetivo de preservar a saúde da população,
Considerando o Decreto de Situação de Emergência,
Considerando a necessidade de prorrogação da Recomendação nº 005/2020,
RECOMENDA:
1 – Que todos os mototaxistas cadastrados na Prefeitura de Além Paraíba, se abstenham de conduzir pessoas em suas motocicletas até o dia 31 de julho de 2020, podendo este prazo ser prorrogado.
2 – Que neste período os mototaxistas poderão transportar documentos e embalagens de mercadorias devidamente identificadas e acondicionadas, na forma da Lei.
3 – A inobservância do disposto nesta recomendação ensejará a aplicação de multa e o cancelamento da inscrição no cadastro municipal.
O Prefeito Municipal de Além Paraíba, com o objetivo de preservar a saúde da população,
Considerando o Decreto de Situação de Emergência,
Considerando a necessidade de prorrogação da Recomendação nº 005/2020,
RECOMENDA:
1 – Que todos os mototaxistas cadastrados na Prefeitura de Além Paraíba, se abstenham de conduzir pessoas em suas motocicletas até o dia 31 de julho de 2020, podendo este prazo ser prorrogado.
2 – Que neste período os mototaxistas poderão transportar documentos e embalagens de mercadorias devidamente identificadas e acondicionadas, na forma da Lei.
3 – A inobservância do disposto nesta recomendação ensejará a aplicação de multa e o cancelamento da inscrição no cadastro municipal.

Além Paraíba, 15 de julho de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:DD2B6A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
COVID-19: RECOMENDAÇÃO 016/2020

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RECOMENDA:

I - Que a Igreja Católica de Além Paraíba – Matriz de São José, após a celebração da missa virtual, possa distribuir à frente da igreja a Sagrada Comunhão aos fiéis que comparecerem somente no sistema drive through, vedada qualquer aglomeração, em horário a ser determinada pela mesma.

II - Deverão ser observados todos os sistemas já divulgados para prevenção da contaminação do Coronavírus, especialmente, a utilização de álcool em gel.

Além Paraíba, 15 de julho de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:200636CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2020

Processo Licitatório 060/2019, Pregão Presencial n.º 030/2019. Partes Município de Alvorada de Minas e MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA-ME. **Valor do Contrato: R$ 91.950,00 (noventa e um mil e novecentos e cinquenta reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIAZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, TAIS COMO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BARRACAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. Assinatura/Vigência: 07/07/2020 até 31/12/2020.

SR. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:63BC2B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE ESTA RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO DATADA EM 18/06/2020 DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2019 ANA LUISA DA CUNHA MELO- ME, EM DECORRÊNCIA DO PAL 052/2019 IL 003/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ONDE SE LÊ FIRMOU NA DATA DE 10/06/2020 O SEGUNDO TERMO , LEIA-SE FIRMOU NA DATA 01/06/2020 O SEGUNDO TERMO, ONDE SE LÊ FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2019 CONTRATO 093/2019, PASSANDO; **ITEM 30 DENGUE ANTICORPOS IGG** DE R$31,85(TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 20,00 (VINTE REAIS)**, ITEM 31 DENGUE ANTICORPOS IGM**, DE R$ 31,85 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$20,00(VINTE REAIS)**;** LEIA- SE FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2019 CONTRATO 093/2019, PASSANDO; **ITEM 30 DENGUE ANTICORPOS IGG** DE R$31,85(TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 10,00 (DEZ REAIS)**, ITEM 31 DENGUE ANTICORPOS IGM**, DE R$ 31,85 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$10,00(DEZ REAIS)**;**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:04256BD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE ESTA RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO DATADA EM 18/06/2020 DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2019 **LABEL- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BETÂNIA LTDA- EPP** EM DECORRÊNCIA DO PAL 052/2019 IL 003/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ONDE SE LÊ FIRMOU NA DATA DE 10/06/2020 O SEGUNDO TERMO, LEIA- SE FIRMOU NA DATA 01/06/2020 O SEGUNDO TERMO, ONDE SE LÊ FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2019 CONTRATO 094/2019, PASSANDO; **ITEM 30 DENGUE ANTICORPOS IGG** DE R$31,85(TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 20,00 (VINTE REAIS)**, ITEM 31 DENGUE ANTICORPOS IGM**, DE R$ 31,85 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$20,00(VINTE REAIS)**;** LEIA- SE FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2019 CONTRATO 094/2019, PASSANDO; **ITEM 30 DENGUE ANTICORPOS IGG** DE R$31,85(TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 10,00 (DEZ REAIS)**, ITEM 31 DENGUE ANTICORPOS IGM**, DE R$ 31,85 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$10,00(DEZ REAIS)**;**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:37915EBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE ESTA RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO DATADA EM 18/06/2020 DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2019 **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA DO VALE LTDA – EPP** EM DECORRÊNCIA DO PAL 052/2019 IL 003/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2019 CONTRATO 095/2019, PASSANDO; ONDE SE LÊ FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2019 CONTRATO 095/2019, PASSANDO; **ITEM 30 DENGUE ANTICORPOS IGG** DE R$31,85(TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 20,00 (VINTE REAIS)**, ITEM 31 DENGUE ANTICORPOS IGM**, DE R$ 31,85 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$20,00(VINTE REAIS)**;** LEIA- SE FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.1 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2019 CONTRATO 095/2019, PASSANDO; **ITEM 30 DENGUE ANTICORPOS IGG** DE R$31,85(TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 10,00 (DEZ REAIS)**, ITEM 31 DENGUE ANTICORPOS IGM**, DE R$ 31,85 (TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$10,00(DEZ REAIS)**;**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3731E897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 042/2020
EDITAL Nº: 027/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Execução de Serviços Elétricos
A Pregoeira e equipe de apoio da prefeitura de Araújos resolvem ADJUDICAR a empresa: JL
DOCUMENTOS E ELETRIFICAÇÃO LTDA valor: 32.850,00 (trinta e dois mil,oitocentos
e cinqüenta reais). Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da Administração.

Araújos/MG, 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:285734EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
m) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
n) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
o) candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
a) urina rotina;
b) TSH;
c) Exame de audiometria com laudo;
d) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
e) Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: **ASSISTENTE**

Classif.	Nome	Inscrição
26	**LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA**	**64170**

Cargo: **AUXILIAR DE FARMÁCIA**

Classif.	Nome	Inscrição
04	**ODENICIO RODRIGUES**	**63249**

Arcos, 14 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4A8FA529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a) que o Município, através do Decreto nº 5.532/2020 e alterações posteriores, declarou situação de emergência em saúde pública na cidade, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19), dispondo sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e Contingenciamento da doença;
b) que a Administração vem implementando todas as medidas necessárias para conter a transmissão do vírus e reduzir a velocidade de sua propagação, conforme plano municipal de contingenciamento e demais medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) que à necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da doença e, à necessidade de se evitar aglomerações e atendimento ao público em atividades consideradas "não essenciais" e;
d) o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.538/20, que autoriza o remanejamento de servidores para outras atividades, inclusive diversas de suas funções originais, para atender o enfrentamento da emergência em saúde pública.

Convoca os (as) candidatos (as) classificados (as) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, para exercíico em **CARÁTER TEMPORÁRIO** das atribuições de Fiscais de Vigilância Sanitária, previstos na Lei Muncipal nº2.871/2018.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Cargo: ASSISTENTE

27 - TASSIA MELO TAVARES
28 - LUIZ FELIPE LIMA PEREIRA
29 - MAXSUEL VIEIRA BATISTA
30 - ANA LUISA ARAUJO COSTA

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Arcos/MG

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DIA 20/07/2020 À 21/07/2020

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

Arcos, 14 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1C34464D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 098/2020

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº098/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Joadelivio Silva.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento das despesas com serviços de locação de 06 tendas para o evento do 1º Encontro Regional da Melhor Idade.
VALOR GLOBAL: R$6.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:41678DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 328/2020

PROCESSO Nº 328/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2020
CONTRATO Nº 084/2020
ADITIVO 01

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Denílson Francisco Teixeira**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado UNIVERSO DOS MOTORES LTDA-EPP, CNPJ é 17.167.492/0001-07,localizada à Avenida Marginal I, Distrito Industrial - CEP: 35588000, Arcos/MG, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam em celebrar o presente ADITIVO ao Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente instrumento tem como objeto: Prestação de serviços de reforma de uma motobomba submersa marca kSB 83cv 1.760 rpm utilizada na ETE Tuniquinho Vida para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme determina o Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
1. Fica prorrogado o contrato original conforme solicitação do setor requisitante por 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 26 de junho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

UNIVERSO DOS MOTORES LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CBE02360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 332/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 332/2020

Modalidade: Carta Convite nº 007/2020

Contrato Administrativo nº 095/2020

Contratada: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Valor do contrato: R$ 109.603,00 (cento e nove mil, seiscentos e três reais).

Vencimento do Contrato: 04(quatro) meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, a iniciar na data de 20/06/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da edificação do Centro Médico de Saúde Maria de Fátima Pimentel Cardoso, situado no bairro Calcita, no Município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência.

Arcos/MG, 14 de Julho de 2020

DIEGO FRANCISCO SILVA
MASP 5125/0
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D30A91F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 030/2020

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 030 – 13/07/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL EXTRAORDINÁRIO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento municipal vigente, a fim de transferir, via subvenção social à Santa Casa de Arcos, o recurso alocado através da Resolução SES/MG nº. 7.097, de 08 de maio de 2020, até o limite a seguir expresso:

02.13. Fundo Municipal de Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9028. Enfrentamento à COVID-19
10.302.9028.1.195. Enfrentamento à COVID-19
10.302.9028.1.195.000.3.3.50.43. Subvenções Sociais
Fonte de Recursos 155 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício Corrente – Valor: R$101.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes da transferência do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG nº. 7.097, de 08 de maio de 2020, no valor de R$101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão destinados exclusivamente ao combate à pandemia de COVID-19, sob pena de devolução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4A11BF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 031/2020

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 031 – 13/07/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
06.181. Policiamento
06.181.9005.1.191. Modernização – Patrimônio Público – Polícia Civil
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários – Valor R$18.000,00
Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
06.126. Segurança Pública
06.126.9005.2.295. Manutenção das Atividades do Programa Olho Vivo
3.3.90.37. Locação de mão-de-obra
Fonte de Recursos – 100 – Recursos Ordinários – Valor R$18.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:49FDFFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 139/2020, tendo em vista a proposta da empresa especializada em fornecer peças para o conserto de automóvel da frota municipal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº07.105.820/0001-97, com sede na Rodovia BR 116, KM 76, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$7.353,50(sete mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é peças para o conserto de automóvel da frota municipal, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 08 de Julho de 2020.

Argirita, 08 de Julho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:384B23BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças para o conserto de automóvel da frota municipal, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa OFICINA MEDEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº07.105.820/0001-97, com sede na Rodovia BR 116 , km 76, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$7.353,50 (sete mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).

Argirita, 08 de Julho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:4D4345D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa OFICINA MEDEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 07.105.820/0001-97, com sede na Rodovia BR 116, KM76, Bairro Fortaleza , na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 7.353,50 (sete mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em fornecer peças para o conserto de automóvel da frota municipal tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 08 de Julho 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 08 de Julho de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:9D1F2131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
DATA: 08 de Julho de 2020.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Fornecer peças para o conserto de automóvel da frota municipal.
CONTRATADO: ***OFICINA MEDERIOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº07.105.820/0001-97, com sede Rodovia BR 116, KM 116, Bairro Fortaleza, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 7.353,50 (sete mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos)
DO PRAZO DO CONTRATO: 08/07/2020 a 08/09/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.17.512.0025.2.0040 00.01.00 128

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:44D5231E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal de 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação de Credenciamento Nº 002/2020/Inexigibilidade Nº 002/2020, tendo em vista a proposta das empresas:

1- MESSIAS NETO PRÓTESE EIRELI, inscrita sobre o número: 34.466.074/0001-30, localizada na Rua Vicente Santiago, nº 190, na cidade de Campo Belo – MG, CEP: 37.270-000, neste ato representado por seu sócio proprietário Alyssom José Messias Castro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-103.697-21 SSP-MG, residente na Rua Vicente Santiago, nº 190, bairro Vila Isabel, na cidade de Campo Belo – MG, CEP 37.270-000 no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

2- IRMÃOS CASTRO EIRELE, inscrita sobre o nº 04.340.890/0001-31, localizada na Praça Rui Carlos Rocha, nº 200-A, na cidade de Campo Belo – MG, CEP: 37.270-000, neste ato representado por seu sócio proprietário ADRIANO ARTUR SILVEIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-9272611 SSP-MG e do CPF nº 043.277.316-92, residente na Praça Rui Carlos Rocha, nº 200, bairro Centro, na Cidade de Campo Belo – MG, CEP 37.270-000 no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

3- LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA. – ME, inscrita sobre o número: 21.818.692/0001-50, localizada na Rua José Peres, nº 60, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-000, neste ato representado por seu representante legal AILTON DA SILVA FINEZA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-2.631.923 SSP-MG e do CPF nº 380.896.616-53, residente na Rua José Peres, nº 60, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-000, no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

4- JR & SILVA PROMOÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrita sobre o número 27.162.771/0001-31, localizada na Rua José Pedro Drumond, nº 216, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-140, neste ato representado por seu sócio proprietário LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6.305.257 SSP-MG e do CPF nº 915.307.506-44, residente na Rua Maria Regina de Jesus, nº 1.080, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 3.545-140 no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a confecção laboratorial e fornecimento de prótese dentárias para usuários do SUS, obedecidas as fases de atendimento descritas no Termo de Referência, estando inclusos na prestação de serviços, todos os custos envolvendo profissionais, instrumentos e equipamentos utilizados na confecção da prótese e demais custos que eventualmente venham surgir, provenientes dos serviços dos serviços ora credenciados, nas quantidades, em atendimento ao município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a ata de julgamento datada de 09 de fevereiro de 2020.

Argirita, 09 de fevereiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:576DAF0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta das empresas:

1- MESSIAS NETO PRÓTESE EIRELI, inscrita sobre o número: 34.466.074/0001-30, localizada na Rua Vicente Santiago, nº 190, na cidade de Campo Belo – MG, CEP: 37.270-000, neste ato representado por seu sócio proprietário Alyssom José Messias Castro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-103.697-21 SSP-MG, residente na Rua Vicente Santiago, nº 190, bairro Vila Isabel, na cidade de Campo Belo – MG, CEP 37.270-000 no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

2- IRMÃOS CASTRO EIRELE, inscrita sobre o nº 04.340.890/0001-31, localizada na Praça Rui Carlos Rocha, nº 200-A, na cidade de Campo Belo – MG, CEP: 37.270-000, neste ato representado por seu sócio proprietário ADRIANO ARTUR SILVEIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-9272611 SSP-MG e do CPF nº 043.277.316-92, residente na Praça Rui Carlos Rocha, nº 200, bairro Centro, na Cidade de Campo Belo – MG, CEP 37.270-000 no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

3- LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA. – ME, inscrita sobre o número: 21.818.692/0001-50, localizada na Rua José Peres, nº 60, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-000, neste ato representado por seu representante legal AILTON DA SILVA FINEZA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-2.631.923 SSP-MG e do CPF nº 380.896.616-53, residente na Rua José Peres, nº 60, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-000, no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

4- JR & SILVA PROMOÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrita sobre o número 27.162.771/0001-31, localizada na Rua José Pedro Drumond, nº 216, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-140, neste ato representado por seu sócio proprietário LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6.305.257 SSP-MG e do CPF nº 915.307.506-44, residente na Rua Maria Regina de Jesus, nº 1.080, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 3.545-140 no valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Homologa ao aludido licitante, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a confecção laboratorial e fornecimento de prótese dentárias para usuários do SUS, obedecidas as fases de atendimento descritas no Termo de Referência, estando inclusos na prestação de serviços, todos os custos envolvendo profissionais, instrumentos e equipamentos utilizados na confecção da prótese e demais custos que eventualmente venham surgir, provenientes dos serviços dos serviços ora credenciados, nas quantidades, em atendimento ao município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a ata de julgamento datada de 09 de fevereiro de 2020.

Argirita, 09 de fevereiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:160B2F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
DATA: 09 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Credenciamento de empresas para a confecção laboratorial e fornecimento de prótese dentária para usuários do SUS, obedecidas as fases de atendimento descritas no Termo de Referência, estando inclusos na prestação de serviços, todos os custos envolvendo profissionais, instrumentos e equipamentos utilizados na confecção da prótese e demais custos que eventualmente venham surgir, provenientes dos serviços ora credenciados, nas quantidades, em atendimento ao Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADAS: MESSIAS NETO PRÓTESE EIRELI, inscrita sobre o número: 34.466.074/0001-30, localizada na Rua Vicente Santiago, nº 190, na cidade de Campo Belo – MG, CEP: 37.270-000, neste ato representado por seu sócio proprietário Alyssom José Messias Castro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-103.697-21 SSP-MG, residente na Rua Vicente Santiago, nº 190, bairro Vila Isabel, na cidade de Campo Belo – MG, CEP 37.270-000;
IRMÃOS CASTRO EIRELE, inscrita sobre o nº 04.340.890/0001-31, localizada na Praça Rui Carlos Rocha, nº 200-A, na cidade de Campo Belo – MG, CEP: 37.270-000, neste ato representado por seu sócio proprietário ADRIANO ARTUR SILVEIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-9272611 SSP-MG e do CPF nº 043.277.316-92, residente na Praça Rui Carlos Rocha, nº 200, bairro Centro, na Cidade de Campo Belo – MG, CEP 37.270-000;
LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA. – ME, inscrita sobre o número: 21.818.692/0001-50, localizada na Rua José Peres, nº 60, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-000, neste ato representado por seu representante legal AILTON DA SILVA FINEZA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-2.631.923 SSP-MG e do CPF nº 380.896.616-53, residente na Rua José Peres, nº 60, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-000;

JR & SILVA PROMOÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrita sobre o número 27.162.771/0001-31, localizada na Rua José Pedro Drumond, nº 216, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-140, neste ato representado por seu sócio proprietário LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6.305.257 SSP-MG e do CPF nº 915.307.506-44, residente na Rua Maria Regina de Jesus, nº 1.080, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 3.545-140.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:
3.3.90.39.00.2.03.00.10.302.0041.2.0072 00.01.02 249 e
3.3.90.39.00.2.03.00.10.302.0041.2.0072 00.01.59 248

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2CAB024F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE DISTRATO

Extrato de distrato do Contrato nº 134/2020-Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a senhora, CLARICE PEREIRA LOPES

Arinos 15 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:EEAEAAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 044/2020 – Processo Licitatório nº 089/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cesta Básica, em atendimento a Secretária de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 30/07/2020 às 09:00:00 min.
Tomada de Preço nº 009/2020 – Processo Licitatório nº 090/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de São Sebastião de Braunas, no município de Belo Oriente, objeto do Contrato de Repasse nº 863514/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo municipal de Saúde, objetivando a execução de ações relativa a construção de Unidade Básica de Saúde. Abertura do julgamento será no dia: 04/08/2020 às 09:00:00 min.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 15 de julho de 2020.

GRACIELE IARA RIBEIRO DA SILVA.
Pregoeira e Presidente CPL Substituta.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:B77B5A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REF. AO P.A.L 039/2020
DISPENSA Nº 016/202

A Prefeitura Municipal de Berilo /MG torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de Ratificação do processo nº 039/2020 – Dispensa n° 016/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços de manutenção para os sistemas de abastecimento de água potável das comunidades rurais do município de Berilo - MG. Data da Ratificação 16/07/2020. Valor global R$ 24.981,30 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:F3BF260C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de equipamentos de proteção individual, destinados à Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 28/07/2020 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2C6E2D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO 018/2020

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 018/2020 Processo nº 022/2020, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de uso médico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, foram:

- MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI item 59 ao valor total de R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais),

- **WA RIBEIRO – ME** item 61 ao valor total de R$ 31.425,00 (trinta e um mil trezentos e quatrocentos e vinte e cinco reais),

- **MAX-MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** itens 38, 63, 64, 65, 66 e 110 ao valor total de R$ 14.648,22 (quatorze mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos),

- **MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA** itens 1, 12, 19, 22, 31, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 54, 55, 73, 74, 79, 80, 84, 106, 107, 111, 116, 117, 118, 122, 125, 127, 129, 130 e 138 ao valor total de R$ 26.499,85 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos),

- **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** itens 9, 11, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 34, 35, 43, 51, 52, 57, 60, 68, 70, 78, 87, 89, 90, 93, 94, 96, 97, 105, 109, 112, 113, 114, 119, 121, 123, 124, 140, 141, 142, 143 e 144 ao valor total de R$ 61.326,95 (sessenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos),

- **DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME** itens 5, 6, 7, 8 e 108 ao valor total de R$ 1.690,95 (mil seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos),

- **GV PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** itens 3, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 27, 28, 32, 33, 41, 42, 47, 48, 53, 56, 58, 62, 67, 69, 75, 76, 77, 85, 86, 91, 92, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 120, 126, 128, 135 e 136 ao valor total de R$ 50.810,56 (cinquenta mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Os itens 2, 4, 49, 50, 71, 72, 81, 82, 83, 88, 95, 104, 115, 131, 132, 133, 134, 137 e 139 ficaram frustrados.

Braúnas/MG, 07 de julho de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:E29BBD60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO/MG – EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 215507/16 BDMG MUNICIPIOS
O Município de Bueno Brandão torna público o 1° aditivo ao Contrato n° 215507/16 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em 02/07/2020, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal de Bueno Brandão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO/MG – EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 240825/17 BDMG MUNICIPIOS 2017
O Município de Bueno Brandão torna público o 1° aditivo ao Contrato n° 240825/17 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em 02/07/2020, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal de Bueno Brandão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO/MG – EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 240827/17 BDMG MUNICIPIOS 2017
O Município de Bueno Brandão torna público o 1° aditivo ao Contrato n° 240827/17 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em 02/07/2020, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal de Bueno Brandão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO/MG – EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 240828/17 BDMG MUNICIPIOS 2017
O Município de Bueno Brandão torna público o 1° aditivo ao Contrato n° 240828/17 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em 02/07/2020, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal de Bueno Brandão.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:734C2A86

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG. Processo nº 349/2020. Inexigibilidade nº 05/2020. Chamamento Público nº 01/2020. Objeto: Credenciamento de interessados com propriedade na região dos bairros: Bairro Pinhalzinho dos Góis – Município de Ouro Fino, Bairro Ferreiras – Município de Monte Sião e Bairro Esmeril – Município de Bueno Brandão para fornecimento de cascalho natural, de rejeito de mineração, provenientes de rochas ígneas, composta por resíduos provenientes de lavra a céu aberto de feldspato, quartzo e granito, a serem retirados pelo Contratante para recuperação de estradas vicinais do Município de Bueno Brandão. RESULTADO: MINERAÇÃO FELDSPATO OUROFINENSE LTDA deixou de apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento para conferência. Assim, com base no § 3º do Art. 48, da Lei 8.666/93, será fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação. Data: 15/07/2020.

HAMILTON SOARES GOUVEA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:74B72052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020

Processo Administrativo Licitatório n° 046/2020
Modalidade: Pregão Presencial n° 040/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 109.046.420/0001-79; A licitante foi vencedora dos itens: 1 ao 293, no valor total de **R$ 153.830,65** (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de peças, destinadas aos veículos e máquinas pesadas vinculados à frota veicular Municipal,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas**

Data da Adjudicação: 14/07/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:720ED81A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 040/2020

CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 10.904.642/0001-79
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 153.830,65 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças, destinadas aos veículos e máquinas pesadas vinculados à frota veicular Municipal, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas**
Vigência: 06 (seis) meses – 15/07/2020 a 15/01/2021
Data da Assinatura do Contrato: 15/07/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0AB5FACC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 040/2020

CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 10.904.642/0001-79
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata SRP: R$ 153.830,65 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças, destinadas aos veículos e máquinas pesadas vinculados à frota veicular Municipal, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas**
Vigência: 06 (seis) meses – 15/07/2020 a 15/01/2021

Data da Assinatura do Contrato: 15/07/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4A1B09CC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de 20 (vinte) galões de sanitizante quaternário para sanitização e desinfecção de espaços públicos e comunitários no âmbito do Município de Cabeceira grande, como medida de prevenção ao contágio e de enfretamento a covid-19 no município de Cabeceira Grande.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: RAJU COMÉRCIO E SUPRIMENTOS EIRELI – CNPJ: 19.015.622/0001-11

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total dos materiais é de **R$ 3.499,00 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 649

Cabeceira Grande-MG, 15 de julho de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:58077FFA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 046/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **30 de julho** de **2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **aquisição de duas ambulâncias zero quilômetro para reforçar o atendimento das demandas decorrentes da pandemia da Covid-19 e as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 16 de julho de 2020.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9ACD8575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 029/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de material de consumo médico-hospitalar para a manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do Município. A data da realização do certame será no dia 28 de Julho de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:F75149E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 111/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 111/2020. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa prestação de serviço de dedetização e desratização dos prédios públicos e rede de esgoto do município, e limpeza e desinfecção das caixas d'água dos prédios do setor da saúde.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DLIM DEDETIZADORA - EIRELI***, inscrita no CNPJ nº 36.081.844/0001-51, no valor total de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:73C8AC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 114/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 114/2020. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva da autoclave da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ nº 02.980.420/0001-07, no valor total de R$ 853,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais).

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:34EDD528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7129/2020

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 603,42 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 603,42 (Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.009 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social
Valor: 603,42 (Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Adiciona: 603,42

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.99.01.01.03.00.00 - Outras Transferências da União - Auxílio Financeiro M 39 I 603,42

161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social 603,42

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 13 DE JULHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
RG: MG-1.381.796

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:6046B0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7131 DE 14 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 7131 DE 14 DE JULHO DE 2020

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 59.738,58 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3288, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 59.738,58 (cinqüenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e oito centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificações abaixo:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. Saúde – Gestão e Atenção Especializada
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.1354 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
10.122.1354.4.116 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 38.738,58 (reduzido 788)
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 21.000,00 (reduzido 791)

Fonte de Recursos: **161** – Apoio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

Adiciona: 59.738,58
Art. 2º. Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º desse Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 14 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:511934D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00320/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00058/2020 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00011/2020 –Contrato nº 00320/2020 – Contratada **Diagnóstica Ltda**. pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Princesa do Sul n° 1900 – Bairro Rezende, município de Varginha – MG, Cep 37062-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.001.891/0001-94, com o valor total de **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais), - Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de 100 (cem) testes RT-PCR para o Covid-19- Dotação: exercício 2020: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; Vigência: 15/07/2020 a 31/12/2020.

Campanha/MG, 15 de julho de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0B9384D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONCORRÊNCIA N° 0002/2020 - ATA DELIBERATIVA

ATA DELIBERATIVA
EDITAL N° 30/2020
Processo n° 00039/2020 – Modalidade: CONCORRÊNCIAn° 0002/2020

***OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESASOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO CANADÁ NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO**.

Às quatorze horas do dia quinze de julho de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4295/2020 – 02/01/2020**, para prosseguimento do processo da **Concorrência Nº 0002/2020**. Aberta a sessão pelo Presidente, **Silvano Domingos da Silveira**, o mesmo informou a Comissão que tendo passado os prazos legais sem nenhuma interposição de recursos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço (envelope 02) das empresas habilitadas: **KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ nº 29.012.672/0001-07, **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA -** CNPJ nº 41.904.681/0001-08, **MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.604.283/0001-60 ,**CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI**, CNPJ nº 35.226.116/0001-28, **R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 13.819.390/0001-78 e **NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 02.397.401/0001-52. Portando, desta forma a Comissão determinou o dia **24/07/2020** (sexta-feira) **às 14h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações. Nada mais havendo a tratar vai encerrada a presente ata que será publicada no Diáro Oficial dos Municipios Mineiros – AMM-MG, e disponilizado na pagina da Prefeitura no mesmo local onde se encontra o Edital no endereço www.campanha.mg.gov.br e enviada via e-mail aos interessados.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

MARCELO COUGO FIGUEIREDO
Membro

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FA3483DD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONCORRÊNCIA N° 00002-2020 - DATA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o DATA ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 02 do Edital n° 30/2020 - Processo Licitatório nº 00039/2020 – Modalidade: Concorrência nº 0002/2020 **–Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO CANADÁ NO BAIRRO SÃO DOMINGOS – CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO** - Data de Abertura do envelope n° 02 – proposta de preços: **24/07/2020 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 15 de julho de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E8D79C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020 – DISPENSA 001/2020 – CHAMA PÚBLICA 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Aditivo - Processo Licitatório 003/2020 – Dispensa 001/2020 – Chama Pública 001/2020. Objeto: Prorrogar a vigência dos contratos, SL 006/2020 e SL 007/2020, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para dar continuidade na distribuição de merenda escolar aos alunos do Ensino Fundamental nesse Município de Campestre. **Primeiro Termo Aditivo: SL 006/2020**_ Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre, CNPJ nº 02.922.819/0001-31, no valor total de R$ 38.895,01 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo) e **Primeiro Termo Aditivo: SL 007/2020**_ Luiz Antônio do Lago, CPF 539.135.746-20, no valor total de R$ 12.655,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: O Contrato tem seu prazo de vigência prorrogado, com previsão de termos final na data de 31 de dezembro de 2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:85C9F7CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 046 DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 046 DE 14 DE JULHO DE 2020

"Designa pregoeiro para atuar nas licitações na modalidade 'pregão eletrônico', do Município de Campo Florido, e contém outras disposições."

O **Prefeito do Município de Campo Florido**, Estado de Minas Gerais, Sr. **Renato Soares De Freitas**, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 66, inciso VI e artigo 94, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº065/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como pregoeiro eletrônico junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura de Campo Florido.

I. ALEX FÉLIX AMAD - PREGOEIRO

Art. 2º Designar, para atuar como membros da equipe de apoio técnico, os seguintes servidores:

I. DEVANIR RIBEIRO FERREIRA

II- ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO

III- MARISTELA VILELA RIBEIRO

IV- GUILHERME TOMAZ DE FREITAS

Art.3º O prazo do mandato dos membros da CPL dar-se-á até dia 31 de dezembro de 2020.

Art.4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal. 14 de julho de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:5701BEED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 50/2020, Processo n.º 71/2020, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 29/07/2020 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 15/07/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B0F58023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **29 DE JULHO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2020, PREGÃOPRESENCIAL N.º 035/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CRUZEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BF399CE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 866/2020

"Dá Denominação à Via Pública no Bairro Industrial"

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Carbonita – Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica atribuída a seguinte denominação à via pública no Bairro Industrial conforme "croqui" constante do anexo único da presente lei.

I - Rua Paulo Loiola que inicia na rua Agostinho Esteves, sendo a primeira esquina à esquerda após a rua Antônio Coqueiro e antes da rua São Thomás.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita- MG, aos 15 de julho de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:FD86DBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 705/2020

"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS".

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de destinar recursos para o combate à PANDEMIA provocada pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a divisão dos recursos previstos na alínea "a" do inciso I do artigo 5° da Lei Complementar 173, no que concerne ao percentual de 10% (dez por cento) destinados à utilização nos sistemas SUS e SUAS, na seguinte proporção:

I – 85% (oitenta e cinco por cento) do valor será destinado ao Sistema Único de Saúde.

II – 15% (quinze por cento) do valor será destinado ao Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 15 de julho de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:9075D7A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 018/2020 – Processo Licitatório n.º 054/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 15/07/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações combinado com o Art. 4º, §1 da lei 13.979/2020, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 018/2020, que objetiva aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (aquisição de luvas destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde), vencedor: Emenalli Medical Ltda com o valor de R$19.623,00.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 019/2020 – Processo Licitatório n.º 056/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 15/07/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 019/2020, que objetiva aquisição de discos de arado e parafusos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, vencedor: Royal Tratores e Peças Ltda com o valor de R$1.693,00.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:BB91F689

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Contrato 074/2020, objeto: contratação de serviço de serviços mecânicos para o veículo placa: PVK 2945, atendendo as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Contratada: Retífica Brasileira Social Ltda, valor: R$1.700,00, data: 10/07/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:72DFBBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG, solicita tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020, DISPENSA Nº 57/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, número 2.793, página 30, em 08/07/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C2E4FB07

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2020
DISPENSA 57/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO CAMINHÃO IVECO. EMPRESA VENCEDORA: PRATA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 86.563.236/0001-51, SEDIADA NA TRAV ANEL RODOVIÁRIO KM 02 MG 050 S/Nº, BALNEÁRIO RANCHO ALEGRE – DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.502-470. VALOR DE R$ 300,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3363EDD8

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 82/2020
DISPENSA 60/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM KIT COMPLETO DE EMBREAGEM PARA VEÍCULO HR 2016 - HYUNDAI 2.5. EMPRESA VENCEDORA: UNIÃO PEÇAS DIVINÓPOLIS LTDA, CNPJ: 20.765.447/0001-69, sediada na AVENIDA PARANÁ, nº 75, CATALÃO- DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.501-169. Valor de R$ 1.095,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4830E8B0

SAAE
ERRATA II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

O Saae, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 03/2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que no edital:
ONDE SE LÊ:
Na **unidade de medida** do termo de referência (Anexo I) e do modelo de proposta (Anexo II) dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31: **PÇ**;
LEIA-SE:
Unidade de medida dos itens; 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31: **UNIDADE**, 05: **METROS** e 09: **PACOTES.**
Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

FÁBIO RABELO DE MELO
Pregoeiro

Carmo do Cajuru, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4E90F827

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 99/20 - PP Nº. 41/20 – SRP 09/20. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de tintas de demarcação viária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresas vencedoras: Castro Arantes Química Industrial Ltda, valor R$ 5.760,00 e LFD Comércio Material Elétrico Ltda, valor R$ 8.920,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AD54A4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA **PÚBLICAN**º **01/2020.** Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da C.P.L. vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SARJETÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Data/hora de abertura dos Envelopes: 17 de agosto de 2020, às 08:30 hs. Local de retirada do Edital e informações: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, CEP 38.290-000. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.licitacao@carneirinho.mg.gov.br.

Carneirinho-MG, 15/07/2020.

EDSON MORAES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E12E43B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 007/2020

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 007/2020

RELAÇÃO DE NOMES DOS CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG vem divulgar a relação de nomes dos classificados para contratação temporária junto a esta Prefeitura conforme item 8 do edital de chamamento nº 007/2020:

CLASSIFICADOS

Secretaria Municipal de Saúde – ESF Oziel Pereira – Estrela da Barra

NOME	Tempo de Experiência	Classificação Final
Rosilene Aparecida de Godoi	1 ano e 02 meses	1°

Secretaria Municipal de Saúde – Sede – Carneirinho/MG

NOME	Tempo de Experiência	Classificação Final
Jaqueline de Lima Vilela	16 anos, 26 dias	1°
Nadir Alves de Freitas Oliveira	09 anos, 09 meses e 13 dias	2°
Luceni Maria dos Santos	03 anos, 02 meses e 12 dias	Cadastro Reserva
Adriana Jesus do Carmo	02 anos, 03 meses e 18 dias	
Gleice Alves dos Santos	01 ano, 06 meses e 28 dias	
Rosivania da Silva	----------	

Carneirinho/MG, 16 de Julho de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:F316D021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
(AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL)

Tomada de Preços nº 012/2020 – PRC 208/2020. 3ª Ata – Fase de Classificação. Data da sessão: 15/07/2020. Após decurso de prazo para a interposição de recursos, a CPL convocou as proponentes para sessão de abertura das propostas comerciais e após análise das mesmas, classificou as licitantes na seguinte ordem: Cowag Engenharia e Construções Eireli-EPP, em 1º lugar, com o valor de R$1.073.756,66; Construtora Souza e Cia Ltda.-ME, em 2º lugar, com R$1.105.159,69; Construtora Fanag Ltda.-ME, em 3º lugar, com R$ 1.107.671,63; Itália Construtora e Incorporadora Eireli-ME, em 4º lugar, com R$ 1.144.804,97; RPG Construtora Eireli-EPP, em 5º lugar, com R$ 1.150.563,59; LMF Engenharia Ltda.-EPP, em 6º lugar, com R$1.166.666,66; Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli-ME, em 7º lugar, com o valor de R$ 1.191.955,43; American Star Construtora e Terraplanagem Ltda.-EPP, em 8º lugar, com o valor de R$ 1.223.047,90; Steios de Minas Construtora Eireli-EPP, em 9º lugar, com o valor de R$ 1.237.916,54; Diminas Construções Eireli-EPP, em 10º lugar, com o valor de R$ 1.290.704,76; e, Construtora M. Moura Eireli-ME, em 11º lugar, com R$ 1.383.672,25. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. Esta Ata, na íntegra, encontra-se disponível no

site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 15 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:D55F12DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 088/2020

Prc. nº 052/2020 – Contratação Direta. Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Bruno Silva de Oliveira. Objeto: contratação de Médico Veterinário para realização de serviço de inspeção sanitária nas agroindústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme proposta comercial que integra o contrato. Vigência: 13/07/2020 a 31/12/2020. Fund. legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:7D6CEB2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

Prc. 009/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação Eireli-EPP. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, e execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica e urbanística para promover a aprovação de parcelamentos de interesse social de lotes em áreas urbanas ou urbanizadas, localizadas no Município de Catas Altas/MG, conforme prevê a Lei Ordinária Nacional nº 13.465/2017, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e a proposta comercial. Valor do Contrato: R$ 300.096,50. Vigência: 14/07/2020 15/03/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 15 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:9B25F7F5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 79/2020

Institui e nomeia Comissão de Avaliação, com a finalidade de apurar o cadastro de pessoas físicas e jurídicas da área artística e cultural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir Comissão de Avaliação, com a finalidade de apurar o cadastro de pessoas físicas e jurídicas da área artística e cultural, candidatos ao recebimento de recurso da Lei Federal de Emergência Cultural- 1075/2020- Aldir Blanc.

Art. 2º- Nomeia os seguintes membros sob a presidência do primeiro:

I – **Representante da Secretaria de Turismo e Cultura**
Maria da Consolação Cota de Magalhães

II –**Representante do COMPAC**
Ivana Coeli Gomes Perdigão

III –**Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
Diego Paulinely Ferreira

Art. 3º- A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:C0ED8A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 204/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de LicitaçãoNº 204/2019, autuado em 31/07/2019, Pregão Presencial - 064/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SEo registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico e hospitalares e nutrições, destinados à manutenção das atividades nas Unidades de Saúde,distribuição gratuita de à população e atendimento a mandados judiciais de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, àsempresas:**BH FARMA COMERCIO LTDA**CNPJ n° 42.799.163/0001-26 no valor global de R$ 23.786,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais), **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 no valor global de R$ 160.413,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e treze reais), **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** CNPJ n° 25.725.813/0001-70no valor global de R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0001-49 no valor global de R$ 83.934,00 (oitenta e três mil novecentos e trinta e quatro centavos), **JPJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 12.721.401/0002-09 no valor total de R$ 194.113,80 (cento e noventa e quatro mil cento e treze reais e oitenta centavos), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, CNPJ nº 18.269.125/0001-87 no valor global de R$ 169.023,60 (cento e sessenta e nove mil e vinte e três reais e sessenta centavos), **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS**, CNPJ nº 05.343.029/0001-90 no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 31.778.641/0001-03 no valor global de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 21.189.554/0001-59 no valor global de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 49.228.695/0001-52 no valor global de R$ 16.073,00 (dezesseis mil e setenta e três reais) perfazendo um valor global de R$805.459,40 (oitocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e

quarenta centavos), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio.

Cláudio (MG), 21 de Agosto de 2019

YARA LÚCIA MEIRELIES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 21 de Agosto de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:81462635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 062/2019 PRC 204/2019

BH FARMA COMERCIO LTDACNPJ n° 42.799.163/0001-26 no valor global de R$ 23.786,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais), **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 no valor global de R$ 160.413,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e treze reais), **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** CNPJ n° 25.725.813/0001-70no valor global de R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0001-49 no valor global de R$ 83.934,00 (oitenta e três mil novecentos e trinta e quatro centavos), **JPJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 12.721.401/0002-09 no valor total de R$ 194.113,80 (cento e noventa e quatro mil cento e treze reais e oitenta centavos), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, CNPJ nº 18.269.125/0001-87 no valor global de R$ 169.023,60 (cento e sessenta e nove mil e vinte e três reais e sessenta centavos), **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS**, CNPJ nº 05.343.029/0001-90 no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 31.778.641/0001-03 no valor global de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 21.189.554/0001-59 no valor global de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 49.228.695/0001-52 no valor global de R$ 16.073,00 (dezesseis mil e setenta e três reais) perfazendo um valor global de R$805.459,40 (oitocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B6257869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 038-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Contrato 038/2020, Processo Licitatório nº 073/2020, Modalidade Pregão Presencial nº.024/2020; Contratado: EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº20.036.207/0001-23, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; no valor global R$ 577.135,97 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); Vigência: 07/07/2020a 31/12/2020;Dotação: 15.122.0026.4.111 / 3390.39O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativo, celebrado pelo Município. Cláudio (MG).

Cláudio (MG) 07 de Julho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3DBCE7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 038-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 038/2020, Processo nº 073/2020 – Pregão Presencial 024/2020; Contratado: EPAV EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.036.207/0001-23, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;o valor global do presente contrato que era R$ 577.135,97 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), com acréscimo passa a ser R$ 721.418,15 (setecentos e vinte e hum mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos);O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativo, celebrado pelo Município.

Cláudio (MG), 14 de Julho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0EEF8C48

DEPARTAMENTO DE RH
NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO (JUNHO)

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO E REVOGAÇÃO (JUNHO)

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015, faz saber sobre a NOMEAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados para osrespectivoscargos, pelas Portarias nº. 132, 139, 140, 141, 142, 148, 149, e 151 de 2020, conforme classificação: Agente Administrativo:Charles Rocha de Sousa; Fisioterapeuta: Kelly Aline Rodrigues Costa; Odontólogo de ESF: Alexia Campos Leite; Motorista: Vicente José de Souza, Geraldo Rodrigues Pinto, Rubenildo Pinto da Rocha, Nilton Tadeu de Oliveira, Roberto Batista Penedo. O ato da posse é formalizado no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura. Fica REVOGADA a nomeação, dosseguintescandidatosaprovadosno concurso público, nosrespectivoscargos, de acordo com asPortariasnº. 127, 147, 150, 154 e 159 de 2020; Agente Administrativo: Sara da Silva Anacleto; Motorista: Geraldo Rodrigues Pinto, Vicente José de Souza, Rubenildo Pinto da Rocha; Odontólogo de ESF: Alexia Campos Leite.

Cláudio, 15de Julho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:AE6313FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 028/2020 – tipo MENOR PREÇO POR ITEM,cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados de concreto armado e concreto simples, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG, segundo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital n° 028/2020. Dia da abertura: 31de Julho de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:30608CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 077/2020 – tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a confecção de uniformes (sob medida) e aquisição de acessórios para Guarda Municipal, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, segundo especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital n° 077/2020, e passa a abertura para o dia: 30 de julho de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 – Edital Retificado disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:4FE5F3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 056, DE 15 DE JULHO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO E MATRÍCULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE nº 4.142, de 27 de junho de 2019, que estabelece normas para a realização do Cadastro Escolar em 2019, visando proceder à inscrição dos candidatos a vagas no ensino fundamental, educação infantil e pré-escolar 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Constituir Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, composta pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Educação:
Elvino Nogueira da Silva, CPF: 046.623.818-51.
II – Representantes dos Diretores ou Coordenadores e Professores da Rede Municipal de Ensino:
Izabel Alves da Silva, CPF: 078.225.526-43.
Fabiana Lopes Carneiro, CPF: 093.635.466-67.
III – Representante da Superintendência Regional de Ensino:
Eliete Oliveira Carvalho, CPF: 033.509.856-88.
IV – Representante dos Diretores e Especialistas da Rede Estadual de Ensino:
Maristane Santana Laranjeira, CPF: 038.465.656-01.
Aline Aparecida Magalhães Mota, CPF: 062.890.486-00.
V – Representantes de pais de alunos:
Edla Cristine Lopes Gotlib, CPF: 013.502.986-46.
Rosenice Cardoso da Silva Guedes, CPF: 054.087.246-62.
VI – Representante do Conselho Tutelar:
Elizângela Pinheiro de Farias, CPF: 089.021.776-96.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:13CE8177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2020 - DISPENSA Nº 0055/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa LABMATOS LTDA. - 03.036.144/0002-77, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 154 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA PARA COVID – 19, EM COLABORADORES DOS SETORES DE SAÚDE E GARAGEM DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 13 de julho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:D01F3650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2020 - DISPENSA Nº 0055/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA PARA COVID – 19, EM COLABORADORES DOS SETORES DE SAÚDE E GARAGEM DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 13/07/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:091563B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2020 - DISPENSA Nº 0055/2020

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SOROLOGIA PARA COVID – 19, EM COLABORADORES DOS SETORES DE SAÚDE E GARAGEM DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa LABMATOS LTDA, CNPJ nº 03.036.144/0002-77, no valor global de R$ R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Congonhal/MG, 13 de julho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F2D1DF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2020 - DISPENSA Nº 0052/2020

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa SERVICOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DOMICILIAR SUL MINEIRO LTDA - 33.066.153/0001-90, situada na R MIGUEL VIANA Nº 298 - MORRO CHIC - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMAGEM), EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOÃO LUIZ FRUTUOSO RIBEIRO DE ACORDO COM ORDEM JUDICIAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 02 de julho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:1E39AC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2020 - DISPENSA Nº 0052/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMAGEM), EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOÃO LUIZ FRUTUOSO RIBEIRO DE ACORDO COM ORDEM JUDICIAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 02/07/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:204A02D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2020 - DISPENSA Nº 0052/2020

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMAGEM), EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOÃO LUIZ FRUTUOSO RIBEIRO DE ACORDO COM ORDEM JUDICIAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa SERVICOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DOMICILIAR SUL MINEIRO LTDA , CNPJ nº 33.066.153/0001-90, no valor global de R$ R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Congonhal/MG, 02 de julho de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:0912D3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº017/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**, com base no artigo 24, inciso lI, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa**: ALFALAGOS LTDA - R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), para **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES MUNICIPAIS DESTINADO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA**. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 15 de julho de 2020.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:3166CA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
02/07/20	AFC - ACE	1686	624.020-0	R$ 5.320,00
03/07/20	Politica ACE	1686	624.020-0	R$ 280,00
03/07/20	Assi Farm TCM Federal	1686	624020-0	R$ 3.411,68
01/07/20	Cust. Ações Serv Saúde Emenda Est.	455-3	22228-3	R$ 60.000,00
01/07/20	Inv. Veic.Res. SESMG 6821/2019	455-3	22225-9	R$ 73.000,00
08/07/20	Inv. Veic.Res. SESMG 7112/2020	455-3	22646-7	R$ 82.000,00
07/07/20	Piso MAC	455-3	58.040-6	R$ 285,56
06/07/20	ACS	1686	624.020-0	R$ 22.400,00
06/07/20	Inc APS - transicao	1686	624.020-0	R$ 3.440,59
06/07/20	Inc APS – Cap Ponderada	1686	624.020-0	R$ 37.336,21
06/07/20	PMAQ - AB	1686	624.020-0	R$ 7.845,32
06/07/20	Inform UBS	1686	624.020-0	R$ 2.000,00
13/07/20	Assist Farm TCM-Estadual	455-3	21.021-8	R$ 1.934,07
15/07/20	Enfr. Covid 19	1686	624.020-0	R$ 100.000,00

Conquista – MG, 15 de Julho de 2020

SILVIO ARTUR DAIOLA
Gestor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:AB71D5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, SRP Nº 024/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, SRP Nº 024/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de dieta em pó especializada para atendimento a prescrições médicas dos pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela Atenção Básica. Justificativas da Contratação: Justifica-se a necessidade da aquisição de dieta em pó para atender e auxiliar pacientes em tratamentos de saúde que necessitam de dietas nutricionais especiais e para pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela Atenção Básica dentro do protocolo Municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **06/07/2020.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **056/2020**, e Contrato Administrativo nº **114/22020**, com a sociedade empresária denominada: **ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.529.979/0001-00**, com sede Avenida José Paulino da Costa, nº 161, Bairro Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.130-105, no valor estimado de **R$ 1.781,40** (um mil, setecentos oitenta um reais e quarenta centavos). Firmados em **06/07/2020.** Vigência **06/07/2020** a **05/07/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de julho de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9F9DD61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 035/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 035/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1 (um) equipamento de pintura para sinalização viária airless. Justificativa da Contratação: A aquisição do Equipamento de Pintura se faz necessária para a manutenção da sinalização horizontal que tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições e utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar o comportamento seguro e correto no trânsito, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. Ressalta-se que a Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, busca uma padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nas áreas urbanas, obedecendo assim os ordenamentos legais e garantindo a segurança dos pedestres e motoristas. Homologado / Ratificado em **08/07/2020**. Celebrou Contrato Administrativo nº **115/2020**, com a empresa denominada **W & S SAURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.238.801/0001-52**, com sede na Avenida José Fortunato Santon, nº 580, Bairro Distrito Industrial Abdo Najar, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, Cep: 13.474-750, sendo vencedora com o valor global de **R$ 17.599,05** (dezessete mil, quinhentos noventa nove reais e cinco centavos). Firmado em **08/07/2020**. Vigência de **08/07/2020** a **31/12/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 08 de julho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:140235A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2020

Processo Administrativo Licitatório: nº 074/2020
Pregão presencial: nº 011/2020
Sistema de Registro de Preços: 008/2020
Data de abertura: 29/07/2020
Horário: 08h15min

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 074/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - Objeto: Constitui como objeto deste certame o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos e conexões em material de PVC,

soldável, para manutenção do serviço de saneamento e para realização de ligações de água residencial, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral. Data de abertura 29/07/2020, às 08h15h. O Edital está à disposição dos interessados no site do SAAE: www.saaecoqueiral.com.br. Maiores informações na sede do SAAE de Coqueiral/MG: Praça Sete de Setembro, 171, ou pelo telefone: (35) 3855-1155.

Coqueiral-MG, 15 de julho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:36A2F25B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Processo Administrativo Licitatório: nº 075/2020
Pregão presencial: nº 012/2020
Sistema de Registro de Preços: 009/2020
Data de abertura: 29/07/2020
Horário: 014h15min

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - Objeto: Constitui como objeto deste certame o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral. Data de abertura 29/07/2020, às 14h15h. O Edital está à disposição dos interessados no site do SAAE: www.saaecoqueiral.com.br. Maiores informações na sede do SAAE de Coqueiral/MG: Praça Sete de Setembro, 171, ou pelo telefone: (35) 3855-1155.

Coqueiral-MG, 15 de julho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:F2C5AE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 35/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 15 de Julho de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ELOINA ALVES RODRIGUES - ME	05.562.748/0001-00	WALQUIRIA RODRIGUES DURÃES
RENATO NERI ALMEIDA 85000043634	31.635.921/0001-54	RENATO NERI ALMEIDA

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
ELOINA ALVES RODRIGUES - ME	05.562.748/0001-00	WALQUIRIA RODRIGUES DURÃES
RENATO NERI ALMEIDA 85000043634	31.635.921/0001-54	RENATO NERI ALMEIDA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	VALOR
ELOINA ALVES RODRIGUES - ME	05.562.748/0001-00	R$417.990,00
RENATO NERI ALMEIDA 85000043634	31.635.921/0001-54	R$87.837,50

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 15 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
ELOINA ALVES RODRIGUES - ME
Rep. da empresa: WALQUIRIA RODRIGUES DURÃES

_____
RENATO NERI ALMEIDA 85000043634
Rep. da empresa: RENATO NERI ALMEIDA

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:09C38D4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0034/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0063/2020
Nº da Modalidade: 0034/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA ENTREGA PARCELADA. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613
Item: 01,02, 05, 06 E 07.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS DE PADARIA E CONFEITARIA
Preço Total: R$388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Fornecedor: ANA LUCIA RIBEIRO RAMOS 03465666658
Item:08
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS DE PADARIA E CONFEITARIA
Preço Total: R$105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661
Item: 03 e 04
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS DE PADARIA E CONFEITARIA
Preço Total: R$211.400,00 (Duzentos e onze mil e quatrocentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8A4A3853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0034/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0063/2020
Nº da Modalidade: 0034/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA ENTREGA PARCELADA.. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613
Item: 01,02, 05, 06 E 07.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS DE PADARIA E CONFEITARIA
Preço Total: R$388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Fornecedor: ANA LUCIA RIBEIRO RAMOS 03465666658
Item:08
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS DE PADARIA E CONFEITARIA
Preço Total: R$105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

Fornecedor: HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661
Item: 03 e 04
Unidade: Unidade
Material/Serviço: GENEROS DE PADARIA E CONFEITARIA
Preço Total: R$211.400,00 (Duzentos e onze mil e quatrocentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 14 de Julho de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7F255629

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0080/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0063/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0034/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSDE PADARIA E CONFEITARIA, PARA ENTREGA PARCELADA, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ANA FLAVIA RAMOS CARNEIRO 02071580613**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 14 de Julho de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0856EFC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0082/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0063/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0034/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA ENTREGA PARCELADA., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$211.400,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 14 de Julho de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5B8FB16A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0081/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0063/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0034/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA ENTREGA PARCELADA, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ANA LUCIA RIBEIRO RAMOS 03465666658**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Terça-feira, 14 de Julho de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D2375B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA

EXTRATO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
Processo Licitatório nº 36/2020,
A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG torna público que efetuou alterações no edital de objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES, PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA PIO XII NO BAIRRO VILA FÁTIMA**, conforme ERRATA afixada no seu quadro avisos e no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br". Tendo em vista que as modificações poderão afetar na formulação das propostas por parte dos licitantes, a sessão pública ficareagendada para **30/07/2020, às 08h00min.**

Coronel Xavier Chaves, 14 de julho de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
Processo Licitatório nº 37/2020,
A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG torna público que efetuou alterações no edital de objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA EM ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE ÁGUA LIMPA E PINHEIROS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, conforme ERRATA afixada no seu quadro avisos e no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br". Tendo em vista que as modificações poderão afetar na formulação das propostas por parte dos licitantes, a sessão pública ficareagendada para **31/07/2020, às 08h00min.**

Coronel Xavier Chaves, 14 de julho de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:1490B2D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO

Processo Licitatório 14/2020, Registro de Preços 08/2020, *AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS*. Vencedor dos Itens: SANTOS & ASSUNÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ: 05.563.260/0001-99**. Fica alterada Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, 4.1, com o realinhamento de preço dos **Itens 48; 49; 50; 51 e 144,** encontrando-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na de Ata Registro de Preços do Pregão nº 08/2020, em sua Cláusula X.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Coronel Xavier Chaves/MG, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:647513E7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 42/2019, Tomada de Preços 05/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO DO POVOADO DA CACHOEIRA. Vencedor: Minas Rey Construtora, CNPJ 29.646.779/0001-07. Aditamento da seguinte cláusula. **CLÁUSULA QUINTA**: Fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 8.229,18 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)**, de conformidade com nova planilha orçamentária readequada.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:0E90FF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO Nº 35/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **LUIS CARLOS RODRIGUES**

CORREIA, brasileiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 43, B. Populares, Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 094.118.386-69, denominado neste ajuste de CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato Administrativo de Direito Público nº 35/2020 para Prestação de Serviços Temporários de Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO que constou equivocadamente no instrumento originário o valor do vencimento pela prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o valor ajustado entre as partes, para refletir a realidade fática e jurídica,

Tem, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 3.1, da Cláusula 3ª, do Contrato nº 35/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES: O item 3.1, da Cláusula 3ª, do Contrato nº 35/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. PREÇO: O vencimento da função de **Pedreiro** é de R$ 1.570,00, com pagamento na forma regular de empenho de despesas, deduzidos os valores referentes aos tributos e às contribuições previdenciárias devidas ao RGPS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 15 de julho de 2020.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS RODRIGUES CORREIA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9B3C534F

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO Nº 29/2020 – LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2020 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **MARIA EDUARDA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Modestino de Castro, nº 123, na cidade de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 133.913.196-07 e no RG sob o nº MG-21.152.383 denominado neste ajuste de **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato Administrativo de Direito Público nº **29/2020**, firmado com fundamento jurídico na Lei Municipal nº 1.357/2020;

CONSIDERANDO o prazo de validade do Contrato nº **29/2020** até 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a contratação, a fim de se manter a continuidade da prestação dos serviços em prol da comunidade em geral, vez que as atribuições do cargo são imprescindíveis ao interesse público, notadamente com vistas ao combate da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a possibilidade da prorrogação do prazo contratual, com base na alteração da redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.357/2020, promovida pela Lei Municipal nº 1.360/2020,

Têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **29/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto originariamente no Contrato nº **29/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Para os fins do disposto neste Termo Aditivo o prazo de vigência originalmente previsto no item 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato nº **29/2020**, passa a vigorar até 18 de outubro de 2.020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo do Contrato nº **29/2020** será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 16 de junho de 2020.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratada:
MARIA EDUARDA CRISTINA DOS SANTOS

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:127ED21F

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO ISSQN

DESPACHO DECISÓRIO

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os termos do processo licitatório nº 013/2020, pregão presencial nº 010/2020;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que opina pelo não provimento do recurso interposto pelo licitante AS-Assessoria e Consultoria Eireli (CNPJ nº 26.248.828/0001-57), ao fundamento de que *"**consta do edital, no** item 6.1.4.3, **a exigência da juntada** da certidão negativa de débito da licitante pessoa jurídica e dos profissionais a ela vinculados - pessoas físicas, junto ao respectivo Conselho de Classe"* e que *"uma vez que o edital exige tal requisito, não podem ser descumpridas as exigências em razão do Princípio da Vinculação ao Edital que rege a lei de licitação e contratos"*.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que opina pelo não provimento do recurso interposto pelo licitante Tributare Eficiência Fiscal Ltda (CNPJ nº 11.468.681/0001-33), ao fundamento de que *"a Lei do Pregão faculta ao Pregoeiro a negociação com os licitantes de modo a aceitar a melhor proposta para a Administração Pública, consagrando-se o princípio da vantajosidade, previsto no art. 3º da Lei das Licitações, o qual espelha basicamente a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa - menor gasto de dinheiro público, quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto"* e que *"de mais a mais, na modalidade pregão, como no caso vertente, busca-se como fator de julgamento o critério 'menor preço', já que não são analisadas propostas técnicas, por se tratar de serviços comuns"*.

CONSIDERANDO ter restado fracassada a licitação pelos motivos descritos na ata da sessão do pregão;

CONSIDERANDO ser de interesse da Administração Municipal a contratação dos serviços descritos no edital;

DECIDE:

Fica declarada fracassada a licitação consubstanciada nos autos do processo licitatório nº 013/2020, pregão presencial nº 010/2020, com fundamento no parecer da assessoria jurídica.

Via de consequência, deverá ser repetido o certame, com a deflagração de novo processo licitatório.

Córrego Danta, 15 de julho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4312400C

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 LOCAÇÃO MOTONIVELADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, Registro de Preço nº 009/2020, no dia 29 de julho de 2020, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada (motoniveladora), com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos (exceto combustível), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do município de Córrego Danta – MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:00 horas, do dia 29/07/2020. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira, pelo telefone 37 3424-1010, e e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:26027484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 33/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 32/2020 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e BRUNO DO CARMO FERREIRA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Preço unit. de Venda anterior	Preço unit. de Venda Atual
52- Filtro de linha	R$19,50	R$24,88

Data da assinatura: 15/07/2020.

Cristiano Otoni, 15/07/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EE9D9E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviço de sonorização, para atender a demanda de eventos esportivos, culturais e turísticos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$22.280,00. Data: 10/07/2020 – Parte: ANDREA GONÇALVES FERNANDES – ME – CNPJ: 24.176.419/0001-67.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:66B6D68A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 - ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos manipulados, em caráter de urgência, em cumprimento de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2253.3.3.90.91.00.1.02.00-763 - Data: 15/07/2020**. PARTES: M F COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 26.390.849/0001-02.** Valor: R$1.705,20. **FARMÁCIA BS EIRELI – EPP. CNPJ: 38.510.020/0001-85.** Valor: R$921,60.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:193E5992

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/07/20	62525-6 - Fundeb	R$ 851.202,86
15/07/20	624067-7 - SUS	R$ 2.300.010,00

Curvelo, 15 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9FFC71DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.167, DE 15 DE JULHO DE 2020

FIXA PROTOCOLO SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS NO MUNICÍPIO DE CURVELO EM PERÍODO DE INFRENTAMENTO À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356, do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que apenas recomenda medidas de distanciamento social;

Considerando a Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, art. 4º, na caracterização de desastre nível III, isolamento da população e interrupção temporária de alguns de serviços essenciais como atendimentos médicos regulares da atenção básica, em decorrência da Pandemia COVID-19. COBRADE: 15110 -Doenças infecciosas virais;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19, causado pelo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal 4.039, de 16 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência Pública no Município de Curvelo, em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, bem como o Decreto Municipal de nº 4.070, de 16 de abril de 2020, que declara calamidade pública no Município de Curvelo, em razão da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19;

Considerando que os Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e II da Carta da República, tem estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

Considerando a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, expedida em 15/04/2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, da qual é relator o Ministro Marco Aurélio Mello, ratificando a liminar expedida pelo relator e reafirmando a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre questões relacionadas à saúde inclusive deixando expresso no julgamento que prefeitos têm legitimidade para definir quais são as atividades essenciais que não ficarão paralisadas durante a pandemia causada pelo coronavirus;

Considerando a decisão liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672, a qual tramita pelo Supremo Tribunal Federal, em que estabelece em relação à saúde e assistência pública que a Constituição Federal consagra, nos termos dos incisos II e IX, do art. 23, a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, reafirmando, ainda, a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

Considerando que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de Políticas-Públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios de oportunidades e conveniência (discricionariedade) fundamentos;

Considerando a adesão do Município de Curvelo ao Plano Minas Consciente, conforme Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020;

Considerando que ao município que aderir ao Plano Minas Consciente não se aplicam os art. 6º e 7º da Deliberação nº 17, de 22 de março de 2020;

Considerando que o Plano Minas Consciente dispõe que, dada a garantia constitucional de livre exercício dos cultos religiosos, bem como a não necessidade de alvará de funcionamento para locais que realizem essas atividades, a CNAE correspondente às atividades religiosas foi excluída da matriz de risco do Plano (item 6.2.6);
Considerando a necessidade de se fixar protocolo sanitário próprio para o funcionamento dos cultos religiosos,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a realização de missas e cultos religiosos com até 30 (trinta) pessoas, observado um distanciamento interpessoal mínimo de 02 (dois) metros entre os participantes, sem prejuízo do que consta no protocolo geral sanitário disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente",

disponível em https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas-consciente-protocolo-geral.pdf, bem como adotar as seguintes medidas preventivas e restritivas para a continuidade de suas atividades:
I - preferencialmente, buscar alternativas para o atendimento não presencial ou agendado, através do sistema de videoconferências e transmissões on-line;
II - impedir a presença e o atendimento de fiéis que não estejam usando máscaras de proteção;
III - disponibilizar permanentemente os seguintes itens necessários para higienização das mãos: lavatório com água potável corrente, sabonete líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte ou dispensers com álcool em gel 70% em pontos estratégicos destinados à higienização das mãos de colaboradores e fiéis;
IV - adotar medidas (marcações, faixas e outras) para que seja possível manter o distanciamento mínimo de segurança de 02 (dois) metros entre os colaboradores e fiéis, inclusive nas filas, evitando-se o contato pessoal;
V - afixar cartazes de orientação aos fiéis sobre as medidas que devem ser adotadas durante as missas e cultos para evitar a disseminação do vírus;
VI - manter o estabelecimento arejado e ventilado;
VII - executar a desinfecção após cada missa e culto com hipoclorito de sódio 1,0% a 2,5% ou álcool 70% em superfícies e objetos como balcões, bancadas, maçanetas, corrimãos, interruptores, bancos, cadeiras, maquinários e equipamentos de todo o estabelecimento;
VIII - orientar os colaboradores quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e transmissão da doença, tais como:
a) lavar as mãos frequentemente por 40 a 60 segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, etc;
b) utilizar antisséptico à base de álcool 70% para higienização das mãos quando não houver água e sabão;
c) cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;
d) evitar o toque de olhos, nariz e boca;
e) não compartilhar objetos de uso pessoal;
f) evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripe ou resfriado;
g) evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;
h) evitar aglomeração de pessoas e manter distanciamento entre os manipuladores, a depender das condições físicas da unidade.
IX - afastar funcionários com sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) e orientá-los a permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, além de procurar atendimento médico, conforme as orientações do Ministério da Saúde;
X - remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros funcionários e fiéis;
XI - havendo agendamento para atendimento individual, deverá ser observado o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos para desinfecção do ambiente e superfícies;
XII - os bebedouros devem ser desativados ou lacrados;
XIII - nas entradas e saídas dos templos deverão ser mantidos panos úmidos com água sanitária ou cloro para limpeza do solado de calçados;
XIV - os líderes religiosos deverão orientar as pessoas pertencentes ao grupo de risco a permanecerem em casa e acompanhar as celebrações pelos meios de comunicação como rádio, televisão, internet e outros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A3CDC48B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.168, DE 15 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
4.4.90.52.00 823 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 828 Obras e Instalações 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7F1CCA90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 - PROCESSO Nº 171/2020

AUTORIZO E RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020**, destinada a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.995.538/0001-83, com sede na Avenida Antônio Olinto, nº 631, Centro, Curvelo, Minas Gerais, Telefone/Fax: (38) 3721-1735 – (38) 3721-3955, e-mail: cismev@gmail.com, para **prestação de serviços médicos para a realização de plantões psiquiátricos adulto aos pacientes em tratamento no Centro de Atenção Psicossocial CAPS II e plantões psiquiátricos infanto-juvenil aos pacientes de Curvelo em tratamento no Ambulatório de Saúde Mental Infanto-Juvenil,** ao custo total de **R$ 325.529,10 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos)**, com prestação do serviço de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93,

com pagamento mensal, e no prazo de 20 dias após o recebimento da Nota Fiscal, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do que preceitua o art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.107/05 e art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, tendo em vista tratar-se de celebração com entidade de sua administração indireta, para prestação de serviços públicos de forma associada. Data: 15/7/2020.

VÂNIA MARIA MACÊDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:64674ECD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO PROCESSO SELETIVO

Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020. Insc: 27/07/2020 até 20/08/2020. Provas: 19/09 e 20/09/2020. Edital e mais Inf:https://seapconcursos.listaeditais.com.br/ou (31) 3261 – 1194.

Curvelo, 15/7/20.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:81A34C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições de material elétrico e eletrônico - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA., itens 04, 08, 54, 68, 124, 125, 128, 133, 174, 200, 226, 227 e 250, no valor total de R$ 11.654,28; ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., itens 01, 05, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 82, 83, 85, 88, 92, 93, 94, 95, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 115, 117, 119, 120, 123, 126, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 163, 164, 166, 167, 168, 170, 172, 175, 180, 184, 185, 187, 188, 190, 192, 197, 198, 202, 206, 209, 212, 216, 220, 224, 225, 229, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 244, 252, 253 e 254, no valor total de R$ 240.103,05, POLO COMERCIAL EIRELI, itens 06, 10, 11, 12, 26, 30, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 56, 63, 66, 67, 71, 78, 81, 84, 86, 87, 90, 121, 134, 140, 158, 162, 169, 171, 173, 176, 183, 186, 194, 199, 208, 215, 217 e 218, no valor total de R$ 86.016,40; DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., itens 02, 03, 07, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 59, 64, 69, 75, 89, 91, 96, 97, 98, 100, 101, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 122, 141, 147, 148, 149, 150, 161, 165, 177, 178, 179, 181, 193, 195, 196, 201, 203, 204, 205, 207, 210, 214, 219, 221, 222, 223, 228, 230, 231, 232, 245, 246, 247, 248, 249, 251 e 255, no valor total de R$ 41.835,86; e MULTILUZ COMERCIAL LTDA., itens 182, 189, 191, 211 e 213, no valor total de R$ 2.309,90. Em 14/7/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:7563334E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº EM-001/2020

Dá nova redação ao inciso I do art. 16, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5 º do art. 47 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O inciso I, do art. 16, da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação nas modalidades concorrência ou leilão, dispensando-se estas nos seguintes casos: (...)".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 001 / 2020 Em 06 de julho de 2020.
Excelentíssimo Senhor

Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica que temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, altera a redação do inciso I, do art. 16, da Lei Orgânica Municipal, incluindo a possibilidade de que a Administração Pública aliene bens imóveis de sua titularidade por meio das modalidades de licitação concorrência ou leilão.
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a proposta de emenda à Lei Orgânica busca incluir no inciso I, do art. 16, da lei maior municipal, a possibilidade de que os bens imóveis pertencentes ao município que porventura sejam alienados possam ser submetidos à modalidade de licitação leilão e não somente à modalidade concorrência, como atualmente se encontra posto na legislação.
Sua utilização poderá propiciar maiores benefícios para a Administração, alcançando maiores lances, já que se permite a disputa direta entre aqueles que participam do certame.
Atualmente, somente se encontra autorizado a possibilita de alienação dos bens imóveis em nosso município por meio da modalidade de licitação concorrência, que exige dos participantes a apresentação de envelopes lacrados, cujo maior lance se sagra vencedor, sem a possibilidade de que os perdedores ofertem lances para cobrir a oferta até então superior, o que pode ocasionar a perda da chance de se angariar propostas mais vantajosas em favor da Administração na data da disputa.
Ressalta-se que a própria Lei nº 8.666/93 (Lei de licitações), trás em seu bojo (art. 19), a possibilidade de se alienar os bens imóveis da Administração Pública pelas modalidades de licitação concorrência ou leilão, assim dispõe o texto:

Art. 19. Os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:
(...)
III - adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a

sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.
Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B26C0FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020.

Após análise técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa Geométrica Engenharia de Projetos Ltda com proposta no valor de R$ 638.440,44 por apresentar proposta dentro da estimativa da Administração e compatível com o praticado no mercado.

Divinópolis, 14 de Julho de 2020.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2488DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020.

Após análise técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa COIMA – Construtora de Infraestrutura e Meio Ambiente LTDA com proposta no valor de R$ 264.690,65 por apresentar proposta dentro da estimativa da Administração e compatível com o praticado no mercado.

Divinópolis, 15 de Julho de 2020.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97328087

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 54/2020

Contratado(a): Luisa Godoi Lopes Cargo: Medico Generalista (PSF) a partir de10/07/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73040C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 37/2020

Contratado(a): Letícia Guimarães de Andrade Cargo: Técnico de Enfermagem (PSF) a partir de10/07/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27CD9B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 013/2016 – PL 146/2016. CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Readequação da planilha orçamentária, tendo em vista a necessidade de adaptação dos projetos e à inclusão de novos serviços, não previstos inicialmente, e a prorrogação do prazo contratual até 18/11/2020; o valor contratual de R$ 579.977,30, fica reduzido em R$ 36.243,20, correspondente a um percentual de redução de 6,25% reduzindo o valor contratual para R$ 543.734,10; conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo; a prorrogação está fundamentada na Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso I.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28D388BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à Empresa ELMA DOS SANTOS - EPP, referente ao Empenho Estimativo nº. 1248/2020, datado em 20/01/2020, Pedido Parcial 941/5, Protocolo 14150/2020, Nota Fiscal 12.830 no valor R$ 3.510,00, vencida em 07/07/2020. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de flores ao Serviço Social do Luto, com atendimento 24 horas. Tal fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do Serviço Social do Luto, e, tendo em vista a manifestação da empresa quanto à possibilidade de rescisão contratual, o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional se faz o motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis, 13 de Julho de 2020.

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31FA0120

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 007/2019 – PL 047/2019. CONTRATADA: ALVIMAR CORDEIRO MARRA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 01/07/2020 a 30/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 01/07/2020, do valor de origem do contrato em 2,05%, conforme INPC do período de JUN/19

a MAI/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 09 – R$ 10,84 para R$ 11,06. **ASS:** 01/07/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC1C488E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 012/2019 – PL 047/2019. CONTRATADA: DINIZ E CASTRO TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 01/07/2020 a 30/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 01/07/2020, do valor de origem do contrato em 2,05%, conforme INPC do período de JUN/19 a MAI/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 55 – R$ 8,59 para R$ 8,77. **ASS:** 01/07/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7E6CB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 024/2019 – PL 047/2019. CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO ALINE LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 01/07/2020 a 30/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 01/07/2020, do valor de origem do contrato em 2,05%, conforme INPC do período de JUN/19 a MAI/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 24 – R$ 12,06 para R$ 12,31. **ASS:** 01/07/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D83368A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 025/2019 – PL 047/2019. CONTRATADA: MARCIA CRISTINE VASCONCELOS DALDEGAN.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o período de 01/07/2020 a 30/06/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações; Reajuste contratual, a partir de 01/07/2020, do valor de origem do contrato em 2,05%, conforme INPC do período de JUN/19 a MAI/20, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará para: Rota 38 – R$ 11,74 para R$ 11,98. **ASS:** 01/07/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C5D4BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto:ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, SUPORTES, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS PARA PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 29/07/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 29/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> área de licitações. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 16 de julho de 2020.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3078C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020, TOMADA DE PREÇOS N º. 02/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na implantação do Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº. 185/2015, alterada pela Portaria MF nº. 577/2017, objetivando a certificação no nível II de aderência, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com o Termo de Referência.Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto a empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 22.911.238/0001-01.

Divinópolis, 16 de julho de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A45DD15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.847, DE 10 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDA EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DA SETTRANS *PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO* EM FACE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando os termos do Decreto nº. 47.891, de 20 de março do corrente ano, editado pelo Estado de Minas Gerais, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus (COVID-19);
Considerando que o Decreto nº. 13.756, de 13 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública no município de Divinópolis em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

Considerando os impactos sobre a atividade econômica no Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19 e especificamente sobre a atividade de transporte escolar, que foi diretamente atingida pela paralisação das atividades escolares no âmbito do Município, inviabilizando totalmente o pleno exercício da prestação de serviços pelas pessoas físicas e jurídicas envolvidas no setor;

Decreta:

Art. 1º - Os prestadores de serviço de transporte escolar que foram atingidos pelos efeitos da suspensão das atividades escolares no município de Divinópolis, poderão efetuar o pagamento do CGO previsto no inciso VII, do art. 7º, da Lei nº. 6774, de 20 de maio de 2008, com redação dada pela Lei nº. 7.107/2009, com dilação do prazo de vencimento para o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0726B244

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 079/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99018767	Vania Silva Moraes	Educador I B	Período de 90 dias, a partir de 13/07/2020

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, no período de 13/07/2020 a 12/10/2020, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta. Após esse período deverá ser reavaliada pelo CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de Julho de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1763F404

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 076/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 021/2020 de 05 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/03/2020, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **YARA GERALDA ARAUJO LAUDARES,** ocorrida em 01 de Fevereiro de 2020, torna-se sem efeito a Portaria nº. 040/2015, de 01/10/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02/10/2015, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 15 de Julho de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10F68510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 077/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 075/2020 de 05 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28/05/2020, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **GISELE MADERLEI PEREIRA DA COSTA,** ocorrida em 01 de Maio de 2020, torna-se sem efeito o item n° 03 da Portaria nº. 034/2014, de 27/02/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28/02/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 15 de Julho de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72FB2887

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 078/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 033/2020 de 05 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/04/2020, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **MARIA BEATRIZ DE SOUSA SILQUEIRA,** ocorrida em 01 de Março de 2020, torna-se sem efeito o item n° 04 da Portaria nº. 034/2014, de 27/02/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28/02/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 15 de Julho de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD4FFD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA-SE SEM EFEITO

TORNA-SE SEM EFEITO a publicação **DA SEMDS - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020 – ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E A ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS, CNPJ 20.926.275/0001-68.**; publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 15/07/2020, Edição 2798, Pág. 37.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28756D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICONº 056/2020**. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**resolve registrar os preços da empresa **ALFALAGOS LTDA**, que venceu ositens01 e 03do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, Básicos, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 75.156,00- conforme mapa de apuração. Assinatura:03/06/2020.
Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3AC7E53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, que venceu os itens 05, 12, 18, 23 e 29 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, Básicos, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 84.534,92 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.
Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7AEA4463

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**resolve registrar os preços da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que venceu os itens 08, 24 e 28 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, Básicos, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 192.675,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.
Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2523B205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu oitem 10 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, Básicos, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 104.400,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.
Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F07754C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**resolve registrar os preços da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 11 e 26 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, Básicos, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.087,70 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.
Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:037B10D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**resolve registrar os preços da empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, que venceu os itens 13 e 19do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, Básicos, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 315.700,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.
Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04A40D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 15, 16, 21 e 22 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, Básicos, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 370.816,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.
Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:611BF33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**resolve registrar os preços da empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, que venceu oitem 17 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, Básicos, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 81.900,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.
Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC184739

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**resolve registrar os preços da empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 25 e 30 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, Básicos, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do

Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 9.498,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.
Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:080A084B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**resolve registrar os preços da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, que venceu oitem 27 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, Básicos, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 23.750,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.
Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C127780

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICONº 048/2020**. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832resolve registrar os preços da empresa **BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, que venceu ositens 69 e 87do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares diversos tais como materiais de fisioterapia, de ortopedia, instrumentais cirúrgicos dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativosconstantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 144.184,00- conforme mapa de apuração. Assinatura:19/06/2020.
Vigência: 19/06/2020 a 18/06/2021.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E8D92C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 66, 67, 68, 80 e 88 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares diversos tais como materiais de fisioterapia, de ortopedia, instrumentais cirúrgicos dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 133.457,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/06/2020.
Vigência: 19/06/2020 a 18/06/2021.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A019BE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, que venceu os itens 75, 76, 77, 78 e 79 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares diversos tais como materiais de fisioterapia, de ortopedia, instrumentais cirúrgicos dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.130,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/06/2020.
Vigência: 19/06/2020 a 18/06/2021.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8596A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, que venceu os itens 17, 25, 33, 57, 64, 65, 85, 29, 30, 31, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares diversos tais como materiais de fisioterapia, de ortopedia, instrumentais cirúrgicos dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativosconstantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 105.031,50 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/06/2020.
Vigência: 19/06/2020 a 18/06/2021.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50E59CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICONº 033/2020**. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832resolve registrar os preços da empresa **BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, que venceu ositens03, 06, 03, 11, 12, 16, 22, 25, 27, 28, 29, 35, 07, 30, 31, 32, 33, 13, 20 e 21do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuaisde materiais para auriculoterapia e instrumentais cirúrgicos dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis,bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 182.450,00- conforme mapa de apuração. Assinatura:19/06/2020.
Vigência: 19/06/2020 a 18/06/2021.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A8AC34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A**, que venceu os itens 05 e 10 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para auriculoterapia e instrumentais cirúrgicos dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 514.400,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/06/2020.
Vigência: 19/06/2020 a 18/06/2021.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05587C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME**, que venceu os itens 18 e 19do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para auriculoterapia e instrumentais cirúrgicos dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/06/2020.
Vigência: 19/06/2020 a 18/06/2021.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C9300BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 006/2019 – PL 127/2019. CONTRATADA: M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 05/11/2020, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 03 de Julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E060105E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 005/2020 – PL 021/2020 – TOMADA DE PREÇOS 003/2020. CONTRATADA: R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 13.819.390/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reforma do telhado e pintura do Teatro Usina Gravatá no Município de Divinópolis/MG, conforme especificações no projeto básico. **PRAZO:** 03 meses. **VALOR:** R$ 180.524,06. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.15.01.15.122.0006.1051.4.4.90.51.00 – 100 – Recursos Ordinários – Obras e Instalações – R$ 697,49; 02.15.01.15.122.0006.1051.4.4.90.51.00 – 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social – Obras e Instalações – R$ 179.826,57 Ficha 1210.

Divinópolis, 08 de Julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2AA6BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 571/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 140/2020, que transfere o servidor **MIGUEL ARCANJO DA SILVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº.9901874-0, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 70% (Médico Pronto Socorro - UPA Padre Roberto Cordeiro Martins),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 29/06/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Julho de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF24C5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 572/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 140/2020, que transfere o servidor **RUBENS CARLOS LOPES HURTADO**, detentor do cargo efetivo de Médico Neurologista Plantonista 24 HS Semanais, matriculado sob o nº.9902066-3, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 70% (Médico Pronto Socorro - UPA Padre Roberto Cordeiro Martins),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 03/07/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Julho de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D62971FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **05/2020**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
08	Thais Fernanda Santos Silva
09	Nicola Vasconcellos Bertolucci Caldo
10	Julia Resende Costa
11	Marco Antonio Batista de Almeida

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2020.

Divinópolis, 15 de julho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7943DA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020 - BANCO DO BRASIL

objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DO SERVIÇO VIRTUAL PRIVATE NETWORK (VPN), SENDO 2 (DOIS) PONTOS PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA (CREAS). Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 30/07/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 30/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 16 de julho de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:641167CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.856, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação ao Decreto nº 11.803, de 13 de maio de 2015, que altera o Decreto nº 11.037, de 17/04/2013 que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - "CPAD" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 11.803, de 13 de maio de 2015, que altera o Decreto nº 11.037, de 17/04/2013 que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - "CPAD" e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ALTERA O DECRETO Nº 11.038, DE 17 DE ABRIL DE 2013, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - "CPAD" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS **(NR)**".

Art. 2º O caput do art. 1º, do Decreto nº 11.803, de 13 de maio de 2015, que altera o Decreto nº 11.037, de 17/04/2013 que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - "CPAD" e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar "CPAD" será composta por 01 (um) presidente, 01 (uma) Secretária e 03 (três) membros" **(NR).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:53284786

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.833, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia CLEBER BUGLÊ FERREIRA DE MELO no cargo em comissão de Coordenadoria de Abastecimento e Segurança Alimentar, da Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLEBER BUGLÊ FERREIRA DE MELO no cargo em comissão de Coordenadoria de Abastecimento e Segurança Alimentar, da Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/07/2020.

Divinópolis, 30 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22535E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.855, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Revoga o pagamento de gratificação de função da servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o pagamento de gratificação de função da servidora TELMA APARECIDA ALVES PINTO, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), concedido por meio do Decreto n° 13.054, 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2019.

Divinópolis, 14 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D047B4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.845, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Walyssom Juliano dos Santos Silva no cargo em comissão de SUBCoordenadoria de UNIDADES DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, NA Secretaria Municipal ESPORTES E JUVENTUDE -SEMEJ.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Walyssom Juliano dos Santos Silva no cargo em comissão de Subcoordenadoria de Unidades de Formação Esportiva, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020.

Divinópolis, 08 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCD3A0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.845, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Walyssom Juliano dos Santos Silva no cargo em comissão de SUBCoordenadoria de UNIDADES DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, NA Secretaria Municipal ESPORTES E JUVENTUDE -SEMEJ.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Walyssom Juliano dos Santos Silva no cargo em comissão de Subcoordenadoria de Unidades de Formação Esportiva, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020.

Divinópolis, 08 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88C9E1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E APARELHOS IP'S PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 29/07/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 29/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 16 de julho de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D3931AB

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMDM

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 72 de 15/03/2001 e Reestruturado pela Lei Complementar nº 162/2011, em reunião ordinária realizada no dia 14/07/2020 e,

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Titular Marília Fraga Cerqueira Melo representante sociedade civil do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região – Minas Gerais/CRP-04 pela senhorita Thaís Francielle Alves.
CONSIDERANDO a substituição da Conselheira suplente, Thaís Francielle Alves representante sociedade civil do Conselho Regional de Psicologia, CRP-04 41152 pela senhorita Lorena Rodrigues de Sousa/CRP-54533.

RESOLVE Art. 1º - Dar posse aos conselheiros dentro de seu segmento:
l – Conselheiro Titular – Thaís Francielle Alves representante Do Conselho Regional de Psicologia.
ll – Conselheiro Suplente – Lorena Rodrigues de Sousa representante do Conselho Regional de Psicologia.

Art. 2º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de Julho de 2020.

MADALENA AMARAL FERNANDES.
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98BA942D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Manoel Franklin Rodrigues, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2020, no tipo Menor Preço por Item, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de diversos equipamento para a Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 17 de julho de 2020, às 11:00h do dia 30 de julho de 2020;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11:30 h do dia 30/07/2020, no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:30 às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 14 de julho de 2020

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:9150A578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 078/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 039/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo troca de peças e componentes originais, referente ao veículo SPRINTER 515, MERCEDES BENZ, PLACA: PZI – 6302, CHASSI: 8AC906657HE131721, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 29/07/2020 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D7CE3C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº00129/2018, datado de 13/11/2018. Processo Nº 00129/2018– Tomada de preços nº. 001/2018. Contratado: **EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.268.374/0001-10**.** Objeto: Prorrogação de prazo e valor. Vigência: até 30/12/2022.

Estrela do Indaiá, 29 de maio de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E9B06CF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0043/2019, datado de 17/05/2019. Processo Nº 0043/2019– Pregão Presencial Nº 0013/2019. Contratado: AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ Nº 11.770.656/0001-00.** Objeto: Prorrogação de prazo e valor. Vigência: até 17/05/2021.

Estrela do Indaiá, 17 de maio de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:432E399F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº **00102/2019**, datado de 15/05/2020. Processo Nº 00010/2017 – Pregão Nº. 008/2017 – Contratado: **Cirurgia Plástica Avançada.** Objeto: Prorrogação de prazo. Vigência: até 15 de maio de 2021.

Estrela do Indaiá, 15 de maio de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:AB7D9D33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº **0027/2019**, datado de 26/06/2020. Processo Nº **0060/2019**– Pregão Nº. **0027/2019**– Contratado: **INDACARDIO SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32.998.853/0001-50 Objeto: Prorrogação de prazo. Vigência: até 26 de junho de 2021.

Estrela do Indaiá, 26 de junho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:EE243F8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/MG – 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº **0013/2017**, datado de 02/01/2020. Processo Nº **0013/2017**– Pregão Nº. **005/2017**– Contratado: **JURACI FRANCISCO SANTANA.** Objeto: Prorrogação de prazo. Vigência: até 02 de janeiro de 2021.

Estrela do Indaiá, 02 de janeiro de 2020.

GERALDA APARECIDA MARTINS
Presidente da Fundação Municipal Saúde.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CF43CF22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/MG – 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº **007/2018**, datado de 01/07/2020. **Processo de Licitação Nº 007/2018**– **Dispensa Nº 002/2018**– Contratado: **Diagnostica LTDA** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.001.891/0001-94**.** Objeto: Prorrogação de prazo. Vigência: até 01 de julho de 2021.

Estrela do Indaiá, 01 de julho de 2020.

GERALDA APARECIDA MARTINS
Presidente da Fundação Municipal Saúde.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CB3DA31B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00060/2020
Modalidade: Pregão presencial nº0019/2020
Registro de preço nº0024/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES E MEDIOS PERTECENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIA/MG.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 28 de julho de 2020 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima

referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá,15 de julho de 2020.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:DE504D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 62/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: TAY.IC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BENS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA DE FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER,(AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE), conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 040/2020, PREGÃO PRESENCIAL: 017/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C46C00B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 54/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: JACEL SERVICOS ELETRICOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO- M&V, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA,ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRÁS, NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ, conforme a relação de compras do Anexo I, parte integrante do Edital.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 041/2020, PREGÃO PRESENCIAL: 018/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2E7338CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2020, CARTA CONVITE 04/2020

O Município de Felixlândia/MG torna público os **TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do** Processo Licitatório 60/2020 – Carta Convite 04/2020, objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de ruas do bairro Ribeirão do Bagre, no Município de Felixlândia/MG, com recurso do Contrato de Repasse OGU nº 878616/2018 - operação 1061354-90, conforme especificações constantes no Termo de Referência, projeto básico: Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo Desonerado**,** Assinado em 29/06/2020, com vigência de 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C89B7742

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 75/2020, PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2020 – Processo Licitatório 75/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para fornecer material gráfico, para atender às necessidades dos Departamentos do Município de Felixlândia/MG, que será realizada na data 29/07/2020 às 13h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. **Licitação exclusiva para ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS**. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AF1DFCEB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 71/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, informa a homologação do Processo Administrativo 71/2020 de Adesão da Ata de Registro de Preços 51/2020 - Pregão Presencial 016/2020 – Processo 024/2020 do Município de Araújos/MG: contratação de empresa para prestações de serviços de sinalização viária horizontal (pintura), sinalização vertical (placas) e dispositivo de segurança (tacha e tachão), na área urbana do município de Felixlândia/MG, em atendimento à demandas da Secretaria de Obras. Firmado com a empresa: Gilberto Donizete Resende - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 66.334.210/0001-24, estabelecida na Avenida Dr. Juca, nº 30, bairro Realengo, Bom Despacho/MG, valor global: R$ 57.994,93 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e trêscentavos). Assinado em 08/07/2020, com vigência até 08/07/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:31BD9750

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 76/2020, PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2020 – Processo Licitatório 76/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa para prestação de serviços de usina de micro revestimento asfáltico a frio para atender às necessidades do Departamento de Obras**, que será realizada na data 31/07/2020 às 13h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino

Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2DABE540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2019 PREGÃO 079/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0604F568

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2019 TOMADA DE PREÇO 003/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:021E4B40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2019 PREGÃO 081/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2B52C1EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2019 PREGÃO 082/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F7C759E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2019 PREGÃO 083/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7FF15F9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020 PREGÃO 003/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:11740852

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020 PREGÃO 005/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D889CD58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020 PREGÃO 006/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C4316BC9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020 PREGÃO 007/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4D6BF148

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020 PREGÃO 009/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2001639A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020 PREGÃO 010/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:75F3FCF1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020 PREGÃO 011/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B6E9E09D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2020 PREGÃO 012/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:61A54235

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020 PREGÃO 013/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0DF581DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020 PREGÃO 014/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7DC5FF44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2020 PREGÃO 015/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D3F93D2B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020 CHAMAMENTO 001/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7F0EBE80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020 PREGÃO 016/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A5A69040

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2019 PREGÃO 051/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:94047CD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2019 PREGÃO 052/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7473BFDD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019 PREGÃO 054/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:30B808A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2019 PREGÃO 055/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para

orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:778DD080

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2019 PREGÃO 057/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EAE11FDC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019 PREGÃO 058/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9D25F982

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019 PREGÃO 059/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AF6E70C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2019 PREGÃO 060/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:074053ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2019 PREGÃO 062/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4E1A8B69

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2019 PREGÃO 063/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:571C94F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2019 PREGÃO 064/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F81F8D7D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2019 PREGÃO 067/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:06A9CB34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2019 INEXIGIBILIDADE 002/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5455A237

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2019 PREGÃO 074/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0B636AB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2019 PREGÃO 075/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9486B20C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2019 PREGÃO 076/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0B458873

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019 PREGÃO 077/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:82EED919

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019 PREGÃO 078/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 15 de julho de 2020

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E88A7BE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 5.537, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2021, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no plano plurianual relativo ao período 2018-2021, são as constantes nos anexos de metas e prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as Metas e Prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos arts. 2º e 22, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº
101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso
II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput,* os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV a Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2021, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Controladoria Municipal do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Controladoria Geral do Município do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2020, suas respectivas propostas

orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, conforme Lei Específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no Exercício Financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o Exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o art. 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Exercício de 2021, serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no Exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada Pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, ambos da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Modernização Administrativa" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 2021 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências do art. 116 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município, bem como o recebimento, aprovação ou rejeição da prestação de contas.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do Exercício de 2020.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Consoante ao art. 66 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, conforme disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964 e nos termos da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do orçamento previsto.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48. Se o projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município; e
VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no Inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de Lei Orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até à sanção da respectiva lei;

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso VI, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexo de Metas Fiscais;
III - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:695B5091

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL Nº 003 – REABERTURA DO ENVIO DE TÍTULOS

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, no uso de suas atribuições, considerando a autorização recebida para retomada das atividades referentes ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Formiga e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Formiga, Edital nº 01, de 11 de setembro de 2019, comunica a todos a reabertura do prazo para envio dos títulos a todos os candidatos Convocados conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Avaliação de títulos, publicado em 16 de março de 2020.

Todos os candidatos convocados pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Avaliação de títulos, deverão enviar os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, somente no período de **20 a 24 de julho de 2020**, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "Concurso Público Prefeitura Municipal de Formiga (especificar o cargo e o número de inscrição) – Avaliação de Títulos" (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Sala A, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031 ou ainda, entregues (no mesmo período e condições) pessoalmente na sede das Bibliotecas Municipais situadas nos endereços abaixo:

- Biblioteca Dr. Sócrates Bezerra de Menezes – Praça São Vicente de Férrer, nº 140, Centro;
Horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- Biblioteca Ozório Garcia – Rua Alfa, nº 59 – Ouro Negro;
Horário de 08:30 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.
- Biblioteca Donatelli Gandra – Rua Lassance Cunha, nº 671 – Quinzinho;
Horário de 08:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

O candidato que já houver enviado ou entregue seus títulos no período da primeira convocação, ou seja, de 17 a 23 de março de 2020, apenas necessitarão reenviar seus documentos caso estes não tenham sido autenticados.
Somente serão válidos os Títulos referentes a cursos concluídos até a data de 23 de março de 2020.

• Considerando a recomendação do Ministério Público de Minas Gerais e em observância ao item 8.4.1 do Edital nº 01, de 11 de setembro de 2019, comunica a todos os candidatos convocados para a etapa de avaliação de títulos, que todos os títulos ou documentos deverão ser encaminhados em via original OU cópia autenticada por Cartório de Notas.

No caso de documentos gerados eletronicamente, deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
Fica revogado o Comunicado publicado em 19 de março de 2020, que autorizava o envio de cópia simples, acompanhado de declaração do próprio candidato.

• Ficam mantidas todas as demais regras estabelecidas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Avaliação de títulos publicado no dia 16 de março de 2020.
• É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
• Essa publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga/MG, 15 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0098D260

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 02 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOCAÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 15/07/2020

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Nora Ney Da Costa Carvalho	1º	BIBLIOTECÁRIO	Aprovado
Maria Helena Pereira Da Silva	2º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Yuri Rassilan	2º	CUIDADOR SOCIAL	Aprovado
Irlei Geraldo Da Silva	21º	CAPINADOR	Aprovado
Walisson Silva Dias	22º	CAPINADOR	Aprovado
Aberdan Alves De Almeida	23º	CAPINADOR	Aprovado
Sandro Ricardo Valença Lima	24º	CAPINADOR	Aprovado
Mayra Souza Costa	21º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8804E8A8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO E DOU FÉ que em 10/07/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para as Entidades: **Associação de Assistência aos Menores de Formiga**, **Associação Mão Amiga**, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE** e **Associação Tatame do Bem**, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano nº 01/2020, Objeto: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o qual foi devidamente publicado no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 03/07/2020 e no Diário da AMM, em 06/07/2020, de acordo com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EF8AACA5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG- PROCESSO LICITATÓRIO**Nº 0039/2020**– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº**033/2020** – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço Unitário.**OBJETO:** referente **AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS** para manutenção no setor de água desta Autarquia.**SUSPENSO**para que seja regularizado o edital, aguardando nova data de abertura.

Formiga/MG, 15 de julho de 2020.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8A23DBC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAL Nº. 021/2020 (Processo Licitatório nº: 040/2020 – Dispensa nº 006/2020). Locatário:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Locadora:Casa de Saúde Santa Marta EIRELI - EPP. DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original, com vencimento em 11/07/2020, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 09/10/2020, conforme documentos de fls. 136/155, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 136/137, 140/142), fica incluída ao contrato original a seguinte dotação orçamentária: * 09.02.10.122.0001.2.533.3.3.90.39.00.00.00.00.0154 – Enfrentamento de Emergência COVID -19/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**DO VALOR:**O valor mensal permanece R$27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais), sendo o valor total deste aditivo R$81.648,00 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**10/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:16395CB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 077/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 077/2019 (Processo Licitatório nº: 0111/2019 – Tomada de Preços nº 015/2019). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.Contratada:EFFES SERVICE LTDA. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, com vencimento em 13/07/2020, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, sendo até 13/10/2020, conforme documentos de fls. 390/417, conforme documentos de fls. 390/417, constantes no Processo Licitatório, nos termos do artigo 57, §1º, inciso V, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores e fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 391, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 10/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7D7A0E99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 051/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 051/2020 (Processo Licitatório nº: 072/2020 – Tomada de Preços nº 009/2020). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. Contratada: TRANSCANTO – TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME.Da Retificação do Valor: Fica retificado o valor apontado na Cláusula Primeira, item 1.2 e Cláusula Quinta, item 5.1. do contrato original, conforme documento anexo emitido pelo Prefeito Municipal, da forma que segue:
ONDE SE LÊ: *R$374.576,15 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos);*
LEIA-SE: R$ 374.976,15 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos).
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 13/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:409E3CC1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 002/2020, Pregão 002/2020. Tipo: Menor Preço por item, Objeto: Contratação de empresa (ME ou EPP) especializada no fornecimento de produtos de panificação, com entrega parcelada. Abertura: 28/07/2020, 14:00h. - Praça Olegário Maciel, nº 42, Centro, Formiga - MG. Inf.: (37) 3322-2491.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:605276FC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6494/2020

PORTARIA Nº. 6494/2020

Exonera servidor(a) de cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ROSANE APARECIDA DA SILVA, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, a partir do dia 13/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/07/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:904CEA64

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6495/2020

PORTARIA Nº. 6495/2020

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LILIANE RODRIGUES FONSECA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/07/2020 a 13/07/2021, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1634/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:10AD36FA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6498/2020

PORTARIA Nº. 6498/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19607.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LAÍS FERREIRA GUIMARÃES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 15/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3855411D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6496/2020

PORTARIA Nº. 6496/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 18703.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LETÍCIA DE CASTRO GUIMARÃES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:78734A1F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6497/2020

PORTARIA Nº. 6497/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19602.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ASSÍRIA DE CASTRO PATRÍCIO, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DCD2B978

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6499/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 16180.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUISA GABRIELA DE MELO, para exercer o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 15/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:86F81F8C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6500/2020

PORTARIA Nº. 6500/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19662.

Resolve:

Art. 1º - Nomear THAYNARA DE MENEZES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 15/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC947767

PORTARIAS
ERRATA

ERRATA:O extrato do Termo Aditivo 003 ao contrato 001/2020, publicado em 03/07/2020, na Edição 2790, Página 63 – coluna 02 e Página 64 – coluna 01, deste Diário, fica retificado da forma que segue:

Onde se lê:**Vigência:**Fica prorrogada por mais 60 dias,**sendo de 02/07/2020 à 02/09/2020**, com previsão no art. 57, §1º, IV, da Lei Federal nº: 8.666/93, conforme documentos de fls. 347/370, do processo licitatório

Leia-se:**Vigência:**Fica prorrogada por mais 60 dias,**sendo de 02/07/2020 à 31/08/2020**, com previsão no art. 57, §1º, IV, da Lei Federal nº: 8.666/93, conforme documentos de fls. 347/370, do processo licitatório

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:96FE3FB9

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2018 (Processo Licitatório 040/2018 – Pregão 030/2018). CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Consulte Informática Ltda EPP. **VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 25/07/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 25/07/2021, com previsão no art. 57, IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:**O valor deste aditivo é de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), permanecendo o valor praticado anteriormente. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 14/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5DE5565A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.112, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, através do Ofício nº 128/2020 SEMEE,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a aquisição, execução das obras e contratação de serviços de engenharia e/ou arquitetura em todas as etapas do projeto, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem qualquer ônus adicional para o erário:

Júlio César Eustáquio;
Tamara Fernandes Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:19DA2BC5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.111, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde através da Comunicação Interna 265/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos futuros e eventuais contratos que terão como objeto a contratação de serviços de plantão médico para atendimento da demanda na Casa de Saúde Santa Marta, em virtude da pandemia do coronavírus, causador da Covid-19, sem qualquer ônus adicional para o erário:

Ariane Costa Silva;
Weyndersohn da Silva Fonseca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DD06D297

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.113, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Designa servidoras para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde através da Comunicação Interna 260/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizarem e acompanharem a execução do serviço de locação de estandes, incluindo montagem e desmontagem, para funcionamento de um Posto de Atendimento Médico, unidade física destinada ao atendimento e triagem de pacientes com síndromes gripais e Covid-19, sem qualquer ônus adicional para o erário:

Amanda Carla de Castro Oliveira;
Andreza Cristiane de Sousa Fernandes;
Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5407CCA1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6501/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19662.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUISA CASTRO AZEVEDO UEMURA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS, Classe I, Grau A, a partir do dia 15/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DEB21F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.042/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 042/2020, Processo nº. 083/2020, Objeto: AQUSIÇÃO DE POSTE TUBULAR ALUMINIO DUPLO BRAÇO ARQUEADO COMPLETO PARA EQUIPAR POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL Contratados: ALENCAR E REZENDE MONTAGENS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 15.363.390/0001-31 Valor Global R$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 13 de julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9A0C2ADA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 204/2020, Dispensa de Licitação nº. 042/2020, Processo nº. 083/2020, Objeto: AQUSIÇÃO DE POSTE TUBULAR ALUMINIO DUPLO BRAÇO ARQUEADO COMPLETO PARA EQUIPAR POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL Contratado: ALENCAR E REZENDE MONTAGNES LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 15.363.390/0001-31 Valor Global R$ 17.500,00 (dezesete mil, e quinhentos reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 13 de julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F6C4095D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 043/2020, Processo nº. 084/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) DE FORMA CONSORCIADA ENTRE OS MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL E CRISTÁLIA, CONFORME O "PROGRAMA MELHOR EM CASA" DO MINISTÁRIO DA SAÚDE DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Contratados: WALDIR SILVA FILHO inscrita no CPF sob o nº. 431.012.326/00 Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 13 de julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9926EB31

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 206

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 206/2020, Dispensa de Licitação nº. 043/2020, Processo nº. 084/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) DE FORMA CONSORCIADA ENTRE OS MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL E CRISTÁLIA, CONFORME O "PROGRAMA MELHOR EM CASA" DO MINISTÁRIO DA SAÚDE DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Contratado: WALDIR SILVA FILHO inscrita no CPF sob o nº. 431.012.326/00 Valor Global R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 13 de julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B301D51C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 203/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 203/2020**–**Processo nº. 079/2020, Pregão Presencialnº. 022/2020**, Objeto: Prestação de serviços de carro de som para propaganda para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Grão Mogol**.** Contratado**:FARLEY BATISTA DOS SANTOS-ME,** com endereço na Rua Antonio Júlio de Oliveira, nº. 45, Bairro Bom Gosto, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 35.725.674/0001-38, – valor global - **R$19.750,00(dezenove mil setecentos e cinquenta reais)**.**vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 15 de Julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:669FEFBD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO D EHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 079/2020, Pregão Presencialnº. 022/2020**, Objeto: Prestação de serviços de carro de som para propaganda para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Grão Mogol**.** Contratado**: FARLEY BATISTA DOS SANTOS-ME,** com endereço na Rua Antonio Júlio de Oliveira, nº. 45, Bairro Bom Gosto, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 35.725.674/0001-38, – valor global - **R$ 19.750,00(dezenove mil setecentos e cinquenta reais).**

Grão Mogol-MG, 15 de Julho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0250C54C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Segundo**Termo Aditivo ao Contrato nº. 150/2019, Tomada de Preços nº. 015/2019 – Processo nº. 060/2019,**Contratado: **SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA,** com endereço na Rod. BR 122, nº. 1500, KM 73 – Bairro São Bento – Mato Verde-MG, inscrita no CNPJ de nº. 02.890.446/0001-64, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação:Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 150/20019, conforme discriminação a seguir:
O valor global do contrato original nº. 150/2019, fica aditado em **R$ 84.030,00 (oitenta e quatro mil e trinta reais)**

O presente **TERMO ADITIVO**encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG,15 de Julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:69004278

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 041/2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), agente causador da doença infecciosa viral respiratória, covid-19, no âmbito do Município de Grão Mogol (MG),bem como sobre a reabertura gradual e segura das atividades econômicas neste Município de Grão Mogol (MG), e dá outras providências.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Grão Mogol (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG) de 2014, em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput,* e art. 129, inciso II, Lei Federal n.° 13.979/2020, em especial o disposto no art. 1°, § 1°, e consoante o expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), art. 30, inciso I, art. 196 e art. 197, Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 171, inciso I, em especial o expresso na alínea *c*, e,

Considerando que este Município de Grão Mogol (MG) por meio do Decreto Municipal n.º 022/2020, de 17 de abril de 2020, declarou ***Estado de Calamidade Pública*** no âmbito do seu Município em decorrência da pandemia causada pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória:covid-19.

Considerando a necessidade de novas medidas de prevenção e enfrentamento ao agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória,covid-19, e tendo em vista que a situação restritiva será objeto de avaliação diária, de modo a acompanhar o direcionamento regional e nacional.

Considerando a necessidade de minimizar os graves impactos econômicos decorrentes das medidas restritivas impostas para o enfrentamento do agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória: covid-19, e consoante o expresso no art. 115, *caput,* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol (MG) de 2014, nos seguintes termos: "A gestão dos interesses a cargo do Município visa, fundamentalmente, ao desenvolvimento social da comunidade, com base na implementação de diretrizes que têm por escopo: IV - fomentar o desenvolvimento econômico.".

Considerando que compete a este Município garantir, bem como proteger, o desenvolvimento econômico de todos os seus administrados, como condição, que é, do desenvolvimento social, consoante o disposto no art. 170, *caput,* da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol (MG) de 2014, nos seguintes termos: "O desenvolvimento econômico deve ser estimulado por todas as formas, como condição, que é, do desenvolvimento social; cumpre, no entanto, ao Município, utilizando os instrumentos jurídicos deduzidos de sua competência, zelar por que em nenhuma hipótese aquele desenvolvimento comprometa o meio ambiente.".

Considerando que já háa necessidade de reabertura gradual e segura das atividades econômicas no âmbito deste Município de Grão Mogol (MG), uma vez que já se passaram cento e dezenove (119) dias da publicação dedecreto municipal restringindo o exercício de atividades econômicas no âmbito desta Municipalidade, consoante princípio implícito na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) da *motivação.*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto n.º 017, de 13 de abril de 2020; do Decreto n.º 023, de 28 de abril de 2020; do Decreto n.º 025, de 07 de maio de 2020; do Decreto n.º 027, de 13 de maio de 2020; e do Decreto n.º 033, de 16 de junho de 2020 e errata; até o dia 05 de agosto de 2020.

Art. 2º - A partir da publicação deste decreto será permitida a realização de cultos, missas e demais manifestações religiosas com a presença de público, desde que tenham a duração máxima de sessenta (60) minutos e respeitem as seguintes determinações:

I - realização, preferencialmente, de aconselhamentos individuais;

II - disponibilizar local de produtos para higienização;

III - respeitar o afastamento mínimo de dois (02) metros entre as famílias que coabitem;

IV - impedir contato físico entre as pessoas;

V - suspender a entrada de fiéis sem máscara de proteção cobrindo boca e nariz;

VI - obedecer o limite máximo de trinta (30) pessoas por celebração;

VII - realizar celebrações religiosas presenciais em, no máximo, dois (02) dias por semana, observando horários alternados e intervalos entre essas celebrações de, no mínimo, uma (01) hora entre o final de uma celebração e o início de outra, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

VIII - a instituição religiosa que realizar cultos, missas e demais manifestações religiosas nesses dois (02) dias por semana, consoante inciso anterior, deve realizá-las observando o intervalo mínimo de setenta de duas (72) horas entre os dias da semana.

Art. 3º - O art. 2º do Decreto n.º 033/2020, de 16 de junho de 2020, passa a vigorar, a partir da publicação deste decreto, com a retificação do inciso XIII, com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

XIII -as academias de ginástica, no âmbito deste Município, somente poderão funcionar nos seguintes horários: das 06:00 horas às 11:00 horas e das 15:00 horas às 21:00 horas;".

Art. 4º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, conforme atualizações do cenário epidemiológico local.

Art. 5º - O descumprimento do disposto neste decreto implicará na responsabilização do infrator nas esferas: cível, penal (art. 131, art. 132 e art. 268 do Código Penal brasileiro) e administrativa (art. 97, art. 98 e art. 99, inciso XXXVI da Lei Estadual/MGn.º 13.317, de 24 de setembro de 1999).

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Município de Grão Mogol (MG), 15 de julho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4E212FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

Processo Licitatório nº 041/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, por meio de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para veículos leves, semi-leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas/fora de estrada. Valor total: R$ 48.491,27 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos). Assinatura: 07/07/2020. Vigência: 07/07/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:7A16E947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2019

PROCESSO Nº 111/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n° 26.088.941/0001-12. Objeto: alteração do valor do contrato de n° 045/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra pública de recapeamento e pavimento asfáltico(CBUQ) e drenagem pluvial com execução de sarjetas e meio fio de concreto nas ruas Coração de Jesus, Capitão Faustino, Rua 1 e Antônio Ozório, localizadas do perímetro urbano do município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1491000319/2019 celebrado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais. Valor do termo aditivo: R$ 43.511,88 (quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos). Fundamentação legal: art. 65, §1º da Lei n° 8666/93. Assinatura: 13/07/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:33324901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 043/2020– PRC N.º 072/2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 043/2020– PRC n.º 072/2020. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de materiais do tipo esgoto para desenvolvimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG). Abertura: dia 29/07/2020 às 10h45min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 15 de julho de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4D595FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2020- MULT SERVIÇOS EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): MULT SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.671.773/0001-56. Objeto: Contratação de empresa para a contratação de empresa de engenharia civil para construção de piso em bloquete intertravado no estacionamento do Centro de Atividades Sociais e Poliesportivas, conforme recurso convenio SETOP Nº 1301001063/2017 e contrapartida do municipio. Valor global de R$ 138.338,30 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Dotações: 02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.30.51.00 – 1.00.00 Rec. ordinários / Ficha 508; 02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.30.51.00 – 1.24.00 Transf.Conv. Rel.Educ.Saude A.Social / Ficha 508; VIGÊNCIA – 02 meses - Processo Licitatório nº 063/2020 - Tomada de preço Nº 005/2020

** Guarda - Mor MG, 03 de Julho de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A7DA2C91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2020- AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.993.152/0001-54. Objeto: Contratação de empresa para a contratacao de empresa especializada de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo para construção do salão/capela de velório, conforme recursos de operação de crédito com garantia da união contraídos junto a caixa economica federal - FINISA e recurso do município. Valor global de R$ 211.470,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta reais). Dotações:
02.07.01.15.122.0402.1061.4.4.30.51.00 – 1.00.00 Rec. ordinários / Ficha 378;
02.07.01.15.122.0402.1119.4.4.30.51.00 – 1.90.00 Operações de credito internas / Ficha 379; VIGÊNCIA – 03 meses - Processo Licitatório nº 062/2020 - Tomada de preço Nº 004/2020

** Guarda - Mor MG, 08 de Julho de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:F755BCA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preço Nº05/2020 PROCESSO 63/2020
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação Tomada de preços nº 05/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EM BLOQUETE INTERTRAVADO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS E POLIESPORTIVAS, CONFORME RECURSO CONVENIO Nº 301001063/2017 SETOR E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
Empresa: MULT SERVIÇOS EIRELI
Valor R$ 138.338,30 (**cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**.
Dotação Orçamentária:
- 02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.30.51.00 – 1.00.00 Rec. ordinários / Ficha 508.
- 02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.30.51.00 – 1.24.00 Transf.Conv. Rel.Educ.Saude A.Social / Ficha 508

Data da Homologação: 03 de julho de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A60755A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preço Nº04/2020 PROCESSO 62/2020
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação Tomada de preços nº 04/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DO SALÃO/CAPELA DE VELÓRIO, CONFORME RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIÃO CONTRAÍDOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA E RECURSO DO MUNICÍPIO. CUJAS AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS SÃO: S17º 46 05.5, W 47, 05, 52.2.
Empresa: **AVANTTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ 34.993.152/0001-54**

Valor: Valor: **R$ 211.470,11 (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos).**
Dotação Orçamentária:
- 02.07.01.15.122.0402.1119.4.4.90.51.00 – 1.90.00 Operações de credito internas / Ficha 379.
Data da Homologação: 08 de julho de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:82724F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.780, DE 15 DE JULHO DE 2020

Lei nº 2.780, de 15 de julho de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE ATÉ R$ 3.820.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaxupé, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto do Executivo, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 3.820.000,00 (três milhões e oitocentos e vinte mil reais), adicionando recursos no orçamento vigente de 2020, Lei Municipal 2.729 de 12 de novembro de 2019, com recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo à receita do Convênio Pavimentação de Estrada Vicinal, considerando-se a tendência do exercício, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM R$ 1,00	FICHA	FONTE
02.09.01.26.782.1325.1077	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	3.820.000,00	809	124
TOTAL			**3.820.000,00**		

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 3º - P Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência do exercício da receita: 2.4.1.8.10.7.1.07 – Convênio Pavimentação de Estrada Vicinal, fonte de recursos 124 (Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social), no valor de até R$ 3.820.000,00 (três milhões e oitocentos e vinte mil reais) nos termos do art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/1964.
de excesso
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 15 de julho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6E961EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.777, DE 15 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 2.777, DE 15 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA A ATIVIDADE E O COMÉRCIO DE ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para os efeitos desta Lei, fica regulamentada a atividade e o comércio de artesanato no município de Guaxupé, conforme normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º. As disposições contidas nesta Lei são aplicáveis no Município de Guaxupé, a todos os artesãos, artistas plásticos, artistas visuais, produtores de alimentos artesanais, e a todas as unidades produtivas artesanais e culturais que pretendam ser reconhecidos como tais, sem prejuízo das eventuais adaptações às especificidades que porventura surgirem.

Art. 3º. Nos termos da Legislação Federal, Lei nº 13.180/ de 22 de outubro de 2015, considera-se artesão toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

Art. 4º. Considera-se artista de artes visuais: aquarelista, artista plástico, fotógrafo, caricaturista, ceramista, chargista, escultor, grafiteiro, gravador, ilustrador e pintor, além de restaurador de obras de arte.

Art. 5º. Considera-se produtor de alimentos artesanais as pessoas que produzem alimentos em escalas reduzidas, com ingredientes naturais e/ou de primeira linha e podem conter ou não receitas tradicionais de família, fabricados com baixa tecnologia, respeitando as normas da vigilância sanitária e dos demais órgãos competentes, bem como as normas previstas na Lei Federal nº **13.680, de 14 de junho de 2018.**

Parágrafo único. Considera-se alimento artesanal para efeitos dessa lei, o alimento que tenha características tradicionais, típicas, culturais ou regionais sendo oriundos de processos de elaboração de alimentos que se transmitem de geração em geração, conforme a tradição cultural, ou que utilizam matérias primas produzidas na região.

Art. 6º. Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, microempresários e microempresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal Nº 13.180/2015.

§1º. Os produtos artesanais serão oriundos de atividades predominantemente manuais, que podem contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.

§2º. Não são considerados empreendedores artesanais para os fins desta lei:
I - aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte;

II - aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

III - aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;

IV - aqueles que realizam somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante, com exceção dos revendedores exclusivos de artesanato.

Art. 7º. O artesanato será objeto de política específica no âmbito do Município de Guaxupé e terá como diretrizes básicas:

I - valorização da identidade e cultura local;

II - integração da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento econômico, cultural e social;

III - oferta de qualificação permanente dos artesãos e estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos artesanais de produção;

IV - apoio comercial, com identificação de novos mercados nos níveis local, regional, estadual, nacional e internacional.

V – incentivo e apoio ao artesão de Guaxupé a obter a Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional, para que o artesão possa se inscrever, expor e participar das Feiras Nacionais e Internacionais, levando o nome e a cultura de Guaxupé para além das divisas municipais;

VII - apoio à criação de selo de certificação da qualidade e identidade cultural do artesanato, agregando valor aos produtos e às técnicas artesanais;

VIII – incentivo ao artesão local a constituir uma MEI (Micro Empreendedor Individual), garantindo assim ao artesão, diversos direitos inclusive a aposentar e se afastar diante das contribuições sociais vertidas para a Previdência Social.

Art. 8º. A Agência de Desenvolvimento Econômico de Guaxupé promoverá ações para o desenvolvimento do artesanato guaxupeano previsto nesta lei, bem como de políticas públicas visando ao fortalecimento do artesão, do empreendedorismo artesanal e da economia criativa.

Capítulo II

DO CADASTRAMENTO E DA CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIDADE DO ARTESÃO

Art. 9º. Os artesãos interessados em produzir ou comercializar seus produtos no Município de Guaxupé deverão realizar o prévio cadastramento na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, onde será realizada a análise inicial do enquadramento do interessado nas condições previstas nesta lei.

Parágrafo Único. O artesão deverá ser maior de 18 anos, ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada.

Art. 10. Para realização do Cadastro Municipal de Artesão, o interessado deverá contemplar a apresentação dos seguintes documentos:

I – Para qualificação:

RG;

CPF;

Comprovante de endereço no Município de Guaxupé;

Uma foto 3 x 4 colorida;

II – Para identificação e caracterização do trabalho artesanal, conforme previsto nesta lei:

a) Declaração por escrito sobre matéria-prima utilizada para criação do produto, tais como: Matéria-prima natural: cerâmica, fibra vegetal, madeira, entre outros;

b) Declaração por escrito sobre o trabalho empregado e a técnica desenvolvida, tais como: trabalhadores Manuais: que desenvolvem seu trabalho a partir de produtos industrializados, como biscuit, decoupage, pintura em tecido, entre outros.

III – Informar o local de Produção;

IV - Informar locais e horários de exposição dos produtos, quando houver.

Parágrafo Único. Os demais documentos necessários para a complementação do cadastro serão estabelecidos pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 11. O Cadastro Municipal de Artesão deverá ser utilizado como base para a adoção de medidas que visem à melhoria de condições para realização das feiras bem como para acomodar a demanda em diversos locais, horários e áreas com características especiais de circulação e de fluxo de pessoas, a serem definidas pelo Poder Público.

Art. 12. O cadastramento das atividades artesanais é gratuito, tem caráter público e será atualizado anualmente.

Art. 13. Para ser reconhecido como Artesão, o cidadão precisará da Carteira Municipal de Identidade de Artesão - CMIA - que será emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 14. Para receber sua CMIA (Carteira Municipal de Identidade de Artesão) os interessados deverão apresentar seus trabalhos à Comissão avaliadora nomeada por meio de Portaria editada pelo Executivo Municipal, com a descrição detalhada de todas as habilidades e técnicas empregadas.

§ 1º. Caso a Comissão entenda seja necessário, será realizada prova prática na qual o candidato deverá demonstrar suas habilidades diante de **um especialista**, ou mesmo para a própria comissão avaliadora, e se aprovado, receber sua CMIA.

§ 2º. A comissão avaliadora deverá avaliar de forma criteriosa os trabalhos apresentados bem como as técnicas empregadas a fim de credenciar o artesão de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, especificado na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.

Art. 15. A Comissão Julgadora citada nesta Lei será composta por 05 (cinco) membros, sendo, nomeados por seus respectivos Secretários Municipais:

02 (dois) membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

02 (dois) membros da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

01 (um) membro da Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 16. A CMIA deverá conter os seguintes dados do artesão:

I - Foto 3 x 4;

II - Nome;

III - RG;

IV - CPF;

V - Data de Nascimento;

VI - Habilidades do artesão;

VII - Data de Validade;

VIII - Assinatura e identificação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela expedição da CMIA

Parágrafo Único. Sempre que houver qualquer alteração no cadastro, mesmo antes do vencimento da carteira, o artesão deverá comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 17. A CMIA terá validade de quatro ano e para sua renovação o artesão deverá apresentar os seguintes documentos:

Foto 3×4 colorida, recente e sem rasuras;

Cópia do comprovante de residência;

Cópia da carteira vencida ou declaração de extravio.

Art. 18. A carteira de artesão e de trabalhador manualservirá basicamente para:

I - Cadastramento do artesão para possibilidade de participação em feiras de artesanato e economia criativa municipais;

II - Participação em oficinas e cursos de artesanato e fomento ao Turismo e Desenvolvimento Econômico no Município de Guaxupé;

III - Acesso a incentivos que o Governo Municipal possa proporcionar;

IV - Regulamentação da profissão de Artesão no município de Guaxupé.

Art. 19. A CMIA será **totalmente gratuita**, sem anuidades nem taxa de adesão e será emitida logo após o cadastro do artesão na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, seguido da avaliação de que trata o art. 14 desta lei.

Parágrafo Único. O prazo para emissão da Carteira do Artesão CMIA - será de 30 (trinta) dias a contar da data do cadastramento na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, podendo ser prorrogado.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS

Art. 20. As Feiras de Arte, Artesanato, Cultura, Gastronomia e Economia Criativa de Guaxupé poderão ser:

I - Permanentes: - as que se realizarem continuamente, ainda que, em caráter periódico;

II - Ocasionais: - as que forem programadas para épocas determinadas, mas não com sentido de continuidade.

Art. 21. Nenhum objeto ofensivo aos costumes e à moral pública, como tal considerado pela Comissão Organizadora, terá acesso às Feiras de Arte, Artesanato, Cultura, Gastronomia e Economia Criativa.

Art. 22. As feiras deverão respeitar a livre circulação de pedestres e o tráfego de veículos, bem como preservar os bens particulares e os de uso comum do povo.

Parágrafo único. Na hipótese de utilização autorizada da calçada, é vedada ao artesão a instalação de tenda, banca ou barraca devendo sempre ser respeitada a ocupação máxima de 1/3 (um terço) da largura total da calçada.

Art. 23. Não será permitida a ocupação de espaços:

I - defronte a garagens, rampas de acessibilidade e estacionamentos;

II – defronte a templos religiosos e estabelecimentos de ensino;

III – a menos de 200 m (duzentos metros) de logradouros onde ocorrem feiras de arte e artesanato locais devidamente criadas e oficializadas pelo Poder Público, durante a realização destas.

Art. 24. Após o término das feiras, os artesãos deverão realizar a coleta dos resíduos produzidos em decorrência de sua atividade.

Art. 25. Para realização de feiras de artesanato e economia criativa, o governo municipal limitará a atividade dos participantes a quantidade de espaços disponíveis que ficarão demarcados de forma que a identificação do local fique bem notável.

Art. 26. As barracas, bancas ou tendas não poderão ser montadas em cima de bueiros e deverão respeitar no mínimo 05 (cinco) metros de distância de pontos de ônibus, orelhões, áreas hospitalares, farmácias, escolas e faculdades.

Art. 27. A montagem da feira deverá respeitar os padrões impostos pelo Código de Obras e demais normas do Município pertinentes aplicáveis no que couber.

Capítulo IV
DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 28. O comércio de produtos artesanais em logradouros públicos dependerá da comprovação do cadastramento, devidamente assinado pelo solicitante e validado por um representante do Município de Guaxupé, bem como da apresentação da CMIA.

Parágrafo único. A utilização do logradouro público pelos artesãos deverá respeitar a livre circulação de pedestres e o tráfego de veículos, bem como preservar os bens particulares e os de uso comum do povo.

Art. 29. A comercialização dos produtos artesanais, devidamente autorizada pelo Poder Público, independe do pagamento das taxas e preços públicos estabelecidas nos artigos 112, e 113 e 275 do Código Tributário Municipal.
Capítulo V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. O artesão poderá o artesão expor tão somente peças e objetos produzidos nos termos explícitos desta Lei, sendo expressamente vedada a comercialização de qualquer produto industrializado ou fabricado por terceiros.

Art. 31. O artesão autorizado a comercializar seus produtos em logradouros públicos deverá sempre portar a CMIA.

Art. 32. O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará na aplicação das penalidades previstas nos artigos da Lei Complementar 15, de 16 de novembro de 2019 – Código de Posturas do Município.
Capítulo VI
DO INCENTIVO AO ARTESÃO

Art. 33. Fica instituído o Programa Municipal do Artesanato Guaxupeano, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visam valorizar o artesão no Município de Guaxupé, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.

Art. 34. O Programa Municipal do Artesanato Guaxupeano promoverá:

I - a capacitação dos artesãos na Cidade de Guaxupé, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato;

II - a realização de feiras e exposições que visem a produção e comercialização de produtos artesanais;

III - o incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato, a economia criativa e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;

IV - medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do produto

artesanal guaxupeano nos mercados nacionais e internacionais bem como, fomentar o Turismo no Município;

V - o desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária, cooperativismo e associativismo.

VI - o acesso ao microcrédito e às ações de fomento, visando ao desenvolvimento do trabalho artesão e do empreendedorismo artesanal.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Executivo Municipal poderá, para a execução desta lei, realizar convênios e parcerias com os demais entes da federação, bem como com instituições, organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 36. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de julho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:33E5AA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2778, DE 15 DE JULHO DE 2020

Lei nº 2778, de 15 de julho de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaxupé, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2020 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltados para o enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do SUAS, conforme Portaria 369 de 29/04/2020 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**		
Unidade	**02.06**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
Subunidade	**02.06.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Subfunção	**244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**0128**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Projeto/Atividade	**1444**	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CRAS**	**Valor R$**	**Fonte**
Elemento	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.000,00**	**129**
TOTAL			**20.000,00**	

Parágrafo único – Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	**Valor R$**	**Fonte de recursos**
02.06.03.08.244.0128.1444.4.4.90.52.00	20.000,00	129
TOTAL	**20.000,00**	

Art. 3º. Constitui Recurso para a suplementação mencionada nos artigos 1º e 2º o provável excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2020), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, fonte de recursos: 129- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé(MG), 15 de julho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A29E6110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2779, DE 15 DE JULHO DE 2020

Lei nº 2779, de 15 de julho de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE ATÉ R$ 1.623.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaxupé, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto do Executivo, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.623.500,00 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), adicionando recursos no orçamento vigente de 2020, Lei Municipal 2.729 de 12 de novembro de 2019, com recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo à receita do Convênio Construção de Centro de Eventos, considerando-se a tendência do exercício, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

CÓDIGO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR EM R$ 1,00**	**FICHA**	**FONTE**
02.08.04.27.695.0705.1142	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.623.500,00	729	124
TOTAL			**1.623.500,00**		

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 3º - P Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência do exercício da receita: 2.4.1.8.10.9.1.04 – Convênio Construção de Centro de Eventos, fonte de recursos 124 (Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social), no valor de até R$ 1.623.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/1964.
de excesso
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé/MG,15 de julho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:05B0A670

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 23/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 23/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	57º	Barbara Romanelli de Faria

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 15 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:780FB299

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2020 – Processo Administrativo nº 141/2020, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia elétrica para elaboração e aprovação de documentos conforme as normas regulamentadoras da concessionária CEMIG, substituição de um poste de iluminação que está danificado, e a reinstalação de 3(três) postes novos (postes ornamentais circular de concreto com luminárias) na cidade de Guaxupé/MG.** Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 013/2020 – Processo Administrativo 141/2020 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **S M CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI,** CNPJ 08.597.409/0001-49, situada na rua Rio Branco, 80 – Pólo Industrial, CEP: 37.800-000 – Guaxupé – MG, com o valor de **R$ 18.910,00** (dezoito mil, novecentos e dez reais)..

Guaxupé, 15 de julho de 2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:25BFA80A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2020

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 030/2020, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 28/07/2020 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 15 de julho de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:5638A97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 044/2020 - NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X CLÍNICA MÉDICA DR. MATHEUS LIMA DALARIVA EIRELI, CNPJ: 26.831.981/0001-02. MÉDICO PRESTADOR DE SERVIÇO – DR. DR. VLADIMIR MOREIRA GOMES. VALOR DA CONSULTA: R$ 54,50. OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE* MÉDICO SAÚDE DO TRABALHADOR E PEQUENAS CIRURGIAS, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA (DECRETOS Nº 017/2018)*. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:B877B53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REF.: ADITIVO CONTRATUAL: PROCESSO: 041/2019, PREGÃO PRESENCIAL: 032/2019, CONTRATO: 072/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 19.499.249/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICAS E COPIADORAS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PRORROGADA ATÉ 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:C5B64DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADM. Nº 014/2020 - PREGÃO Nº 003/2020

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - CONTRATO Nº. 014/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.940.880/0001 – 08. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço do Óleo Diesel S10 Comum sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 08/07/2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
001	LT	Óleo Diesel S10 Comum	R$ 3,20	R$ 3,45

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6CB96378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 147/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Compra **N° 147/2020**, Processo nº 69/2020, Pregão n° 48/2020. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção da COVID-19 por imunocromatografia. Valor: R$ 15.750,00. Vigência: 14/07/2020 a 13/10/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 14/07/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E0069109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Termo de Cooperação entre o Município de Itaguara/MG e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**MUNICÍPIO**ao**TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020. Vigência: 16/07/2020 a 19/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/07/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4CDD2951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 028/2020

Espécie: Contrato nº 113/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Edir Catharina Rodrigues
CPF: 275.056.187-68
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Avenida Coronel Araújo Porto, nº 71, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente a Sra. Edir Catharina Rodrigues, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
Vigência: O Contrato terá vigência de 01 (Um) mês, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 15/07/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e a proprietária do imóvel – Edir Catharina Rodrigues.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:95A5681F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CARTA CONVITE Nº 005/2017

QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 092/2017
PROCESSO: Nº 047/2017 LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 005/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADO: J. E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 04.838.643/0001-60
DATA DO ADITIVO: 08/06/2020.
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: ATÉ 31/12/2020.
JUSTIFICATIVA: DEVIDO AOS TRANSTORNOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO COVID-19, A PREFEITURA SOLICITOU

A EMPRESA VENCEDORA UM ADITIVO CONTRATUAL ATE 31/12/2020, E O MESMO FOI ACATADO PELA EMPRESA, FICANDO ASSIM O CONTRATO ADITIVADO POR MAIS 06 MESES.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9A092402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

OBJETO: Aquisição de uma ETA Estação de Tratamento de Água, tornando-a potável de modo que possa servir a comunidade de Itambé do Mato Dentro – MG.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 29/07/2020.

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F0065412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 29/07/2020, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 025/2020 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 29/07/2020. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, consistente de fornecimento de materiais e mão-de-obra qualificada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 28/07/2020, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 15/07/2020.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CBDE8BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 29/07/2020, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 026/2020 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 29/07/2020. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Itanhomi. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 28/07/2020, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 15/07/2020.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B7E36A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2020

Processo administrativo nº 156/2020 - processo licitatório nº 156/2020 – modalidade concorrência pública nº 15/2020. Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de playgrounds com brinquedos infantis em praças públicas e em escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 01/09/2020, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E2A9E1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/20

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de preços nº.: 042/2020 – PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, CNPJ: 73.110.256/0001-25, com Valor total estimado R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais). Referente ao PROCESSO N.º 0183/2020, PREGAO Nº 043/2020, REGISTRO DE PREÇOS

Nº.: 019/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPIs) em atenção ao combate e enfrentamento do COVID-19. Vigência 26 de junho de 2020 até 25 de junho de 2021.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:57DB969E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020 EDITAL Nº 046/2020

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através da Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de transporte especializado de uti móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG conforme descrições contidas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h30min do dia 28 de julho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 28 de julho de 2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de julho de 2020.

ELISANIA CRUZ
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:02A25C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020 EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020
O Prefeito Municipal de Japaraíba, no Estado de Minas Gerais, senhor ROBERTO EMÍLIO LOPES, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA E ADJUDICA a licitação, na modalidade LEILÃO Nº. 01/2020, que tem como objeto a alienação de bens móveis e imóveis da Prefeitura de Japaraíba/MG, com o valor Global de R$35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Japaraíba, 24 de junho de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:8585D343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 87/2020 - DISPENSA Nº: 45/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: Jean Carlos Ribeiro – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.125.286/0001-41, oriundo do Processo Licitatório nº 87/2020 – Dispensa nº 45/2020 – Contrato Administrativo nº: 43/2020 - cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de elaboração de Projeto Executivo de Drenagem Pluvial - Assinatura – 15/07/2020 – Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E2AD5A48

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 88/2020 - DISPENSA Nº: 46/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: Jean Carlos Ribeiro – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.125.286/0001-41, oriundo do Processo Licitatório nº 88/2020 – Dispensa nº 46/2020 – Contrato Administrativo nº: 44/2020 - cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de elaboração de Projeto Executivo de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas, com aplicação de CBUQ - Assinatura – 15/07/2020 – Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6A72F988

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: PRINTNORTE COPIADORAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.490.131/0001-67, oriundo do Processo Licitatório nº 70/2020 – Dispensa nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº:

37/2020 - cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de cópias e encadernaçaõ do material de estudo para os alunos da rede municipal de ensino durante o periodo de trabalho remoto - Assinatura – 09/06/2020 – Valor total: R$15.028,00 (quinze mil e vinte oito reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:BEF13227

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 080 DE 15 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 080 DE 15 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 079 DE 13 DE JULHO DE 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 079 de 13 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: Os comércios autorizados nos termos da Onda Verde do Programa Minas Consciente poderão funcionar até as 20:00 horas, salvo aos domingos que poderão funcionar somente até as 12:00 horas, após o horário estabelecido somente serviço de entrega ou retirada no local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá 15 de julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:53C52D96

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

Partícipes: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ
MANTIQUEIRA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A
Objeto: Firmar o compromisso de apoiar a elaboração do Plano Diretor Participativo (PDP) do Município de Jequitibá, visando a criação de um instrumento legal pactuado com a sociedade civil, destinado a orientar o planejamento e a gestão municipal contemplando aspectos territoriais, sociais, econômicas e ambientais.
Visa atender a condição especifica 2.2 da Licença de Instalação (LI) nº 1313/2019, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
Transferência de recursos: O presente instrumento não envolve transferências de recursos entre os participes.
Vigência: 12 (doze) meses.

Jequitibá, 13 de julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:13B96501

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 081

DECRETO Nº 081 DE 15 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 017 DE 07 DE fevereiro DE 2019, o qual "DECRETA OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II, VI e XI do artigo 2º do Decreto Municipal nº 017 de 07 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Leonardo Heitor Cunha – Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
VI - Clélia Maria Machado – Secretaria Municipal de Educação;
XI - Maria das Graças Batista – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Jequitibá

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá 15 de julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F78DCD4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 29/2020, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 282/2020.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE TESTES COVID 19 IGG/ IGM PARA DIAGNÓSTICO IMUNOFLUORESCÊNCIA".

Fornecedor: "ADDLIFE DIAGNÓSTICOS EIRELI", CNPJ: 04.927.782/0001-60.

Valor Global: R$ 125.000.00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2051 – 3.3.90.30 – Ficha 540 – Fonte 1.54

João Monlevade, 15 de julho de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C9D7152A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

DECISÃO A IMPUGNAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de advocacia para prestação de serviços técnico jurídico especializados para patrocínio de causas judiciais especialmente em face ao Estado e União buscando o ressarcimento de valores, e ainda demandas fiscais, tributárias, atuar em defesa dos processos extrajudiciais do município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais, atuar em defesa dos processos judiciais do município perante o Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal – STF, atuar nos processos extrajudicial do município perante o Tribunal de Contas da União – TCU, prestação de serviços de natureza consultiva e preventiva, em especial nas ações complexas, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro quando necessário, auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município nas ações judiciais classificadas como complexas.

SOLICITANTE:
ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 05.389.834/0001-54
Rua Paula Gomes, 929 – São Francisco – Curitiba/PR.

I - RESUMO

Em resumo, a requerente alega em sua impugnação que a clausula 6.6.2 do Edital de Licitação modalidade tomada de preços nº 013/2020, contraria norma vigente e restringe a participação no certame, e ao final requer seja declarada a nulidade do item, em pedido alternativo requer a exigência seja feita apenas no momento da assinatura do contrato. Finalmente, que seja republicado o Edital do Processo de Licitação.

Eis o resumo do relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/RESPOSTA

Em análise ao Edital do Procedimento de licitação modalidade tomada de preços nº 013/2020, item 6.6.2, constata o seguinte: *"6.6.2 – Certidão de inteiro teor, expedida pela OAB/MG, com vista à existência de incompatibilidade ou impedimentos para o exercício de advocacia, relativo a cada um dos sócios, bem como dos demais advogados indicados como responsáveis técnicos para a execução do objeto.".*

Portanto, observa-se que foi exigido tão simplesmente a comprovação de que os profissionais que estão ofertando o serviço estejam em situação regular para o pleno exercício no Estado em que o serviço será contratado. Nada mais que isso.

Portanto, entende que a exigência de comprovação dos profissionais que irão atuar esteja totalmente desimpedidos, está de acordo com a Lei nº 8.666/93.

João Pinheiro, 15 de julho de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:F088E3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de advocacia para prestação de serviços técnico jurídico especializados para patrocínio de causas judiciais especialmente em face ao Estado e União buscando o ressarcimento de valores, e ainda demandas fiscais, tributárias, atuar em defesa dos processos extrajudiciais do município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais, atuar em defesa dos processos judiciais do município perante o Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal – STF, atuar nos processos extrajudicial do município perante o Tribunal de Contas da União – TCU, prestação de serviços de natureza consultiva e preventiva, em especial nas ações complexas, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro quando necessário, auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município nas ações judiciais classificadas como complexas.

SOLICITANTE:
RUTKOWSKI MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 06.274.460/0001-94.
Rua Marciano Santos nº 361 – sala 01 – Bairro - Jardim Finotti
Uberlândia – MG – CEP 38.408-122.

I - RESUMO

Em resumo, a requerente alega o seguinte:

"Como consta do disposto legal, o cadastramento deve se ocorrer até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no entanto, o presente edital no item 2, subitem 2.1. autoriza a entrega dos documentos, inclusive de habilitação, até às 8:30 hs., do dia 20 de julho, dia do certame.

E ainda, o item 4.5. autoriza, facultativamente, que a empresa faça seu cadastro em até dois dias úteis antes da data da seção publica e ainda no 6.1. nada mencionada sobre o cadastramento prévio e autoriza a apresentação de todos os documentos no envelope de habilitação apenas trinta minutos antes da abertura do certame."

Ao final faz a seguinte indagação:

"Assim, pergunta:
Por se tratar de tomada de preços, qual a data obrigatória para que o licitante faça seu cadastramento? Terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, sexta-feira ou contrariando a lei licitatória na quinta-feira (dois dias úteis antes da seção que está marcada para segunda-feira dia 20.07)?"

Eis o resumo do relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/RESPOSTA

Em análise ao pedido de esclarecimento da empresa RUTKOWSKI MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, extrai-se que faz equivoco entre com abertura de sessão pública do processo de licitação e cadastramento.

O item 2.1 do Edital, refere-se a entrega dos envelopes de documentos para habilitação e de proposta, já o item 4.5 refere-se ao cadastro. No mais, o item 4 e demais sub itens, regulamenta a miúdo a forma de participação.

Quanto ao item 6.1 mencionado pela requerente, trata-se da habilitação, ato praticado no dia Seção Pública.

No tocante ao prazo de cadastro, temos que também labora em equivoco, já que o prazo descrito no Edital, é o mesmo previsto no artigo 22, inciso IV da Lei nº 8.666/93, vejamos:

A seção pública será dia 20/07/2020, se considerar o previsto no artigo 22, IV da Lei 8.666/93, três dias anteriores a seção, será no dia 15/07/2020. No mesmo sentido está o Edital, pois se a Seção é dia 20/07/2020, considerando dois dias uteis, o prazo final para o cadastro é dia 15/07/2020.

Portanto, temos que está devidamente esclarecido as questão da requerente.

João Pinheiro, 15 de julho de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C43990BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de advocacia para prestação de serviços técnico jurídico especializados para patrocínio de causas judiciais especialmente em face ao Estado e União buscando o ressarcimento de valores, e ainda demandas fiscais, tributárias, atuar em defesa dos processos extrajudiciais do município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais, atuar em defesa dos processos judiciais do município perante o Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal – STF, atuar nos processos extrajudicial do município perante o Tribunal de Contas da União – TCU, prestação de serviços de natureza consultiva e preventiva, em especial nas ações complexas, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro quando necessário, auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município nas ações judiciais classificadas como complexas.

SOLICITANTE:
RUTKOWSKI MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 06.274.460/0001-94.
Rua Marciano Santos nº 361 – sala 01 – Bairro - Jardim Finotti
Uberlândia – MG – CEP 38.408-122.

I - RESUMO

Em resumo, a requerente faz diversos pedidos de esclarecimentos:

"Como a Prefeitura irá pagar somente por serviço efetivamente realizado e comprovado (item 5.1.) e como tem inúmeros desdobramentos no serviço a ser prestado (objeto) a proposta deverá vir separando cada serviço? Se for afirmativa, será observada a tabela de honorários da OAB? Se negativa, como será possível promover o pagamento de forma mensal se em um determinado mês não tiver realizado um dos serviços do desdobramento?"

Conforme previsto no Edital, a Prefeitura Municipal de João Pinheiro tem o objetivo de contratação de empresa de advocacia para fornecimento dos serviços previsto no item "1" do Edital. A empresa que apresentar a proposta com o menor preço global para o período descrito no item 21 do Edital será a vencedora. O pagamento será mensal conforme disposto no item 22 do Edital. A proposta deverá contemplar de forma global todos os serviços descritos no objeto do Edital.

"A não apresentação de qualquer de uma das certidões constantes das alíneas do subitem 6.6.3. levará a inabilitação do licitante, nos termos constantes do item 6.7.2.?"

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, dessa forma, todas as certidões constantes no item 6.6.3 do Edital serão exigidas na Seção Pública.

"03. O subitem 4.15.1 estabelece que não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas enquadradas no art. 9° da lei de licitações, ou seja:
a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Ocorre, que no anexo IX – modelo 7 tem uma declaração que deve ser anexada a habilitação (6.5.5.) onde necessária a declaração de que no quadro da empresa (sócio ou empregado) não tem servidor público de forma geral, não só na cidade de João Pinheiro. É correta essa interpretação, que é vedada a existência de servidor público federal, estadual ou municipal, de qualquer estado ou município na sociedade a impedir a participação no certame?"

O artigo 9º da Lei nº 8.666/93 não se confunde com o Anexo IX, modelo 7, do Edital de Licitação, tem-se que este ultimo documento, menciona apenas servidor do município.

"04. Consta do anexo VII do edital uma declaração de desistência de apresentar recursos, e o item 6.5.3. exige que esta declaração seja anexada a habilitação, sob pena, nos termos do item 6.7.2. ser inabilitada. É correta a interpretação de que a licitante para ser habilitada deve "abrir mão" de seu direito legal e constitucional de recorrer?"

Não é correta a interpretação de que a licitante para ser habilitada deve "abrir mão" de seu direito legal e constitucional de recorrer. O item 6.5.3 não trata disso, são documentos pertencentes ao Edital e que todo licitante deve ter conhecimento, pois caso desista de interposição de recurso, o documento para tanto é o anexo IX, modelo 7 do Edital.

"05. Consta do objeto que a contratada deverá comparecer na sede da Prefeitura, entretanto, não consta quantas vezes, por quanto tempo, se por semana ou por mês deve ocorrer esse comparecimento. Entretanto, deve constar da proposta de preços que todas as despesas para a prestação de serviços devem estar inclusas no valor (subitem 7.3.7.), inclusive alimentação, hospedagem e transporte. Assim para que seja possível promover valor correto pergunta-se qual a periodicidade deste comparecimento?"

Nos termos previsto no item 15.3.1, o comparecimento na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro será quando necessário.

"06. Consta do subitem 7.3.7. que a proposta deve englobar todas as despesas diretas e indiretas, mencionando expressamente transporte, hospedagem e alimentação.
Por sua vez, o objeto constante do item 1., bem como no projeto básico estabelece que a contratada irá atuar na defesa do Município nos processos perante ao STF, STJ, TRF, TCU e TCE. Os deslocamentos, quando necessários, para audiências ou sustentação oral, quando houver, será custeados pela contratada ou pelo Município, já que tal situação é omissa o edital e a minuta do contrato?"

Consta no item 7.3.7 seguinte: *"7.3.7 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, lucro, insumos, contribuições, transporte, hospedagem, alimentação, mão-de-obra, durante o período de*

vigência do contrato e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução do objeto.". Portanto, a proposta deverá englobar todas as despesas.

"07. O subitem 6.3.2. solicita inscrição de cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal e ainda 6.3.5. certidão negativa de debito estadual e a empresa é prestadora de serviços não tem inscrição estadual. Como apresentar inscrição de cadastro de contribuinte estadual?"

O item 6.3.2 refere-se ao alvará de localização da empresa licitante, ou seja, a inscrição no município onde possui a sede, enquanto o item 6.3.5 trata-se de certidão de débito municipal na sede da licitante.

"08. Uberlândia como alguns municípios de porte grande e médio não fornece mais comprovante de inscrição de cadastro de contribuinte municipal. Fornece apenas a certidão. Qual documento pode ser substituído?"

Temos que existe confusão entre documento fiscal com certidão. No caso, já foi respondido, o item 6.3.2 do Edital permite a apresentação de alvará.

Portanto, temos que está devidamente esclarecido as questão da requerente.

João Pinheiro, 15 de julho de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:9F832E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA - PARECER TÉCNICO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE SSVP

ERRATA - PARECER TÉCNICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho, por meio deste, informar que a justificativa de Inexigibilidade publicada no dia 30 de junho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XII, Nº. 2287, pag. 84, contém erros em seu texto, conforme enumerados a seguir.

No segundo parágrafo do parecer técnico de justificativa de inexigibilidade, onde se lê: "(...) e R$ 91.81 (noventa e um reais e oitenta e um centavos) serão aplicados pelo SOS como contrapartida", leia-se: "(...) e R$ 91.81 (noventa e um reais e oitenta e um centavos) serão aplicados pela Sociedade São Vicente de Paulo - Lar São Vicente como contrapartida".

No último parágrafo, onde se lê: "Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de Termo de Fomento com o Serviço de Obras Sociais Maria Tereza Winters – SOS", leia-se: "Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de Termo de Fomento com Sociedade São Vicente de Paula – Lar São Vicente de Lagoa da Prata/MG".

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 15 de julho de 2020.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:F46217EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 43/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 125/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 43/2020, Processo Licitatório 125/2020** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INDEXAÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL COM SERVIÇOS TECNICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) OPERADORES RESIDENTES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresa vencedora: **COPYUSA COMERCIAL EIRELI**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

15/07/2020.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5AA51D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
32ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 04/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 20/07/2020 Horário: 9:30 às 11:00 hrs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);

- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
94	GERALDO JOSÉ SEVERINO	Auxiliar de Serviços Gerais	15/07/2020	
95	GILMAR PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	15/07/2020	
96	KENNEDY ALVES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	15/07/2020	
24	REGINA VIEIRA	Agente Administrativo	15/07/2020	
25	MARGARETE LEILA DA FONSECA	Agente Administrativo	15/07/2020	
26	ALEXANDRE MARCIO FERREIRA DE ABREU	Agente Administrativo	15/07/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:EF32D078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Torna público a Retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM, do dia 15 de julho de 2020, Ano XII, nº 2798. Referente à data da Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 026/2020.

Onde se lê: Lagoa Santa 14/07/2020

Leia-se: Lagoa Santa 13/07/2020

Permanecem inalteradas as demais disposições.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:08E7315D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 047/2020, no dia 03/08/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de placas, balizas, banners, faixas, parafusos, porcas e arruelas destinados a sinalização viária, aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e contratação de empresa especializada em sinalização indicativa pró visual e prestação de serviços de manutenção e sinalização horizontal nas vias do município com fornecimento de material e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2FA443EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação da Dispensa de Licitação 022/2020. Contratada: Lord Drone Tecnologia Ltda - CNPJ: 25.426.400/0001-94 Objeto: contratação de empresa para fornecimento de drone em proveito da diretoria de regulação urbana, coordenadoria de fiscalização, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Lagoa Santa.Fundamentação: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor total de R$17.448,06.

Lagoa Santa 15/07/2020

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3A2B8D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Julgamento da fase de habilitação do Credenciamento nº 003/2020. Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação e débito automático. **Empresa Habilitada:** SICOOB CREDPEL – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Pedro Leopoldo Ltda. **Empresas Inabilitadas:** Itaú Unibanco S.A. A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 15/07/2020

DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:88047BC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.071, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Aprova Desmembramento referente a uma área total de 2.000,0 m² (dois mil metros quadrados) situado à Alameda das Aroeiras, Bairro Parque Residencial Vivendas, Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 6675/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situado à Alameda das Aroeiras – Bairro Parque Residencial Vivendas, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Luiz Gonzaga Leal, registrado sob matrícula nº 21.152 – Livro 2-DB, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	**Número do lote**	**Área**
09	7A	1.000,00 m²
	14A	1.000,00 m²

Art. 2º Faz parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 6675/2018, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário: Luiz Gonzaga Leal.

Art. 4º O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:9E1AB46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.147, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação da Portaria nº 1.043, de 12 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 1.043, de 12 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:*

***I -** Nilce Guimarães;*

***II -** Orlando Silva Filho;*

***III -** Antônio César Guimarães Diniz;*

***IV -** Robson Ferreira Santos;*

***V -** Maria Soares Batista Filha."*

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº 1.043, de 12 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Nilce Guimarães, e em caso de impedimento desta, pelo servidor Antônio César Guimarães Diniz."*

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Portaria nº 1.043, de 12 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º A presente Comissão apresentará, ao fim de cada trabalho, relatório final conclusivo do caso analisado, nos termos da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012."*

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1.043, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:3800081B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.611 DE 13 DE JULHO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Thais Pereira de Abreu do cargo de provimento em Comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de Julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D6070EEB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.612 DE 13 DE JULHO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Vitor Hugo Maciel dos Santos no cargo de provimento em Comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de Julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:ECD7DC56

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos termos dos art. 283, § 5º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), arts. 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) NOTIFICA o contribuinte JULIANA SILVA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ 05.864.941/0001-97 do Termo de Verificação e Orientação (TVO) nº 61/2020, dando início à ação fiscal para análise do ISSQN de serviços prestados no Município de Lagoa Santa.
O responsável legal deverá comparecer à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h, para prestar esclarecimentos referentes à ação fiscal ora iniciada, e apresentação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da regular publicação, dos seguintes documentos, referentes ao período 01/2015 a 05/2018:

1. Declarações de receitas de prestação de serviços efetuadas no Simples Nacional compatíveis com as notas fiscais de prestação de serviços emitidas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – TERMO INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos termos dos art. 283, § 5º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), arts. 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) NOTIFICA o contribuinte R.C.B.S SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.212.006/0001-83 do Termo de Início de Ação Fiscal de nº 29/2020, dando início à ação fiscal para análise do ISSQN de serviços prestados no Município de Lagoa Santa.
Os responsáveis legais deverão comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h, para prestar esclarecimentos referentes à ação fiscal ora iniciada, e apresentação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da regular publicação, dos seguintes documentos, referentes ao período 01/2014 a 12/2015:

1. Livro Razão ou Livro Caixa;
2. Livro de Serviços Prestados ou de notas fiscais de serviços emitidas pela Prefeitura de Belo Horizonte;
3. Cópia das notas fiscais de serviços emitidas cujo local da prestação do serviço seja o município de Lagoa Santa.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – TERMO INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos termos dos art. 283, § 5º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), arts. 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) NOTIFICA o contribuinte SAMIA DE SOUZA VIDIGAL PEIXOTO, CNPJ 14.613.604/0001-18 do Termo de Verificação e Orientação (TVO) nº 103/2020, dando início à ação fiscal para análise do ISSQN de serviços prestados no Município de Lagoa Santa.
O responsável legal deverá comparecer à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 17h, para prestar esclarecimentos referentes à ação fiscal ora iniciada, e apresentação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da regular publicação, dos seguintes documentos, referentes ao período 02/2016 a 06/2017:

1. Declarações de receitas de prestação de serviços efetuadas no Simples Nacional compatíveis com as notas fiscais de prestação de serviços emitidas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – TERMO INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos termos dos art. 283, § 5º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), arts. 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) NOTIFICA o contribuinte LUIS PEREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ 11.952.418/0001-15 do Termo de Início de Ação Fiscal de nº 04/2020, dando início à ação fiscal para análise do ISSQN de serviços prestados no Município de Lagoa Santa.
O responsável legal deverá comparecer à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12 às 18h, para prestar esclarecimentos referentes à ação fiscal ora iniciada, e apresentação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da regular publicação, dos seguintes documentos, referentes ao período 01/2014 a 12/2016:

1. Livro Razão ou Livro Caixa;
2. Livro de Serviços Prestados ou de notas fiscais de serviços emitidas pela Prefeitura de Belo Horizonte;
3. Cópia das notas fiscais de serviços emitidas cujo local da prestação do serviço seja o município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, 14 de julho de 2020.

CRISTIANE CAROLINA DE SOUZA
Coordenadora Municipal de Auditoria e Fiscalização
Matrícula 010530

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E474964A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 14° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 043/2020 – PP 071/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP- Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 28/06/2020 a 04/07/2020 conforme previsão contida no referido contrato

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:B158F8DF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2020 − TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **CEU CONSTRUÇÕES E REFORMAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.331.860/0001-00 − Objeto: a realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde da Lapinha, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 27590018, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. − Valor: 133.111,19 − Vigência: 07/07/2020 a 06/12/2020.

Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.301.0025.2184.4.4.90.51.00	710

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:CD219BFB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A / CONTRATO 077/2019 - INEXIGIBILIDADE 010/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **PARS - PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** - CNPJ nº 27.626.290/0006-44. Finalidade do T.A: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:FB2B46B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL 4.130, DE 13 DE JULHO DE 2020

Regulamenta a adequação ao Plano Minas Consciente, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO o disposto na r.Decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal – Ministro Dias Toffoli - no processo 00977025620201000000;

CONSIDERANDO o disposto na r.Decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais proferida pela Desembargadora Márcia Milanez no processo 1.0000.20.459246-3/000;

CONSIDERANDO o Plano Minas Consciente o qual visa por meio das secretarias de Desenvolvimento Econômico (Sede) e de Saúde (SES-MG), sugere a retomada gradual de comércio, serviços e outros setores, tendo em vista a necessidade de levar a sociedade, gradualmente, à normalidade, através de adoção de um sistema de critérios e protocolos sanitários, que garantam a segurança da população;

DECRETA:

Capítulo I
Da Manutenção da Situação de Emergência em Saúde Pública

Artigo 1º. Fica mantida a situação de emergência em saúde pública no Município de Lambari em razão da pandemia do vírus denominado "*Coronavírus – COVID-19*" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, por prazo indeterminado.

Artigo 2º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do "Coronavírus – COVID – 19".

Capítulo II
Da Adesão ao Plano Minas Consciente

Artigo 3º. Haverá a manutenção das três barreiras de acesso ao Município de Lambari, com funcionamento diário no período das 06h às 18h efetivando orientações, desinfecção de veículos e aferição de temperatura.

§1º. Caso os colaboradores das barreiras identifiquem alguma pessoa com sintomas do COVID-19 será lavrado relatório contendo todos os dados indispensáveis à sua localização com posterior envio à Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento das diretrizes de combate a pandemia.

§2º. Fica autorizado aos colaboradores das barreiras a solicitação de auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Capítulo III
Do Funcionamento do Comércio Local

Artigo 4º. Diante da adesão ao Plano Minas Consciente o comércio local funcionará seguindo as diretrizes impostas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em especial o contido no endereço eletrônico: https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Artigo 5º. Os Setores de Fiscalização e Vigilância Sanitária serão responsáveis pela fiscalização e orientação do comércio local, objetivando o fiel cumprimento das normas impostas pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Artigo 6º. Fica mantida a obrigatoriedade em relação ao uso de máscaras com cobertura de nariz e boca nos logradouros públicos e dentro dos estabelecimentos comerciais, sob pena de infração tipificada no artigo 268 do Código Penal.

Artigo 7º. Em caso de descumprimento dos preceitos descritos neste Decreto Municipal o Setor de Fiscalização em atuação com a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari deverá informar o Setor de Tributação e Cadastro a qualificação completa do infrator, objetivando as seguintes penalidades:

I - Notificação (primeira vez);

II - Suspensão do Alvará de Funcionamento por 24 (vinte e quatro horas) – (segunda vez);

III - Suspensão do Alvará de Funcionamento por 72 (setenta e duas horas) e lavratura de Boletim de Ocorrência pelo crime tipificado no artigo 268 do Código Penal – (terceira vez).

IV – Havendo outras reincidências haverá a suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 90 (noventa dias).

Capítulo IV
Do Atendimento aos Munícipes que Testarem Positivo

Artigo 8º. A Secretaria Municipal de Saúde de Lambari manterá um médico e uma enfermeira para atendimentos aos munícipes que testarem positivo para o "*Coronavírus – COVID-19*" – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as matérias envolvendo o funcionamento do comércio local.

Artigo 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 13 de julho de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2020_____Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:27A7777B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.132, DE 14 DE JULHO DE 2020

Prorroga o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2020, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO que houve a distribuição de elevado número de protocolos solicitando a revisão do IPTU do exercício de 2020;

CONSIDERANDO que o vencimento da primeira parcela e parcela única ocorrerá no dia 15.07.2020, não havendo tempo hábil para análise dos inúmeros protocolos de revisão;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o vencimento do IPTU do exercício de 2020 da seguinte forma:

I – Cota única: dia 31 de julho de 2020;

II – Primeira parcela: dia 31 de julho de 2020;

II – Segunda parcela: dia 31 de agosto de 2020;

III – Terceira parcela: dia 30 de setembro de 2020;

IV – Quarta parcela: dia 30 de outubro de 2020;

V – Quinta parcela: dia 30 de novembro de 2020;

VI – Sexta parcela: dia 30 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari, 14 de julho de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2020

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:0D58D98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 049/2020 PRC 076/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição refeição e prestação de serviços de hospedagem para atender as diversas secretarias do município de Lamim/MG. Data de recebimento das propostas e documentação: 28/07/2020 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 15 de julho de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:52DAFAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 050/2020 PRC 077/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de e geladeira para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 28/07/2020 ás 10 hrs, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 15 de julho de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:88397D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI.
CNPJ: 22.380.944/0001-74.
Objeto: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E DRENAGEM URBANA, para melhor acesso aos munícipes, com calçadas em concreto e acesso a deficiente sinalizada com pintura no piso, a infraestrutura com drenagem pluvial e obras de arte conforme detalha no projeto, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
Valor Global: R$ 232.496,18 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).
Tomada de Preço: 002/2020.
Processo Licitatório: 051/2020.
Data: 15/07/2020 (data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Wellington Pena de Carvalho**.**

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:63E97C3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE Nº 022/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020

O **MUNICÍPIO de LARANJAL** - MG e esta Presidente de Comissão, **Jéssica Andrade Bani**, nomeada através da Portaria nº 122, de 27 de Novembro de 2020, tornam público, a todas os interessados em participar do referido certame, a **ERRATA** da Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE Nº 022/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020**, havendo um mero erro material na data mencionada, conforme mostra a seguir:
Onde se lê:
Extrato de Contrato nº 046/2020
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: ITAIRONE ANDERSON NASCIMENTO – ME.
CPF: 29.818.569/0001-40.
Objeto: Conforme homologação do Processo Licitatório n.º 070/2020 – Dispensa n.º 022/2020, constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada em segurança particular com o intuito de auxiliar os servidores municipais na abordagem das barreiras de enfrentamento ao COVID-19 no município de Laranjal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e demais anexos, até 31 de Dezembro de 2020, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
Valor Global: R$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).
Vigência: 31/12/2020.
Dispensa: 022/2020.
Processo Licitatório: 070/2020.
Data: 30/06/2020 (data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Itairone Anderson Nascimento**.**

Leia-se:
Extrato de Contrato nº 046/2020
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: ITAIRONE ANDERSON NASCIMENTO – ME.
CPF: 29.818.569/0001-40.
Objeto: Conforme homologação do Processo Licitatório n.º 070/2020 – Dispensa n.º 022/2020, constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada em segurança particular com o intuito de auxiliar os servidores municipais na abordagem das barreiras de enfrentamento ao COVID-19 no município de Laranjal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e demais anexos,

até 31 de Dezembro de 2020, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
Valor Global: R$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).
Vigência: 31/12/2020.
Dispensa: 022/2020.
Processo Licitatório: 070/2020.
Data: 06/07/2020 (data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Itairone Anderson Nascimento**.**
.
O restante do texto permanece o mesmo, em virtude de um mero erro material somente consta alteração no que se refere a data do certame, conforme foi descrito acima.

Laranjal - MG, 15 de Julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:509B116D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: ITAIRONE ANDERSON NASCIMENTO – ME.
CPF: 29.818.569/0001-40.
Objeto: Conforme homologação do Processo Licitatório n.º 070/2020 – Dispensa n.º 022/2020, constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada em segurança particular com o intuito de auxiliar os servidores municipais na abordagem das barreiras de enfrentamento ao COVID-19 no município de Laranjal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e demais anexos, até 31 de Dezembro de 2020, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
Valor Global: R$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).
Vigência: 31/12/2020.
Dispensa: 022/2020.
Processo Licitatório: 070/2020.
Data: 09/07/2020 (data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Itairone Anderson Nascimento**.**

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:B865B36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/19

Pregão nº.013/19
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Jose Neymar Mendes Gonçalves.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O objeto do presente termo versa sobre o aditamento da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta dias), a contar de 20/03/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data do Termo Aditivo: 18/05/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:060FE2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA **13.07.2020 a 15.07.2020** AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2020, PARA ATENDEREM AOS PROGRAMAS ABAIXO DISCRIMINADOS:

01(UM)MEDICO ESF + CR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESTRATÉGICA SAUDE DA FAMILIA

01 (UM) TÉCNICO EM ENFEMAGEM(+CR) PARA ATENDER AO POLO DE SAÚDE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO.

01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL + CRPARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS(CEO),

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA,no uso de suas atribuições, torna público que, tendo em vista a pouca adesão à inscrição do Edital 07/2020, foram **PRORROGADAS** as inscrições no referido Processo Seletivo Simplificado, encerrando-se o prazo de inscrições no dia **17 de julho de 2020**, para a função e vagas previstos no Edital 007/2020. Ficam mantidas as demais clausulas do mesmo.

Leopoldina, MG, 15 de julho de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6FE62A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 01/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, RUA PERNAMBUCO Nº 1234, JOAMÁRIO, LIMEIRA DO OESTE - MG, E EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS.**

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 26 de Junho de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:AB61DA14

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 73/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
CONTRATADA: R1 ENGENHARIA – EIRELI – EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO LOCALIZADO NA AVENIDA MINAS GERAIS Nº 441, ONDE ESTÁ IMPLANTADA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA ABRIGAR O MUSEU MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM RECURSOS DO ICMS CULTURAL.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

ALTERAÇAÕ DE QUANTITATIVO: Faz – se necessária alteração quantitativa no valor inicial do contrato a importância de **R$ 3.667,97 (Três mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 258.965,90 (Duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2019 a 31 de Julho de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 28 de Fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:6391DACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E ATA Nº: 021/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público, Extrato de Adjudicação/ Homologação e Ata nº: 021/2020, Processo Licitatório nº 032/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 012/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMO MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICIPIO DE LUISLÂNDIA**. Contratada: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. Valor R$: 1.743.300,00, Vigência: 30/06/2020 a 30/06/2021.

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:4CAE9081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
LEI Nº. 2.695/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A LEI 1.168/2001, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL E SUAS BENFEITORIAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei 1.168/2001, de 25 de Setembro de 2001 que Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel e suas benfeitorias de propriedade do Município de Luz/MG ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7E1F74CE

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.909/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 47.975 de 22 de Maio de 2020 e memorial descritivo, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Treze de Maio, nº. 29, Bairro Rosário, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.02.128.0283.0000, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Treze de Maio por uma extensão de 15,00 metros; **pelo fundo** confronta com o Lote 336 por uma extensão de 15,00 metros; pelo **lado direito** confronta com o lote 326 por uma extensão de 24,00 metros; pelo **lado esquerdo** confronta com o lote 268 por uma extensão de 24,00 metros lineares. Matrícula nº. 7.045 - livro Nº 2-AA, fls. 168; sendo este imóvel de propriedade de **LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. 027.614.716-28; fica desmembrado em:
LOTE 283A com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) com **Frente** para a Rua Treze de Maio por uma extensão de 7,50 metros; **pela lateral direita** com o lote 326 por uma extensão de 24,00 metros; **pela lateral esquerda** com o Lote 283B por uma extensão de 24,00 metros e **fundo** com o lote 336 por uma extensão de 7,50 metros.
LOTE 283B com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) com **Frente** para a Rua Treze de Maio por uma extensão de 7,50 metros; **pela lateral direita** com o Lote 283A por uma extensão de 24,00 metros; **pela lateral esquerda** com o lote 268 por uma extensão de 24,00 metros e **fundo** com o lote 336 por uma extensão de 7,50 metros.
Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pela proprietária do imóvel requerente do desmembramento.
Art. 3º. A proprietária do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – A proprietária, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 47.975 de 22 de Maio de 2020, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Julho de 2020.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:60DDAC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO E CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público o cancelamento do pregão eletrônico número 003/2020.

Mar de Espanha-MG, 14 de julho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:6E947394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
DECRETO N. 20/2020

DECRETO Nº 020/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 01/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mathias Lobato, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 3º, § 7º, incisos II e III da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 01/2020, de 20 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação de imóvel pelo Município de Mathias Lobato/MG e dá outras providências.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Mathias Lobato-MG 15 de julho de 2020.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Mathias Lobato

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:9A4C0C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
RESCISÃO DE CONTRATO 07/2020

A PREFEITURA DE MATUTINA, ESTABELECIDA NESTA CIDADE DE MATUTINA, Á RUA JOSÉ LONDE FILHO N 354, CNPJ: 18.602.102/0001-42 DENOMINADA CONTRANTE , DE OUTRO LADO DIENE APARECIDA SILVA VARGAS, RESIDENTE A RUA ELIZARIO JOSE BESSA 168, SÃO GERALDO SÃO GOTARDO, PORTADOR IDENTIDADE:N MG-19.310.861, CPF:N 118 740 536 18,, DENOMINADO CONTRATADO.
REINCIDEM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 07/2020 A PEDIDO DO SERVIDOR, A PARTIR DO DIA 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:EF8B11C6

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 058/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 058/2020- Processo Administrativo Licitatório Nº029/2020 – Dispensa Nº 013/2020. Objeto: prestação de serviços especializados em filmagens para trabalho audiovisual de recriação do Festival do Carro de Boi em Matutina com abrangência do ano de 2003 ao ano de 2019.Contratado: **VAUMILDE VITEK PESSOA 05469572854,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, nº 475, Casa A Centro CEP 38.870-000 em Matutina/MG.Valor**: R$2.700,00(dois mil e setecentos reais)** Prazo: 01.07.2020 até 31.08.2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2837805D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II(SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do II(segundo)Termo Aditivo ao Contrato Nº05/2020 Processo Licitatório nº03/2020– Pregão Presencial Nº 01/2020. Contratado:**POSTO LISBOA LTDA –EPP**, com sede à Rua João Mulato, nº 20, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86,alteração da Cláusula III –item 3.2 – DO VALOR - O valor da gasolina passa a vigorar de **R$4,569 para R$4,669** a partir de 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:47A1148B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO III(TERCEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do III(terceiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº05/2020 Processo Licitatório nº03/2020– Pregão Presencial Nº 01/2020. Contratado:**POSTO LISBOA LTDA –EPP**, com sede à Rua João Mulato, nº 20, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86,alteração da Cláusula III –item 3.2 – DO VALOR - O valor do óleo BS10 passa a vigorar de **R$3,569 para R$3,699** a partir de 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3C403A36

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do IV(quarto)Termo Aditivo ao Contrato Nº05/2020 Processo Licitatório nº03/2020– Pregão Presencial Nº 01/2020. Contratado:**POSTO LISBOA LTDA –EPP**, com sede à Rua João Mulato, nº 20, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86,alteração da Cláusula III –item 3.2 – DO VALOR - O valor da gasolina passa a vigorar de **R$4,669 para R$4,775 a** partir de 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:4FB3D1A8

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N° 016 DE 14 DE JULHO DE 2020

NOMEIA A Sra. IVONE LOPES OLIVEIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Cidade de Matutina, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso I, artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° Nomear a Sra Ivone Lopes Oliveira, portadora da Carteira de Identidade Nº M-4849343 -SSPMG, CPF Nº - 92251064672 para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde para responder interinamente pela Secretaria de Saúde.
Parágrafo único - O exercício interino das atribuições pela Secretaria de Saúde não confere direito à percepção da remuneração própria do cargo, cabendo o nomeado, tão somente, a remuneração do cargo de auxiliar sanitário

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Matutina, 14 de julho de 2020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:F6F4DB8E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 054 DE 15 DE JULHO DE 2020

"ALTERA O ART. 3º E 8º DO DECRETO Nº 51 DE 10 DE JULHO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. Prefeito Municipal de Matutina no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina, e:
Considerando a autonomia dos munícipios, em face ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, em se tratando de situações diferenciadas, configuradas por regiões;
Considerando decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Coronavírus (COVID-19), que melhor decidem na perspectiva do controle local;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a existência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em expansão em escala mundial e com grande incidência no Brasil, em todas as regiões do País;
Considerando que o número de casos de COVID-19 nos municípios no entorno de Matutina (São Gotardo, Rio Paranaíba, Campos Altos, Carmo do Paranaíba e Tiros) tem aumentado significativamente nas últimas semanas;
Por fim, considerando o aumento expressivo na data de ontem de testagens positivas para o Coronavírus em Matutina, mais se afigurando a necessidade de ampliar o rigor das medidas de controle para evitar a expansão da pandemia;
D E C R E T A:
Art. 1º O art. 3º do Decreto 51 de 10 de julho de 2.020 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º Do dia 15 de julho ao dia 21 de julho de 2020, somente poderão funcionar no território do município de Matutina os seguintes estabelecimentos de segunda-feira à sexta-feira:
I - Mercearias, supermercados, hortifrutigranjeiros, açougues, padarias, das 06h às 16h;
II - Postos de combustíveis, do horário de abertura até às 18 horas diariamente;
III – Casa e fábrica de rações e veterinárias de 06h às 14h;
IV - Estabelecimentos industriais (laticínios), nos seus horários de expediente;
V - Oficinas mecânicas, borracharias, inclusive as de máquinas agrícolas, 06h às 14h;
VI - Agências bancárias, banco postal e correspondente bancário, não podendo exceder às 14h;
VII - Casa lotérica e correios, não podendo exceder às 14h
VIII - Distribuidora de gás até as 14h, podendo a partir das 14h fazer entregas à domicílio;
IX - Farmácias e Drogarias das 07h às 18h, ressalvado o estabelecimento de Plantão;
X - Construção civil e casas de materiais de construções das 07h às 12h;
XI - Lojas Agropecuárias das 07h às 14h;
XII - Assistência Veterinária e Pet Shop das 07h às 14h;
XIII - Serviços de telecomunicação, assistência técnica em equipamentos eletroeletrônicos, microcomputadores e provedores de internet, não poderão fazer atendimento presencial, podendo fazer somente atendimento remoto ou à domicílio;
XIV - Serviços públicos essenciais;
XV – Hotéis, permitido somente o fornecimento de café da manhã nos respectivos quartos;
XVI - Transporte e entrega de cargas em geral de 6h às 14h.
§ 1º Mercearias, supermercados, açougues, padarias, hortifrutigranjeiros funcionarão aos sábados até às 14h, ficando proibido o funcionamento aos domingos.
§ 2º - Os postos de gasolina funcionarão diariamente.
§ 3º A Casa Lotérica aos sábados funcionará de 08h às 12h.
§ 4º Os serviços públicos deverão funcionar da seguinte forma:
Serviço de Saúde na Unidade Mista de Saúde somente para atendimento de urgência e emergência;
Serviço de Saúde nas UBS´s e Posto de Saúde do Distrito da Baixada atendimento até às 14h;
A Farmácia Pública Municipal funcionará até às 14h;
A Secretaria de Educação manterá o atendimento para suporte das atividades remotas de acordo com as orientações da Secretaria;
A Secretaria de Administração (Sede do Município) não fará atendimento presencial, atendimento somente por meio de agendamento, com expediente de 08h às 12h, com rodízio de servidores;
A Secretaria de Obras, em especial a coleta, varrição e tratamento dos resíduos sólidos (Reciclagem) diariamente de 06h às 14h, os demais serviços de acordo com a necessidade de 08h às 12h com funcionamento por rodízio.
As demais Secretarias manterão o mínimo de servidores necessários para atendimento, tão somente mediante agendamento, com expediente de 08 às 12h, devendo cada Secretário estabelecer o critério de funcionamento por rodízio.
As Secretarias que possuírem condições de realizar os seus serviços em home office, deverão dar preferência para essa modalidade de prestação de serviço aos servidores.

§ 5º O estabelecimento comercial que descumprir as determinações do presente decreto está sujeito ao fechamento, cassação do alvará de funcionamento e multa no valor de 1.000 (mil) UFM.
Art. 2º O art. 8º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias e locais públicos, em bares ou nas suas portas, em trailers, loteamentos, no parque de exposições, trevos, praças, em qualquer dia e horário, durante a vigência desta norma, sob pena de multa de 500 (quinhentos) UFM por descumprimento, bem como a condução coercitiva pelas Autoridades Policiais."
Art. 3º - Fica proibido a realização da venda de quaisquer produtos no Município e no distrito de Abaeté de Baixo (Baixada) por meio de vendedores ambulantes no período de 15 de julho a 31 de julho de 2.020.
Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, e, ficam mantidos as demais disposições do Decreto 51 de 10 de julho de 2.020.

Prefeitura Municipal de Matutina, **15** de **julho** de 2020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:342C37F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020, PREGÃO 31/2020, C0M ABERTURA **DIA 29-07-2020 AS 08:30 HS**, COM O OBETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:41FFCE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO *SR. LEANDRO JOSÉ MAFRA,* OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE *ENCARREGADO DE SERVIÇOS,* NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II e VIII, e Art. 78, inciso II, alínea "a" e "b", e,
CONSIDERANDO:
a) a necessidade de que o servidor citado exerça exclusivamente as funções de seu cargo na prestação de assessoria e prestação de serviços de registros e conferencias de papeis, controle de estoques conferencia e recebimentos de materiais de fornecedores na secretaria de administração, devido a alta demanda dos serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar o ***SR. LEANDRO JOSÉ MAFRA,*** ocupante do cargo de provimento efetivo de ***ENCARREGADO DE SERVIÇOS***, conforme esta estabilizado nos termos da Lei 1.420 de 08.07.2005, com as atribuições do cargo previstas na citada legislação, exercendo suas atividades no prédio da sede da Administração Municipal, onde deverá exercer as funções e atribuições inerentes ao seu cargo.
Parágrafo Único – O disposto neste Artigo não impede que o servidor ali citado atenda aos outros órgãos da Prefeitura Municipal, em caso de necessidade.
Art. 2º. As despesas necessárias à manutenção do profissional referido no Art. 1º desta Portaria, inclusive, com a folha de pagamento, encargos sociais e outras despesas, correrão à conta de dotações próprias na unidade orçamentária denominada Secretaria da Administração
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 15.07.2020, por.....)
Registrada no livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:CA761510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 063/2020**, objetivando **aquisição de Pá Carregadeira, com recursos oriundos do Convênio 894560/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional; Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador de acordo com Plano de Ação de nº 0903-003388 do Ano de 2020, Programa 0903,** com abertura às **09h00min do dia 30/07/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 15 de Julho de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:76AFFB92

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Retificação de Termo Aditivo nº 03. Processo 037/2017 Dispensa 010/2017, Contrato nº 31/2017. **ONDE SE LÊ:** Objeto: "*Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a situado a Rua Manoel Fulgêncio, 21 A, Centro, na Sede do Município, para funcionamento da base do SAMU-UTI Móvel"*. **LEIA-SE:** *"Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado a situado a Rua Leme do Prado, 167, 2º andar, Saudade, na Sede do Município, para funcionamento da base do SAMU-UTI Móvel"*. Fornecedor: Clóvis Pinheiro Guedes. CPF: 147.147.526-34. Valor: 17.000,00. Termo aditivo assinado: 15 de Agosto de 2019. Prazo: 31/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B9CAA4D3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA-ME I. CNPJ: 08.844.070/0001-38. VALOR: R$64.480,00. DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:99B4A85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Extrato de Atas - Processo Licitatório Nº 081/2020 - Pregão Presencial Nº 020/2020 – Objeto: registro de preço para futura eventual aquisição de álcool em gel, EPIs (mascaras, luvas, dentre outros), testes rápidos, tendas e termômetros, para o controle e combate da pandemia do covid-19, em atendimento às demandas das gerencias de saúde, educação, assistência social e administração do município de Mirabela/mg. Detentoras: Natalia Distribuidora Ltda - ME, CNPJ: 04.930.131/0001-29, valor R$5.080,00; Distribuidora Lopes Aquino Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 22.820.165/0001-42, valor R$108.044,00; Fábio Geraldo Fonseca, CNPJ: 30.080.515/0001-00, valor R$10.900,00; Master Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda, CNPJ: 26.788.983/0001-66, valor R$6.486,00. Vigência: 06 meses.

LUCIENE FONSECA MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:FAD8D154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2020. Inexigibilidade N.º 002/2020. EMPRESA: **Edson Viana de Castro**. Valor Contratual: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro II. Vigência do Contrato: 10/07/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:388697E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2020. Inexigibilidade N.º 002/2020. EMPRESA: **Joao Batista Ferreira**. Valor Contratual: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro II. Vigência do Contrato: 10/07/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:645A9099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2020. Inexigibilidade N.º 002/2020. EMPRESA: **Joao Albucacys Lopes de Castro**. Valor Contratual: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro II. Vigência do Contrato: 10/07/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8CEC65B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2020. Inexigibilidade N.º 002/2020. EMPRESA: **Marcos Antônio de Oliveira**. Valor Contratual: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro II. Vigência do Contrato: 10/07/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:36D22DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 111/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019. EMPRESA: Flávia Genelhu Penna. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.Vigência do 3º Aditivo à Ata de Registro de Preço: 15/07/2020 a 22/11/2020. Data da Assinatura do 3º Aditivo à Ata de Registro de Preço: 15/07/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F75AF8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020. EMPRESA: Fortaleza

Comércio de alimentos. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar e cestas básicas.Vigência do 1º Aditivo à Ata de Registro de Preço: 15/07/2020 a 23/01/2021. Data da Assinatura do 1º Aditivo à Ata de Registro de Preço: 15/07/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2A5BDDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 55/2020, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 55/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 29 de julho de 2020, às 15h30mim o Pregão SRP n° 55/2020, na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 29/07/2020 às 15h35mim no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 29/07/2020 às 15h50mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 15 de julho de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4A6BC2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 16 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 06 de julho de 2020, com a presença das autoridades representantes dos Poderes constituídos, médicos especialistas e representantes dos mais diversos segmentos da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as normas técnicas referentes a pandemia do COVID-19 editadas pelos Governos Estadual e Federal exaradas até o momento, mormente a Deliberação 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico COVID-19 atualizado, apresentado pela Secretaria Muncipal de Saúde, que apresenta análise da evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Muriaé até o momento, levando em conta a estruturação para atendimento ao pico da demanda, com respiradores suficientes, EPIs para os trabalhadores da área de saúde (gorro, óculos, máscara, luvas e álcool gel), recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes da COVID-19, leitos de UTI e de internação, bem como testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes;

CONSIDERANDO o Programa *"Muriaé Mais Consciente"*, proposto para flexibilização das medidas de isolamento social no Município de Muriaé, discriminando atividades a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de propagação da doença e da capacidade assistencial municipal;

CONSIDERANDO o Programa Minas Consciente, que orienta a possibilidade de flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde; e

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.344, de 11 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.
RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. Determina-se, a partir de 08 de julho de 2020, exclusivamente de segunda a sábado, no horário entre 12:00 às 20:00 horas, a reabertura gradativa e controlada dos seguintes setores:
Clínicas Estéticas, Salões de Beleza, Barbearias e congêneres, para atendimento individualizado, mediante marcação de horário, vedada a aglomeração de clientes esperando atendimento;
Lava Jato; e

Centros de Formação de Condutores.
Art. 3º. Determina-se, a partir de 13 de julho de 2020, a reabertura gradativa e controlada dos seguintes setores, observados os horários de funcionamento especial abaixo delineados:
I – De segunda a sexta, exclusivamente no horário de 12:00 às 18:00 horas, e aos sábados, exclusivamente no horário de 09:00 às 13:00 horas, estão autorizados a funcionar os seguintes setores:
Comércio varejista;
Academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
Centro de comércio popular (camelódromo), comércio ambulante e demais centros de comércio e galerias de lojas;
Petshops e estabelecimentos especializados em medicamentos veterinários; e
Chaveiros;
II – Fica mantida, até posterior deliberação, a suspensão das atividades de comércio no âmbito das Feiras Livres (Decreto 9.180/2019).
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos comerciais, inclusive aqueles que compõem a rede de abastecimento dos setores abrangidos pelos incisos deste artigo, poderão, sem qualquer restrição de horário, permanecer ativos de portas fechadas e exclusivamente em serviços de teleatendimento (via telefone e aplicativos), para entrega a domicílio (via *delivery*), vedada a retirada de serviços, produtos e de alimentos prontos e embalados no local.
Art. 4º. De segunda a sábado, sem restrições de horário, estão autorizados a funcionar os seguintes setores:
Supermercados e congêneres, tais como hortifrutis, mercearias e açougues, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento;
Oficinas Mecânicas;
Serviços de Táxi e congêneres;
Padarias;
Farmácias;
Postos de Gasolina;
Funerárias;
Cantinas Hospitalares;
Serviços de Segurança e Vigilância privados;
Indústria;
Distribuidora de Gás e Água Potável;
Laboratórios clínicos e estabelecimentos de saúde congêneres;
Serviços de apoio, diagnóstico e terapia;
Estabelecimentos de comercialização de material médico-hospitalar;
Clínicas médicas e veterinárias; e
Óticas.

Parágrafo único. As instituições de crédito e congêneres, bem como os órgãos vinculados à administração pública estadual ou à administração pública federal, deverão pautar seus funcionamentos em normativas específicas, recomendando-se aos consumidores o uso preferencial de canais digitais disponíveis, como *internet banking* e aplicativos.
Art. 5º. Aos domingos e feriados, estarão autorizados a funcionar somente os seguintes setores:
a) Postos de Gasolina;
b) Farmácias;
c) Padarias, até às 20 horas;
d) Serviços de Táxi e congêneres;
e) Funerárias; e
f) Cantinas Hospitalares.
Art. 6º. Determina-se, a partir de 13 de julho de 2020, a reabertura gradativa e controlada de bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques e congêneres, respeitando o horário de funcionamento especial de:
I – 12h:00min às 18h:00min, de segunda-feira a sexta-feira; e
II – 09h:00min às 13h:00min, aos sábados.
§1º. O funcionamento dos estabelecimentos dispostos no caput está autorizado exclusivamente para servir gêneros alimentícios e afins, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local.
§2º. O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado, de modo a evitar aglomeração, observando-se as seguintes diretrizes, sem prejuízo do disposto no art. 7º desta Resolução:
a) Determina-se que o acesso aos estabelecimentos comerciais descritos neste artigo seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, devendo o responsável legal por cada estabelecimento designar um colaborador responsável por assegurar a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas que aguardam atendimento em filas, a fim de se evitar o intenso fluxo interno que propicie a aglomeração de pessoas;
b) Só permitir a entrada de clientes com máscaras de proteção individual, sendo permitida sua retirada apenas no momento da refeição;
c) Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
d) Manter as mesas dispostas de forma a respeitar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros de distância entre elas, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);
e) Fica vedada a colocação de mesas em ambiente externo ao do estabelecimento;
f) Fica proibido o serviço de *self service*, bem como o de rodízio, devendo o estabelecimento adotar o atendimento a *la carte* em mesa;
g) Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos, em conformidade com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);
h) Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
i) Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
j) Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (como balcões, mesas, máquinas de cartão), com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;
k) Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários a utilização de copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade;
l) Caso o estabelecimento possua "Espaço *Kids*", o mesmo deve permanecer fechado;
m) Os funcionários deverão manter os cabelos presos e evitar o uso de bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
n) A utilização de toucas será obrigatória para funcionários que desempenhem atividades que envolvam a preparação de alimentos; e
o) Determina-se que os estabelecimentos autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, forneçam aos seus colaboradores máscaras e outros equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e realizem acesso controlado ao estabelecimento, com o fornecimento aos clientes, obrigatoriamente, de álcool gel ou álcool 70%, permitindo o ingresso somente com o uso de máscaras de proteção individual, durante todo o horário de funcionamento;
p) Os estabelecimentos dispostos neste artigo com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade de Saúde.
Art. 7º. Fica determinado que os estabelecimentos autorizados a funcionar no Município de Muriaé, na forma desta Resolução, o façam respeitando-se, além das disposições específicas, as seguintes diretrizes:
I– Afixar na porta do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível a todos, a Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo II da Resolução n.º 13;
II– condicionar o ingresso de consumidores e colaboradores no estabelecimento ao uso de máscaras de proteção individual;
III– utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária;
IV– permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 01 cliente a cada 10m² de área livre de circulação de público;
V– instalar, em seus caixas, barreiras físicas transparentes que impeçam o contato entre clientes e funcionários;
VI– promover medidas de assepsia das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras,

corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientações da Vigilância Sanitária;
VII– responsabilizar-se pelo fluxo de entrada e saída de clientes no estabelecimento, de maneira que as pessoas não se aglomerem na porta de entrada do estabelecimento;
VIII– responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto na área externa, em logradouros públicos, sendo obrigatória a disponibilização de colaborador para realização deste controle;
IX– promover, dentro do possível, ampla ventilação do recinto, com a utilização de ventilação mecânica; e
X– afixar avisos aos clientes, constante do Anexo IV da Resolução n.º 13, contendo as orientações para o combate à pandemia.
§1º. Para fins do disposto no inciso IV, o representante legal de cada estabelecimento indicará a capacidade máxima de pessoas dentro do recinto, considerando-se funcionários, colaboradores e clientes, afixando tal informação na entrada do estabelecimento através da Autorização de Funcionamento Especial, disponibilizado através de requerimento eletrônico constante do seguinte endereço http://www.muriae.mg.gov.br/protocolo- eletronico/ .
§2º. Para fins do disposto no inciso IV, os estabelecimentos com área livre de circulação de público inferior a 10m², ou mesmo superior a 10m² e inferior a 20m², poderão atender somente a 01 (um) cliente por vez.
§3º. Os estabelecimentos comerciais cuja totalidade da área livre de circulação de público resultar em número não inteiro deverão arredondar o valor total da área ao primeiro número inteiro inferior. A título de exemplo, o estabelecimento comercial que apresentar área total de 19,7m², deverá, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV, considerar como área livre de circulação de público somente 19m², podendo, na forma do parágrafo anterior, atender a somente 01 cliente por vez.
§4º. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais liberais, empresários individuais e autônomos.
§5º. Os atendimentos presenciais prestados por profissionais liberais, empresários individuais ou autônomos deverão ter dia e horário previamente agendados, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o final de um atendimento e o início de outro, durante o qual as superfícies e instrumentos de uso comum serão obrigatoriamente sanitizados, sem prejuízo da observância das normatizações dos conselhos profissionais e da vigilância sanitária, se for o caso.
§6º. Os estabelecimentos que possuírem dimensão, com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade Básica de Saúde.
Art. 8º. Fica mantida a vedação de funcionamento de estabelecimentos com as portas parcialmente abertas, de modo que essa postura configura descumprimento das normativas dispostas na presente Resolução.
Art. 9º. Fica mantida a proibição de funcionamento, até posterior deliberação, dos seguintes segmentos:
Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
Boates, danceterias e salões de dança;
Casas de festa e eventos;
Exposições, congressos e seminários;
Cinemas e teatros;
Clubes de serviços e lazer;
Parques de diversão e temáticos;
Eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a 30 (trinta) pessoas, vedada a aplicação de "*sistema de rodízio*" com o fim de burlar a proscrição prevista nesta alínea;
Museus, bibliotecas e centros culturais; e
Praças públicas, da Lagoa da Gávea, dos equipamentos públicos e privados em geral, de quadras e centros poliesportivos, assim como campos que são utilizados para prática desportiva.
Art. 10. Fica mantida a determinação de suspensão da realização de cirurgias eletivas, em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde, sob pena de cassação dos alvarás de funcionamento concedidos pelo Poder Público.
Art. 11. Determina-se o retorno da cobrança sobre o Serviço de Estacionamento Rotativo no Município de Muriaé/MG, a partir do dia 13 de julho de 2020.
Art. 12. Fica revogada a suspensão do Passe Livre para o transporte coletivo municipal de passageiros, destinado a idosos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e estudantes.
Art. 13. O Secretário Municipal de Saúde garantirá a manutenção do serviço de triagem dos passageiros de todo e qualquer ônibus que aportar no Terminal Rodoviário Municipal, conforme protocolo de identificação de sintomáticos do COVID-19 do Ministério da Saúde, nos termos do Art. 3º da Resolução n.º 02 do Comitê Extraordinário COVID-19.
Art. 14. Recomenda-se à população a manutenção do isolamento social como principal forma de combate ao avanço da pandemia no âmbito do território do Município de Muriaé.
§1º. Aos munícipes que necessitarem circular nas vias e logradouros públicos é obrigatório o uso de máscaras de proteção individual, tal qual determinado pela Lei Municipal n.º 5.992, de 16 de junho de 2020.
§2º. Aos munícipes que necessitarem circular nas vias e logradouros públicos, fica reforçada a recomendação de uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para higienização das mãos.
Art. 15. Os Fiscais Sanitários municipais, assim como os servidores públicos designados para desempenhar encargo de fiscalização na forma da Lei Municipal n.º 5.996, de 16 de junho de 2020, garantirão o estrito cumprimento de todas as normativas exaradas pelo Comitê municipal extraordinário COVID-19.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não observarem o disposto nesta Resolução estarão sujeitos à cassação do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
Art. 16. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução poderá configurar crime previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativa e penais cabíveis.

Art. 17. O Comitê Extraordinário COVID-19 reunir-se-á frequentemente para deliberação de novas determinações e recomendações, de modo que as medidas dispostas nesta resolução sofram as devidas alterações em virtude de eventual agravamento da situação.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DB2822B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA DEMUTTRAN/SMDERI Nº 02, DE 07 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria Conjunta DEMUTTRAN/SMDERI nº 01, de 20 de março de 2020, que "dispõe sobre medidas para Prevenção e Contingenciamento do Coronavírus (COVID-19) relacionadas aos alvarás e a vistoria de veículos dos permissionários do serviço público de transporte individual por Táxi e seus auxiliares".

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que continuam presentes as considerações expostas na Portaria Conjunta DEMUTTRAN/SMDERI nº 01, de 20 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.700, de 06 de julho de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no Município de Muriaé em decorrência da pandemia do novo Coronavírus – COVID 19", até o dia 31 de dezembro de 2020; e

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Conjunta DEMUTTRAN/SMDERI nº 01, de 20 de março de 2020, que "dispõe sobre medidas para Prevenção e Contingenciamento do Coronavírus (COVID-19) relacionadas aos alvarás e a vistoria de veículos dos permissionários do serviço público de transporte individual por Táxi e seus auxiliares", passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 2o** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 os alvarás dos permissionários do serviço público de transporte individual por Táxi e de seus auxiliares." (NR)

Art. 2º O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRAN fará a convocação dos permissionários do serviço público de transporte individual por Táxi para vistoria dos veículos quando for oportuno.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de julho de 2020.

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes

CINTHIA NOBRE DE ALMEIDA JUSTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais em Exercício

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:61433C4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº40/2020 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de Ensino Fundamental dos Anos Finais do 6° ao 9°ano, no ano de 2020, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2020.

Dia: 16/07/2020
Horário: 14Horas 15 min
LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: Língua Inglesa

ESCOLA	Vaga / Turno	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Professora Esmeralda Vianna	18aulas Matutino	17/07 a confirmar	Substituição

Muriaé,15 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1591099E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº41/2020 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de Educação Básica e do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais no ano de 2020, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2020.

Dia: 16/07/2020
Horário: 14Horas 20Min
LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PI

ESCOLA	ANO / TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Professora Esmeralda Vianna	Matutino	17/07 a confirmar	Vago

Muriaé,15 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B22C9181

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 39/2020 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de Ensino Fundamental dos Anos Finais do 6° ao 9°ano, no ano de 2020, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2020.

Dia: 16/07/2020
Horário: 14Horas
LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: Língua Portuguesa

ESCOLA	Vaga / Turno	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Professora Esmeralda Vianna	18aulas Matutino	22/07 a confirmar	Substituição

Muriaé,15 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7289209E

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2020 - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS) PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS. - DETENTOR: FRANCIS BEKEMBAUER VAZ & CIA LTDA- VALOR: 7.892,00 - PRAZO: 15/07/2020 A 14/07/2021

MURIAÉ/MG,15/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2020 - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS) PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS. - DETENTOR: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES- VALOR: 7.057,00 - PRAZO: 15/07/2020 A 14/07/2021

MURIAÉ/MG,15/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE Nº119/2020 - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME/EPP OU EQUIPARADAS) PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS./ - DETENTOR: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE- VALOR: 440,00 - PRAZO: 15/07/2020 A 14/07/2021

MURIAÉ/MG,15/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:04AC1BB0

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2020 - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL IMPRESSÃO DE APOSTILAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E AQUISIÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ./ - DETENTOR: GRÁFICA ROCHA LTDA ME - VALOR: 4.400,00 - PRAZO: 15/07/2020 A 14/07/2021 -

MURIAÉ/MG,15/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2020 - OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL IMPRESSÃO DE APOSTILAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E AQUISIÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ./ - DETENTOR: HELDER MARINHO MOREIRA - VALOR: 19.000,00 - PRAZO: 15/07/2020 A 14/07/2021 -

MURIAÉ/MG,15/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:34E6FD8B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2020 - OBJETO :A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES,PROCEDIMENTOS COMFINALIDADE DIAGNÓSTICA – OTORRINOLARINGOLOGIA /FONOAUDIOLOGIADIAGNÓSTICA , COMO BASE NA TABELA DO SUS./ - DETENTOR: CIS-ENFERM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA- VALOR: 37.500,00 - PRAZO: 15/07/2020 A 14/07/2021 -

MURIAÉ/MG,15/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:A1413289

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº109/2020 - OBJETO :AQUISIÇÃO DE WEBCAM FULL HD PARA ATENDAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL./ - DETENTOR: ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA ME- VALOR: 10.950,00 - PRAZO: 15/07/2020 A 14/07/2021

MURIAÉ/MG,15/07/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:25B161C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - Registro de Preços para aquisição de diárias de hospedagem e refeição, em atendimento às Secretarias Municipais de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 037 – Ficha 040 – 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 071 – 020401 08244 0004 2.105 339039; Ficha 085 – 020402 08244 0004 2.343 339039; Ficha 115 – 0205 23695 0007 2.300 339041; Ficha 160 – 020702 12361 0002 2.317 339039; Ficha 209 – 020704 12361 0002 2.325 339039; Ficha 223 – 020801 10301 0008 2.330 339039; Ficha 250 – 020802 10301 0008 2.340 339039; Ficha 281 – 0209 04122 0001 2.234 339039- Contratada: RESTAURANTE ENCANTADO LTDA, CNPJ n. º 16.997.066/0001-38- Valor Global R$ 39.675,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) - vigência: período 12 meses - Data de Assinatura: 29 de agosto de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:D63D3923

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - Registro de Preços para aquisição de diárias de hospedagem e refeição, em atendimento às Secretarias Municipais de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 037 – Ficha 040 – 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 071 – 020401 08244 0004 2.105 339039; Ficha 085 – 020402 08244 0004 2.343 339039; Ficha 115 – 0205 23695 0007 2.300 339041; Ficha 160 – 020702 12361 0002 2.317 339039; Ficha 209 – 020704 12361 0002 2.325 339039; Ficha 223 – 020801 10301 0008 2.330 339039; Ficha 250 – 020802 10301 0008 2.340 339039;

Ficha 281 – 0209 04122 0001 2.234 339039- Contratada: DAIARA LUCCA ALVES DE LIMA - ME, CNPJ n. º 17.920.730/0001-03- Valor Global R$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) - vigência: período 12 meses - Data de Assinatura: 29 de agosto de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:D54EEBE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - Registro de Preços para aquisição de diárias de hospedagem e refeição, em atendimento às Secretarias Municipais de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 037 – Ficha 040 – 020301 04122 0001 2.364 339039; Ficha 071 – 020401 08244 0004 2.105 339039; Ficha 085 – 020402 08244 0004 2.343 339039; Ficha 115 – 0205 23695 0007 2.300 339041; Ficha 160 – 020702 12361 0002 2.317 339039; Ficha 209 – 020704 12361 0002 2.325 339039; Ficha 223 – 020801 10301 0008 2.330 339039; Ficha 250 – 020802 10301 0008 2.340 339039; Ficha 281 – 0209 04122 0001 2.234 339039- Contratada: DAYANA ANICETO MENDES, CNPJ n. º 28.132.752/0001-25- Valor Global R$ 40.863,00 (Quarenta mil, oitocentos e setenta e três reais) - vigência: período 12 meses - Data de Assinatura: 29 de agosto de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F6E88F14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de RP Nº 020/2019- PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 037 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 047 - 020301 06181 0000 0.009 339030; Ficha 054 – 020401 08243 0004 0.025 339030; Ficha 059 – 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 – 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 082 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 124 – 0205 27812 0005 2.301 339030; Ficha 159 – 020702 12361 0002 2.317 339036; Ficha 180 – 020703 12361 0002 2.321 339030; Ficha 193 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 192 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 221 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 020802 10301 008 2.340 339030; Ficha 0209 04122 0001 2.234 339030 – Contratada: DÁRIO JOSÉ DOS REIS - ME, CNPJ n.º 01.729.886/0001-71– Valor total: R$ 91.095,26 (Noventa e um mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) o valor para o lote 1; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 02/08/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:02085340

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S – previsto na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017, Decreto Federal Nº. 9.310/2018, Lei Federal Nº. 10.257/2001- Estatuto das Cidades, no Município de Naque-MG, conforme especificação do anexo I do edital – Pasta Técnica e II – Minuta de Contrato.

JUSTIFICATIVAS E RETIFICAÇÃO

Retificados valores ora calculados errados, por mais que percentuais nos termos do parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações estão corretos, resolve retificar o edital nos seguintes termos:

Onde se lê:
(...)
8.1.1 – A garantia para a proposta, que obedecerá às mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1odo art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação que corresponderá no valor de R$ 19.297,61 (dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).
10.3 - e) Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, devendo essa ser apresentada no ato da assinatura do mesmo, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas: R$ 96.488,06 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

(...)
Ler-se:
(...)
8.1.1 – A garantia para a proposta, que obedecerá às mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1odo art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação que corresponderá no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
10.3 - e) Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, devendo essa ser apresentada no ato da assinatura do mesmo, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
(...)

Sem mais para o momento;

Naque/MG, 15 de julho de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:2FE82649

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 - Contratação de empresa especializada na locação de sistema para gerenciamento dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social De Naque–MG - Dotação Orçamentária: Ficha 71 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 39 - Contratada: SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ n. º 12.327.907/0001-49- Valor Global R$ 7.000,00 (sete mil reais) - vigência: até 31 de dezembro de 2020- Data de Assinatura: 19 de junho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F295FA2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2020, CONVITE Nº. 002/2020 - Prestação de serviços de manutenção, conservação de via públicas, praças e reparos em prédios públicos em atendimento ao Departamento de Obras e Transporte do Município de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 344- 0209 04 122 0001 2.234 339039; Ficha 361- 0209 15 451 0003 1.350 4490 51 e Ficha 372- 0209 15 452 0003 12.386 309039- Contratada: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ n. º 20.213.473/0001-84- Valor Global R$ 285.935,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais)- vigência: até 31 de dezembro de 2020- Data de Assinatura: 06 de julho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:0EF7AD7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2020, CONVITE Nº. 003/2020 - Contratação de empresa especializada para aplicação de revestimento em granilite/marmorite, nas dependências das escolas Municipais da sede do município de Naque em atendimento ao Departamento de educação do Município de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha Fichas 202- 020702 12 361 0002 2317 339039; 225- 020703 12 361 0002 2321 339039; 260- 020704 12 361 0002 2384 339039; 333- 0209 04 122 0001 1342 4490 51 e 361- 0209 15 451 0003 1350 449051- Contratada ARCOS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ n. º 22.565.889/0001-97 - Valor Global R$ 299.610,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos de dez reais) - vigência: até 31 de dezembro de 2020 - Data de Assinatura: 06 de julho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A9C42D32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de Naque em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 053 – 020301 06 181 0000 0.009 339039, Ficha 042 – 020301 04 122 0001 2.364 339039, Ficha 071 – 020401 08 244 0004 2.105 339039, Ficha 202 – 020702 12 361 0002 2.317 339039, Ficha 225 – 020703 12 361 0002 2.321 339039, Ficha 256 – 020704 12 361 0002 2.383 339039, Ficha 253 – 020704 12 361 0002 2.325 339039, Ficha 278 – 020801 10 301 0008 2.330 339039, Ficha 311 – 020802 10 301 0008 2.340 339039, Ficha 344 – 0209 04 122 0001 2.234 339039, Ficha 372 – 0209 015 452 0003 2.386 339039 - Contratada AUTO PEÇAS ELETRICA E MECANICA MARTINS -JOÃO DE FATIMA MARTINS, CNPJ n. º 22.261.143/0001-90- Valor Global R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais) - vigência: até 31 de dezembro de 2020 - Data de Assinatura: 10 de julho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:90F78868

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 , lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 022/2020 a favor da empresa T C A FARMA COMERCIO LTDA , CNPJ Nº 73.679.623/0001-06, visando a aquisição de medicamentos que auxiliam no tratamento do COVID-19 , em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG , com previsão de valor de R$ 16.815,00 (dezesseis mil e oitocentos e quinze reais).

Naque, MG, 15 de julho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:C09DBAB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de publicação do Termo de Ratificação. Processo nº 037/2020. Dispensa nº 013/2020. Fica retificada a publicação feita neste jornal no dia 04/05/2020, página 105 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no que segue: **Onde se lê:** No valor de R$ 9.800,00 (Nove mil, oitocentos reais). **Leia-se:** No valor de R$ 19.600,00 (Dezenove mil, seiscentos reais).

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 03/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6C5C4A37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Retificação de publicação do Extrato de Contrato. Processo nº 037/2020. Dispensa nº 013/2020. Fica retificada a publicação feita neste jornal no dia 05/05/2020, página 100 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no que segue: **Onde se lê:** Valor Global: R$ 9.800,00 (Nove mil, oitocentos reais). **Leia-se:** Valor Global: R$ 19.600,00 (Dezenove mil, seiscentos reais).

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 03/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:656C8EA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 061/2020. Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO de combustível "Gasolina comum e Óleo Diesel S-10" a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, para abastecimento da frota municipal, que serão adquiridos de forma parcelada, quando necessário, por um período de 12 meses, destinados a todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretária Municipal de Administração. Data de Abertura: **30/07/2020 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Anssunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 15/07/2020.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F903D48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
SRP

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS POR DIÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital.

Início da Sessão: Dia 29/07/2020, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

15 de Julho de 2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:F8D465F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG –

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 1º ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 147515/10

O Município de Nova Ponte, torna público o 1° aditivo ao Contrato n° 147515/2010, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em 25/08/2010, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

Nova Ponte, 15 de julho de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal
Nova Ponte- MG

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:FE376F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 029/2020 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – REGISTROS DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES/MG, localizada à Praça Vicente Prata Mourão Nº 63, Centro, CNPJ: n.º 17.747.957/0001-07 e CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA - CNPJ 01.844.555/0005-06, situada à RODOVIA MG 238, KM 74, SETE LAGOAS/MG. Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Valor Total: R$ 214.000,00. Data: 10/06/2020. Vigência: até 10/06/2021.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:9D0D48E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0243/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 0243/2020, Pregão Presencial nº 045/2020. Objeto. Aquisição de gêneros alimentícios para ações sócioassistênciais e estruturação da rede do sistema único de assistência social – suas em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – covid19, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 058/2020 – Contratante: Claudete Regina dos Santos Andrade ME – Valor R$ 24.488,04, Contrato nº 059/2020 – Contratante: Comercial Floriano & Costa ltda ME Valor R$ 81.346,80 – Contrato nº 060/2020 – Contratante: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME – Valor R$ 63.208,92 – Contrato nº 061/2020 – Contratante: Supermercado Primos de Ouro Fino ltda ME – Valor R$ 47.980,80 - Assinatura. Data: 14/07/2020 – Validade até 31/12/2020

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:14F19029

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0207/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020. REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 0207/2020, Pregão Presencial nº 046/2020. Registro de Preços nº 035/2020. Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual para aquisição de material de laboratório para os atendimentos do Departamento de Saúde da prefeitura de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 083/2020 – Signatário: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA EPP – Valor Estimado R$ 12.863,42 - Assinatura. Data: 15/07/2020 – Validade: Ata de registro de preços terá duração de até 12(doze) meses, a contar da data de assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B4BE656D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretarias Municipais de Transporte e Educação. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 26/2020. Processo de Compra nº 122/2020** – Tipo: Menor preço global.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOLAS PARA VEÍCULOS PESADOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **28-07-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 14 de Julho de 2020.

VALTIÉRE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:78306AD2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - RDC-I Nº 01/2020

Aviso de Revogação. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE PREÇOS - RDC-I Nº 01/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, RDC-I – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES MODULARES PADRONIZADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO E INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALISTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO – Processo de Compra nº 96/2020 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA fica Revogada o Processo licitatório RDC-I Nº 01/2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 ramal 0333 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu (MG), 15 de julho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7B5668AF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2020

Processo: 2380/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 120/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Ivânia Dornelas da Silva ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 2380/2020**. **OBJETO:** Aquisição buquês, botões de rosa, coroas de flores naturais, arranjos e decoração de eventos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 22/2020. VENCIMENTO: 16/07/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Valor: R$ 23.800,00. Assinaturas: Janaina Renata Ribeiro, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Ivânia Dornelas da Silva ME pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DFF469FC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2018

Processo: 6299/2018

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 112/2018 (PROCESSO: 6299/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Essa Construções e Serviços Eireli- ME: OBJETO**: Acréscimo de Valor. **DATA: 15/07/2020**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **Essa Construções e Serviços Eireli- ME** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:53487FDE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 17/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 17/2020. Processo de Compra nº 194/2020** – Tipo: Menor preço por lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **29-07-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 15 de Julho de 2020.

MARIA DILMA LUIZ MAGALHÃES DE CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0F1EEDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0099/2020

Ata de Registo de Preços nº 0099/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 10.490,04. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 015/2020 - Processo nº 0030/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:678C7939

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0102/2020

Ata de Registo de Preços nº 0102/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS..
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 94.699,94. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 015/2020 - Processo nº 0030/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CCB86519

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0104/2020

Ata de Registo de Preços nº 0104/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS..
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 68.702,20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 015/2020 - Processo nº 0030/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F466C572

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0105/2020

Ata de Registo de Preços nº 0105/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS..
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 303.435,88. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 015/2020 - Processo nº 0030/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AA30B3C4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0116/2020

Ata de Registo de Preços nº 0116/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 28.002,40. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 038/2020 - Processo nº 0140/2020.

Pará de Minas, 02 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D3515FDE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0118/2020

Ata de Registo de Preços nº 0118/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ATUANTE COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 32.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 038/2020 - Processo nº 0140/2020.

Pará de Minas, 02 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DE479737

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0117/2020

Ata de Registo de Preços nº 0117/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 21.220,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 038/2020 - Processo nº 0140/2020.

Pará de Minas, 02 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7F88EACC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0127/2020

Ata de Registo de Preços nº 0127/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TREMA BRASIL EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE TONERS E KITS FOTOCONDUTORES.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 8.523,60. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 031/2020 - Processo nº 1046/2019.

Pará de Minas, 02 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:235638F8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0121/2020

Ata de Registo de Preços nº 0121/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 59.520,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 038/2020 - Processo nº 0140/2020.

Pará de Minas, 02 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:FB685688

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0125/2020

Ata de Registo de Preços nº 0125/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 27.723,07. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 031/2020 - Processo nº 1046/2019.

Pará de Minas, 02 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E793ECE7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2020

Contrato nº 126/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O TEATRO MUNICIPAL GERALDINA CAMPOS DE ALMEIDA.
Dotações:02.13.04.122.0001-2.143.3.3.90.30-0783
02.13.04.122.0001-2.143.4.4.90.52-0788
Vigência: 03/07/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 11.367,97. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 051/2020 – Processo 0136/2020.

Pará de Minas (MG), 03 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E98138EF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2020

Contrato nº 127/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O TEATRO MUNICIPAL GERALDINA CAMPOS DE ALMEIDA.
Dotações:02.13.04.122.0001-2.143.3.3.90.30-0783
02.13.04.122.0001-2.143.4.4.90.52-0788
Vigência: 03/07/2020 à 31/12/2020. Valor: R$ 19.761,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 051/2020 – Processo 0136/2020.

Pará de Minas (MG), 03 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D1E0F31A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 128/2020

Contrato nº 128/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PARÁ CÓPIAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE TOTENS PARA ÁLCOOL EM GEL.
Dotações:02.07.12.361.0029.2.059.4490.52.0248
02.07.12.365.0033.2.075.4490.52.0302
02.07.12.365.0033.2.076.4490.52.0313
02.07.12.122.0001.2.033.4490.52.0192
Vigência: 03/07/2020 à 30/09/2020. Valor: R$ 10.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 048/2020 – Processo 0589/2020.

Pará de Minas (MG), 03 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:78C1BA8C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 226/2018

3º TA ao Contrato 226/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARIA ELIANE BARBOSA DUARTE OLIVEIRA E OUTROS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 78.504,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 014/2018.

Pará de Minas/MG, 01 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A6C1AD3E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 104/2020

1º TA ao Contrato 104/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Objeto: acréscimo de UM APARELHO DE AR CONDICIONADO. Valor: R$ 1.285,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 040/2020.

Pará de Minas, 01 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:55E954C0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONVÊNIO 004/2018

2º TA ao Convênio 004/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNIVERSIDADE DE ITAÚNA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 07044/2018.

Pará de Minas/MG, 01 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DF79509C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONVÊNIO 005/2018

2º TA ao Convênio 005/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNIVERSIDADE DE ITAÚNA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 07045/2018.

Pará de Minas/MG, 01 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E6E8FB75

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 157/2019

1º TA ao Contrato 157/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 20.900,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 049/2019.

Pará de Minas/MG, 01 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CEFBE381

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 0325/2015

9º TA ao Contrato 0325/2015 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses. Valor: R$ 10.650,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 0083/2015.

Pará de Minas, 08 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A691E42A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 252/2018

4º TA ao Contrato 252/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e C & C CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução da prestação de serviço do contrato por mais 02 (dois) meses. Valor: R$ 700,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 996/2018.

Pará de Minas, 07 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8DF27F31

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 041/2018

3º TA ao Contrato 041/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A. Objeto: reajuste no valor da prestação dos serviços em 14,11% correspondente ao período do início do contrato até dezembro 2019. Valor: R$ 64.438,74. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 102/2017.

Pará de Minas, 07 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:72243F5A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 006/2016

6º TA ao Contrato 006/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Objeto: reajuste no valor da prestação dos serviços em 22,72% correspondente ao período do início do contrato até maio 2020. Valor: R$ 1.170,62. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 0015/2015.

Pará de Minas, 07 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3F5CE4A6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 109/2020

1º TA ao Contrato 109/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e KATHIA GERALDA DOS SANTOS - ME. Objeto: acréscimo no fornecimento de rouparia e enxoval hospitalar, em caráter emergencial. Valor: R$ 1.001,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 043/2020.

Pará de Minas, 09 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8104449D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 – PRC Nº 637/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 – PRC Nº 637/20.** Objeto: Aquisição de uniformes e confecções para atender os servidores que realizam serviço operacional na Gerência de Cemitério e Velório, Diretoria de Trânsito e Transporte Rodoviário, Gerência de Fiscalização de Obras e Departamento de Topografia lotados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 04/08/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 04/08/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 04/08/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 15 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:37139CA8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 – PRC Nº 0640/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 – PRC Nº 0640/20.** Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Quadra Cidadania Rouvier Mendes no Bairro Santos Dumont. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 31/07/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 15 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:3F53E8C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 – PRC Nº 0678/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 – PRC Nº 0678/20.** Objeto: Contratação de empresa para reforma dos sanitários e das pistas de caminhada e corrida do Parque Bariri. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 31/07/2020 às 10:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 15 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:3A508661

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – PRC Nº 0684/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos

interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – PRC Nº 0684/20.** Objeto: Contratação de empresa para construção da Praça Darci Fioravante Barros Barbosa no Bairro Recanto da Lagoa. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 31/07/2020 às 11:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 15 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:BD39F09C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 – PRC Nº 0683/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 – PRC Nº 0683/20.** Objeto: Contratação de empresa para modernização do Complexo Esportivo de Tavares. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 31/07/2020 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 15 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1320EB2E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO - CONVOCAÇÃO

PREGÃO 059/2020 – PROCESSO (PRC) 0509/2020 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTIFICAÇÕES E AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE DEFESA PRÉVIA E RECURSOS INTERPOSTOS, COM APOIO A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).**

Fica notificada a empresa **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, diante da manifestação de habilitação, por parte da Comissão de Avaliação Técnica, Portaria 17.561/20, quanto à convocação para a demonstração das funcionalidades do sistema, em conformidade com a cláusula VIII do edital e com o Termo de Referência, a se realizar no dia 23/07/2020 às 13:00 horas, no Departamento de Trânsito, situado na Avenida Ovídio de Abreu, 1313 – Bairro Belvedere – Pará de Minas. Fica também cientificado a participante:

LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA

Pará de Minas, 15 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

PEDRO PAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação Técnica

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:03ADDBD5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO PREGÃO 59/2020

PREGÃO 059/2020 – PROCESSO (PRC) 0509/2020 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTIFICAÇÕES E AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE DEFESA PRÉVIA E RECURSOS INTERPOSTOS, COM APOIO A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).**

Fica notificada a empresa **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, diante da manifestação de habilitação, por parte da Comissão de Avaliação Técnica, Portaria 17.561/20, quanto à convocação para a demonstração das funcionalidades do sistema, em conformidade com a cláusula VIII do edital e com o Termo de Referência, a se realizar no dia 23/07/2020 às 13:00 horas, no Departamento de Trânsito, situado na Avenida Ovídio de Abreu, 1313 – Bairro Belvedere – Pará de Minas. Fica também cientificado a participante:

LEVEL 33 COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA

Pará de Minas, 15 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

PEDRO PAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação Técnica

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:AE1F3848

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 – PRC Nº 688/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 – PRC Nº 688/20.** Objeto: Contratação de empresa para pavimentação poliédrica de vias urbanas dos bairros Grão Pará e Santa Edwirges, incluindo o fornecimento de materiais. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 31/07/2020 às 15:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 15 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:EDD62DF3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 – PRC Nº 689/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 – PRC Nº 689/20.** Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica de vias dos bairros Dom Bosco e São Luiz, incluindo o fornecimento de materiais. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 31/07/2020 às 16:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 15 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:D67CF4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2020 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB-E/S

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E/S
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *Bairro São Paulo*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-S, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:
a) A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **Bairro São Paulo** é localizada no município de Pará de Minas – MG.
* As plantas demonstrando as quadras e os lotes estão a disposição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e no portal da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.
b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de julho de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:73F61439

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2020 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB-S

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-S
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *Tavares de Minas*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-S, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:

a) A gleba onde foi edificado o Distrito denominado **Tavares de Minas** é localizada no município de Pará de Minas – MG:

* As plantas demonstrando as quadras e os lotes estão a disposição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e no portal da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.
b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de julho de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:4F164C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2020 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB-S

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-S
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente

interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *Bairro Padre Libério – Quadra 09*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-S, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:

a) A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **Bairro Padre Libério – Quadra 09** é localizada no município de Pará de Minas - MG* A planta demonstrando a quadra e os lotes estão a disposição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e no portal da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de julho de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:CC71E17F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS 013/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS013/2020. PL: 036/2020 PP 019/2020 SRP 016/2020. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no ramo para locação de máquinas (Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica) com operador, para atender as necessidades de manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas em diversos tipos de obras no Município de Paula Cândido/MG. Empresa Registrada: Claudio Antônio Teixeira - ME - CNPJ: 02.370.570/0001-07. Valor Registrado: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). Vigência da ARP: 14/07/2020 `a 13/07/2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2020.

Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos RPs e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:345D56DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 080/2020 - PREGÃO 056/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 080/2020** modalidade **Pregão 056/2020,** que tem por objeto o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalar e odontológico atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 10 de Julho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:56963F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 081/2020 - TOMADA DE PREÇO 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 081/2020** modalidade **Tomada de Preços 011/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de base em concreto armado para instalação de caixa d´água tubular metálica com volume nominal de 200 m³, nos Distritos de Betânia e Lambari, incluindo parte elétrica, hidráulica e a perfuração de um poço no Distrito de Betânia, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos

Entrega dos envelopes: Até as 08:45 horas do dia 31 de Julho de 2020

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 14 de Julho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:8D1DFBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 082/2020 - PREGÃO 057/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 082/2020** modalidade **Pregão 057/2020,** que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 14 de Julho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BC269723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Edital do Processo Licitatório nº: 000052/2020, Inexigibilidade nº: 000005/2020, Credenciamento nº: 000003/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA E INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO, A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NAS MODALIDADES REURB-S, REURB-E E REURB-I, DE LOTES URBANOS, SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) E AGLOMERADOS URBANOS NO MEIO RURAL (POVOADOS) NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018. Entrega dos Envelopes: 31/07/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGÃO/MG, 15 de julho de 2020.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F288F859

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, referente ao processo licitatório nº 000012/2017, Dispensa Nº: 000010/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CASA COM LOTE GRANDE, SITUADO NA AV. OURO PRETO, 316 – CENTRO - PERDIGÃO/MG PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM FAVOR DE FELIPE JACOB DELFINO AMARAL FERREIRA, CPF: 090.482.456-05, NUM VALOR GLOBAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), COM BASE CONFORME ART.24, INC.X DA LEI 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de julho de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2668B09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº2.329/2.020

DECRETO Nº 2.329, De 14 de Julho de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessoria Jurídica – Apoio Administrativo – Assessor I, a servidora **LAIS MARIA DE OLIVEIRA SOUSA MENDONÇA.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 2.286/2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 14 de Julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A1F8773D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°2.330/2.020

DECRETO Nº 2.330, De 14 de Julho de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 17, parágrafo único, inciso III e artigo 19, da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **LAIS MARIA DE OLIVEIRA SOUSA MENDONÇA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria Jurídica – Apoio Legislativo.**
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 14 de Julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0ECA4BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº2.331/2.020

DECRETO Nº 2.331, De 14 de Julho de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 17, parágrafo único, inciso II e artigo 18, da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **ALESSANDRA MAYSA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria Jurídica – Apoio Administrativo.**
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 14 de Julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1B16B904

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.332/2.020

DECRETO Nº 2.332, De 14 de Julho de 2020.

Estabelece o valor de referência para adiantamento de viagens de longa distância do Município de Perdizes.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.030/2017 regulamenta a concessão de diárias aos agentes públicos municipais e as hipóteses de adiantamento de valores em virtude de deslocamento da sede do Município de Perdizes;
CONSIDERANDO que o decreto n° 1.771/2017 regulamenta a Lei Municipal 2.030/2017 e em seu art. 4° § 1° permite o adiantamento de numerário para viagens de longa distância
DECRETA:
Art. 1º - Ficam definidos os valores de referência para adiantamento de viagem conforme as seguintes localidades:
I – São Paulo – R$120,00 para alimentação;
II – Belo Horizonte R$ 80,00 para alimentação;
III – Ribeirão Preto – R$ 80,00 para alimentação;
IV – Barretos – R$ 80,00 para alimentação;
V – Ribeirão Preto com Barretos – R$80,00 para alimentação;
VI – São José do Rio Preto – R$80,00 para alimentação;
VII – Franca – R$ 80,00 para alimentação;
VIII – Itajubá – R$80,00 para alimentação;
IX – Campinas – R$80,00 para alimentação;
X – Bauru – R$80,00 para alimentação;
XI – Goiânia – R$80,00 para alimentação);
XII – Brasília – R$ 220,00 (R$120,00 para alimentação e R$100,00 para diária de hotel);
XIII – Curitiba – R$ 180,00 (R$80,00 para alimentação e R$100,00 para diária de hotel);
IX – Iguatama – R$ 80,00 para alimentação.
Art. 2° - É obrigatória a prestação de contas dos valores recebidos a título de adiantamento, nos termos do decreto n° 1.771/2017.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.138/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 14 de Julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F68E933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Objeto: Aquisição de veículo Pick – UP, 0 (Zero) KM cabine dupla, mínimo de 4(quatro) lugares, motor mínimo de 1.4, ano/modelo 2020, câmbio manual com 5 velocidades, total flex com freios ABS, Air bag duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, aparelhos de som com entrada para pendrive, cor branca, incluindo todos os dispositivos de segurança pelo CONTRAN, com no mínimo de 12(doze) meses de garantia, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Perdizes MG. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 16/07/2020 às 09:00hs com limite das propostas dia 29/07/2020 às 09:00hs, data e horário das disputas: 29/07/2020 às 09:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 14 de julho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:95D03B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.269/2020 - ESTABELECE NOVAS DATAS PARA O PAGAMENTO DE IPTU E ISS/TLLF PARA O EXERCÍCIO 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA CORONAVÍRUS - COVID-19

DECRETO Nº 4.269/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"ESTABELECE NOVAS DATAS PARA O PAGAMENTO DO IPTU E ISS/TLLF PARA O EXERCÍCIO DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA CORONAVÍRUS."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em especial ao Parágrafo Único do Art. 10 e ainda aos Arts. 11,18 e 44 todos da Lei Municipal 1.763/94 de 27.12.94;

- Considerando as datas fixadas para o pagamento do IPTU e ISSQN e TLLF para o exercício de 2020 fixadas pelo Decreto nº 4.151/2020 de 02.01.2020;

- CONSIDERANDO a Nota Técnica 14/2020 de 09.07.2020 emitida pelo Comitê Municipal de Combate ao Covid-19;

-CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 47891, de 20 de março de 2020,
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em nível local, declarada pelo Decreto nº 4.218 de 17 de abril de 2020 e que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território, conforme ADI 6341 do STF;
CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Enfrentamento a Covid 19 e as disposições legais vigentes no Município;
CONSIDERANDO que esta pandemia afetou as atividades comerciais em geral, sobretudo os estabelecimentos comerciais e prestadores de considerados atividades não essenciais que por vezes tiveram interrupção em suas atividades derivadas desta pandemia;
CONSIDERANDO que a União editou medida provisória que estabeleceu o Auxílio Emergencial destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social com a disponibilização de recursos financeiros para fins de sobrevivência destas famílias em momento tão grave da saúde e economia dos brasileiros;
CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Municipal que permite o parcelamento dos créditos tributários por ato próprio do Poder Executivo e que a tributação não pode ter a natureza confiscatória nem de ser instrumento de proliferação de acentuar as desigualdades sociais:

DECRETA:

Art. 1º -O Imposto Predial e Territorial Urbano e o Imposto Territorial Urbano, a Taxa de Serviços Públicos e a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública serão pagos à vista ou em 2 (duas) parcelas na forma descrita abaixo ou em se tratando de proprietários de imóveis que comprovadamente perceberam do Governo Federal o Auxílio Emergencial previsto no art. 2º Lei Federal nº 13.982/2020 de 02/04/2020 em até 04 parcelas, com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela ou à vista: 12/08/2020;
- 2ª parcela: 14/09/2020;
- 3ª parcela: 13/10/2020 e
- 4º parcela: 13/11/2020

Parágrafo Único: O contribuinte para fazer jus ao parcelamento em até quatro vezes descrito no *caput* deste artigo deverá protocolizar junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário situada na sede da Prefeitura Municipal munido de documentos comprobatórios do recebimento do auxílio emergencial, para tal fim onde se deferido, serão emitidas novas guias para o novo parcelamento.

Art. 2º -O Imposto Sobre Serviços/Taxa de Localização e Funcionamento (ISS/TLLF) será pago em parcela única ou em até quatro vezes desde que para este parcelamento o estabelecimento comercial/prestador de serviço se enquadre em atividade não essencial conforme Alvará de Funcionamento e comprove o não funcionamento de suas atividades em atendimento presencial por período temporário em virtude da pandemia da coronavírus reconhecida como estado de Calamidade Pública pelo Município de Perdões na forma abaixo descrita:

- 1ª parcela ou à vista: 14/09/2020;
- 2ª parcela: 13/10/2020
- 3ª parcela: 13/11/2020
- 4º parcela: 11/12/2020.

Parágrafo Único: O contribuinte para fazer jus ao parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo deverá protocolizar junto ao Departamento Municipal de Cadastro situada na sede da Prefeitura Municipal munido de documentos comprobatórios para este fim que uma vez deferido este parcelamento serão emitidas novas guias para pagamento.

Art. 3º -O contribuinte que deixar de efetuar o pagamento dos impostos nas datas acima aprazadas, ficará sujeito aos acréscimos legais: atualização monetária, juros e multas.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DAB614E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 07/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.902/2019 FIRMADO EM 23.10.2019 – POSTO ABC PERDÕES EIRELI

TERMO ADITIVO N.º 07/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.902/2019 FIRMADO EM 23.10.2019 – POSTO ABC PERDÕES EIRELI

Termo Aditivo 07/2020 ao Contrato n.º 6.902/2019 de 23.10.2019, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa POSTO ABC PERDÕES EIRELI, CNPJ: 26.095.327/0001-88, com sede em Perdões - MG, à Avenida da Luz, nº 260, Santa Terezinha, CEP: 37260-000 tendo como representante legal o Sr. Fabiano Nogueira Ávila, CPF: 014.405.956-82, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.902/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: POSTO ABC PERDÕES EIRELI.
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500 previsto neste instrumento para **R$3,21** (três reais e vinte e um centavos)
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S10 previsto neste instrumento para **R$3,26** (três reais e vinte e seis centavos)

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes

feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 14/07/2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de Julho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Posto Abc Perdões EIRELI
FABIANO NOGUEIRA ÁVILA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1BE7C073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.797/2019 FIRMADO EM 23.08.2019 – REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO N.º 03/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.797/2019 FIRMADO EM 23.08.2019 – REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Termo Aditivo 03/2020 ao Contrato n.º 6.797/2019 de 23.08.2019, que celebram entre si, de um lado o**Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 66.379231/0001-66, com sede na cidade de Perdões/MG, na Av. Régis Bittencourt, 450, Centro, CEP: 37.260-000, tendo como representante legal o Sr. Ricardo Ivan Pereira, CPF: 518.406.426-53 tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.797/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

- Altera-se o valor do Cimento CPII saca de 50 KG CSN previsto neste instrumento para **R$22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 10.07.2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de Julho de 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Reboco Material de Construção LTDA
RICARDO IVAN PEREIRA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:777AE469

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 04/2020 - CONTRATO Nº 6.156/2018 - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 04/2020 AO Contrato nº 6.156/2018 CELEBRADO COM PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTO NOVO, RECAPEMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTES EM VIAS PÚBLICAC COM IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO D EPERDÕES.Pelo presente Termo Aditivo nº 04/2020 que celebram entre si ao CONTRATO PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URVBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLATICA NOVA, CALÇAMENTO NOVO, RECAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO PREEXISTENTE EM VIAS PÚBLICAS COM IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, SITUADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado**MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho residente e domiciliado nesta cidade e,**PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.,**inscrita no CNPJ sob o nº 01.744.153/0001-06, com sede em Muzambinho/MG na Av. Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 120, Bairro Jardim Altamira, CEP 37.890-000, por seu representante legal, Sr. Edson Fernando Maciel Tavares, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:
- Considerando o disposto no art. 65, II, d) da Lei 8.666/93 que permite a prorrogação dos prazos dos instrumentos de contrato desde que não sejam realizados de forma contínua, represente vantagem para a administração pública e não ultrapasse a vigência de 60 (sessenta) meses.
A cláusula segunda do contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"**CLÁUSULA PRMEIRA:** DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente estabelecida entre as partes pelo prazo adicional de mais 90 dias daquele anteriormente estabelecido passando a vencer em **30.08.2020,** com o fundamento no inciso II do art. 57 de Lei 8.666/93.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Pavidez Engenharia LTDA.
ELOIZIO MACIEL TAVARES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:21AD5FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, COMUNICA O AVISO DE EXTRATO DE**CONTRATO Nº.011/2020 REALIZADO EM 14/07/2020, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º LEI FEDERAL Nº 13.979 – COVID-19 ,PARA** Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as

necessidades de extrema urgênciada Secretaria Municipalde AssistênciaSocial, conforme cotação e media de preçoe justificativa mediante a Portaria 369/2020, destinado a informação em alerta, em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Pescador - MG.DISPENSA Nº.011/2020-PROCESSO LICITATÓRIO №.011/2020.EMPRESA: **SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES**,**CNPJ nº.02.145.987/0001-68**, com sede à.Rua:Av.JK,nº.2467,Bairro: Vila Rica- Cep:35.045-250,neste instrumento representado por seu Diretor Solange dos Anjos Meireles, portador do CPF:833.581.886-04.**Valor total de** R$ 77.409.64 (Setenta e sete mil quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:D6255787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO 051-2020 PERFURAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 051/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 POÇOS DE MONITORAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO ". A abertura dos envelopes será no dia 29 de julho de 2020 as09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 15 de julho de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:CD2175F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002-2020

O prefeito Municipal de Pirajuba MG, no uso das suas atribuições, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório nº.051/2020 realizado Na modalidade CONCORRENCIA 002/2020, que tem por objeto A ALIENAÇÃO DE BEM IMOVEL DE 02 TERRENOS SEM BENFEITORIA LOCALIZADOS NA ALAMEDA E, BAIRRO JARDIM GABRIELA TODOS NESTA CIDADE DE PIRAJUBA MG.A Proponente vencedora do certame foi ANTONIO OSORIO CLEMENTE CPF 417.009.706-84. Valor: R$ 13.000,00 e DIONATA RODRIGUES BORGES CPF: 083.410.326-51. Valor R$ 40.100,00.

Pirajuba MG 15 de julho de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:103A160F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TUBOS DE CONCRETO

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 024/2020, Processo Administrativo nº 060/2020, Pregão nº 022/2020, Registro de preços nº 017/2020. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto. Detentor da Ata: Bruno Geraldo Araújo –ME (Comercial Avenida), CNPJ: 11.817.810/0001-51. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14/07/2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:05299992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Republicação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 130/2016 por erro material. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Trivale Administração Ltda, CNPJ: 00.604.122/0001-97. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 90 (noventa) dias, com base no art. 57, II e § 4° da Lei 8.666/93. Vigência: 09/07/2020 a 07/10/2020. Processo Licitatório nº 020/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2016.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:6AF914EC

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.437 /2020.

LEI MUNICIPAL Nº 2.437 /2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus legítimos representantes legais, consoante com o disposto na Lei Orgânica do Município, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) nas seguintes dotações:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 LEGISLATIVO
01.01.01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001 AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001.2001 319113 FONTE 100 350.000,00
01.01.01.031.2001.2001 339040 FONTE 100 R$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.02 FDO. MUN. MEIO AMBIENTE
05.02.18 GESTÃO AMBIENTAL
05.02.18.542 CONTROLE AMBIENTAL
05.02.18.542.2004 APRIMORAMENTO DIRET. AMBIENTAL
05.02.18.542.2004.2051 MANUTENÇÃO SERV. MEIO AMBIENTE
05.02.18.542.2004.2051 317071 FONTE 100 - 10.000,00
05.02.18.542.2004.2051 337071 FONTE 100 - 6.000,00
05.02.18.542.2004.2051 447071 FONTE 100 - 1.000,00
05.02.18.542.2004.2051 339339 FONTE 100 - 50.000,00

Art. 2º Para fazer face à abertura de crédito especial, de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado anular as seguintes dotações:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 LEGISLATIVO
01.01.01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001 AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVA
01.01.01.031.2001.2001 319013 FONTE 100 350.000,00
01.01.01.031.2001.2001 339039 FONTE 100 R$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.02 FDO. MUN. MEIO AMBIENTE
05.02.18 GESTÃO AMBIENTAL
05.02.18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAIS
05.02.18.541.2004 APRIMORAMENTO DIRETRIZES AMBIENTAL
05.02.18.541.2004.3026 INVESTIMENTOS PRESERVAÇÃO MEIO AM
05.02.18.541.2004.3026 3449051 FONTE 100 - 67.000,00

Art. 3º O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, inclusive o excesso de arrecadação de convênio, bem como promoverá as adequações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias, inclusive a programação de fontes de recursos.

Art. 4º A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 10 de Julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.437 /2020

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de Julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:3C1BB646

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 205 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Portaria nº 205 de 14 de julho de 2020.

Prorroga o prazo da Portaria nº 076/2020

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 076 de 05 de março de 2020 que instituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Pirapora, 14 de julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:DEA3DD68

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2020.

Extrato de Termo de Fomento nº 07/2020.
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23539463000121.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), CNPJ: 00.214.204/0001-25.
Objeto: Visa a execução de melhorias na prestação dos serviços realizados pela APAE e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da Sociedade Civil (OSC).
Vigência: 5 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:DDE8F032

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 206 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Portaria n° 206 de 15 de julho de 2020.

Dispõe sobre substituição de servidor.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art.1º. Designar o servidor efetivo **Gilvane Silva Santana** matrícula 8980, para ocupar interinamente o cargo de **Fiscal Sanitário de Nível Médio** em substituição a **Eliane Rodrigues Maragon** matrícula 7720 por motivo de férias no período de 1º de julho a 04 de agosto de 2020, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1782/2005.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Pirapora, 15 de julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:7A63410B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 207 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Portaria n° 207 de 15 de julho de 2020.

Exonera do cargo comissionado de Diretor.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Sebastião de Sousa Santana,** do cargo comissionado de Diretor, CCM-02.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 15 de julho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:269848C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 28 DE JULHO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, nº 156, Gameleira, Pitangui, portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PAL 051/2020 – PREGÃO 026/2020 – REGISTRO DE PREÇO 022/2020** com vistas à contratação de prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futsal, handebol, basquetebol, peteca, corrida, badminton, atletismo e recreação em geral para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:98341D6F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 29 DE JULHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 056/2020 – PREGÃO 031/2020 – REGISTRO DE PREÇO 027/2020** com vistas à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços Veterinários para a castração de Animais Caninos e Felinos para Atender as Necessidades Deste Município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7B52AA57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0164/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000147/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0090/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratado: ANTONIO DOMINGUES DA SILVA. Valor global estimado de R$ 1.483,20. Data da assinatura: 15/07/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204.122.2001.2004.00003.3.90.30.00 F65

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:49161F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000147/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0090/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratado: CH COMERCIAL LTDA. Valor global estimado de R$ 4.125,72. Data da assinatura: 15/07/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204.122.2001.2004.00003.3.90.30.00 F65

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:387D9EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0166/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000147/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0090/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratado: OXI QUIMICA LTDA. Valor global estimado de R$ 10.191,16. Data da assinatura: 15/07/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02020204.122.2001.2004.00003.3.90.30.00 F65

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2145321A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 99/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2020, Pregão nº 99/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHE PARA TRABALHO DE CAMPO NO DECORRER DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 2020, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO. A data para abertura deste certame será dia 29 de JULHO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FBDA775E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 77 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2085349
Nome: AIRTON CIPRIANO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.320,26 (dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1010294
Nome: ANTONIO FERNANDES SOBRINHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.284,88 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2083821
Nome: DIRCE LANGE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.298,81 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1028902
Nome: WILDINER CARLOS PASCOAL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 4.763,54 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1051629
Nome: VIVIANE PEREIRA MACHADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.469,87 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1084352
Nome: VANESSA DE PAULA GONCALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.308,41 (dois mil, trezentos e oito reais e quarenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1068467
Nome: REGINALDO FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 4.192,85 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1085339
Nome: REGIANE DE FATIMA ZORDAN
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 3.236,77 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1084608
Nome: PEDRO AUGUSTO FORESTI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.913,49 (dois mil, novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2057740
Nome: CRISTIANE ALESSANDRA NOGUEIRA
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSAO DE USO, ALUGUEL BOX MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2015, 2016, 2017 E 2019
Valor: R$ 14.871,68 (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 17265
Nome: MAHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019
Valor: R$ 2.606,37 (dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1003109
Nome: JESUS CANDIDO DE ANDRADE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2013, 2014, 2015, 2016, 2017,2018 E 2019
Valor: R$ 2.694,23 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)

Código do contribuinte: 2048335
Nome: JUS AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 16.199,59 (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1075108
Nome: HUGO EUSTAQUIO FERREIRA SILVA
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R$ 2.835,24 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 6936
Nome: HAIDE BORTOLIN GRILO
Origem da dívida: MULTA POSTURA
Exercício: 2019
Valor: R$ 3.178,39 (três mil, cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)

Pouso Alegre/MG, 16 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C9124A32

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 3.887/2.020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO INDEVIDO DE APOSTILAMENTO. INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE CARACTERIZADAS. AUTOTUTELA.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, e a Portaria n° 3.887, de 02 de junho de 2020, alterada pela Portaria n° 3.894, de 08 de junho de 2020, profere decisão com o seguinte teor:

I. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 3.887, de 02 de junho de 2020, alterada pela Portaria n° 3.894, de 08 de junho de 2020, a fim de "apurar a regularidade na incorporação de vantagem vinculada a cargo de natureza política (CC1) à remuneração de cargo efetivo".

Motivou a instauração deste Processo Administrativo a Recomendação nº 01/2020 proferida pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre/MG, no sentido de que sejam tomadas as medidas necessárias à "revisão das decisões que apostilaram tempo de serviço de servidores que exerceram cargos de secretário municipal com a finalidade de perceberem gratificação de estabilização de vencimento".

Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, foi emitido o Parecer Jurídico nº 105, de 16/06/2020, que concluiu do seguinte modo:

[...] considerando: (i) a diferença entre agentes políticos e cargos em comissão; (ii) que o apostilamento na legislação local era destinado tão somente a servidores ocupantes de cargo comissionado; (iii) a jurisprudência do Tribunal de Contas e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais colacionada; e (iv) a duvidosa constitucionalidade do instituto em comento; esta Procuradoria-Geral do Município opina pela decretação da nulidade do apostilamento concedido aos servidores que ocuparam cargo de natureza política (CC1).

Os servidores processados foram devidamente oficiados para apresentação de defesa, sendo-lhes encaminhadas cópias das Portarias nº 3.887 e 3.894/2020, da Recomendação nº 01/2020 do Ministério Público e do Parecer PGM nº 105, de 16/06/2020. No ofício também consta a possibilidade de acesso aos autos do Processo Administrativo.

Relativamente ao servidor Messias Morais, registra-se que houve a tentativa de oficiá-lo em sua residência (onde, pelo que se sabe, está a cumprir pena de prisão domiciliar). Todavia, não foi encontrado, havendo suspeita de ocultação. Nesse sentido é a certidão de fls. 23/24, que tem o seguinte teor:

CERTIFICO para os devidos fins que fui ao endereço do processado Messias Morais – Avenida Prefeito Cândido Garcia Machado, 36, casa 01, Colinas de Santa Bárbara, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.551-240 – nos seguintes dias e horários: 18/06/2020, às 16h00; 19/06/2020, às 10h20m; 22/06/2020, às 11h15m; e 23/06/2020 às 10h40m. Embora seja visível que há pessoas na residência (que, se encontrava com janelas abertas) ninguém atendeu, havendo fundada suspeita de ocultação para o não recebimento de intimação. Por ser verdade, subscrevo a presente.

Como nova tentativa de dar ciência deste procedimento ao processado, foi encaminhada toda documentação por carta com aviso de recebimento (fls. 25/26), depois de três tentativas a correspondência retornou ao emitente negativa por motivo de ausência (fls. 34).

Foram recebidas as manifestações dos demais processados, todas apresentadas tempestivamente. Sobre a síntese de cada uma delas passaremos a discorrer:

a) Paulo Henrique Reis da Costa, em sua defesa (fls. 35/104), alegou, preliminarmente, a decadência do direito de a Administração Pública rever seus atos, citando a Súmula nº 633 do STJ e o art. 54 da Lei nº 9.784/1994; no mérito invocou o princípio da legalidade, a existência de direito adquirido e a necessidade de se preservar a segurança jurídica, em consideração ao princípio da boa-fé.

b) Renaldo Victor de Castro manifestou-se (fls.105/150) indicando a legislação referente ao apostilamento e demonstrando sua capacitação profissional e atuação técnica (e não política) durante o período que laborou no serviço público.

c) Francisco Ernesto Barbosa Filho solicitou documentação pessoal, o que foi deferido (fls. 27). Depois disso, foi solicitada a dilação de prazo para a composição da defesa (fls. 152), que também foi deferido (fls. 154). Na sua defesa (fls.208/232) alegou que sua situação é específica, por ter exercido o cargo de Diretor-Presidente do IPREM; relata sua trajetória no servidorismo público, disse existir imperfeições na Lei nº 4.011/2002 e alegou que a abreviação CC1 não se confunde com cargo de natureza política.

d) Cleidis Regina Chaves Modesto encaminhou e-mail (fls.156/157) no qual requer a suspensão do processo administrativo até o findar da pandemia pelo fato de pertencerão grupo de risco do Covid-19, sob pena de violação ao seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

e) William Vilela de Souza apresentou defesa (fls. 158/183) na qual aduziuno mérito que o procedimento recomendado pelo Ministério Público se refere a quem ocupou cargo de secretário, e que jamais exerceu cargo de natureza política, mas sim de provimento em comissão de natureza técnica; também se vale da legislação municipal relativa ao apostilamento e à Lei do IPREM para confirmar essa conclusão; refere-se, enfim, à sua postura proba enquanto servidor.

f) Leondenes Carmargo, na sua defesa (fls. 184-199) alegou ter decaído o direito do Poder Público de rever o ato de apostilamento, pugnou pela produção de provas testemunhal e documental, e, enfim, disse que apresentaria defesa em sede de alegações finais.

É o relatório.

II. Fundamentação

Preliminarmente, compete-nos esclarecer que a recusa do servidor Messias Morais em receber o ofício que lhe dá ciência desta ação e lhe oportuniza a apresentação de defesa não é impeditivo para o trâmite do feito. Isso, por duas razões: a primeira é a má-fé desse processado, que manifestamente se recusou a ser cientificado (e ninguém pode beneficiar-se da própria torpeza); a segunda é pelo disposto na Súmula Vinculante nº 5, que assevera que "A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição".

Também com arrimo nesta Súmula, nega-se o pedido da processada Cleidis Regina Chaves Modesto. Ora, a pandemia existente não é justificativa para a suspensão do feito, tampouco impeditivo para a apresentação de defesa. Tanto que, por e-mail, ela teve a possibilidade de se manifestar (e o fez, ainda que com um conteúdo meramente protelatório). Decerto não seria razoável parar a marcha processual ante as razões apresentadas por essa servidora.

O pedido de produção de provas testemunhal e documental formulado pelo servidor Leondenes Camargo fica aqui afastado por se tratar de matéria eminentemente de direito – análise quanto à legalidade do instituto do apostilamento–, dispensando-se dilação probatória.

Relativo ao pedido de prescrição e/ou decadência em virtude do lapso de 5 (cinco) anos, a Procuradoria-Geral do Município se posicionou no seguinte sentido:

[...] convém observar dois pontos: (i) o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 563.965-RG/RN, Rel. Min. Carmen Lúcia, confirmou a sua jurisprudência no sentido de que não há direito adquirido à forma de cálculo de remuneração; e (ii) não há prazo prescricional que obste a reanálise do apostilamento, porque se trata de relação jurídica de trato sucessivo e ações de ressarcimento ao erário são imprescritíveis (cf. art. 37, § 5º, da Constituição Federal e

RE 852475, que evidenciam o zelo do Poder Constituinte na proteção do erário).
Nessa esteira também se encontra entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ainda que não seja unânime:
A pretensão de anulação do ato administrativo que concedeu o apostilamento ao servidor público municipal, vertida pelo parquet no bojo de Ação Civil Pública, tem por finalidade precípua o ressarcimento ao erário em razão do suposto pagamento indevido ao servidor, o que afasta as alegações de prescrição e decadência, conforme preconiza o art. 37, §5º, da Carta Constitucional.
(TJMG- Agravo de Instrumento-Cv, 1.0000.15.085224-2/001, Relatora: Desa. Sandra Fonseca, 6ª Câmara Cível, julgamento em 26/07/2016, publicação da súmula em 28/07/2016).
Outro ponto, porém, há de ser enfrentado. Não só o órgão jurídico da Prefeitura Municipal como também o Tribunal de Justiça reputam inconstitucionais o apostilamento posteriormente à edição da Emenda Constitucional nº 57/2003 do Estado de Minas Gerais:
Já havendo o Órgão Especial enfrentado a controvérsia nos autos da ADI nº 1.0000.13.068207-3/000 - quando firmou o entendimento acerca da inconstitucionalidade de lei municipal que dispusesse sobre a concessão de apostilamento aos servidores públicos municipais após a EC nº 57/2003 - desnecessária a instauração do IRDR para a pacificação do tema, bastando que os órgãos fracionários deste Tribunal observem o precedente já proferido, cuja aplicação é obrigatória, nos termos do artigo 300 do RITJMG.
Incidente de Assunção de Competência convertido em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. IRDR não admitido (TJMG- IAC - Cv 1.0056.15.003626-9/003, Relatora: Desa. Albergaria Costa, 1ª Seção Cível, julgamento em 21/08/2019, publicação da súmula em 03/09/2019).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA - CONCESSÃO DE ADICIONAL DE APOSTILAMENTO - PERCEPÇÃO, POR SERVIDOR EFETIVO, DE REMUNERAÇÃO PRÓPRIA DE CARGO DE COMISSÃO - REMUNERAÇÃO PRÓPRIA DE ATIVIDADES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - CONFRONTO COM O ART. 23, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA.
- **A previsão do apostilamento ou de institutos essencialmente similares - cuja finalidade é resguardar ao servidor efetivo o recebimento da remuneração própria do cargo em comissão exercido durante determinado interstício, pelos municípios, encontra óbice na atual redação do art. 23, caput, da Constituição Estadual. É que os parâmetros constitucionais delineados com a promulgação das Emendas nº. 19/1998 à Constituição da República e nº 49/2001 e 57/2003 à Constituição Estadual** não autorizam a percepção, pelo servidor efetivo, de verba essencialmente dirigida à remuneração específica ao exercício das funções de direção, chefia e assessoramento, após a cessação do exercício de atividades dessa natureza. Precedente do TJMG, proferido pelo Órgão Especial.
(TJMG- Ação Direta Inconst. 1.0000.13.068207-3/000, Relatora: Desa.Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Órgão Especial, julgamento em 14/05/2014, publicação da súmula em 23/05/2014)

Por esse motivo, deve preponderar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 1.502.071-GO, em que consta que: "**Não há falar em decadência do direito de anular ato administrativo manifestamente inconstitucional**" (Nesse sentido: STF, RE 216443, Relator p/ acórdão Ministro Marco Aurélio, Primeira Turma, DJe-026; REsp 1.310.857/RN, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 05/12/2014).
Rejeita-se, portanto, os pedidos em que se aventa prescrição e/ou decadência. Passa-se à análise do mérito.
Temos que dar destaque, de pronto, ao que disse o Supremo Tribunal Federal sobre o apostilamento (tema que é objeto deste procedimento administrativo). No julgamento do RE 1248938/MG, datado de 30/03/2020, está exposto o seguinte:
Assim, não havendo direito adquirido a regime jurídico e, ainda, estando expressamente vedada pela Constituição a possibilidade de vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, não merece reparo o acórdão recorrido. Com efeito, o Tribunal a quo consignou a inconstitucionalidade do ato de apostilamento após a promulgação da EC 19/1998 [...]
Esse entendimento, conforme demonstrado acima, encontra-se em consonância com a jurisprudência desta Corte.
Nessa linha, registro decisão monocrática de minha lavra no AI 729.106, DJe 27.6.2017.
O julgado acima é relevante por dois aspectos: por confirmar a inconstitucionalidade do instituto do apostilamento e, ainda, por dizer que inexiste direito adquirido a regime jurídico vedado constitucionalmente.Afasta-se, assim, a alegação do servidor Paulo Henrique Reis da Costa.
A inconstitucionalidade, diga-se, não é restrita ao instituto, também abrangendo a forma remuneratória. A remuneração CC1 se refere a subsídio, que, conforme art. 39, § 4º, da Constituição é "parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória".
Disso, evidentemente, decorre que o princípio da legalidade não socorre os processados; pelo contrário, é o que revela que suas defesas são improcedentes. Por certo, o princípio da legalidade revela o caráter indevido da gratificação concedida aos processados.Abstraindo a já demonstrada inconstitucionalidade do instituto do apostilamento em si, é certo que tal instituto se destinava exclusivamente a servidores ocupantes de cargo em comissão (que é distinto de cargo de agente político). O próprio Ministério Público faz essa observação nos considerandos V e VI de fls. 7/8.
Sobre a diferença entre cargo em comissão e cargo de natureza política, merecem destaque as lições trazidas pela Procuradoria-Geral do Município no parecer de fls. 13/14:

O entendimento do Ministério Público ao dizer que cargo de natureza política não se confunde com cargo em comissão parece-nos correto. Função política e cargo em comissão diferem: (i) em atribuições e responsabilidades; (ii) no regime jurídico aplicável; e (iii) no sistema remuneratório.

Os cargos de Secretário Municipal e Controlador-Geral, no qual os servidores Paulo Henrique Reis da Costa, Renaldo Victor de Castro, Cleidis Regina Chaves Modesto, Leondenes Carmargo e Messias Moraes se apostilaram pertencem ao agrupamento de agentes políticos, nos termos dos arts. 1º, 2º, 3º, 5º, inc. I e II, e § 1º, 17 e 18, da Lei nº 5.296/2013, vigente ao tempo dos fatos.
Não prospera, portanto, a alegação do servidor Renaldo Victor de Castro, de que suas atribuições sempre foram estritamente técnicas, não possuindo conotação política. As atribuições do cargo de Controlador-Geral são significativamente mais amplas que questões estritamente técnicas, conforme se vê na Lei nº 5.296/2013 (art. 5º, inc. I, 17, 18, inc. II e 20), então vigente, e suas sucessoras (envolvendo a gestão de todo um órgão). Ainda, trata-se de cargo de primeiro escalão, de auxílio direto do Prefeito, na forma do art. 72 da Lei Orgânica do Município.
Desse modo, é certo que nem mesmo a legislação municipal invocada garante a esses servidores o direito ao apostilamento, que se revela inconstitucional e ilegal. Diante dessas especificidades, julga-se inaplicável o princípio da segurança jurídica, que não pode ser utilizado como álibi para atos eivados, na origem, de inconstitucionalidade e ilegalidade, "porque deles não se originam direitos" (Súmula 473 do STF).
Há de se notar, também, que a situação dos servidores Francisco Ernesto Barbosa Filho e William Vilela de Souza possui especificidades, pois ambos servidores laboraram e foram apostilados por cargo ocupado ano IPREM.
Nesse caso, vale examinar o Decreto Municipal nº 2.544/2002 (que regulamentava a escolha do Superintendente do IPREM), que dispunha que "o Superintendente nomeado terá um mandato de 04 (quatro) anos com osmesmos statuse vencimento dos secretários do Poder Executivo de Pouso Alegre" (art. 4º). Também o art. 5º, inc. I, da Lei Municipal nº 5.296/2013, estabelecia que a "**Direção Superior**: unificada numa mesma autoridade as funções de comando, coordenação, controle, planejamento estratégico e articulação institucional" era "representada pelos cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Secretário Municipal e **Diretor de Autarquia Municipal**", estatuindo ainda, em seu § 1º, que **referidos cargos "possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres**, respeitadas as

atribuições inerentes às competências legais de cada órgão". E o art. 38, incs. I e II, da mesma lei, indicava que **tanto o Diretor Presidente, quanto o Procurador-Geral do IPREM, eram detentores de cargo CC1 (cargos políticos)**. Essa lógica não se alterou, tanto que até hoje a remuneração é de igual status à do secretariado (CC1), conforme se verifica no art. 64, § 2º, da Lei Municipal nº 4.643/2007.

De fato, é razoável que assim seja, sendo evidente a natureza política desse cargo, que é cargo eletivo. Por enquadrar na categoria de agente político, também se aplica a ele as razões outrora lançadas. E se Diretor-Presidente é cargo de natureza política (caso este do servidor Francisco Ernesto Barbosa Filho), igualmente é o exercido pelo servidor William Vilela de Souza.

Nesse ponto é interessante o paralelo entre o cargo de Procurador-Geral do Município (CC1), de auxílio direto do Prefeito, e o antigo cargo de Procurador-Geral do IPREM (CC1), de auxílio direto do Diretor-Presidente do IPREM. As atribuições são praticamente as mesmas – excetuando-se especificidades relativas à Administração Direta e ao IPREM –, e, é induvidosa sua natureza política.Veja-se o que dispunha o art. 17 da Lei Municipal nº 5.296/2013, então vigente:

Art. 17: As Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, aos quais compete à integração, coordenação, supervisão e execução das ações de governo, dentro das respectivas áreas de atuação, na forma desta Lei e das normas regimentais.

Perceba-se que o art. 18, de mesma lei, arrolava a Procuradora-Geral como uma das Secretarias Municipais:

Art. 18: As Secretarias Municipais, com as atribuições que constituem a competência de cada uma, e as respectivas estruturas sistematizadas, são as seguintes:

I. Procuradoria Geral do Município;

Não resta dúvida, portanto, de que a estrutura do IPREM e a natureza dos respectivos cargos espelhava a estrutura da Administração Direta. Mais que mera coincidência na denominação dos cargos, há inteira coincidência nas funções e na natureza política do cargo.

Com efeito, só podemos concordar com o entendimento da 5ª Promotoria de Justiça de Pouso Alegre e da Procuradoria-Geral do Município, ante a inconstitucionalidade e a ilegalidade do benefício em comento, e, no exercício da autotutela, rever o ato de concessão de apostilamento em cargo de agente político em desfavor dos servidores processados.

É o entendimento.

III. Dispositivo

Ante o exposto, com arrimo no poder de autotutela, DECIDO anular, por inconstitucionalidade e ilegalidade, os atos de concessão do apostilamento em relação aos servidores Paulo Henrique Reis da Costa**,** Renaldo Victor de Castro**,** Francisco Ernesto Barbosa Filho**,** Cleidis Regina Chaves Modesto, William Vilela de Souza, Leondenes Carmargo e Messias Morais.

Intimem-se os servidores processados, apresentando-lhes cópia dessa decisão e facultando-lhes a apresentação de recurso, com efeito suspensivo, no prazo comum de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ciência.

Publique-se, intime-se e, depois do trânsito em julgado, cumpra-se.

Pouso Alegre, 15 de julho de 2020.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Autoridade Processante

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C90E2DF0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2020

INTIMAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020
CONTRARRAZÕES ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 - Processo Administrativo nº 90/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO FAISQUEIRA E A BR-459.** Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interpor CONTRARRAZÕES acerca da HABILITAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3C1AF2DA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020** - Processo administrativo nº 130/2020**– "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AVENIDA PREFEITO JORGE ANTÔNIO ANDERE..".** A sessão pública será realizada no dia 05 (cinco) de agosto de 2020 as 09h00min.Valor estimado da obra: R$ 513.280,78(quinhentos e treze mil ,duzentos e oitenta reais setenta e oito centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:52341F41

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 141/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS".** Data da assinatura: 24/06/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 3.429,30 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), referente ao item 84. Contratado: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 141/2019. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS".** Data da assinatura: 24/06/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 191.123,25 (cento e noventa e um mil cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens 07, 13,20, 23 e 46. Contratado: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7D175296

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 – **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 10/06/2020. Contratado: Dr. **MARCIO DE TOLEDO**, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 786.567.886-04, residente na Rua Arlindo Lopes da Silva, nº 215, Nossa Senhora do Pilar, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 – **"CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 25/05/2020. Contratada: Dra. **WELZA BENIGNA LOBO SANTOS NETA**, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 061.134.596-08, residente na Rua Afonsina Guimarães Cobra, nº 100, apto 01, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:977DAD90

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 147/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 10/06/2020. Contratado: Dr. **MARCIO DE TOLEDO**, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 786.567.886-04, residente na Rua Arlindo Lopes da Silva, nº 215, Nossa Senhora do Pilar, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7E6B9E73

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 117/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25*,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 25/05/2020. Contratada: Dra. **WELZA BENIGNA LOBO SANTOS NETA**, cadastrada junto Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 061.134.596-08, residente na Rua Afonsina Guimarães Cobra, nº 100, apto 01, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:59E5BE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 3.523, DE 15 DE JULHO DE 2.020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO NO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E PRESTADORES DE SERVIÇO.

CONSIDERANDO as comemorações do feriado municipal do Dia de Nossa Senhora do Carmo, que ocorrerá na data de 16 de Julho de 2.020, previsto pela Lei n.º 1.868, de 18 de Janeiro de 2.000;

CONSIDERANDO que o Município deve adotar medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas do Município, bem como no comércio, na indústria, nas instituições bancárias e prestadores de serviço, integrando a sexta-feira ao feriado municipal, diminuirá o trânsito das pessoas em nossa cidade, situação que será benéfica na prevenção da contaminação pelo COVID-19

ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito do município de Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 17 de Julho de 2.020 (sexta-feira).

Parágrafo Único - O comércio, a indústria, as instituições bancárias e os prestadores de serviço do Município terão **PONTO FACULTATIVO** para fechamento de seus estabelecimentos neste período.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, coleta de lixo, segurança pública e serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 15 de Julho de 2.020

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:490A5B42

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO DE N.º 3.524, DE 15 DE JULHO DE 2.020

ALTERA AS MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PRATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às determinações impostas pela Lei n.º 13.317, de 24 de setembro de 1.999 e da Deliberação n.º 17, do Comitê Extraordinário COVID-19, de 22 de março de 2020, ambas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 3.465, de 16 de março de 2.020, que adotou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), sendo previsto em seu artigo 6°, que as medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município;

CONSIDERANDO que o município de Prata vem orientando a população na retomada segura das atividades econômicas por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Saúde, sugerindo a retomada gradual de comércio, serviços e outros setores, tendo em vista a necessidade de levar a sociedade, gradualmente, à normalidade, através de adoção de um sistema de critérios e protocolos sanitários, que garantam a segurança da população;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos da **AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE N.º 1.0000.20.459246-3/000 - DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - REQUERENTE(S): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA - REQUERIDO(A)(S): GOVERNADOR ESTADO MINAS GERAIS**, cuja Ementa: **MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE - LEI ESTADUAL N.º 13.317/1.999 E DELIBERAÇÃO N.º 17/2.020 DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PANDEMIA DE COVID-19 - VALIDADE E EFICÁCIA DAS DISPOSIÇÕES RESTRITIVAS ESTADUAIS - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA PELOS MUNICÍPIOS -MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA.**

CONSIDERANDO que foi decidido nesta ação que os atos normativos editados pelo Estado de Minas Gerais para o enfrentamento da pandemia de coronavírus decorrem da competência constitucionalmente atribuída para a disciplina legal da matéria da saúde, especialmente em relação a crises sanitárias e epidemiológicas, razão pela qual devem ser observadas pelos municípios, os quais não podem editar normas que contrariem a normatização estadual, diante da necessidade de um tratamento regionalizado com enfoque preventivo da doença em tela. Precedentes do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que na r. decisão foi considerado presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, observados ainda os requisitos de admissibilidade da ação, deferindo a cautelar pleiteada para suspender as decisões que imponham o afastamento da aplicação das normas estaduais propugnadas pelo Ministério Público; e

CONSIDERANDO que a citada decisão determina que todos os municípios do Estado de Minas Gerais que não aderiram ao programa do governo **"MINAS CONSCIENTE"**, cumpram a Deliberação n.º 17, de 22 de março de 2.020, do Estado de Minas Gerais, que dispõem sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus - COVID19.

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento à Lei n.º 13.317, de 24 de setembro de 1.999, e da Deliberação n.º 17, de 22 de março de 2.020, ambas do Estado de Minas Gerais, a partir do dia **16 de Julho de 2.020**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Prata-MG, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único - As medidas adotadas pelo Poder Executivo e que sejam decorrentes do estado de calamidade pública de que trata esta deliberação observarão a autonomia dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas em relação às suas competências, funcionamentos e definições de suas ações e programas.

Art. 2º Ficam vedadas em todo o município de Prata:

I - a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais, exceto os estabelecimentos religiosos, os quais poderão funcionar durante os cultos em situação de flexibilidade, devendo adotar medidas para equalizar o potencial de aglomeração, observando as orientação emanadas pelo poder público, seja no recinto interno ou externo, como o distanciamento nas filas.

§ 1º Os estabelecimentos religiosos deverão cumprir as normas da O.M.S., evitando aglomeração de grupos com mais de 30 (trinta) pessoas, devendo manter o distanciamento entre as pessoas de no mínimo dois (02) metros, evitando o contato físicodurante as missas ou eventos religiosos, como procissões.

§ 2º A duração máxima dos cultos será de uma (01) hora, no horário compreendido entre as 07h00min às 20h00min.

§ 3º Deverão ser disponibilizadosálcool em gel nas recepções dos templos, bem como fornecidas as orientações necessárias referente a higienização das mãos, meios de cumprimento entre as pessoas, evitando-se aperto de mãos.

§ 4º Os locais utilizados por muitas pessoas (bebedouros, corrimões, maçanetas) deverão receber higienização diariamente.

II - práticas comerciais abusivas, pelos produtores e fornecedores, em relação a bens ou serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação.

Art. 3º Fica determinado que os fornecedores e comerciantes devem limitar o quantitativo para a aquisição individual de produtos essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, de modo a evitar o esvaziamento do estoque desses produtos.

Art. 4º O Município de Prata, no âmbito de suas competências, em cumprimento à legislação Estadual, determina a imediata suspensão dos serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:

I - eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos;

II - atividades em feiras, observado o disposto no inciso III do parágrafo único;

III - centros comerciais situados ou instalados em ambientes fechados, tais como galerias e estabelecimentos similares;

IV - bares, restaurantes e lanchonetes, sorveterias, cafeterias, bombonieres, lanches ambulantes, pastelaria;

V - clubes, academias de ginástica, estúdios de dança, ginástica, pilates, natação, lutas livres, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos, clínicas de estética, salões de beleza e barbearias;

VI - museu, bibliotecas e centros culturais.

Parágrafo Único - A suspensão de que trata o *caput* não se aplica:

I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários, não podendo ser aberto ao público;

II - à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos do inciso IV, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento;

III - à realização de feiras de comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, desde que observados critérios de rodízio a serem organizados pela municipalidade, de modo a evitar aglomeração de pessoas e observar as regras sanitárias e epidemiológicas de enfrentamento da pandemia, aplicando para a realização da feira livre os termos do Decreto de n.° **DECRETO N.º 3.508, DE 10 DE JUNHO DE 2.020.**

Art. 5º O Município de Prata, no âmbito de suas competências e visando instituir restrições e práticas sanitárias, determina:

I - restringir visitas a centros de convivência de idosos e serviços de acolhimento institucional de idosos;

II - em relação aos serviços de transporte de passageiros:

a) limitar a lotação do serviço de transporte coletivo e intramunicipal de passageiros, urbano e rural, à capacidade de passageiros sentados, devendo observar as práticas sanitárias;

b) determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, aos responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, rural e urbano, que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas, de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

1 - adoção de cuidados pessoais, sobretudo com a lavagem das mãos e o uso de produtos assépticos durante e ao término de cada viagem e observar a etiqueta respiratória;

2 - manutenção da limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

3 - manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

4 - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia Coronavírus - COVID19;

5 - obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção pelos usuários dos meios de transportes coletivos rurais e intermunicipais e metropolitanos de passageiros.

III - determinar aos estabelecimentos comerciais e industriais que permanecerem abertos que adotem sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

a) adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;

b) manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

IV - determinar aos estabelecimentos comerciais e de serviços que permanecerem abertos que estabeleçam horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem:

a) possuir idade igual ou superior a sessenta anos;

b) portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

c) for gestante ou lactante.

Parágrafo Único - Sempre que possível, a prestação de serviços ou a venda de produtos de que tratam os incisos III e IV deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores.

Art. 6º Fica assegurado e determinado que no município de Prata, os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento:

I - indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;

II - fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

III - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;

IV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

V - distribuidoras de gás;

VI - oficinas mecânicas, borracharias, lava-jato, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

VII - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

VIII - agências bancárias e similares;

IX - cadeia industrial de alimentos;

X - atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

XI - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XII - construção civil;

XIII - setores industriais;

XIV - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual - EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;

XV - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;

XVI - lavanderias;

XVII - assistência veterinária e pet shops;

XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIX - serviços de assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

XX - serviços de controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XXI - atendimento e atuação em emergências ambientais;

XXII - serviço de call center.

XXIII - hotéis e motéis;

Parágrafo Único - Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificação das ações de limpeza;

II - disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

III - manutenção de distanciamento mínimo entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração, inclusive por meio de demarcação de espaço em fila de espera com distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores e ocupação máxima do espaço interno à razão de uma pessoa por dez metros quadrados;

IV - divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID19;

V - estabelecer, como regra, regime de trabalho remoto para as atividades administrativas, ressalvada a necessidade de manutenção de escala mínima, quando imprescindível;

VI - obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção pelos usuários de todos os meios de transportes coletivos rural ou intermunicipais de passageiros;

VII - manter afastados de suas atividades todos os colaboradores com sintomas de doença respiratória, ainda que leves;

VIII - instituir regime de teletrabalho para todos os colaboradores que façam parte de grupos potencialmente mais vulneráveis à COVID-19, em especial, pessoas maiores de sessenta anos, gestantes, lactantes e portadores de doenças crônicas;

IX - agendamento de atendimento ao consumidor, quando compatível com a atividade.

Art. 7º Deve ser mantida, pelo Município de Prata, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência médico-hospitalar;

III - serviço funerário;

IV - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V - exercício regular do poder de polícia administrativa.

Art. 8° - Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços que foram autorizados a permanecerem abertos, devem respeitar rigorosamente o horário permitido, sendo das 07:00 horas às 20:00 horas de segunda-feira a sábado, e aos domingos das 07:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Único - O descumprimento das medidas elencadas no decreto caracteriza infração grave, sujeitando o infrator às sanções de ordem administrativa, cível e criminal, conforme legislação federal e municipal de regência, tais como cassação de alvará, crime contra a saúde pública, entre outras.

Art. 9° - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação, revogado os seguintes Decretos, relacionados abaixo.

a) – **DECRETO DE Nº 3.467, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.**

b) – **DECRETO DE Nº 3.468, DE 21 DE MARÇO DE 2.020;**

c) – **DECRETO DE N º 3.474, DE 03 DE ABRIL DE 2.020;**

d) – **DECRETO DE N º 3.475, DE 03 DE ABRIL DE 2.020;**

e) – **DECRETO DE N º 3.478, DE 03 DE ABRIL DE 2.020;**

f) – **DECRETO DE N º 3.483, DE 16 DE ABRIL DE 2.020;**

g) – **DECRETO DE N º 3.487, DE 28 DE ABRIL DE 2.020;**

h) – **DECRETO DE N º 3.491, DE 07 DE MAIO DE 2.020;**

i) – **DECRETO DE N º 3.492, DE 11 DE MAIO DE 2.020;**

j) – **DECRETO DE N º 3.499, DE 29 DE MAIO DE 2.020;**

k) – **DECRETO DE N ° 3.512, DE 24 DE JUNHO DE 2.020;**

l) – **DECRETO DE N ° 3.513, DE 26 DE JUNHO DE 2.020;**

m) – **DECRETO DE N. ° 3.519 DE 03 DE JULHO DE 2020;**

n) – **DECRETO DE N ° 3.514, DE 26 DE JUNHO DE 2.020.**

Publique, cumpra-se.

Prata-MG, 15 de Julho de 2.020

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9F6B8DBC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 03/08/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 040/2020, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de serralheria em geral referente a confecção e instalação de grades (tipo alambrado), cobertura em estrutura metálica, guarda corpos e envelopamento de tubos pluviais, atendendo as necessidades da Escola Municipal da Vila Vicentina, Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e Secretaria de Esporte e Lazer. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 15 de julho de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:28B2D045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 32/2020 Tomada de Preço 09/2020

Abertura: 07/07/2020 Julgamento: 07/07/2020

Objeto: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para construção de pavimento em CBUQ ¨Tipo Recapeamento Asfáltico¨em vias urbanas da cidade de Pratinha-MG nos termos do contrato de repasse n 897088/2019, firmado com o Ministério do Desenvolviment o Regional/ Caixa Econômica Federal.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto à licitante vencedora, a saber:

VECOL - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA para o item, 18167, com o valor total de R$ 239.900,98 (Duzentos e Trinta e Nove mil e Novecentos Reais e Noventa e Oito Centavos).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 15 de Julho de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:EDA3B185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 09/2020

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada Global para construção de pavimento em CBUQ ¨Tipo Recapeamento Asfáltico¨em vias urbanas da cidade de Pratinha-MG nos termos do contrato de repasse n 897088/2019, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/ Caixa Econômica Federal.

DATA DO CONTRATO: 15/07/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda

VALOR GLOBAL: R$ 239.900,98 (Duzentos e Trinta e Nove mil e Novecentos Reais e Noventa e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 15/07/2020 a 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 15 de Julho de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:8EC523D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2020

"*Autoriza a premiação para incentivo ao pagamento do IPTU do exercício de 2020, e dá outra providências."*

A Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º**.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º. A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:
1º Prêmio: 1 Motocicleta de 150 cilindradas, zero quilômetro, ano 2020;
2º Prêmio: 1 Geladeira/refrigerador Frost Free Evox – Duplex 400 L;
3º Prêmio: 1 Smart TV Full HD LED 43" Wi-fi 2 HDMI 2 USB;
4º Prêmio: Smart TV LED 32" Full HD – Wi-fi Conversor Digital 2 HDMI 2 USB;
5º Prêmio: Smart TV LED 32" - Full HD – Wi-fi Conversor Digital 2 HDMI 2 USB;
6º Prêmio: 1 Notebook;
7º Prêmio: Fogão 5 bocas Glass Bivolt Mesa de Vidro;
8º Prêmio: 1 Bicicleta aro 26,21 marchar MTB;
9º Prêmio: 1 Bicicleta aro 26,21 marchas MTB;
10ºPrêmio: 1 Tanquinho (lavadoura de Roupas) com capacidade de 12 Kg;
11º Prêmio: 1 Micro-ondas de 31 litros;
12º Prêmio: 1 Processador (liquidificador mais espremedor de frutas);
13º Prêmio: 1 aparelho de jantar 30 peças porcelana;
14º Prêmio: 1 fritadeira elétrica air fryer, sem óleo, com capacidade mínima de 2,9 litros;
15º Prêmio: 1 jogo de talheres todo inox(garfos, colheres e facas) de no mínimo 42 peças.
Art. 3º**.** Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar o IPTU anual do exercício de 2020 sobre seus imóveis, não poderá ter débitos inscritos na dívida ativa dos exercícios anteriores.

Parágrafo único – Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do cadastro de inscrição do imóvel no órgão fazendário municipal, que fica localizado na parte superior direita do carnê de contribuição do IPTU.

Art. 4º. O sorteio será realizado em data a ser regulamentada em portaria pelo Executivo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência da motocicleta ao ganhador (a) do primeiro prêmio e a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.

Art. 6º. Os prêmios serão entregues aos respectivos Proprietários dos imóveis sorteados com a apresentação do carnê de IPTU do exercício de 2020 pagos.

Art.7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 8º **.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 15 de Julho de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A3037EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 004/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 CONTRATO Nº 052/2018 TERMO ADITIVO Nº 004/2020

CONTRATO Nº 052/2018
TERMO ADITIVO Nº 004/2020

PARTES: Município de Recreio, contratante e Márcio Luís Carneiro-ME, contratado.
OBJETO: Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo nº 052/2018, Processo de Licitação nº 082/2018, Pregão Presencial nº 056/2018, em consonância com o disposto no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020
DATA DE VIGÊNCIA: 13/07/2020 á 13/01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Processo de Licitação nº 082/2018 – Pregão Presencial nº 056/2018.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela contratante e Márcio Luís Carneiro, pela contratada, Márcio Luís Carneiro-ME, como testemunhas Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D50D9C14

SETOR DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 052/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 052/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **MÁRCIO LUÍS CARNEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 65.228.771/0001-71, com sede na Rua Francisco Soares Ferreira, n° 62, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Márcio Luís Carneiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 075859108 IFPRJ e CPF sob o n° 916.383.727-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57 e seguintes da Lei Federal 8666/93 vinculado ao Processo de Licitação n° 082/2018, Pregão Presencial n° 056/2018, mediante as cláusulas do contrato original e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº052/2018, Processo de Licitação n° 082/2018 Pregão Presencial n°056/2018, em consonância com o disposto no Artigo 57 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Manutenção de Iluminação Pública
02.07.25.752.0060.2031/3.3.90.39.00 Ficha: 129 Fonte: 117

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE RECREIO
Contratante

MÁRCIO LUÍS CARNEIRO- ME
Contratado

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 13 de julho de 2020.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:573C8477

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de pavimentação bloquete hexagonal na Rua Ambrosina Martins s/nº e pedras poliédricas nas Ruas de acesso ao Cemitério no Distrito de Angaturama e na Rua Belmiro de Oliveira s/nº e drenagem pluvial na Rua de acesso ao Cemitério de Angaturama, Recreio – MG com meio fios pré-moldados de concretos e sarjetas de concreto moldados in loco, incluindo todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
Os serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.
Referência:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 109/2020
VALOR DO CONTRATO R$ 199.928,51(cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).
CONTRATADA: LUCIANO MORAES SILVEIRA EIRELI.
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa LUCIANO MORAES SILVEIRA EIRELI a iniciar na data de 15 de julho de 2020 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

RECREIO, 15 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

LUÍS TADEU REZENDE
Engenheiro Civil
CREA RJ 127061/D

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:13AF113B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 5430/2020

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 5430/2020

AUTOS: 5430/2020
Processo instaurado em desfavor de S.A.C
Portaria/PAD/ Instauração nº 017/2020 13/07/2020

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:7D09F863

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 5479/2020

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR 5479/2020

AUTOS: 5479/2020
Processo instaurado em desfavor de J.M.S.R.
Portaria/PAD/ Instauração nº 018/2020 15/07/2020
Comissão processante: **Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade**

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B7B84301

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 0639/2020

CORREGEDORIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 0639/2020

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Processo encerrado por perda de objeto, com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art.171,§1º,I, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9CF9A16C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 4078/2020

CORREGEDORIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS: 4078/2020

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Processo encerrado por perda de objeto, com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art.171,§1º,I, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:95265C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 186 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA** no cargo de **SUPERINTENDENTE DE APOIO, LOGISTICA E PATRIMÔNIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE2B65D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 187/2020

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Ceder a servidora **ODETE MARIA ALCÂNTARA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2020 A 31/12/2020**, em disponibilização para o (a) **SIND-SAÚDE Núcleo Regional de Ribeirão das Neves,** com ônus para o órgão **CEDENTE**, nos termos da legislação vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 19 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7175052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 188/2020

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Ceder a servidora **EVA ALÍPIA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2020 A 31/12/2020**, em disponibilização para o (a) **SIND-SAÚDE Núcleo Regional de Ribeirão das Neves,** com ônus para o órgão **CEDENTE**, nos termos da legislação vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 19 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99CB4683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 189/2.020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JUNTA MEDICA ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR JUNTA MÉDICA ESPECIAL** para avaliação da servidora **ELAINE MÁRCIA GUALBERTO DE FARIAS** conforme dispõe o inciso VII do artigo 3º do Decreto 72/2011, sendo composta pelos seguintes servidores da área médica:

GERALDO ALVES LACERDA;
MARCOS TADEU CANDIDO RIBEIRO e
MIGUEL VITOR DINIZ FERREIRA.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91258095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 197 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** o servidor **IVO LOPES MARINS JUNIOR** no cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7EEB551B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 198 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **RENATA MARIA DE SOUZA AZEVEDO** no cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:523C2BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 199 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** a servidora **ANA CAROLINA DE FREITAS** no cargo de **DAM 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7589CEED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 200 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º **- NOMEAR** o servidor **IAGO GOMES PEREIRA** no cargo de **DAM 2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CFD136C8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 066/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 066/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de editais, extrato de contratos ou convênios, bem como toda e qualquer matéria administrativa de interesse da administração em jornal de grande circulação para a Prefeitura de Ribeirão das Neves. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 30/07/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:82B92E00

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do CONVÊNIO N° 004/2020, Processo Administrativo: N.º 4164/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (CONCEDENTE) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (INTERVENIENTE) e **BANCO SANTANDER BRASIL** (CONVENENTE). Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas tomadores de emprestimos e/ou financiamentos vinculados ao município/consignante, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a convenente, conforme previsto na legislação municipal vigente. Data: 26 de Junho de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E1C7901A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 049/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 049/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão Eletrônico 049/2020, objeto registro de preços visando a aquisição de rações e suplementos minerais para o curral sanitário municipal, que ocorreu no dia 15 de Julho de 2020, sendo declarado o certame frustrado.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6B1A0A25

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do CONVÊNIO N° 003/2020, Processo Administrativo: N.º 5148/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (CONCEDENTE) com Interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda (INTERVENIENTE) e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS** (CONVENENTE). Objeto: A **CONCEDENTE** propiciará estágio obrigatório e não obrigatório a estudantes matriculados e freqüentes nos cursos oferecidos pelo **IFMG** visando o aperfeiçoamento acadêmico profissional, através de práticas afins com a natureza de cada curso bem como o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Data: 21 de Maio de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D3A16F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 011/2020

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou

parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
CPF/CNPJ: 042.488.516-60

CHARLES CRISTIAN MARTINS
CPF/CNPJ: 033.391.136-96

Rib. das Neves, 22/05/2020

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA – 29872

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:223EEDC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL Nº 1.476 DE 03 DE JULHO DE 2020

Município de Rio Espera/MG – Extrato de Lei Municipal nº 1.476 de 03 de julho de 2020. "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências"... A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:CAPÍTULO I.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Espera para o exercício de 2021, compreendendo:... Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, MG, 03 de julho de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:F0F35932

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 26 DE 13 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 26 DE 13 DE JULHO DE 2020.

"*Restabelece o retorno à atividade da servidora municipal Leidiane Aparecida de Oliveira*".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam restabelecidas as atividades da servidora municipal sra. Leidiane Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 071.113.926-12, a partir da presente data, para desenvolver suas funções no cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores do Município de Rio Espera/MG.
Art. 2º. Fica estabelecido que a servidora municipal sra. Leidiane Aparecida de Oliveira, está designada para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal de Educação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente Ato no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 13 de julho de 2020.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:92E4522B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, na data de 28/07/2020, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 058/2020, Registro de Preço nº 023/2020, objetivando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original, bem como serviços mecânicos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves existentes na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 15 de julho de 2020. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E4827C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 067/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
CONTRATADO: ARTMIGLIO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 26.680.567/0001-40
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA RUA JOSÉ BALBINO PEREIRA, BAIRRO LIBERDADE, PAGT° COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº1491000463/2019 - SEGOV/PADEM.
VALOR: *R$ 114.620,22 (cento e quatorze mil e seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).*
VIGÊNCIA: 120 DIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 037/2020
MODALIDADE: CARTA CONVITE 007/2020

Rubelita/MG, 14/07/2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6F2D1F18

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial nº 012/2020, a realizar-se no dia 28/07/2020 às 09h30min, objeto: Aquisição, com entrega imediata, de um veículo automotor, pgt com Recurso do Convênio nº1491001645/2019/SEGOV/PADEM. Edital na integra no site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 15 de julho de 2020

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B423D81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

Processo Licitatório n.º 307/2019
Pregão Presencial n.º 09/2020
Assunto: Cancelamento de Itens de Ata de Registro de Preços

Trata-se de requerimento de cancelamento de itens presentes nas Atas de Registro de Preços, provenientes do Processo Licitatório n.º 307/2019, Pregão Presencial n.º 09/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificado pela autoridade competente.

Considerando as justificativas apresentadas nos Memorandos n.º 0518/2020, 0514/2020 e 0519/2020.

Considerando que ao realizar pesquisa de mercado constatou-se que seria desvantajoso para administração conceder o reequilíbrio econômico financeiro.

Considerando a efetiva necessidade de aquisição dos itens objeto desta discussão, sendo imprescindível a realização o quanto antes de procedimento licitatório para sua aquisição.

Considerando, ainda, a necessidade de cancelamento dos itens nas Atas de Registro de Preços para elaboração e processamento de novo procedimento licitatório.

DETERMINO o CANCELAMENTO dos itens informados por meio dos Memorandos acima mencionados das atas de registro de preços, conforme planilhas apresentadas nos memorandos.

Notifique-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:41D40261

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL N.º 002/2020

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00;
DESAPROPRIADOS: HERDEIROS DE DJAMIRA DE MORAES BARBOSA, falecida em 23 de fevereiro de 2015, sendo eles: SEBASTIÃO DE MORAES BARBOSA; JOSÉ DE MORAES BARBOSA; JOÃO DE MORAES BARBOSA; LIANDA DE MORAES BARBOSA; DJALMA DE MORAES BARBOSA; ROSEMARY MORAES FERREIRA; GERALDO FERNANDES BARBOSA FILHO; ALMIRA DE MORAES BARBOSA FERREIRA; EUNICE DE MORAIS BARBOSA NASCIMENTO.
IMÓVEL DESAPROPRIADO: Imóvel localizado na Rua Lindolfo do Carmo Ferreira, n.º 177, bairro São Vicente, Santa Bárbara-MG (Lote 15 da Quadra 11), com área total de 223m² (duzentos e vinte e três metros quadrados), sendo fruto de 10,5m (dez metros e meio) de frente para Rua Lindolfo do Carmo Ferreira; 20,7m (vinte metros e setenta centímetros) do lado direito dividindo com o Lote 14; 21m (vinte e um metros) do lado esquerdo dividindo com o Lote 16; e 10m (dez metros) de fundos dividindo com o Lote 06, objeto da Matrícula de n.º 8008, Livro 2-AI, folhas 74, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara-MG e de doação feita a Djamira de Moraes Barbosa no âmbito de Programa Habitacional do Município.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA: 09/07/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 11, XVIII, da Lei Orgânica Municipal; Art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41; Decreto Municipal n.º 4410/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo n.º 063/2020 – Procuradoria Jurídica Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:12E13FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 4415/2020

Dispõe sobre o funcionamento de supermercados e sobre a operação do transporte público coletivo municipal de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;
Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;
Considerando o acompanhamento das medidas de flexibilização pela administração municipal, notadamente pelo Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 (Decreto Municipal 4403/2020), conforme deliberação tomada na reunião do dia 15 de juho de 2020;
Considerando a possibilidade e a necessidade de serem incrementadas as medidas de prevenção e orientação do funcionamento de atividades estabelecidas no âmbito do Estado de Minas Gerais, de maneira a particularizar a execução dessas medidas e adequá-las às particularidades locais;

DECRETA:

Art. 1º. Os supermercados, mercearias e estabelecimentos comerciais similares, a partir da publicação deste Decreto, deverão observar, além do disposto no Anexo Único do Decreto Municipal n.º 4413/2020, as medidas de restrição e prevenção descritas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica determinado o retorno da operação de todas as linhas, horários e itinerários do transporte público coletivo municipal, tais como estabelecidos na respectiva concessão, com a adoção das medidas de prevenção descritas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único: Fica revogado o inciso IX do art. 1º do Decreto Municipal n.º 4313/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de julho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL N.º 4415/2020

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SUPERMERCADOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2)

As recomendações descritas neste documento são ADICIONAIS às descritas no Anexo Único do Decreto Municipal n.º 4413/2020.

Capacidade máxima de clientes dentro do estabelecimento: 1 cliente a cada 10m2 até o limite máximo de 60 pessoas para estabelecimentos maiores, conforme Deliberação do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO ESTADUAL COVID-19 n.º 58.

50 m² - 5 clientes;

100 m² - 10 clientes;

200 m² - 20 clientes;

300 m² - 30 clientes;

400 m² - 40 clientes;

500 m² - 50 clientes;

Acima de 600 m² - 60 clientes.

Horário de funcionamento até 21h;

Medidas preventivas adicionais a serem adotadas:

Disponibilizar no mínimo 1 colaborador para ser o responsável em organizar filas (externas e internas) e evitar qualquer tipo de aglomeração no estabelecimento;

Restringir, sempre que possível, a entrada de apenas uma pessoa da família para realizar a compra. Para atingir esse objetivo, recomendamos adotar medidas educativas como faixas ou cartazes pedindo para os clientes não irem em grupos.

Disponibilizar no mínimo 1 (um) dispenser de álcool em gel em cada corredor do estabelecimento;

Fixar placa/cartaz na entrada do estabelecimento informando a quantidade de clientes máxima dentro do estabelecimento;

A fim de evitar filas nos caixas, deve-se manter pelo menos 80% (oitenta por cento) dos caixas em atendimento.

Sugere-se também a manutenção de embaladores para tornar o processo de pagamento mais rápido

ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL N.º 4415/2020

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho no TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2)

As recomendações descritas neste documento são ADICIONAIS às descritas no Anexo Único do Decreto Municipal n.º 4413/2020.

- Lotação máxima de 50% dos passageiros;

- Disponibilidade de álcool em gel na entrada do veículo para os passageiros;

- uso obrigatório de máscara;

- Proibição de passageiros em pé;

- disponibilidade apenas dos assentos próximos às janelas;

- obrigatoriedade de sinalização das cadeiras indisponíveis para uso;

- manutenção das janelas abertas durante a viagem;

- obrigação de higienização completa do veículo ao fim de cada viagem;

- responsabilidade do concessionário de transporte público pela orientação e fiscalização das medidas de prevenção, sem prejuízo da fiscalização municipal;
- obrigação de o motorista não seguir viagem caso haja um passageiro desrespeitando quaisquer das medidas de prevenção.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:D6F30C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários da frota de veículos do município de Santa Margarida/MG, CAR CENTER AUTO PEÇAS EIERELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.496.462/0001-75, vencedora no LOTE 1-FIAT com percentual de desconto de 18% (dezoito por cento); LOTE 2- VOLKSWAGEN-LEVE, com percentual de desconto de 18% (dezoito por cento); LOTE 3 VOLKSWAGEN -PESADO- com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 4- IVECO PESADO- com percentual de desconto de 8,5% (oito vírgula cinco por cento); no LOTE 5-MERCEDES BENS PESADO- com percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento); LOTE 6-MITSUBISHI PESADO- com percentual de desconto de 6% (seis por cento) e LOTE 7- TOYOTA LEVE- com percentual de desconto de 8% (oito por cento), e LOTE 8- FORD PESADO- com percentual de desconto de 12% (doze por cento), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 15 de Julho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:24F9421E

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado parcial do pregão presencial n° 022/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, com o escopo de atender à demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELE, inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34, vencedora com o valor total de R$ 33.113,65 (Trinta e três mil, cento e treze reais e sessenta e cinco centavos), EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24, vencedora com o valor total de R$ 21.279,05 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos), e F V P COELHO, inscrita no CNPJ nº 26.294.192/0001-80, vencedora com o valor total de R$ 127.745,85 (Cento e vinte sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:BA447A4A

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 024/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de uma máquina de xerox/impressora/fax, incluindo manutenção, com o escopo de atender à demanda existente na Escola Municipal Agropecuária Májolo Costa Machado. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: RECALL MANHUAÇU SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.600.535/0001-97, vencedora com o valor total de R$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:F19097C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM//Nº 9.102/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

DECRETO PM//Nº 9.102/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a adesão do Município de Santa Vitória ao Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais para a retomada das atividades Econômicas durante o período de enfrentamento à Pandemia causada pela Covid-19, e determina outras providências"

CONSIDERANDO *que foi proferida decisão liminar, nos autos de ação Declaratória de Constitucionalidade nº 1.0000.20.459246-3/000, proposta pelo Procurador Geral de Justiça;*
CONSIDERANDO *que compete dentro da circunscrição do Município, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;*
CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;*
CONSIDERANDO *o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;*
CONSIDERANDO *as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;*
CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção aocontágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19)e dá outras providências;*
CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

D E C R E T A:

Art.1º. O Município de Santa Vitória, por meio deste Decreto, adere ao Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.
Art. 2º. São deveres do Município de Santa Vitória:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

Art. 3º. São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar, as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.
Art.4º. As atividades que possam ser realizadas integralmente à distância ou em formato delivery, sem contato entre trabalhadores e/ou clientes está apta ao funcionamento independentemente de onda, desde que observados os protocolos gerais.
Art.5º. Os bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, sorveterias e similares devem efetuar entregas em domicílio e/ou disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento comercial.
Art. 6º. Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação do Município de Santa Vitória-MG, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo único. Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.
Art. 8º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Aparecida Araujo
Código Identificador:3C014461

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020. DATA DA ABERTURA: 29 de julho de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de peças e serviços mecânicos/elétricos e de funilaria e pintura para o veículo Fiat Doblô 1.8, ano 2017, placa QMW-1223, pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:5D4566D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2.020

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2.020

"Dispõe sobre a Adesão do Município de Santo Antônio do Aventureiro ao Minas Consciente e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Paulo Roberto Pires, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua prom oção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Santo Antônio do Aventureiro em Saúde Pública
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529 e reconheceu, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que o Município de Santo Antônio do Aventureiro seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.
Art. 2º - São deveres da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.
Art. 4º - Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único. O Município deverá participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite Microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.
Art. 6º - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda verde do Programa "Minas Consciente", instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais e cujas regras o Município adere, por este Decreto sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa “Minas Consciente” para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção das medidas referidas nesse Decreto e nos demais atos administrativos, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto no programa disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;
§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;
§ 3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;
§ 4º. As atividades econômicas que se enquadrem na onda verde do Programa "Minas Consciente”, cujo funcionamento já foi autorizado, por meio de decretos anteriores ao presente, permanecem com a permissão concedida sob as regras estipuladas neste ato normativo.
§ 5º. Para fins da autorização de funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda verde do Programa "Minas Consciente”, de que trata o caput deste artigo, observar-se-á se o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal do CNPJ está de acordo com a realidade fática do estabelecimento, ou seja, se as características do empreendimento retratam as atividades enquadradas nos respectivos CNAE's;
§ 6º. A verificação da não conformidade entre a atividade constante da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e dos serviços efetivamente prestados, produtos fabricados e/ou comercializados, será apurada por agentes públicos da Secretaria Municipal de Saúde, , cuja averiguação será referendada pela sua fé pública, aliada a obtenção de outras provas em direito admitidas, se necessário;
§ 7º. Visando dar efetividade às medidas de fiscalização necessárias, para melhor atender às diretrizes deste Decreto e de todos os termos do Programa "Minas Consciente”, a alteração cadastral da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) junto à Prefeitura Municipal, para fins de emissão de alvará de funcionamento, será realizada mediante:
I - a apresentação de documento que comprove a alteração de atividade;
II - a avaliação pelo Município do novo cenário fático da pessoa jurídica, através de vistoria;
III - a verificação de que a nova atividade econômica é permitida na localidade de atuação da empresa,
IV - verificação de que o objetivo da organização no contrato social do empreendimento, está de acordo com a nova atividade,
V - apresentação do registro da alteração devidamente registrado na Junta Comercial e no órgão regulador da nova atividade,
VI - comprovação da autorização de funcionamento emitidos pelo Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária, se necessário;
VII - outros documentos solicitados pelo departamento competente.
Art. 7º - Estão autorizados a funcionar os serviços essenciais elencados na onda verde do Programa "Minas Consciente”, constantes dos anexos do presente Decreto.
§1º. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;
§2º. Somente poderão atender, por meio do serviço de pronta entrega ou delivery, não sendo admitida a entrada e permanência de clientes no interior dos estabelecimentos as seguintes atividades:
I - comércio varejista de doces, balas, bombons; e,
II - Bares e congêneres, que também deverão observar as limitações contidas nos demais Atos expedidos pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro.
§3º. Os seguimentos liberados para funcionamento de acordo com a Onda Verde (serviços essenciais) do Plano Minas Consciente deverão respeitar o horário comercial adotado para cada atividade.
§4º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas.
§ 5º - Os restaurantes poderão funcionar, desde que atendam as exigências contidas no Protocolo do Programa Minas consciente.
Art. 8º - Fica instituído o Termo de Responsabilidade Sanitária a ser firmado pelos estabelecimentos em atividade no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, que deverá ser entregue a Vigilância Sanitária e/ou Fiscalização de Posturas, antes da abertura da atividade ou estabelecimento, onde constará a responsabilidade direta do empresário ou profissional com as normas necessárias para manter seu estabelecimento aberto, tanto no trato com os clientes quanto nos cuidados e entrega de EPI aos funcionários, bem como adequação a todas as regras constantes no protocolo do Programa Minas Consciente, nos termos do Anexo I deste Decreto.
§ 1º. O termo de que trata o caput deste artigo tem caráter obrigatório, sendo condição para a abertura da atividade ou estabelecimento, que poderá ser baixado no site da Prefeitura Municipal devendo ser impresso, assinado e entregue diretamente na sede da Prefeitura, juntamente com comprovante de CNPJ e documento pessoal do proprietário/responsável;
§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência:
I – da necessidade de seguir o protocolo de saúde, que visam a redução de fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, implementando medidas de combate ao contágio pelo COVID- 19;
II - da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestantes ou lactantes, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo ao risco do convívio social;
III – da responsabilidade de afastar imediatamente, em isolamento domiciliar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias.
Artigo 9º - As atividades econômicas não enquadradas na onda verde do Programa "Minas Consciente” ficam autorizadas a manter transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, através de entrega domiciliar do produto adquirido.
Parágrafo Único: Fica vedada a entrada e permanência de clientes no interior do estabelecimento, bem como a retirada de produto no local do estabelecimento.
Art. 10 - É obrigatório o uso de máscaras no território do Município, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em razão da pandemia da COVID-19.
§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.
§2º. No transporte de passageiros individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.
Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde fará o acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização, junto ao site do Minas Consciente, para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos, devendo se observar as diretrizes emanadas pelo Estado de Minas Gerais, Macro e Micro Regional de Saúde.
Art. 12 - Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como analisados junto aos Decretos do Município anteriormente expedidos nesta Pandemia.
Art. 13 - As alterações de protocolo serão amplamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além de constarem no site oficial do Município.
Art. 14 - Fica mantida a medida de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento.

Art. 15 - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais municipais de todas as áreas, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Artigo 16 - Estão sujeitos a conduta tipificada no artigo 10, VII e/ou X, da Lei Federal nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis:
I. Os estabelecimentos que não aderirem ao Termo de Responsabilidade Sanitária, portanto, proibidos de exercer suas atividades;
II. Aqueles que descumprirem imposições desse Decreto;
III. Exercer atividades não inseridas na "onda verde" e não excepcionadas por este Decreto, em desacordo com o regime de entrega domiciliar;
§1º- Fica estipulada as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – poderá ser aplicado multa, consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77;
III – interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;
Art. 17 - A reincidência em infração da mesma natureza será punida com:
I - multa em dobro; e,
II - a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do referido valor.
Parágrafo único: Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência deste decreto.
Art. 18 - A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 19 - Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020.
Parágrafo Único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.
Art. 20 - Para o enfrentamento do Coronavírus poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 21 - Fica proibida a realização de missas ou culto de qualquer credo ou religião.
Parágrafo Único: Fica autorizada a gravação de vídeos, lives, bem como quaisquer formas para transmissão online de celebrações religiosas, cuja atividade interna fica limitada a um número de 8 (oito) pessoas no recinto.
Art. 22 - Permanecem suspensas as aulas presenciais, ficando autorizada a realização de Atividades não presenciais para as escolas da rede pública municipal.
Parágrafo único - Sem prejuízo das demais atividades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, o trabalho em home office será prioritário no período das atividades escolares não presenciais, salvo situações excepcionais de trabalho presencial.
Art. 23 - Fica prorrogado por 90 dias o alvará sanitário de todos os estabelecimentos que necessitam de vistoria, in loco, da Vigilância Sanitária.
Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no site oficial do Município, mídias sociais e outros locais, bem como afixado no Paço Municipal, em local próprio.

Santo Antônio do Aventureiro, em 10 de julho de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA
Nome Fantasia_____
Razão Social_____ CNPJ_____
CNAE:_____ Telefone ( ) _____
Endereço: _____nº _____ Bairro _____
Cidade: Santo Antônio do Aventureiro UF: _____CEP _____
Sócio Administrador/Representante Legal
Nome_____ RG_____ CPF_____
Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), permitidas pelo Decreto n. , e outros que vierem a ser editados, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelo Decreto acima mencionado e demais decretos municipais editados para o enfrentamento da pandemia. Me responsabilizo, ainda em providenciar e determinar o uso de todos os EPI's para os funcionários do estabelecimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bem como: Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde em relação à seus funcionários, adotando sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória, manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho. Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo de risco ao convívio social. Me responsabilizo a não permitir o ingresso no estabelecimento comercial, de pessoas que não estejam utilizando máscaras.

Santo Antônio do Aventureiro, _____/_____/2020.

_____
Assinatura do Sócio ou Representante Legal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:2D5CAECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 073/2020-119/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x AGUSTAVO GONÇALVES DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 207,28 (Duzentos e sete reais e vinte e oito centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ALIZANGELA APARECIDA CORREIA. Valor do Contrato: R$ 246,28 (Duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ANA PAULA SILVA SOUZA. Valor do Contrato: R$ 202,80 (Duzentos e dois reais e oitenta centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 235,03 (Duzentos e trinta e cinco reais e três centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA. Valor do Contrato: R$ 225,15 (Duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x CECILIO APARECIDO DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 079/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x CLEMILDE JULIANA MEIRELLES DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 459,75 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x CORACY RODRIGUES DE SOUZA. Valor do Contrato: R$ 195,51 (Cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ELIANE GONCALVES DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 139,68 (Cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x EVA PAULA ARAUJO SILVA. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x Eliane Aparecida de Araújo. Valor do Contrato: R$ 483,13 (Quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x FABIO RODRIGUES DE ABREU. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x FATIMA DE CASSIA PINTO. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x GERALDO FELIPE DE FRANCA. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x GILMAR CEZARIO DE SOUZA. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x Graciele Rodrigues da Silva. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ISABEL MARIA DO NASCIMENTO.. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x JADILMA ADAO FERREIRA. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 091/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x JOSE ANDRE DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x JOSE ANTÔNIO GONÇALVES PERREIRA. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x JUDITE RODRIGUES DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 211,35 (Duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.
Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x LANIRA ARTULINA FERREIRA. Valor do Contrato: R$ 354,11 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x LEONILDA MARIA DA LOMBA. Valor do Contrato: R$ 371,27 (Trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x LETÍCIA APARECIDA SILVA NICOLAU. Valor do Contrato: R$ 248,88 (Duzentos e quarenta e oito reais oitenta e oito centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA. Valor do Contrato: R$ 206,30 (Duzentos e seis reais e trinta centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 098/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MADALIA MARTINS PIRES DE ABREU. Valor do Contrato: R$ 272,79 (Duzentos e setenta e dois reais e setenta e nove

centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 099/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS. Valor do Contrato: R$ 541,29 (Quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA. Valor do Contrato: R$ 458,86 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS. Valor do Contrato: R$ 482,22 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA JOSÉ CORREIA. Valor do Contrato: R$ 213,38 (Duzentos e treze reais e trinta e oito centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x MARIA RODRIGUES DE SOUZA CANDIDO. Valor do Contrato: R$ 245,03 (Duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x Maria Joana Virissimo. Valor do Contrato: R$ 471,03 (Quarenta e setenta e um reais e três centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x Maria de Fátima Araujo Figueiredo. Valor do Contrato: R$ 258,53 (Duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x NEUZA CANDIDA DOS SANTOS. Valor do Contrato: R$ 485,06 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 107/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x PEDRO EDECEDIO CANDIDO. Valor do Contrato: R$ 254,09 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x RAIMUNDA BERNADA DE FATIMA BORGES. Valor do Contrato: R$ 322,38 (Trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x RONILDO DE SOUZA CANDIDO. Valor do Contrato: R$ 248,21 (Duzentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ROSA DELZA PEREIRA. Valor do Contrato: R$ 209,70 (Duzentos e nove reais e setenta centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ROSANA ARAUJO SILVA. Valor do Contrato: R$ 226,12 (Duzentos e vinte e seis reais e doze centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ROSENY SALUSTIANA DE ARAUJO. Valor do Contrato: R$ 245,75 (Duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x Rosa Maria Elias de Abreu. Valor do Contrato: R$ 202,34 (Duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x SANDOVAL NINO DE ABREU. Valor do Contrato: R$ 223,34 (Duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x SIRLEIA APARECIDA CORREIA. Valor do Contrato: R$ 200,50 (Duzentos reais e cinquenta centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x SIRLENE DE PAULA SILVA. Valor do Contrato: R$ 294,61 (Duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x VALQUIRIA DE FIGUEIREDO ARAÚJO. Valor do Contrato: R$ 482,22 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 119/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2020 – Dispensa n.º 007/2020 – Chamada Pública 001/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x VILMA SALUSTIANO DE ARAÚJO. Valor do Contrato: R$ 343,50 (Trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA: Do dia 16/06/2020 até 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2020

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:138A2F36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 038/2020, Pregão Presencial n.º 017/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Entrega dos envelopes e credenciamento: até às 10:00 horas do dia 29 de julho de 2020. Abertura de envelopes às 10:00hs do dia 29 de julho de 2020. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de julho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0EFB7BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Monte torna público para conhecimento de todos os interessados a intenção de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019, Pregão Presencial nº. 36/2019 Processo Administrativo nº. 65/2019, realizada pelo Município de Novo Cruzeiro, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de substituição de pontos da rede de iluminação pública.

Santo Antônio do Monte, 15 de julho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B04FE5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICACÃO DO DESPACHO DA DECISÃO DO RECURSO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: RECURSO interposto pela empresa NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA

Ante os fundamentos trazidos pelo Pregoeiro do Município de São Francisco – MG, bem como a manifestação da Procuradoria deste município, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas por estes, como razões de decidir, proferindo-se a decisão

NEGAR PROVIMENTO ao Recurso apresentado pela empresa NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA.
Informe-se na forma da Lei.

São Francisco/MG, 13 de julho de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:BBF0DD25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 029/2020 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2020 – Registro de Preços.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como recargas e botijão de gás vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. LICITANTE VENCEDOR: **A. GONÇALVES DA MATA EIRELI** pelo item 001 no valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e pelo item 002 no valor unitário de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 194.552,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

São Francisco/MG, 13 de Julho de 2020.

Ass. Evanilso Aparecido Carneiro. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:7BF40817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. ADESÃO Nº 006/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 por meio do **Processo Licitatório nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019,** tendo como detentora o Consorcio Intermunicipal Multifinálitário da Área Mineira da Sudene CIMAMS, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, junto à empresa CSTB Cooperativa de Serviços e Transporte do Brasil LTDA, em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:2FEAC00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 048/2020/Pregão Presencial nº. 031/2020/Registro de Preço nº. 020/2020, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves, semipesados e pesados; e serviços de vulcanização em veículos pesados (máquinas/caminhões), para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 29 de julho de 2020, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 15 de julho de 2020.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:43308FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO – SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

AVISO – SUSPENSÃO DOPREGÃOELETRÔNICONº 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2020 - REGISTRO PREÇO N.º 011/2020 -A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que ficará suspenso o referido pregão, por tempo indeterminado, para adequação dos itens junto ao site(licitacoes1.caixa.gov.br.). Tal medida se fez necessária para que não haja transtornos no momento do certame. Uma nova data será definida e publicada para entrega de propostas, documentações e credenciais.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira Oficial..

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:19318803

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

AVISO SUSPENSÃOPREGÃO ELETRÔNICONº 017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2020 REGISTRO PREÇO N.º 014/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que ficará suspenso o referido pregão, por tempo indeterminado, para adequação dos itens junto ao site (licitacoes1.caixa.gov.br.). Tal medida se fez necessária para que não haja transtornos no momento do certame. Uma nova data será definida e publicada para entrega de propostas, documentações e credenciais.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:1ECB5E2D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO GERALDO/MG – EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS E PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO CONTRATO - O Município deSÃO GERALDOtorna público o1°aditivo ao Contrato n°177.334/13com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em02/07/2020, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo -

MARCILIO MOREIRA BARROS
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E0510A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de material de limpeza e higienização, destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. DATA: 28/07/2020, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F74C9DDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços de psicólogo (psicosocial), para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Referência da Assistência Social – CRAS), com foco no fortalecimento de vínculos entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes e orientações do Departamento de Proteção Social da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (DPBB/SNAS/MDS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. DATA: 29/07/2020, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D92624BC

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 057/2020

DECRETO N.º 057/2020

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a **Senhora Simone Aparecida Lucena**, brasileira, portadora do RG nº MG-6.341.703 e inscrita no CPF sob o nº 331.303.098-02, nomeada para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Apoio à Criança e Adolescente** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 14 de julho de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:45ED3A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 24-2020

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 24-2020 entre a Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor e o Município de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA EDUCATIVA PROJETO VIDA MELHOR , que tem por objetivo a construção de 55 (cinquenta e cinco) metros de alambrado de tela, fechamento de 5m da entrada, estalando e colocando o portão de 05 metros de comprimento e 60 (sessenta) metros de reboco no muro, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho , visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

São Gotardo- MG, 15 de julho de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Valor: R$ 24.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:AFA79AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 048/2020 – Processo Licitatório Nº 057/2020 – Pregão Presencial n° SRP 030/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **para fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e outros**, a fim de atender as demandas das Unidades de Sáude do Município, especialmente o Hospital Municipal São Geraldo nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência, as empresas: **COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.702.027/0001-66. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$87.109,45 (OITENTA E SETE MIL CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), ROGÉRIO DE CASTRO LEITE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.774.863/0001-84. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$45.053,00 (QUARENTA E CINCO MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS).**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 03 de Julho de 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:B26A1445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.901 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 223.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.901

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 223.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 01 - Gestão Do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão Do Saae
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - - - - - -R$ 59.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 59.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 59.000,00

Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário -- - - - - - - R$ 99.000,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 114.000,00

Sub-Unidade 03 - Serviços De Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 164.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - R$ 223.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 223.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE

Unidade 01 - Gestão Do SAAE
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.901
Folha 02

Sub-Unidade 00 - Gestão Do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Administrativa Do SAAE - - - -- - - - - R$ 59.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 59.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 59.000,00

Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.1.0043-100 - 4.4.90.51.00 Ampliação Do Sistema De Esgotamento Sanitário -- - - - - - - - R$ 114.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 114.000,00

Sub-Unidade 03 - Serviços De Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.1.0044-100 - 4.4.90.51.00 Ampliação Do Sistema De Drenagem Pluvial-R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 164.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - R$ 223.000,00

Total Geral Anulado - - - -- - - - - R$ 223.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de julho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente do Saae

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8F76B5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/202 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMOR EM AÇÃO MUNDIAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL *ASSOCIAÇÃO AMOR EM AÇÃO MUNDIAL*, para a cessão de um imóvel, localizado na Via Silvestre Ferraz, 830, bairro Curtume, para a execução de SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E / OU MIGRANTES.

Pelo presente instrumento, de um lado a ***Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG***, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias,61 – Centro – São Lourenço / MG, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 18.188.219/0001-21, de acordo com a determinação do Decreto nº 7.515 de 2019, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Rosana Pereira Rocha Trindade, portador do RG nº MG 5.075.705 e CPF nº 799.768.086-15, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado **"**Associação Amor em Ação Mundial**",** inscrito no CNPJ/MF 27.771.510/0001-19, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social , com sede na Travessa Vivaldi Junqueira Cotti, nº 17, bairro Carioca , neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. Paulo de Souza**, RG nº 04.746.097-7 e CPF nº192.473.036-72, doravante denominada simplesmente OSC, autuados no **Processo Administrativo nº 0001/2020**, celebram o presente Acordo de Cooperação que observará a Decreto Municipal nº 7.515/2019, bem como a Lei nº 13.019/14, no que couber, tendo como justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente acordo de cooperação tem por objeto **a cessão de um imóvel com as seguintes especificações (**Terreno de 500 m2 e área construída de 318,94 m2 - O imóvel conta com 2 blocos de construção sendo o primeiro com as seguintes especificações: 1 lavanderia com 13,06 m2, 1 depósito com 2,73 m2, 1 cozinha com 16,14 m2, 1 despensa com 6,24 m2, 2 dormitórios com 9,30 m2 cada, 1 refeitório com 45,41 m2, 1 Hall com 21,72 m2, 1 banheiro com 5,84 m2, 1 banheiro com 5,39 m2, 1 banheiro com 4,58 m2, 1 dormitório com 35,28 m2 e 1 dormitório com 34,25 m2. E o segundo bloco com 1 banheiro com 3,48 m2, 1 quarto de 8,55 m2, 1 quarto 4,50m2, 1 quarto de 8,12 m2, 2 quarto de 4,41 m2 cada, 1 quarto de 8,26 m2.), **assim como os mobiliarios, utensílios domésticos, situado a Via Silvestre Ferraz nº 830, bairro Porto Alegre**, 4 abordadores em escala 12 x 36, e as passagens mediante laudo do profissional de Serviço Social do CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) segundo o que preconiza a Lei Municipal de Concessão de Benefício Eventual nº 3.320/18, para atendimento ao Migrante e Pessoa em Situação de Rua, com estadia, acolhida, com parceria no atendimento do Centro de Referencia Especializada e Assistência Social, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

DAS ATRIBUIÇÕES

Cláusula Segunda. São atribuições da OSC, respeitadas as suas competências legais:

I – prover as informações solicitadas pela **PREFEITURA** a respeito da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – encaminhar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas;

III – utilizar e administrar o prédio como se seu fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação/manutenção, para realizar o serviço;

IV – o custeio dos gastos com energia, equipe profissional, alimentação, materiais de limpeza e higiêne pessoal ficarão sob responsabilidade da OSC.

Cláusula Terceira. São atribuições da PREFEITURA:

I – prover as informações necessárias para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – permitir e apoiar o treinamento e a capacitação dos profissionais e colaboradores que atuarão no Plano de Trabalho;

III – apoiar a aproximação das equipes da OSC junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vistas a facilitar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho; e

IV – a Comissão de Avaliação e Monitoramento das Osc's será responsável pela fiscalização da execução das ações previstas no Plano de Trabalho da Osc.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Quarta. A execução dos objetivos almejados com o presente acordo seguirá o previsto no Plano de Trabalho.

Cláusula Quinta. Os profissionais formalmente designados para o acompanhamento e execução do objeto atuarão de forma conjunta, estabelecendo as prioridades conforme as reais possibilidades de execução, coordenando e avaliando os trabalhos.

Cláusula Sexta. A fiscalização da execução das ações previstas no Plano de Trabalho será responsabilidade comum dos partícipes.
6.1. Fica designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento como aferidores do presente Acordo de Cooperação.
DOS RECURSOS
Cláusula Sétima. O presente Acordo de Cooperação **não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes**, devendo cada um deles arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.
DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO
Cláusula Oitava. O acordo terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes.
Cláusula Nona. Em caso de prorrogação, deve constar do Termo Aditivo o Plano de Trabalho a ser executado durante o período adicional.
Cláusula Décima. O Acordo poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.
DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Cláusula Décima Primeira. Os partícipes poderão denunciar o Acordo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, ser a denúncia formalizada, mediante comunicação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
DA PUBLICIDADE
Cláusula Décima Segunda. A PREFEITURA dará publicidade deste acordo, por meio de publicação do extrato no Diário Oficial do Município Mineiros, em conformidade com o artigo 38 da Lei 13.019/2014.
DO FORO
Cláusula Décima Terceira. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução do acordo, e fica estabelecida a obrigatoriedade prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da administração pública municipal.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

São Lourenço / MG, 15 de Julho 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI DE FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

PAULO DE SOUZA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

PATRICK MARIANO FONSECA CARDOSO
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal 7.211/2018
OAB/MG 143.314

ROSANA PEREIRA ROCHA TRINDADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal 7.180/2018

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0A0D3ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 PODER EXECUTIVO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020
Poder Executivo: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
HOMOLOGAÇÃO Chamamento Público nº 001/2020
A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais homologa o julgamento da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 7.762 de 21 de Fevereiro de 2020 ao Processo de Chamamento Público nº 0001/2020, que declarou como vencedor definitivo a Organização da Sociedade Civil "Associação Amor em Ação Mundial", inscrita no CNPJ 27.771.510/0001-19, para em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO que tem por objeto a cessão de um imóvel, localizado na Via Silvestre Ferraz, 830, bairro Porto Alegre, para execução de SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E / OU MIGRANTES.

São Lourenço, 14 de Julho de 2020

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F9BA679E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PUBLICAÇÃO RESULTADO DEFINITVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 PODER EXECUTIVO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO RESULTADO DEFINITVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020
Poder Executivo: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
RESULTADO DEFINITIVO Chamamento Público nº 001/2020
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 7.762 de 21 de Fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que a Associação Amor em Ação Mundial, inscrita no CNPJ 27.771.510/0001-19, foi declarada vencedora definitivamente do processo de Chamamento Público nº 0001/2020 para, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO que tem por objeto a cessão de um imóvel, localizado na Via Silvestre Ferraz, 830, bairro Porto Alegre, para execução de SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E / OU MIGRANTES.

São Lourenço, 14 de Julho de 2020

Comissão Especial de Seleção de Editais de Chamamento Público da Sociedade Civil Relacionados ao Desenvolvimento Social, Turismo e Cultura, Educação e Esporte do Município de São Lourenço-MG:

DÉBORA REGINA CHAGAS

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA MARTINS DUARTE NUNES

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FDF7F448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA E COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO DO CARNAVAL 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DE COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA E COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO DO CARNAVAL 2020

Decreto nº. 7.720 – Designa Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2020 e contém outras providências.

Finalidade: A Comissão Fiscalizadora deverá realizar a fiscalização do Carnaval 2020, garantindo o cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Poder executivo Municipal, e a Comissão de Apoio deverá auxiliar em todas as atividades pertinentes à Comissão Fiscalizadora, inclusive, participar ativamente durante a elaboração do relatório dos trabalhos realizados.
Decisão: Após análise de toda documentação e conforme relatório das comissões, o evento atingiu os objetivos e as metas propostos e as comissões cumpriram as ações determinadas pelo Decreto que as nomeou, assim como o cumprimento das cláusulas dos editais licitatórios, em conjunto com outros setores do Poder Executivo, órgão de segurança pública e demais órgãos de fiscalização das esferas federal e estadual.

São Lourenço, 06 de Julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:086D55A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4683

LEI MUNICIPAL Nº 4683
PROJETO DE LEI Nº 5043

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
II - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
III - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
IV - equilíbrio entre receitas e despesas;
V - critérios e formas de limitação de empenho;
VI - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X - definição de critérios para início de novos projetos;
XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII - incentivo à participação popular;
XIII - as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, serão especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF n° 42/1999.

Art. 4º - O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º - O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2o e 22 da Lei n° 4.320/1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5o da Lei Complementar n° 101/2000;
VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2o, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Artigo 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
IV- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 29/2000;
V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2021, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, sendo consideradas na análise as arrecadadas no exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, podendo ser revistas conforme o caso, para garantia do equilíbrio financeiro, no intuito de atingir as metas de resultado primário e nominal previstas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo quinze dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo se forem o caso encaminhará ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Contabilidade) do Poder Executivo, até 10 de Agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único - O detalhamento das fontes de financiamento cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas;
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ l°. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 - Na lei orçamentária para o exercício de 2020 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 - Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

Art. 19 - Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração municipal, e ou, com a escassez dos mesmos para tais finalidades, publicando-se no diário oficial do Município e na página oficial do órgão na Internet, além do extrato do contrato, a motivação a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 20 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal observada o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000. § 2o. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n° 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3o e 4o do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21 - Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n° 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tomar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2021.
§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1 ° deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:
a - a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;
b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II- para redução das despesas:
a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9o, e no inciso II do § 1o do artigo 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3°.Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4°. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - E vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - E vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar n° 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40 - E vedada à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021 as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8o e 13 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1°. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8o da Lei Complementar 101/2000;
III- o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n°101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a

garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2o desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV- os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3o do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 44 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9o, § 4o, da Lei complementar n° 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 46 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, mantida à estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3o, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessários, novas naturezas de despesa.
§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária poderá conter autorização e disporá sobre o limite ou valor para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
§ 3°. Dos créditos adicionais suplementares abertos por decretos do Executivo deverão ser encaminhadas cópias ao Legislativo Municipal até o 20° dia do segundo mês subsequente à emissão do decreto, acompanhados dos balancetes de receitas e despesas dos meses anteriores.

Art. 48 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n° 4.320/1964.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - PIS-PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, e;
VI - outras despesas correntes e de capital, de caráter inadiável.

§ 1º - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2° - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes da lei orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 51 - A oferta de merenda escolar nas escolas públicas adotará, de forma prioritária, o sistema de compra direta de no mínimo, 30% (trinta por cento) de produtos regionais da agricultura familiar, como previsto na Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 52. - Em atendimento ao disposto no art. 4o, §§ 1o, 2o e 3o da Lei Complementar n° 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;
II- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de julho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:10647BA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - CLÍNICA MÉDICA MORAES E FERREIRA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 013/2018. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/07/2020 e findando em 09/07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Clínica Médica Moraes e Ferreira.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 09/07/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:9D02FFE6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato n° 085/2020. ART. 24 INCISO II, Processo: 1263/2020. Objeto: **Licença de uso do Software (MONITORAMENTO GESTÃO CONTROLE EM TEMPO REAL – COVID 19), pelo período de 06 (SEIS) MESES**. Vigência: 14 de Julho de 2020 a 13 de Janeiro de 2021. Empresa: **SANDRA HELENA SILVA AVELAR. Valor Total: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:BDA5BF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 28/07/2020, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 179/2020, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 026/2020. Objeto: Aquisição de insumos médicos, para atender o serviço de saúde e ao serviço social da Administração Municipal. O Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 15 de julho de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:B574E8A6

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPIS)

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 30/07/2020, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 183/2020, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 027/2020. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (EPIS) para atender aos profissionais da saúde e serviço social municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 15 de julho de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:82FF31BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Processo Nº 073/2020. Adesão 005/2020. Objeto: aquisição de ventilador escolar, conforme especificações descritas no processo correspondente: Contratado: **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**, CNPJ nº 08.934.225/0001-27, com sede na Rod. Luiz Gonzaga, BR 232, km 42, Distrito Industrial, Vitória de Santo Antão/PE. Valor Global: R$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Sem Peixe, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E2335E44

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 042/2020

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 042/2020. Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: MARCUS V MARTINS PEREIRA , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.524.304/0001-62 . Valor Global: R$ 17.551,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais)

Sem Peixe, 15 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 042/2020: Aquisição de material gráfico, conforme solicitação do Gabinete. MARCUS V MARTINS PEREIRA , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.524.304/0001-62 . Valor Global: R$ 17.551,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais.

Sem Peixe, 15 de Julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E858676F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa N° 042/2020. Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **MARCUS V MARTINS PEREIRA ME ,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.524.304/0001-62 , com sede à Rua : Emilia de Freitas nº 1442 , Corrego São Miguel**.** Rio Piracicaba/MG , cep: 35940-000 . Valor Global: R$ 17.551,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais).

Sem Peixe, 15 de Julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:52E60BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 011/2020
Processo nº. 080/2020
Pregão Presencial (SRP) nº. 021/2020
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: Pedro Paulo dos Santos.

Detentor do Registro: MINERAÇÃO MÁRMORE BRANCO MAR DE ESPANHA LTDA - CNPJ: 22.351.928/0001-53.

Representante Legal: RENATO MARTINS ROSSETTI – Sócio Administrador.

Valor Registrado: R$ 20,00/m³.
Estimativa de consumo: 4.800 m³.

Assinatura: 13 de julho de 2020.
Vigência:13/07/2020 a 30/01/2021.

Senador Cortes – MG, 13 de julho de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:F0C956B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 016/2020, PP Nº 010/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

Ata Contrato nº 020/2020
Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Adair José Barroso 00684687682**, CNPJ nº 30.709.300/0001-05, no valor total estimado de **R$526.820,12 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais e doze centavos).**

Ata Contrato nº 021/2020
Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Campezza Irrigação e Equipamentos Eireli ME**, CNPJ nº 28.017.188/0001-08, no valor total estimado de **R$155.302,50 (centos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Vigência das Atas: 15/06/2020 a 15/06/2021

Senador Modestino Gonçalves-MG, 15 de junho de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:6789F995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licit. nº 020/2020, Pregão Presencial nº 013/2020 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, adjudicado em favor das licitantes:

Empresa Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda. ME, CNPJ nº 20.776.241/0001-34, itens 002, 004, 006, 007, 013, 014 e 044, no valor total estimado de **R$161.490,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa reais).**

Empresa Filipe Augusto Drumond Soares ME, CNPJ nº 27.088.431/0001-08, itens 012, 015, 016, 018, 019, 024, 025, 029, 032, 033, 034 e 037, no valor total estimado de **R$784.645,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).**

Empresa Promopeças Ltda. ME, CNPJ nº 09.563.498/0001-75, itens 001, 003, 005, 008, 009, 010, 011, 017, 020, 021, 022, 023, 026, 027, 028, 030, 031, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 045 e 046, no valor total estimado de **R$844.500,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 15 de julho de 2020.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:10DB962D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na edição 2796 de 13/07/2020, página 155, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na publicação de Extrato de Termo Aditivo (saldo de Ata nº 009, PL 006/2019, PP nº 005/2019) onde se lê: Extrato de 6º Termo Aditivo **LEIA-SE**: **Extrato de 7º Termo Aditivo**; onde se lê Termo Aditivo nº 006, **LEIA-SE**: **Termo Aditivo nº 007**. Demais informações inalteradas.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 15 de julho de 2020.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:5FC7E2C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato Administrativo nº 040/2019, PL nº 020/2019, TP nº 003/2019. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves e Preconst Construtora e Premoldados Ltda. ME, CNPJ n° 04.341.052/0001-82. Fica prorrogado o contrato original passando a vigorar até o dia 13/12/2020. Objeto: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 865736/2018/MCIDADES/CAIXA.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 10 de julho de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:77E1B033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 047/2020 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR 4X4 DE PNEU COM ARRASTO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 047/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na locação de Trator 4x4 de Pneu com Arrasto, com operador e ou condutor habilitado, visam atender às necessidades das secretarias, tendo em vista que a frota de maquinas, equipamentos atual do município não suporta o aumento de demandas das referidas demandas de serviços necessários demandados por esta Secretaria em prol dos projetos em andamento e futuros desta administração, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

JOSE DOS SANTOS ASSUNÇÃO - ME - CNPJ: 07.801.141/0001-52
Valor Total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Simão Pereira, 15 de julho de 2020.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C918D87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018	
INICIO: 07/06/2020	TÉRMINO: 06/09/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 076/2018	
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 008/2018	
OBJETO	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA LUIZ CIRILO A. DE SOUZA, Nº 12, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, P/ FINS DE ALUGUEL SOCIAL, P/ ATENDER FAMÍLIA DE BAIXA RENDA, DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - P/ UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES.**
PRAZO	O prazo de locação do contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir do dia **07 de junho de 2020**, e entrega de chaves, **vencendo-se em 06/09/2020.**
VALOR	O valor da locação será de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** mensais, totalizando, nos 03 (três) meses, o valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
LOCADORA	**EURÍPEDES JOÃO BATISTA**
CPF:	555.290.626-87

Tapira/MG, 05 de junho de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:7C46FA0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 22//2020 PMTO/SMS

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 22/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde.
Convenente: Consórcio Municipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha/ CIS-EVMJ, CNPJ nº.25.112.574/0001-82**.**
Objeto: Recebimento de recursos previstos na Portaria 955 de 24 de abril de 2020 ,
de natureza de despesa de custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar Ambulatorial **do Valor**: R$200.000,00 (Duzentos mil reais).
Da Vigência: 12(doze)meses, a contar da data da Assinatura.
Data da Assinatura: 01/07/2020

TeófiloOtoni/MG.
MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mayandra Sales Doelher
Código Identificador:3ACCB170

MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2020 PMTO/SMS

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 23/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde.
Convenente: Associação Beneficente Bom Samaritano, CNPJ nº.25.112.574/0001-82**.**
Objeto: Repasse de recurso previsto na Portaria nº 955 de 24 de abril de 2020,
Referente a Emenda Parlamentar de Incremento Temporário do Limite da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) **do Valor**: R$
138.678,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais).
Da Vigência: 12(doze)meses, a contar da data da Assinatura.
Data da Assinatura: 15/07/2020.
Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mayandra Sales Doelher
Código Identificador:7F185BC4

MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2020 PMTO/SMS

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 21/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde.
Convenente: Associação Beneficente Bom Samaritano, CNPJ nº.25.112.574/0001-82**.**
Objeto: Repasse de recurso previsto na Portaria nº 955 de 24 de abril de 2020,
Referente a Emenda Parlamentar de Incremento Temporário do Limite da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) **do Valor**: R$
150.000,00 (Cento e cinquenta mil, (Cento e cinquenta mil reais).
Da Vigência: 12(doze)meses, a contar da data da Assinatura.
Data da Assinatura: 15/07/2020.
Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mayandra Sales Doelher
Código Identificador:017FE381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 em conjunto a Medida Provisória n° 961/2020, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **ASO ENGENHARIA LTDA EPP– CNPJ: 26.649.607/0001/90** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLÓPICO, RUA ALVORADA JARDIM FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG,** com o valor total de **R$ 53.380,00 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 15/07/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A7F8584E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2018 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: **LABORATÓRIO PASTEUR ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**. Referência: Inexigibilidade nº. 008/2018, Credenciamento nº. 003/2018. Data: 23/06/2020. Do Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato. Do Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2020.Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C1C2A1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2018 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: **LABORATÓRIO SANTA LÚCIA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**. Referência: Inexigibilidade nº 008/2018. Data: 23/06/2020. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2020. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E566AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2018 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: **LABORATÓRIO CLINASE LTDA-ME**. Referência: Inexigibilidade nº. 008/2018, Credenciamento nº. 003/2018. Data: 23/06/2020. Do Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato. Do Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2020.Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0F9DF8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2018 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: **LABORATÓRIO SÃO GERALDO LTDA**. Referência: Inexigibilidade nº. 008/2018, Credenciamento nº. 003/2018. Data: 23/06/2020. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2020. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4CB0DAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2018 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: **LABORATÓRIO KUMAIRA LTDA**. Referência: Inexigibilidade nº 008/2018/Credenciamento nº 003/2018. Data: 23/06/2020. Do Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato. Do Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2020. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B32A0636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020 - **Objeto:** Aquisição de lanches para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni. **Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA SNOB LTDA,** CNPJ nº. 19.179.506/0001-38. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 027/2019. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.26.452.0001.2010.3.3.90.30.00 – Fonte: 102 – Ficha: 353. **Do Valor:** R$ 14.117,32 (quatorze mil cento e dezessete reais e trinta e dois centavos). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 24/06/2020. Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7D83194D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedores**: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, totalizando R$ 75.280,25; **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA**, totalizando R$ 439.302,00 e **VALEMAC LTDA**, totalizando R$ 6.020,00. **Data**: 17/06/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 032/2020. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Básicos.

Teófilo Otoni, 15/07/2020.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:335FC341

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.069, DE 14 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.069, DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre adiantamento da 1ª parcela da gratificação natalina de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na art. 82, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 197 da Constituição Federal e Lei 3.841/94.

CONSIDERANDO a necessidade de amenizar os reflexos financeiros que sobrevieram sobre toda a população do município, inclusive dos servidores municipais, em virtude da pandemia causado pelo vírus Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina, referente à 1ª parcela a ser paga aos servidores públicos municipais.

§2º Os servidores que, conforme Decreto nº 7.968/2020, já receberam a gratificação natalina de 2020, não poderão ser contemplados com tal adiantamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 14 de julho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E281C22F

SECRETARIA DE GOVERNO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – MG - PROCESSO: 5079/2019

ÓRGÃO: Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni – MG

CLASSE: Recurso Voluntário

PROCESSO: 5079/2019

RECORRENTE: L2 Serviços e Locação LTDA

RECORRIDO: Fazenda Pública do Município de Teófilo Otoni

RELATOR: Pedro Henrique Dutra

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – RECURSO VOLUNTÁRIO – ISSQN – RECOLHIMENTO PELO TOMADOR DE SERVIÇOS – NÃO COMPROVAÇÃO - OBRIGAÇÃO EXIGÍVEL DO PRESTADOR – MULTA - POSSIBILIDADE – RECURSO IMPROVIDO:

O recolhimento do ISSQN é uma obrigação imputável à prestadora de serviços;
A inclusão de terceiro como responsável pelo pagamento não exonera o contribuinte;
A prestadora poderia demandar ao tomador de serviço a prova de efetivo recolhimento dos tributos retidos para comprovar seu pagamento;
Recurso Voluntário Improvido, por maioria de votos.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Fiscal – Processo nº **5079/2019**, sendo Recorrente: **L2 SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA** e Recorrido: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEOÓFILO OTONI,** ACORDA a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, por maioria de votos, vencido o voto do conselheiro Sebastião Osvaldo Paulino, e de conformidade com o voto do relator, **EM CONHECER E NEGAR, POR MAIORIA, PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO.**

Teófilo Otoni/MG, 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:657A61BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00037/2020. PROCESSO: Nº 00090/2020.

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: nº 00037/2020. Processo: nº 00090/2020. Objeto: aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, nº 225, bairro jardim américa, cep 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 03 de agosto de 2020 às 13h30min. Endereço: av. Brasil, nº 225 – jardim américa / departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser

acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 14 de junho de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:A5CFB29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00039/2020. PROCESSO: Nº 000334/2020

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: nº 00039/2020. Processo: nº 000334/2020. Objeto: aquisição de viatura (veículo) transportador de equipamento com cabine suplementar e carroceria metálica. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, nº 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 04 de agosto de 2020 às 13h30min. Endereço: av. Brasil, nº 225 – jardim américa / departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de planejamento, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 15 de julho de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:C2D6412D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 104/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo 0 (zero) km destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de julho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F3665863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 093/2019 - PROCESSO N.º 1681/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 093/2019 – Processo n.º 1681/2019**, realizado em 06 de julho de 2020, referente à confecção do plano diretor atualizado do Município Três Pontas/MG, consoante determinação contida na Lei Federal n.º 10.257/2001, em favor da empresa: **Oliver Arquitetura Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.273.779/00001-68, sendo o valor total contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Três Pontas, 10 de julho de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:89E458EE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 074/2020 - PREGÃO N.º 093/2019 – PROCESSO N.º 1681/2019

Objeto: Confecção do plano diretor atualizado do Município Três Pontas/MG, consoante determinação contida na Lei Federal n.º 10.257/2001. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Oliver Arquitetura Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.273.779/00001-68. Valor total contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data: 13/07/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A6B033A5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO N.º 071/2020 – DISPENSA N.º 054/2020 – PROCESSO N.º 1170/2020.

Locatária: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Locadora:** Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.202.104/0001-90. **Objeto:** Locação de um imóvel de propriedade da locadora, situado na Travessa São José, n.º 88, Centro, constituído com área construída total de 369,00m², edificado sobre um terreno com área de 506,21m², na cidade de Três Pontas/MG. **Valor mensal do aluguel:** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor total anual de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **Vigência:** 13 de julho de 2020 a 13 de julho de 2021. **Data:** 10/07/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:57DDD0F2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2020 – PROCESSO N.º 1170/2020

No extrato publicado no dia 15/07/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2798, onde se lê "(...) que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica n.º 02130824320652.094339036 - ficha 614 (...)", leia-se:**"** (...) que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica n.º 02130824320652.094339039 - ficha 615 (...)", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 15/07/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A6DF3DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2017 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2020 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:28F3CC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 34-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 034/2020. Origem: Processo Nº 006/2020– Pregão Presencial Nº 006/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Pro Remédios Dist. de Prod. Farmacêuticos e Cosm. Eireli ME. Dos Valores: Hemitartarato de Zolpidem 10 MG valor licitado R$ 0,53(cinqüenta e três centavos), passará para R$ 0,71(setenta e um centavos) reajuste de 33,96%. conforme art. 65 inciso II "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 14 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AAD6F357

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 17-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 017/2020. Origem: Processo Nº 008/2020– Pregão Presencial Nº 008/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Nacional Comercial Hospitalar S.A. Dos Valores: Luva de Procedimento "G" Caixa C/ 100 Unid, Luva de Procedimento M C/100 und, Luva de Procedimento P C/100, Luva Procedimento PP C/100, valor licitado R$ 16,40(dezesseis reais e quarenta centavos), passará para R$ 37,07(trinta e sete reais e sete centavos) reajuste de 126,05%. conforme art. 65 inciso II "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 14 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:651FE10F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 27-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 027/2020. Origem: Processo Nº 007/2020– Pregão Presencial Nº 007/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Soma MG Prod. Hospitalares Ltda. Dos Valores: Cetoprofeno 200MG Injetável valor licitado R$ 2,12(um real e doze centavos), passará para R$ 1,82(um real e oitenta e dois centavos) reajuste de 62,5%; Dexametasona 4MG/ML 2,5 ML INJ. valor licitado R$ 0,62(sessenta e dois centavos), passará para R$ 2,25(dois real e vinte e cinco centavos) reajuste de 262,9%; Dexclorferinamina 0,4MG/ML XPE valor licitado R$ 0,93(noventa e três centavos), passará para R$ 1,81(um real e oitenta e dois centavos) reajuste de 94,62%; Diclofenaco de Sódio Injetável valor licitado R$ 0,62(sessenta e dois centavos), passará para R$ 0,66(sessenta e seis centavos) reajuste de 6,66%; Fenitoina 100MG valor licitado R$ 0,13(treze centavos), passará para R$ 0,20(vinte centavos) reajuste de 53,84%; Hioscina Simples valor licitado R$ 0,88(oitenta e oito centavos), passará para R$ 1,14(hum real e quatorze centavos) reajuste de 29,54%; conforme art. 65 inciso II "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 14 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:32AA9E0E

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 21-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 021/2020. Origem: Processo Nº 007/2020– Pregão Presencial Nº 007/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Cirúrgica Olimpio Eireli EPP. Dos Valores: Furosemida 40MG R/G/M valor licitado R$ 0,04(quatro centavos), passará para R$ 0,08(oito centavos) reajuste de 100%; conforme art. 65 inciso II "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme art. 65 inciso II "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 14 de Julho de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FE3B6D10

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP 02-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo/ MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 015/2020 Origem: Tomada de Preço Nº: 002/2020. Objeto: A contratação de empresa para Construção de pavimentação a caminho do progresso em vias públicas na Cidade de Veríssimo ME, conforme contrato de financiamento BDMG/BF Nº 284.578/2020 - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, e o Município de Veríssimo MG, Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Homologado: Conceito Engenharia e Serviços do Brasil Ltda. Vigência: da assinatura à 15/07/2021;

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B623BB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO 107/2020

OBJETO: eventual contratação de empresa para serviços de Consultoria em Engenharia e Elaboração de Projetos e Apoio Técnico, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O Pregoeiro torna SE publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO, em decorrência de solicitação do órgão solicitante -

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:C66D6212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA 5ª COLOCADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de geração de base cartográfica e implantação de um sistema de cadastro geográfico digital e treinamento visando a atualização cadastral de aproximadamente 45.000 unidades imobiliárias do município de Vespasiano/MG. Após apresentação dos serviços, feita pela empresa 5ª colocada **(HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA),** a Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Requisitante do referido processo), considerou a empresa **CLASSIFICADA,** conforme Parecer Técnico, emitido através de C.I. nº 032/2020. Sendo assim, ficam todas as empresas convocadas para abertura dos envelopes nº 2 (Documentos de Habilitação), no dia **22/07/2020** às **13h30min**. Os Pareceres Técnicos, referentes à classificação da empresa 5ª colocada e referente aos questionamentos da empresa TOPOCART TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, quanto à classificação da empresa HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:D8629C1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA 001/2020 (OS - SAÚDE)

OBJETO: Qualificação como Organizações Sociais para eventuais e futuras celebrações contratações de gestão compartilhada no âmbito da Saúde.Onde lê-se na publicação do dia 15/07/2020:**"PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**até às 14h do dia 22/08/2020"; leia-se**"PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**até às 14h do dia 23/07/2020". Mantêm-se inalteradas as demais considerações do edital.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:C7958594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 122/2020 – PE Nº 029/2020. RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS

A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:1BCEAB64

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTR. DA ATA R.P. Nº 037/2020 – P.L. 055/2020 – P.E. 012/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e as empresas: AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI; CESAR & ROCHA COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIO LTDA-EPP; DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA; E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA; ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS; WL BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de materiais químicos-medicamentos- EPI's e uso veterinários em geral para atendimento a programas da Divisão de Zoonoses da rede municipal de saúde do município de Vespasiano-MG. **VLR:** R$ 566.199,70. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:999F99AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTR. DE CONTRATO Nº 087/2020 – P.L. 123/2020 – P.E. 030/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e as empresas: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, para atender as necessidades dos moradores em situação de rua, diante da pandemia da COVID-19. **VLR:** R$ 13.800,00. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 653.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7437A18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ITEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ITEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, Estado de Minas Gerais, em respeito aos princípios gerais de Direito Público, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a REVOGAÇÃO DE 11 UNIDADES DO ITEM "010 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO" da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 por razões de interesse público, cujo objeto é a aquisição emergencial de material médico hospitalar, para proteção individual dos profissionais da área da saúde no enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19). Contratada: Ativa Médico Cirúrgica EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12.

As unidades revogadas serão objetos de nova licitação.

Volta Grande, 15 de julho de 2020.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lívia Costa Santos
Código Identificador:FE78655F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 29/07/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando registrar preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conservação de espaços e prédios públicos; manutenção e conservação de vias pluviais e rede de esgoto; operação tapa-buraco nos pavimentos; assentamento de pedras, paralelepipedos e bloquete; instalação de quebra-molas (faixa de pedestre) e pintura; manutenção e conservação das estradas vicinais desempenhando capina, tapa buraco e drenagem em pontos de alagamentos; execução de pequenas obras. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 15/07/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C29548C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°093/2020 DISPENSA 046/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 046/2020 Processo Licitatório nº 093/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE TESTE DE CONSTANCIA DO APARELHO DE RX DIGITAL E LAUDO RADIOMÉTRICO – Contratado: SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.738.232/0001-07, sediada na cidade de São Carlos/SP, a Rua Barbosa, n° 2.495, Vila Costa do Sol, CEP: 13.566-260, representado nesse pelo SR. Roberto Giglioti, inscrito no CPF: 809.557.380-91, identidade 30.366.793-X SSP/SP, residente a Passeio das Magnólias, n°1041, F03, Condomínio Faber III, Parque Faber Castell I, CEP: 13.561.381. 15/07/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020 – Dispensa nº 046/2020 Processo Licitatório nº 093/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE TESTE DE CONSTANCIA DO APARELHO DE RX DIGITAL E LAUDO RADIOMÉTRICO – Contratado: SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA – Contratado: SP RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.738.232/0001-07, sediada na cidade de São Carlos/SP, a Rua Barbosa, n° 2.495, Vila Costa do Sol, CEP: 13.566-260, representado nesse pelo SR. Roberto Giglioti, inscrito no CPF: 809.557.380-91, identidade 30.366.793-X SSP/SP, residente a Passeio das Magnólias, n°1041, F03, Condomínio Faber III, Parque Faber Castell I, CEP: 13.561.381. 15/07/2020 – Valor estimado: R$ 1.560,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). Assinado em 13/07/2020 - Validade 13/07/2020 a 13/10/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:37B302AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 68/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 095/2020 DISPENSA 048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 095/2020 – Dispensa nº 048/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, INCLUINDO APLICAÇÃO, POLIMENTO, CORTE DE JUNTA E DILATAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS,** entre o Município de Brazópolis e:

Contrato 068/2020: **REAL PISO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.107.681/0001-01, com sede a Rua do Cristal, nº 30, no bairro Faisqueira, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, CEP 37555-141, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG MG-8.752.121 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 002.841.166-88, apto a contratar com a Administração Municipal de Brazópolis pelo valor estimado para a contratação de R$ 16.792,40 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referentes à aquisição de 238,19m² de concreto usinado, incluindo aplicação de concreto, polimento, corte de junta e dilatação, para a construção da pista de skate do município de Brazópolis**.**

Com a vigência de 15/07/2020 a 20/12/2020.

Brazópolis, 15/07/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5BE551B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2018 TOMADA DE PREÇO N° 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/18, referente ao Processo Licitatório nº 115/18 – Tomada de Preços nº 7/18 entre o Município de Brazópolis e a empresa **AÇÃO CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM SANEAMENTO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.038.609/0001-43. Referente ao aditivo de valor sendo R$26.317,07, visando equilíbrio econômico financeiro –

Brazópolis, 15/07/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E730BB78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos para serem utilizados para o combate e prevenção ao coronavírus (Ventilador pulmonar eletrônico portátil, Swab estéril e tubo em polipropileno de 15ml com tampa) **Contratadas:** Quimicenter produtos para laboratórios LTDA, CNPJ: 10.729.492/0001-04 no valor de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)** e Leistung Equipamentos LTDA, CNPJ 04.187.384/0001-54 no valor de **R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).**

Carmo do Paranaíba, 15 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:018C75E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº142/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Construtora Catarino Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Construção Civil para obras de pavimentação de trecho da serra da estrada vicinal do bairro rural da Reserva, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Vigência: 25/07/2020 a 25/09/2020.
Processo nº001/2020 – Tomada de Preço nº001/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:B693BB4A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 100, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor ROBERTO GARCIA SORGI, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor ROBERTO GARCIA SORGI, Matrícula E-329, lotado no Cargo de MÉDICO, admitido em 01/04/1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:8B70E0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 114/20 PREGÃO PRESENCIAL: 78/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 114/20 PREGÃO PRESENCIAL: 78/20
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento hospitalar para uso em unidade de saúde do município de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município, conforme especificações complementares no Termo de Referência – Anexo IV.
REALIZAÇÃO: 24/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:96A0BDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO P/ ENTREGA DA OBRA PROCESSO Nº: 7/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 1/2020

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO P/ ENTREGA DA OBRA

Processo nº: 7/2020
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 1/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUCAO CIVIL, PARA CONSTRUCAO DOS FLOCULADORES E DECANTADORES DA ETA SAO JUDAS TADEU, SENDO SOMENTE MAO DE OBRA DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORCAMENTARIA E CRONOGRAMA, PARA O DAEPA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**, Estado de MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.266.755/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente **Ronaldo Correa de Lima**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outra parte a licitante **ANDRADE SOUZA ENGENHARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.698.560/0001-22, neste ato assinado por seu representante legal, **Sr. Danillo Lucas**

Andrade Silva, CREA: MG-161.815/D, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** pelo presente instrumento particular tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo para entrega da obra acima citada, em mais **30 (trinta) dias após o vencimento do contrato original**, considerando o pedido e a justificativa apresentada pela empresa licitante juntamente com a justificativa técnica de engenharia do DAEPA em anexo, ficando assim de acordo e autorizado pelo superintendente do DAEPA.

1.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Patrocinio-MG, 14 de julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
Contratante

ANDRADE SOUZA ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B244D7AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3725 DE 29 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 3725 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
TOTAL:		300.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
TOTAL:		300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 29 de junho de 2020.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B8EAF753

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.734 DE 15 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 3.734 DE 15 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, APLICANDO-SE NO QUE COUBER À INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

D E C R E T A

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), DETERMINO do dia 15 de julho até 03 de agosto de 2020:
I – a suspensão de eventos de toda e qualquer natureza e ou atividades sujeitas à aglomeração e entretenimento de iniciativa particular do setor privado, bem como eventos esportivos, salvo os jogos de futebol profissional da 1ª Divisão nos termos do Decreto nº 3.732/2020.
II – a suspensão de atividades coletivas de cinema, teatro, boates, festas, e afins no âmbito público e privado, inclusive eventos sujeitos a aglomerações em sítios, chácaras e fazendas;
III – ficam autorizadas as atividades religiosas nos templos, desde que mantido o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas com 50% da capacidade de ocupação máxima e obrigatoriedade do uso de máscara, álcool em gel e demais medidas de prevenção e segurança ao COVID;
IV – fica suspenso o funcionamento dos clubes sociais no Município exceto o uso da parte de academia nos termos do artigo 5º, II do presente Decreto.
V – fica autorizado o funcionamento de quadras de esportes, escolinhas de futebol e similares com ocupação não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida, redobrando-se os cuidados com higienização, uso de máscara, limpeza, disponibilização de álcool em gel.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e sorveterias desde que adotadas as medidas determinadas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19 com ocupação não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida, dois metros de distanciamento entre as mesas, redobrando-se os cuidados com higienização, uso de máscara, limpeza e disponibilização de álcool em gel, espaçamento entre as cadeiras.
§1º Fica expressamente vedada a exibição de todo e qualquer tipo de manifestação artística, música ou apresentação ao vivo bem como

música mecânica que promova-se como evento em locais fechados como aglomeração, nos estabelecimentos de que trata o presente artigo.
§2º O horário de funcionamento de cada estabelecimento permanecerá conforme o horário autorizado no respectivo alvará.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento de bares, lanches, lanchonetes e similares, desde que adotadas as medidas determinadas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19 com ocupação não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida, dois metros de distanciamento entre as mesas, redobrando-se os cuidados com higienização, uso de máscara, limpeza e disponibilização de álcool em gel, espaçamento entre as cadeiras.
§1º O não cumprimento das disposições contidas no caput deste artigo implicará na suspensão do alvará dos estabelecimentos acima citados em até trinta dias, a critério da autoridade autuante levando-se em conta a gravidade do fato relativamente à aglomeração e desrespeito às medidas de saúde.
§2º Será de total responsabilidade do empreendimento/empreendedor a manutenção das regras de saúde pública bem como ocupação, distanciamento das mesas e controle dos clientes.
§3º Fica expressamente vedada a exibição de todo e qualquer tipo de manifestação artística, música ou apresentação ao vivo bem como música mecânica que promova-se como evento em locais fechados como aglomeração, nos estabelecimentos de que trata o presente artigo.
§4º O horário de funcionamento de cada estabelecimento permanecerá conforme o horário autorizado no respectivo alvará.

Art. 4º - Os hipermercados e supermercados deverão disponibilizar seguranças para controle de entrada e saída de pessoas, inclusive distribuindo senhas nas portas dos estabelecimentos, em número total de 50% (cinquenta por cento) de ocupação máxima por caixa ativo, com liberação de apenas 02 (duas) pessoas por família para realizar as compras no interior do estabelecimento, nos casos de estabelecimentos de gênero alimentício, sendo determinado a aferição de temperatura de cada cliente via termômetro sem contato (infravermelho/de testa), antes de entrar no estabelecimento sendo vedada a entrada de pessoas cuja temperatura acusar à partir 37,8º C devendo ser orientado o cliente a monitorar o estado febril e ao persistir o sintoma, procurar a UBS ou Posto de Saúde para orientações.
§1º Fica determinada a desinfecção no estabelecimento no mínimo 01 (uma) vez ao dia;
§2º Fica determinada a desinfecção dos carrinhos e cestas de compras na entrada e saída do estabelecimento;
§3º Fica determinada a desinfecção de repartições de contato como freezer, açougue, sessão de frios e congelados e similares a cada duas horas;
§4º Fica determinada a afixação de mídias de orientação das medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

Art. 5º - Os Bancos, Lotéricas e Cartórios deverão manter o atendimento normal, utilizando-se os cuidados de segurança de saúde, inclusive com os clientes dentro das agências, mantido o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 01 (um) metro, impedindo que as pessoas se aglomerem na entrada do estabelecimento, que ficará sob a responsabilidade das Instituições;

Art. 6º - Os escritórios de contabilidade, advocacia, salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, academias, estúdios e similares poderão trabalhar:
I – Os escritórios de advocacia, contabilidade, salões de beleza, clínicas de estética e similares: com atendimento individualizado ao público, com restrição de entrada de pessoas, com horários apenas agendados, impedindo-se aglomeração, sendo obrigatório o uso de máscara para todo e qualquer atendimento, tanto dos profissionais liberais quanto dos clientes, sendo responsabilidade do estabelecimento o controle do uso de máscaras, álcool em gel e demais medidas para contenção da infecção viral do COVID -19, pelos funcionários e clientes.
II – As academias, estúdios e similares: atenderão com 30% (trinta por cento) de capacidade, atendidas as medidas de higiene, desinfecção dos aparelhos, uso de máscara e álcool em gel, mantendo sempre distância entre os usuários, sendo responsabilidade do estabelecimento o controle das medidas para contenção da infecção viral do COVID-19, pelos funcionários e clientes.

Art. 7º- As atividades industriais deverão utilizar plano de manejo e técnicas sanitárias, de saúde e segurança do trabalho, inclusive as atividades voltadas aos produtos essenciais, como alimentação.
§1º - a atividade de mineração deverá apresentar para autoridade sanitária plano de trabalho e saúde dos funcionários, com limitação da operação em 30% (trinta por cento) da capacidade, inclusive capacidade reduzida no transporte dos empregados, não excedendo 30% (trinta por cento) da capacidade máxima por veículo, com 02 (dois) metros de distância entre cada indivíduo.

Art. 8º - Os demais estabelecimentos do comércio deverão adotar as seguintes medidas:
I - não podem ter ocupação superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, devendo ser aplicadas medidas eficazes de controle para entrada e saída de pessoas;
II – intensificar as ações de limpeza;
III – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
IV – divulgar informações acerca do novo Coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento;

Art. 9º - Permanecem suspensos os alvarás de funcionamento de casas noturnas, boates, locais dedicados à realização de festas, eventos ou recepções mesmo que na zona rural.

Art. 10- Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários, salvo aqueles autorizados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, que possuam normas de segurança e saúde sem aglomerações.

Art. 11 - Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação, e os estabelecimentos deverão restringir o público a, no máximo, 10 (dez) pessoas por sala, sendo obrigatório o uso de máscaras, luvas, e álcool em gel, vedada a alternância de pessoas, devendo ser cadastradas pela Funerária cada visitante e encaminhados os dados de cadastro à Secretaria Municipal de Saúde. Nesses locais, ficam proibidas aglomerações de visitantes pelas áreas internas e externas e o fornecimento de lanches. Também nesses espaços deverão ser divulgadas orientações quanto a se evitar contatos físicos como apertos de mãos, abraços e beijos.
§1º Fica terminantemente proibida a realização de velórios de falecidos em virtude de COVID-19 ou suspeita de COVID-19;
§2º Nos casos de óbito por outras causas mortis que não o agente viral COVID-19, os velórios ficam limitados a 2 (duas) horas de duração, ficando o velamento suspenso no período noturno.
§3º Fica terminantemente proibida a realização de velório em casa.

Art. 12 - Permanecerá suspensa a cobrança na área de estacionamento rotativo, nas proximidades de hospitais, unidades básicas de saúde – UBS e centros de atendimentos de emergência, denominadas como área vermelha.

Art. 13 - Será mantida a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, inclusive Centros de Educação Infantil e Creches, mantendo-se a realização de aulas e atividades de ensino à distância pelas escolas, através do Sistema EAD criado pelo Decreto nº 3.684/2020, nos termos editados pelo Decreto nº 3.733/2020.

Art. 14 - Permanecerá autorizada a realização de feiras do produtor, devendo, para tanto, ser tomadas todas as medidas de precaução e prevenção ao COVID-19 incluindo espaçamento de um metro entre as pessoas, uso de máscaras e álcool em gel, vedada a instalação de mesas e cadeiras para atendimento ao público e exibição de qualquer tipo de manifestação artística.

Art. 15 – Permanecerá dispensado de suas atividades laborais qualquer servidor público e empregado público que:
I - tiver à partir de 65 anos;

II - se enquadrar no grupo de risco ao COVID-19 classificado pela OMS – Organização Mundial de Saúde nos termos da Portaria MS nº 356/2020, devendo, para tanto, apresentar atestado médico e passar pelo serviço médico do Município.
Parágrafo Único: Voltará a ser aplicada a marcação de ponto biométrico de controle de presença de servidores no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 16 - As medidas adotadas para contenção da expansão do Coronavírus (COVID-19) são de responsabilidade dos estabelecimentos e/ou responsáveis por atividades econômicas ou não, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, visto que o potencial de aglomeração se dá em função da atividade desenvolvida.
§1º Os estabelecimentos deverão tomar medidas para equalizar o potencial de aglomeração, observando as medidas de orientação emanadas do poder público, seja no recinto interno seja no recinto externo, como o distanciamento em filas.
§2º Os estabelecimentos deverão adotar medidas de distanciamento bem como para se evitar a ocorrência de fluxos de pessoas contrários às orientações das autoridades de saúde, como aglomeração, colocar pessoal para organizar a fila de espera.
§3º As pessoas têm a obrigação de manter o distanciamento nos ambientes internos e externos tais como filas e outras situações, sob pena de serem dispersas.

Art. 17 – Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto e nas normativas municipais vigentes, será diretamente responsabilizado o estabelecimento comercial incorrendo nas seguintes sanções alternada ou cumulativamente sem prejuízo das sanções previstas no art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, além das penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:
I – advertência por escrito;
II – suspensão de alvará;
III – cassação de alvará.
Parágrafo Único: Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto poderá acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 18 - Ficam totalmente reiterados os Decretos nº 3.702/20 e 3.709/20 inclusive o uso obrigatório de máscaras para entrada e permanência nos estabelecimentos comerciais, exceto bares e restaurantes no momento do consumo.
Parágrafo Único: Fica recomendado o uso de máscaras pela população mesmo que ao ar livre, bem como dentro de veículos automotores e transporte coletivo como medida de contenção ao contágio do agente infeccioso COVID-19.

Art. 19 - Estas medidas de prevenção e controle da disseminação do Coronavírus expedidas pelo Poder Público poderão ser revistas, estando condicionadas as necessidades de maior ou menor restrição dependente da colaboração das pessoas e de orientações das autoridades públicas municipal, estadual e federal.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Patrocínio-MG, 15 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8AE7CB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 110/2020 – Pregão Nº 075/2020. Objeto: Serviços de restabelecimento de ponte de madeira na comunidade Colombari e ponte de concreto na comunidade do Brito: Construtora Lafer Ltda, CNPJ: 02.094.448/0001-47, no valor Global R$269.546,72 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:B3E669C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 133/2020 – Pregão Nº 091/2020. Objeto: Execução de serviço de restabelecimento de trecho na Avenida Custódio Silva. Contratada: Prumo Construções Eireli, CNPJ: 27.994.336/0001-73, no valor Global R$848.184,76 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:ADACF3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 032/2020 – PREGÃO Nº: 021/2020. Objeto: Aquisição de peças de neoprene para junta de dilatação no valor global de R$ 18.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais). Contratada: Tripuí Serviços e Comércio Eireli, CNPJ: 05.086.623/0001-42.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:D89A6E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 135/2020 Pregão 093/2020. Objeto: Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de Nutrições Enterais. Contratada: DML Distribuição, CNPJ: 02.858.842/0001-04; Valor Total: R$ 3.000,00(três mil reais); Freitas e Francisco Comércio de Produtos Nutricionais Ltda,CNPJ:13.471.232/0001-70;Valor Total R$ 33.840,00(Trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:8641977A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2018, referente a Dispensa 003/2018 PRC 033/2018 - OBJETO: Locação do imóvel com finalidade de funcionamento do CRAS.

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de junho de 2020.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:750B1CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2017, referente a CARTA CONVITE 011/2017 PRC 021/2017 - OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em políticas públicas de saúde, com suporte e gerenciamento dos programas, captação e execução de recursos financeiros destinados à saúde, suporte na execução de ações da atenção básica, promoção à saúde e vigilância em saúde, com execução de serviços administrativos, na organização dos instrumentos de pactuação e preparação de documentos especializados, reforçando o desenvolvimento da gestão do SUS.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de julho de 2020.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F543CC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N. 087/2020

> "Prorroga pelo período que especifica, o prazo e efeitos das medidas de enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus), constantes do Decreto Municipal n. 053/2020 e alterações; altera dispositivo do Decreto Municipal n. 037/2020".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, JOSÉ CARLOS PIMENTA, no uso das atribuições legais que se lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim, e sobremaneira, as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 e normativos outros de regulação à matéria;

DECRETA:

Art. 1.º. Os efeitos, determinações e medidas constantes do Decreto Municipal n. 053/2020 e alterações, sem prejuízo daquelas então trazidas por força dos Decretos Municipais n. 033, 037 e 044/2020, ficam prorrogadas para até 30 de agosto de 2020.
Art. 2.º. Doravante, o Decreto Municipal n. 037/2020, no(s) trecho(s) destacado(s) e de menção, figurará(ão) com a redação seguinte:
"Art. 3º - (...)
VII.II- .2 Os agentes públicos municipais lotados na sede do Poder Executivo voltarão a cumprir suas atividades em período integral e com observância das recomendações da vigilância sanitária. (...)".
Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, admitindo a qualquer tempo reavaliação e adequação em vista da situação de emergência de saúde pública e situação epidemiológica enfrentada.

São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, 15 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:BB9F4EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preço n.º 004/2020, Tipo Menor Preço Global, Objeto: "PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIEMENTACAO DE VIAS PUBLICAS NÃO PROLONGAMENTO DA RUA AMADEU BRIGAGÃO " A abertura será dia 31 de julho de 2020, às 09:30 horas.

- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 15 de Julho de 2020.

JOSE CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:15D757BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2020

EXTRATO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2020

EXTRATO DO RESULTADO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público o Resultado do **CHAMAMENTO PUBLICO Nº002/2020.**
Objeto:iniciativas e projetos voltados à *atividades culturais, musicais de Radiodifusão Comunitária.*

CONTRATADA: Fundação Cultural Serra São José
VALOR DO CONTRATO: *R$ 18.000,00*
VIGÊNCIA: JULHO *A OUTUBRO/2020*

Fundamento: Lei Federal 13019/2014.
.
Tiradentes, 15 de julho de 2020.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:FDD31591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020 –TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º 025/2020 –Tomada de Preços n.º 009/2020, **no dia 03 de agosto de 2020, abertura às 09h (nove horas),** objetivando **Contratação de empresa de engenharia para execuçãode obradeCalçamento em bloco de concreto intertravado na Rua Projetada ¨A¨, no distrito do Catuné.** Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail – licitacao@prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br – telefone: 32-3751-1595 >

Tombos/MG, 14/07/2020 >

ANIELLE SATHLER RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:650CFB67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 AGRICULTURA FAMILIAR.

Extrato de Publicação de Edital de Chamada Pública 001/2020 Agricultura Familiar. A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, através da CPL, realizará Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar, do Empreendedor rural ou de suas organizações para alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 22 da resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 06/08/2020, às 09:00 horas. Informações telefone (038) 3634-9246.

Uruana de Minas/MG 15 de julho de 2020

(A) JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6E76054E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico nº 001/2020. O Prefeito Municipal de Uruana de Minas/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Homologa o Pregão Eletrônico nº 001/2020. Adjudicando o objeto as empresas: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA – Itens 01 R$ 189,00; 02 R$ 196,00; 03 R$ 250,00. FARIA RODRIGUESINDUSTRIA E MOVEIS LTDA – Item 04 R$ 190,00.

Uruana de Minas/MG, 15 de julho de 2020

(A) RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B30A4D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, Ratifico o **Processo Licitatório nº 091/2020 – Dispensa nº 046/2020**, destinado à aquisição de termômetros digital a laser adulto e infantil para atender às necessidades das unidades de saúde de acordo com o Decreto nº 031/2020 e suas posteriores alterações, à empresa ***GM Distribuidora de Alimentos Ltda***, no valor total de R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinqüenta reais).

Visconde do Rio Branco, 14 de julho de 2020.

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:B0E81A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 – DISPENSA Nº 046/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – OBJETO: Seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de termômetros digital a laser adulto e infantil para atender às necessidades das unidades de saúde de acordo com o Decreto nº 031/2020 e suas posteriores alterações. **Valor: R$17.950,00; DATA: 14/07/2020 – VIGÊNCIA: 14/10/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:F7EF925F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 036/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestar serviços de lanternagem, pintura, solda e troca de descarga, para manutenção e funcionamento de veículos da frota do Município de Visconde do Rio Branco, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do veículo, ou peças e acessórios similares, desde que possuam qualidade equivalente, mediante aprovação do Município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **29/07/2020 às 14:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:D3F957D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE

DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI– OBJETO: Fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art7 e Resolução do CMAS 01/2015, art 10 e art 11.**VALOR REAJUSTADO:** R$60,00. **Data:**08/07/2020.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F V P COELHO - ME – OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **ITEM:** Máscara Descartável-Máscara descartável tripla com elástico. Caixa contendo 50 unidades.**VALOR REAJUSTADO:** R$94,00. **Data:** 08/07/2020.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI– OBJETO: Objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município**..** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte:**Luva Procedimento Látex EP** valor reajustado: 49,04; **Luva Procedimento Látex – P** valor reajustado: 49,04; **Luva Procedimento Látex – M** valor reajustado: 49,04; **Luva Procedimento Látex– G** valor reajustado: 49,04.**Data: 07/07/2020.**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA– OBJETO: aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM:**LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML.**VALOR REAJUSTADO:** R$2,92**: Data:** 20/05/2020.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA– OBJETO: aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM:**ANLODIPINO BESILATO 5 mg.**VALOR REAJUSTADO:** R$0,035**: Data:** 05/06/2020.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA– OBJETO: aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM:** OMEPRAZOL 20mg **VALOR REAJUSTADO:** R$0,07; DEXAMETASONA 1mg/g CREME 10 g **VALOR REAJUSTADO:** R$1,27; ESPIRONOLACTONA 25 mg **VALOR REAJUSTADO:** R$0,17; FLUCONAZOL 150 mg **VALOR REAJUSTADO:** R$0,45; HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg. **VALOR REAJUSTADO:** R$0,02**: Data:** 26/06/2020.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 04 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– OBJETO: aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM:**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg.**VALOR REAJUSTADO:** R$ 0,030**: Data:** 18/06/2020.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E DE TROCA DE MARCA Nº 05 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– OBJETO: aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM:**METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL.**VALOR REAJUSTADO:** R$ 1,332**: MARCA ALTERADA:** MEDQUIMICA: **Data:** 26/06/2020.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 06 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– OBJETO: aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM:**TIAMINA CLORIDRATO 300 mg.**VALOR REAJUSTADO:** R$ 0,29**: Data:** 29/06/2020.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 07 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– OBJETO: aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM:** PREDNISONA 20mg, **VALOR REAJUSTADO: R$0,168** R$ 0,29**;** ENALAPRIL MALEATO 20 mg, **VALOR REAJUSTADO: R$0,081; Data:** 13/07/2020.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA– OBJETO: aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM:** ATENOLOL 25 mg **VALOR REAJUSTADO:** R$0,0327**: Data:** 21/01/2020.

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA– OBJETO: aquisição de medicamentos, para manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM:** Solução Fisiológico 0,9% FRASCO 100 ML. **VALOR REAJUSTADO:** R$2,507**;** Solução Fisiológico 0,9% FRASCO 250 ML, **VALOR REAJUSTADO:** R$2,767**;** Solução Fisiológico 0,9% FRASCO 500 ML, **VALOR REAJUSTADO:** R$2,476: **Data:** 09/07/2020.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:6CF0A8BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 379/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **MARÇO 2020** inclusive ABONO PECUNIÁRIO de 10 (dez) dias não gozados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
10736	Jaqueline Aparecida de Almeida	01/08/2018 a 31/07/2019
9932	Marcos Fuad Couri	02/01/2019 a 01/01/2020
9182	Marli das Graças de Paula Barletta	03/02/2019 a 02/02/2020
2555	Jose Luis Botelho	05/05/2019 a 04/05/2020
0255	Eduardo Eustaquio Lima	05/11/2018 a 04/11/2019
2616	Grover Adalberto Rosa	04/05/2017 a 03/05/2018

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Visconde do Rio Branco, 15 de julho de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:BD244273

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGAO PRESENCIAL 28/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 28/2020. Processo: 104/2020. Objeto: Tubos e conexões em PVC e materiais de ferro fundido– Exclusivo para ME/EPP. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 28/07/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

JOEL CÉSAR NUNES BARBOSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:74793755

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG
Extrato do 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços 017/2019
Processo: PRC nº 038/2019
Modalidade: Pregão Presencial Nº: 018/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG
Contratada: MONICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO - ME
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 19/07/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
Valor total: R$ 7.008,00 (sete mil e oito Reais).
Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0031.1150.4.4.90.52
Data de Assinatura: 14/07/2020

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:1A0A2B6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório nº 073/2019 - Pregão Presencial nº 036/2019
Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo pick-up, zero km, na cor branca, conforme especificações do Anexo VI – Termo de Referência

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e considerando que:

A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instancia, com fundamento no disposto no artigo 49, caput, da Lei Federal n° 8666/1993;

Que em síntese, ocorreu a ofensa ao Princípio Basilares que norteiam os procedimentos licitatórios;

O relatório final exarado pela Comissão Especial de Apuração;

RESOLVE, a bem do interesse público, ANULAR o Pregão Presencial n° 036/2019.

Cumpre-nos destacar ainda, que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativo. Esse princípio foi firmado legalmente por duas sumulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Somado a isso, após análise do já citado art. 49 da Lei 8.666/93, retira-se que a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiro interessado, senão vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DECIDE

Tendo como princípios o interesse da Administração Pública e Legalidade, decidimos por **ANULAR** o processo licitatório objeto do Pregão Presencial n° 036/2019 e, em face ao disposto e com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, publique-se o presente para os efeitos legais e que seja notificada a empresa **ALESSANDRO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Guanabara, 2383, Sala E, Bairro Stella Maris, Andradina, São Paulo, CEP 16901-100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.886.396/0001-02, para que, caso queira, **no prazo de 05 dias úteis**, apresente recurso, conforme estabelecido no art. 109, inciso I, alínea c da Lei 8666/93.

Lambari, 15 de julho de 2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:6040ED4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE PREGÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 030/2020**, de Registro de Preços para firmar termo de contrato de expectativa de aquisição de baterias para os veículos do SAAE. Abertura do certame será realizada no dia **29/07/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 16 de julho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 035/2020**, de Registro de Preços para expectativa de aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos do SAAE. Abertura do certame será realizada no dia **30/07/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 16 de julho de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:EFAD09C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E ADITAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. 4º aditamento ao contrato SAAE 026/2017. Prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais de circulação no município de Viçosa. Contratada: **JORNAL FOLHA DA MATA LTDA- EPP**, CNPJ: 06.368.606/0001-60. Período: 12/07/2020 a 31/12/2020. Valor total aditado R$ 8.820,00. Contratante: SAAE. Data da assinatura: 09/07/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa 16/07/2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. Contrato SAAE 012/2020. Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de pavimentação e fornecimento e aplicação de CBUQ. Contratada: **JOSILENE DAS GRAÇAS DIAS ME**, **CNPJ: 30.754.108/0001-30**. Período de vigência do contrato: 14/07/2020 a 31/12/2020. Valor total do contrato **R$ 47.879,35**. Contratante: SAAE. Data da assinatura: 14/07/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa 16/07/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:50BFCA9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-352-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios tipos carnes para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	1	2.550,0000

Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	11	1.860,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	13	5.850,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	17	1.068,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	2	2.160,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	3	68.770,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	4	13.455,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	5	13.800,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	6	10.465,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	7	10.350,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	8	15.200,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	9	7.225,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	10	1.080,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	12	7.590,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	14	2.268,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	15	2.490,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	16	2.988,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	18	6.370,5000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	11.328,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	164.211,5000
Valor Total Adjudicado	**175.539,50**

Arcos, 13 de julho de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios tipos carnes para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 352/2020 Pregão nº 90/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	1	10,2000	2.550,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	11	15,5000	1.860,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	13	39,0000	5.850,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	17	8,9000	1.068,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	2	27,0000	2.160,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	3	29,9000	68.770,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	4	29,9000	13.455,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	5	23,0000	13.800,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	6	29,9000	10.465,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	7	23,0000	10.350,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	8	19,0000	15.200,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	9	8,5000	7.225,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	10	13,5000	1.080,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	12	13,8000	7.590,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	14	18,9000	2.268,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	15	16,6000	2.490,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	16	16,6000	2.988,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	18	6,8500	6.370,5000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	11.328,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	164.211,5000

Arcos, 13 de julho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 113/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020
Objeto é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios tipos carnes para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	11.328,0000

Arcos, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 114/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020
Objeto é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios tipos carnes para diversas secretarias, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	164.211,5000

Arcos, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6F72CC3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE SESSÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 110/2020 PREGÃO 053/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA DE REGISTRO DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A CASA DE PASSAGEM LAR FELIZ**

Às **15:18:30** horas do dia **06/07/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0053/2020**, processo administrativo nº: **000110/20** - que tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A CASA DE PASSAGEM LAR FELIZ** para:

Tal solicitação tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que tange as necessidades de higiene pessoal das crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Passagem "Lar Feliz", onde atualmente estão acolhidas crianças e adolescentes que estão em medida protetiva por determinação judicial. Desta forma, compete ao Município a proteção integral e o cuidado básico dos mesmos., .

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	00.503.272/0001-04	AGOSTINHO GOMES FERREIRA JUNIOR	076.946.826-80 - MG-14.302.206
REI SUPERMERCADO LTDA.	38.490.017/0001-47	REINALDO FELIPE HIGINO	093.438.276-01 - MG-15.398.567
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	25.310.748/0001-11	SALVATORE PASTORE JUNIOR	113.460.256-14 - MG-19.050.376
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	24.708.774/0001-30	MARCIO JOSE BATALHA	015.140.276-07 - MG-13.487.939

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-CONDICIONADOR DE BÁLSAMO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	FUSION	R$ 99,99	198,39	06/07/2020 - 15:34:10	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	TURAM	R$ 50,40	100,00	06/07/2020 - 15:34:10	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	FUSION	R$ 54,90	108,93	06/07/2020 - 15:34:10	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	SALON LINE	R$ 100,05	198,51	06/07/2020 - 15:34:10	Desclassificado

Item:2-CREME DE PENTEAR

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	SCALA	R$ 27,00	100,00	06/07/2020 - 15:35:16	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	SALON	R$ 54,00	200,00	06/07/2020 - 15:35:16	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	KANECHON	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:35:16	Sem Proposta
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	SALON LINE	R$ 27,12	100,44	06/07/2020 - 15:35:16	Selecionado

Item:3-CREME DENTAL 90 GR

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	SUAVYDENT	R$ 3,40	100,00	06/07/2020 - 15:37:39	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	SORRISO	R$ 4,61	135,59	06/07/2020 - 15:37:42	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	SORRISO	R$ 4,90	144,12	06/07/2020 - 15:37:42	Desclassificado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	FREEDENT	R$ 3,46	101,76	06/07/2020 - 15:37:40	Selecionado

Item:4-DESODORANTE

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	SUAVE	R$ 7,20	173,91	06/07/2020 - 15:38:24	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	AVON	R$ 4,14	100,00	06/07/2020 - 15:38:22	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	ROLL ON	R$ 8,90	214,98	06/07/2020 - 15:38:38	Desclassificado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	NIVEA	R$ 7,23	174,64	06/07/2020 - 15:38:30	Selecionado

Item:5-SABONETE.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	MOTIVUS	R$ 1,30	111,11	06/07/2020 - 15:47:44	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	MOTIVUS	R$ 1,17	100,00	06/07/2020 - 15:47:44	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	YPE	R$ 4,90	418,80	06/07/2020 - 15:47:44	Desclassificado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	NIPS	R$ 1,36	116,24	06/07/2020 - 15:47:44	Selecionado

Item:6-SABONETE LÍQUIDO PEROLADO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	HIDRADERM	R$ 42,50	100,00	06/07/2020 - 15:54:32	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	CORDEX	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:54:29	Sem Proposta
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	CLEANER	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:54:31	Sem Proposta
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	DUOMO	R$ 42,62	100,28	06/07/2020 - 15:54:33	Selecionado

Item:7-SHAMPOO DE ERVA DOCE

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	FUSION	R$ 102,00	202,38	06/07/2020 - 15:57:38	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	TURAM	R$ 50,40	100,00	06/07/2020 - 15:57:38	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	FUSION	R$ 54,90	108,93	06/07/2020 - 15:57:38	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	SALON LINE	R$ 102,65	203,67	06/07/2020 - 15:57:38	Desclassificado

Item:8-HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	COTONELA	R$ 3,20	136,75	06/07/2020 - 16:00:48	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	FAROL	R$ 2,34	100,00	06/07/2020 - 16:00:48	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	TOPZ	R$ 2,99	127,78	06/07/2020 - 16:00:48	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	YORK	R$ 3,28	140,17	06/07/2020 - 16:00:49	Desclassificado

Item:9-BUCHA VEGETAL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	7 IRMAOS	R$ 5,10	100,00	06/07/2020 - 16:09:01	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	GOTA	R$ 6,10	119,61	06/07/2020 - 16:09:01	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	CAB	R$ 5,90	115,69	06/07/2020 - 16:09:01	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	JORIAN	R$ 5,15	100,98	06/07/2020 - 16:09:01	Selecionado

Item:10-BUCHAS DE BANHO.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	TRIEX	R$ 3,65	100,00	06/07/2020 - 16:12:25	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	PONJITA	R$ 8,84	242,19	06/07/2020 - 16:12:25	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	CAB	R$ 5,90	161,64	06/07/2020 - 16:12:25	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	PORUS	R$ 3,65	100,00	06/07/2020 - 16:12:25	Selecionado

Item:11-PENTE PARA CABELOS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	UNOVA	R$ 2,40	222,22	06/07/2020 - 16:15:06	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	IN BRASIL	R$ 1,08	100,00	06/07/2020 - 16:15:06	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	CAB	R$ 6,90	638,89	06/07/2020 - 16:15:06	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	JORIAN	R$ 2,40	222,22	06/07/2020 - 16:15:06	Selecionado

Item:12-CHINELO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	HAVAINAS	R$ 18,50	110,51	06/07/2020 - 16:17:29	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	HAVAIANAS	R$ 16,74	100,00	06/07/2020 - 16:17:29	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	IMPORT	R$ 25,90	154,72	06/07/2020 - 16:17:29	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	HAVAIANAS	R$ 18,66	111,47	06/07/2020 - 16:17:29	Selecionado

Item:13-CHINELO –

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	HAVAIANA	R$ 18,50	110,51	06/07/2020 - 16:18:33	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	HAVAIANAS	R$ 16,74	100,00	06/07/2020 - 16:18:33	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	IMPORT	R$ 25,90	154,72	06/07/2020 - 16:18:33	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	HAVAIANAS	R$ 18,66	111,47	06/07/2020 - 16:18:33	Selecionado

Item:14-CHINELO.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	HAVAIANAS	R$ 18,80	112,31	06/07/2020 - 16:19:17	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	HAVAIANAS	R$ 16,74	100,00	06/07/2020 - 16:19:17	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	IMPORT	R$ 25,90	154,72	06/07/2020 - 16:19:17	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	HAVAIANAS	R$ 18,91	112,96	06/07/2020 - 16:19:17	Selecionado

Item:15-ABSORVENTE.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	SYN	R$ 3,10	100,00	06/07/2020 - 16:20:18	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES		R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:20:18	Sem Proposta
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	SYN	R$ 4,90	158,06	06/07/2020 - 16:20:18	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	SEVEN DAYS	R$ 3,12	100,65	06/07/2020 - 16:20:18	Selecionado

Item:16-APARELHO DE BARBEAR

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	BIC	R$ 8,30	100,00	06/07/2020 - 16:23:57	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	BIC	R$ 11,52	138,80	06/07/2020 - 16:23:57	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	PROBAK	R$ 9,90	119,28	06/07/2020 - 16:23:57	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	BIC	R$ 8,36	100,72	06/07/2020 - 16:23:57	Selecionado

Item:17-CREME DE PELE

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	MONANGE	R$ 8,30	100,00	06/07/2020 - 16:25:37	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	MONANGE	R$ 9,13	110,00	06/07/2020 - 16:25:37	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	SCALA	R$ 19,90	239,76	06/07/2020 - 16:25:37	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	CORPO A CORPO	R$ 8,36	100,72	06/07/2020 - 16:25:37	Selecionado

Item:18-FIO DENTAL –

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	HILLO	R$ 4,00	100,00	06/07/2020 - 16:26:54	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	ORAL B	R$ 18,77	469,25	06/07/2020 - 16:26:54	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	CONDOR	R$ 8,90	222,50	06/07/2020 - 16:26:54	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	FIODENT	R$ 4,01	100,25	06/07/2020 - 16:26:54	Selecionado

Item:19-FRALDA P

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	PIPI	R$ 15,70	130,94	06/07/2020 - 16:29:24	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	LUCK BABY	R$ 13,30	110,93	06/07/2020 - 16:29:24	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	MILLI	R$ 11,99	100,00	06/07/2020 - 16:29:24	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	BUMBUM	R$ 15,73	131,19	06/07/2020 - 16:29:24	Selecionado

Item:20-FRALDA M

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	PIPI	R$ 15,70	130,94	06/07/2020 - 16:30:46	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	LUCK BABY	R$ 13,30	110,93	06/07/2020 - 16:30:46	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	MILLI	R$ 11,99	100,00	06/07/2020 - 16:30:46	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	BUMBUM	R$ 15,73	131,19	06/07/2020 - 16:30:46	Selecionado

Item:21-FRALDA G

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	PIPI	R$ 15,70	131,93	06/07/2020 - 16:31:29	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	LUCK BABY	R$ 13,30	111,76	06/07/2020 - 16:31:29	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	MILLI	R$ 11,90	100,00	06/07/2020 - 16:31:29	Selecionado
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	BUMBUM	R$ 15,73	132,18	06/07/2020 - 16:31:29	Selecionado

Item:22-FRALDA GG

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	PIPI	R$ 15,70	118,05	06/07/2020 - 16:37:08	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	LUCK BABY	R$ 13,30	100,00	06/07/2020 - 16:37:08	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	MILLI	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:37:08	Sem Proposta
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	BUMBUM	R$ 15,73	118,27	06/07/2020 - 16:37:08	Selecionado

Item:23-FRALDA EX(G)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	PIPI	R$ 15,70	118,05	06/07/2020 - 16:33:21	Selecionado
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	LUCK BABY	R$ 13,30	100,00	06/07/2020 - 16:33:21	Selecionado
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	MILLI	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:33:21	Sem Proposta
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	BUMBUM	R$ 15,73	118,27	06/07/2020 - 16:33:21	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - CONDICIONADOR DE BÁLSAMO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:34:41
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 50,30	100,00	06/07/2020 - 15:34:34
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:34:26

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 50,30	100,00	06/07/2020 - 15:34:51

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 50,30	100,00	06/07/2020 - 15:34:56

Item:2 - CREME DE PENTEAR

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:36:18
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:36:09
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 27,00	100,00	06/07/2020 - 15:36:37

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 27,00	100,00	06/07/2020 - 15:37:04

Item:3 - CREME DENTAL 90 GR

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 3,39	100,00	06/07/2020 - 15:45:52
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:45:25
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:46:13

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 3,39	100,00	06/07/2020 - 15:46:45

Item:4 – DESODORANTE

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:49:24
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:49:43
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 4,13	100,00	06/07/2020 - 15:49:35

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 4,13	100,00	06/07/2020 - 15:50:04

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 4,13	100,00	06/07/2020 - 15:50:33

Item:5 - SABONETE.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 1,16	100,00	06/07/2020 - 15:53:00
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:53:33
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:53:10

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 1,16	100,00	06/07/2020 - 15:53:50

Item:6 - SABONETE LÍQUIDO PEROLADO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 42,40	100,00	06/07/2020 - 15:56:06
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:56:58

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 42,40	100,00	06/07/2020 - 15:57:14

Item:7 - SHAMPOO DE ERVA DOCE

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 50,20	100,00	06/07/2020 - 15:58:37
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 50,35	100,30	06/07/2020 - 15:58:15
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:57:59

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 50,20	100,00	06/07/2020 - 15:59:35
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 15:59:18

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 50,20	100,00	06/07/2020 - 16:00:07

Item:8 - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:08:13
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 2,30	100,00	06/07/2020 - 16:07:20
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 2,33	101,30	06/07/2020 - 16:07:09

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 2,30	100,00	06/07/2020 - 16:08:33
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:08:26

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 2,30	100,00	06/07/2020 - 16:08:42

Item:9 - BUCHA VEGETAL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:11:11
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:10:29
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 5,05	100,00	06/07/2020 - 16:11:06
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:11:17

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 5,05	100,00	06/07/2020 - 16:11:31

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 5,05	100,00	06/07/2020 - 16:11:51

Item:10 - BUCHAS DE BANHO.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:14:09
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:13:17
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:13:23
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 3,64	100,00	06/07/2020 - 16:13:38

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 3,64	100,00	06/07/2020 - 16:14:26

Item:11 - PENTE PARA CABELOS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:16:07
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:16:33

SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:15:55
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 1,07	100,00	06/07/2020 - 16:16:00

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 1,07	100,00	06/07/2020 - 16:16:41

Item:12 – CHINELO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:17:46
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	100,00	06/07/2020 - 16:18:05
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:17:43
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:17:57

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	100,00	06/07/2020 - 16:18:19

Item:13 - CHINELO –

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:18:41
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	100,00	06/07/2020 - 16:18:56
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:18:37
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:18:51

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	100,00	06/07/2020 - 16:19:02

Item:14 - CHINELO.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:19:26
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	100,00	06/07/2020 - 16:19:38
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:19:23
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:19:30

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	100,00	06/07/2020 - 16:19:44

Item:15 - ABSORVENTE.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 3,08	100,00	06/07/2020 - 16:22:47
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 3,09	100,32	06/07/2020 - 16:22:40
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:22:58

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 3,08	100,00	06/07/2020 - 16:23:09
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:23:04

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 3,08	100,00	06/07/2020 - 16:23:15

Item:16 - APARELHO DE BARBEAR

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:25:04
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:24:35
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 8,29	100,00	06/07/2020 - 16:24:47
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:25:08

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 8,29	100,00	06/07/2020 - 16:25:22

Item:17 - CREME DE PELE

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:26:21

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:26:16
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:26:12
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 8,30	100,00	06/07/2020 - 16:26:35

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 8,30	100,00	06/07/2020 - 16:26:40

Item:18 - FIO DENTAL –

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:28:11
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:27:57
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:28:02
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 4,00	100,00	06/07/2020 - 16:28:23

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 4,00	100,00	06/07/2020 - 16:29:01

Item:19 - FRALDA P

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:29:39
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:29:55
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:29:59
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 11,98	100,00	06/07/2020 - 16:29:44

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 11,98	100,00	06/07/2020 - 16:30:06

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 11,98	100,00	06/07/2020 - 16:30:18

Item:20 - FRALDA M

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:30:51
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:31:02
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:31:07
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 11,98	100,00	06/07/2020 - 16:30:56

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 11,98	100,00	06/07/2020 - 16:31:12

Item:21 - FRALDA G

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:31:42
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:31:50
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 11,90	100,00	06/07/2020 - 16:32:09
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:31:46

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 11,90	100,00	06/07/2020 - 16:32:15

Item:22 - FRALDA GG

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:37:23
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 13,30	100,00	06/07/2020 - 16:44:46
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:44:35

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 13,30	100,00	06/07/2020 - 16:45:09

Item:23 - FRALDA EX(G)

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:34:10

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 13,30	100,00	06/07/2020 - 16:34:18
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 0,00	0,00	06/07/2020 - 16:34:13

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 13,30	100,00	06/07/2020 - 16:34:28

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - CONDICIONADOR DE BÁLSAMO

Fornecedor	Valor	Classificação
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 50,30	1º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 50,40	2º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 99,99	3º - Lugar

Item:2 - CREME DE PENTEAR

Fornecedor	Valor	Classificação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 27,00	1º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 27,12	2º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 54,00	3º - Lugar

Item:3 - CREME DENTAL 90 GR

Fornecedor	Valor	Classificação
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 3,39	1º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 3,40	2º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 4,61	3º - Lugar

Item:4 – DESODORANTE

Fornecedor	Valor	Classificação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 4,13	1º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 4,14	2º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 7,23	3º - Lugar

Item:5 - SABONETE.

Fornecedor	Valor	Classificação
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 1,16	1º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 1,17	2º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 1,30	3º - Lugar

Item:6 - SABONETE LÍQUIDO PEROLADO

Fornecedor	Valor	Classificação
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 42,40	1º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 42,50	2º - Lugar

Item:7 - SHAMPOO DE ERVA DOCE

Fornecedor	Valor	Classificação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 50,20	1º - Lugar
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 50,35	2º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 102,00	3º - Lugar

Item:8 - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)

Fornecedor	Valor	Classificação
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 2,30	1º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 2,33	2º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 2,34	3º - Lugar

Item:9 - BUCHA VEGETAL

Fornecedor	Valor	Classificação
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 5,05	1º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 5,10	2º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 5,15	3º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 6,10	4º - Lugar

Item:10 - BUCHAS DE BANHO.

Fornecedor	Valor	Classificação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 3,64	1º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 3,65	2º - Lugar

SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 5,90	3º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 8,84	4º - Lugar

Item:11 - PENTE PARA CABELOS

Fornecedor	Valor	Classificação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 1,07	1º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 1,08	2º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 2,40	3º - Lugar
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 6,90	4º - Lugar

Item:12 – CHINELO

Fornecedor	Valor	Classificação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	1º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 18,50	2º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 18,66	3º - Lugar
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 25,90	4º - Lugar

Item:13 - CHINELO –

Fornecedor	Valor	Classificação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	1º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 18,50	2º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 18,66	3º - Lugar
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 25,90	4º - Lugar

Item:14 - CHINELO.

Fornecedor	Valor	Classificação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	1º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 18,80	2º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 18,91	3º - Lugar
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 25,90	4º - Lugar

Item:15 - ABSORVENTE.

Fornecedor	Valor	Classificação
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 3,08	1º - Lugar
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 3,09	2º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 3,10	3º - Lugar

Item:16 - APARELHO DE BARBEAR

Fornecedor	Valor	Classificação
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 8,29	1º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 8,30	2º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 8,36	3º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 11,52	4º - Lugar

Item:17 - CREME DE PELE

Fornecedor	Valor	Classificação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 8,30	1º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 8,36	2º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 9,13	3º - Lugar
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 19,90	4º - Lugar

Item:18 - FIO DENTAL –

Fornecedor	Valor	Classificação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 4,00	1º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 4,01	2º - Lugar
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 8,90	3º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 18,77	4º - Lugar

Item:19 - FRALDA P

Fornecedor	Valor	Classificação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 11,98	1º - Lugar
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 11,99	2º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 13,30	3º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 15,73	4º - Lugar

Item:20 - FRALDA M

Fornecedor	Valor	Classificação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 11,98	1º - Lugar
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 11,99	2º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 13,30	3º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 15,73	4º - Lugar

Item:21 - FRALDA G

Fornecedor	Valor	Classificação
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 11,90	1º - Lugar
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 13,30	2º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 15,70	3º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 15,73	4º - Lugar

Item:22 - FRALDA GG

Fornecedor	Valor	Classificação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 13,30	1º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 15,70	2º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 15,73	3º - Lugar

Item:23 - FRALDA EX(G)

Fornecedor	Valor	Classificação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 13,30	1º - Lugar
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 15,70	2º - Lugar
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 15,73	3º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-CONDICIONADOR DE BÁLSAMO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 50,30	R$ 50,30	Vencedor

Item:2-CREME DE PENTEAR

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 27,00	R$ 27,00	Vencedor

Item:3-CREME DENTAL 90 GR

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 3,39	R$ 3,39	Vencedor

Item:4-DESODORANTE

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 4,13	R$ 4,13	Vencedor

Item:5-SABONETE.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 1,16	R$ 1,16	Vencedor

Item:6-SABONETE LÍQUIDO PEROLADO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 42,40	R$ 42,40	Vencedor

Item:7-SHAMPOO DE ERVA DOCE

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 50,20	R$ 50,20	Vencedor

Item:8-HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 2,30	R$ 2,30	Vencedor

Item:9-BUCHA VEGETAL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 5,05	R$ 5,05	Vencedor

Item:10-BUCHAS DE BANHO.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 3,64	R$ 3,64	Vencedor

Item:11-PENTE PARA CABELOS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 1,07	R$ 1,07	Vencedor

Item:12-CHINELO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	R$ 16,70	Vencedor

Item:13-CHINELO –

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	R$ 16,70	Vencedor

Item:14-CHINELO.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 16,70	R$ 16,70	Vencedor

Item:15-ABSORVENTE.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	R$ 3,08	R$ 3,08	Vencedor

Item:16-APARELHO DE BARBEAR

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 8,29	R$ 8,29	Vencedor

Item:17-CREME DE PELE

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 8,30	R$ 8,30	Vencedor

Item:18-FIO DENTAL –

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 4,00	R$ 4,00	Vencedor

Item:19-FRALDA P

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 11,98	R$ 11,98	Vencedor

Item:20-FRALDA M

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
REI SUPERMERCADO LTDA.	R$ 11,98	R$ 11,98	Vencedor

Item:21-FRALDA G

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	R$ 11,90	R$ 11,90	Vencedor

Item:22-FRALDA GG

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 13,30	R$ 13,30	Vencedor

Item:23-FRALDA EX(G)

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	R$ 13,30	R$ 13,30	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - CONDICIONADOR DE BÁLSAMO	SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	FUSION	R$ 50,30	Vencedor
2 - CREME DE PENTEAR	REI SUPERMERCADO LTDA.	SCALA	R$ 27,00	Vencedor
3 - CREME DENTAL 90 GR	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	FREEDENT	R$ 3,39	Vencedor
4 - DESODORANTE	REI SUPERMERCADO LTDA.	SUAVE	R$ 4,13	Vencedor
5 - SABONETE.	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	NIPS	R$ 1,16	Vencedor
6 - SABONETE LÍQUIDO PEROLADO	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	DUOMO	R$ 42,40	Vencedor
7 - SHAMPOO DE ERVA DOCE	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	TURAM	R$ 50,20	Vencedor
8 - HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE)	SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	TOPZ	R$ 2,30	Vencedor
9 - BUCHA VEGETAL	SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	CAB	R$ 5,05	Vencedor
10 - BUCHAS DE BANHO.	REI SUPERMERCADO LTDA.	TRIEX	R$ 3,64	Vencedor
11 - PENTE PARA CABELOS	REI SUPERMERCADO LTDA.	UNOVA	R$ 1,07	Vencedor
12 - CHINELO	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	HAVAIANAS	R$ 16,70	Vencedor
13 - CHINELO -	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	HAVAIANAS	R$ 16,70	Vencedor
14 - CHINELO.	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	HAVAIANAS	R$ 16,70	Vencedor
15 - ABSORVENTE.	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	SEVEN DAYS	R$ 3,08	Vencedor
16 - APARELHO DE BARBEAR	SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	PROBAK	R$ 8,29	Vencedor
17 - CREME DE PELE	REI SUPERMERCADO LTDA.	MONANGE	R$ 8,30	Vencedor
18 - FIO DENTAL -	REI SUPERMERCADO LTDA.	HILLO	R$ 4,00	Vencedor
19 - FRALDA P	REI SUPERMERCADO LTDA.	PIPI	R$ 11,98	Vencedor
20 - FRALDA M	REI SUPERMERCADO LTDA.	PIPI	R$ 11,98	Vencedor
21 - FRALDA G	SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	MILLI	R$ 11,90	Vencedor
22 - FRALDA GG	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	LUCK BABY	R$ 13,30	Vencedor
23 - FRALDA EX(G)	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	LUCK BABY	R$ 13,30	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa Sylvia Carolina dos Santos de Moura Pereira solicitou a retirada de suas prpopostas referentes aos ítens 2, 6, 22 e 23, por estarem incorretas. A empresa José Neymar Mendes Gonçalves teve sua propósta referente ao 15 desclassificada, por estar com a marca errada. O representante da em presa Sylvia Carolina dos Santos de Moura Pereira não permanceu na sessão para assinar os documentos de habilitação e a Ata de Sessão. Os representantes das empresas Auto Serviço Santo Agostinho Ltda e José Neymar Mendes Gonçalves não permanceram para assinatura da Ata de Sessão, preferindo recebê-la por e-mail..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
AGOSTINHO GOMES FERREIRA JUNIOR	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:076.946.826-80	CPF:579.824.226-91
RG:MG-14.302.206	Pregoeiro(a)
Empresa:AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	
REINALDO FELIPE HIGINO	**CELIANA VENTURA PONTES**
CPF:093.438.276-01	CPF:029.046.956-21
RG:MG-15.398.567	Equipe
Empresa:REI SUPERMERCADO LTDA.	
SALVATORE PASTORE JUNIOR	**JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**
CPF:113.460.256-14	CPF:065.126.356-55
RG:MG-19.050.376	
Empresa:SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA	
MARCIO JOSE BATALHA	Equipe
CPF:015.140.276-07	
RG:MG-13.487.939	
Empresa:JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES	

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E33E603D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 15 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 045, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno nº 005/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo especificados a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pelo Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
NOME	**CNH**	**CPF**
Bruno Canuto da Conceição	01354491809	055.159.536-14
Thiago da Silva Assumpção	05765952736	094.101.946-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO URBANO E RURAL		
NOME	**CNH**	**CPF**
Adimilson Nascimento Dionísio	04204597616	014.421.106-86
Guilherme Júnior dos Reis Martins	05156102274	114.420.046-65
Célio Aparecido Martins	04632836670	100.413.716-82
Wagner José Maria	01019254353	642.724.276-87
Carlos Américo de Menezes	00552551687	196.948.226-53
Adilson Geraldo de Souza	041906992931	548.088.716-53
Edson Luiz da Silva	05211496736	689.904.306-82
Carlos Emanuel Lopes Ferreira	00607844636	547.954.436-53
Luiz Otávio Pereira Souza	06999132510	123.030.866-04
Leonardo Humberto Fonseca Souza	01882680505	055.779.296-79
Nelson Simões Siqueira Júnior	04837312500	099.308.166-58
Marco Antônio de Oliveira	03089873006	528.843.096-91
Luan Vinicius Libório	05782043771	121.345.776-90
Flávio Rodrigo da Cruz	01876960034	036.417.886-84
Helder Jorge Duarte	00685378430	819.556.006-78
Reginaldo da Conceição Reis	03650928551	032.146.786-80
Ana Paula Nascimento dos Santos	05698049743	103.060.616-19
Warley Duarte de Jesus	02255101503	050.330.326-74
Gilberto Gilson Rocha	03898945893	066.408.216-56
Domingos Alves de Geraldo	04695317404	083.497.566-16
Geremias Patrício do Carmo	04124894940	085.358.486-90
Eurico Ribeiro da Silva	00434608071	116.135.211-20
Luciana Duarte de Andrade	05412291333	117.443.456-27
Sarah Duarte Guimarães	03387378781	634.697.581-15
Vitor de Menezes Felix Ferreira	04640792039	112.441.136-46
Vanderlei Custódio dos Santos	03304232646	048.288.466-54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	**CNH**	**CPF**
Samuel do Rosário Silva	01919490660	051.863.476-04
Ernane dos Santos	04549329071	050.585.606-90
Heder de Oliveira Lopes	05345088958	967.239.206-00
Narciso Marques Soares	05253606584	043.797.196-18
Ricardo André Correia	05797872811	037.301.196-21
Marcelo Antônio Monteiro	00876436885	270.409.336-91
Antônio Boaventura Brandão	02901280065	259.135.306-91
Aritana Ijani Miranda	05688136520	099.620.986-70
Geraldo Denemar dos Santos	04836540581	690.083.966-53
Paulo José Lima	03365603486	083.526.386-02
Gizelly Gomes da Cruz	04971351941	095.744.086-39
Anderson Freire da Silva	02659395500	030.902.256-89
Crisantino Domingos Silva	04640780300	046.903.616-81
Henrique Reis Souza Santos	06119968004	114.333.136-26
Antônio Eudelcio de Miranda	01884217913	259.126.316-72
Samuel Expedito de Souza	04380521207	095.602.526-90
Antônio Vicente Almeida	016038866670	480.221.446-49
Priscila Cristina Silva Tolentino	03265730927	076.824.946-54
Sérgio Luiz Rodrigues	04204602285	091.599.886-65
Ricardo Lúcio Silva	04399699015	055.790.716-04
Deyverson Elias Lopes	04767920621	097.331.806-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
NOME	**CNH**	**CPF**
João Marcelo de Ávila	02290234630	061.060.876-28
Hugo Geraldo Magela Vieira	05588095573	084.308.206-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	**CNH**	**CPF**
Jaimisson Aparecido Braga	048988807967	069.284.846-08
Edney Nicodeme Souza	04883689190	967.210.906-78
Adilson Aparecido Silva	04857896601	877.559.476-53
José Roberto Silva	00443304654	030.683.876-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NOME	**CNH**	**CPF**
Flávio Luiz Baracho da Silva	01698937506	045.086.096-51
Amilton Vieira	02109359474	026.241.856-82
Priscila Monique Lopes Campos	05611189184	082.838.836-90
Elaine Cristina Rocha	04413941214	077.135.186-06
Saymon Júnior Alves Amorim	07222421832	118.151.046-51
Alexon Coelho Pintalmeida	04069009763	944.323.766-00
Geraldo Carlos Santos Júnior	05711196111	121.457.106-98
Wesley Idalmo Junior de Azevedo	06028348300	110.170.836-06
Mário Celso Caetano de Melo	03643739504	510.793.306-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO		
NOME	**CNH**	**CPF**
Alberis Vinicius Cristiano Mafra	03732690536	071.963.796-16

Júlio Cesar Godinho	03399960005	076.898.396-73
Ana Paula de Souza Santos	04137536121	057.474.786-99
João Paulo Motta de Andrade	03402919203	054.875.206-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE		
NOME	**CNH**	**CPF**
Erika Cristina Miranda Fernandes	04102028277	057.542.366-89
Giovane Vieira da Silva	00554371540	861.868.416-34
Evanio de Souza Rodrigues	03713470982	091.928.126-51
Elton Kelee Francis Soares	06122778218	090.491.216-75
Sebastião Rufino da Silva	00067999096	180.441.157-49
Edilson de Almeida	01165318630	046.907.946-00
Adomilson dos Santos Silva	05277370001	877.566.686-34
Clevison Damião da Silva Ribeiro	04254540513	074.913.566-21
Edson de Jesus Santos	04928363299	094.877.126-74
José de Jesus Fernandes Menezes	04234337864	388.972.886-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME	**CNH**	**CPF**
Robson Gustavo Borges	04023758744	089.549.016-11
José da Consolação Vieira	03481867927	006.866.346-32
Alexandre Natalício Silva	03347535220	042.189.236-63
Leonardo Alves Cruz	03363236378	038.316.936-41
Edmar Pereira	01671757226	981.525.306-97
Lúcio Mauro Ferreira	01725901775	819.574.166-53
Fernandes Aparecido Gomes	01869824042	040.699.216-99
Márcio André de Souza	03202688465	052.319.446-37
Gilson do Carmo Reis	04142497319	047.224.846-43
Napoleão Cândido do Nascimento	03764675520	070.550.666-54
Heder Murilo Vieira	01545415440	051.530.906-04
Rafael dos Reis Santos	04110759510	080.782.196-95
Itacoaracy Raimundo Pires Pereira	03638262338	083.801.376-71
Reinaldo Servo Silva Júnior	02518875946	058.829.196-06
Ivanilson de Jesus Siqueira	03339601350	054.606.996-73
Walisson Reis Santos	03640351109	061.787.706-85
Jerdison Paulino de Azevedo	03317293500	069.019.866-37
Washington Geraldo Pereira	02723634123	059.503.606-64
Wesley Antônio de Oliveira	03149092655	067.518.916-01
Júlio César de Matos Gomes	03151925520	072.828.286-01
Erivaldo de Fátima Vieira	03901288634	051.488.856-37
Eduardo Alves Miranda	06079232806	075.245.786-10
José Francisco Batista	03766034022	267.888.616-68
Paulo Donizete Ribeiro	04080921801	014.858.276-12
Sálua Cardoso Tupy	06470637886	116.191.686-50
Gabriela Cristina Porto Fernandes	06394858850	076.907.226-79
João Antônio Correia da Costa	03282770130	729.698.906-82

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 15 de julho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:A73BB441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 140/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA – RH nº. 117/2020	9901874-0	MIGUEL ARCANJO DA SILVEIRA	Médico Ortopedista	Secretaria Municipal de Saúde – UPA 24 hs. Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	29/06/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9901849-6	ALEXANDRE MACEDO DE OLIVEIRA	Médico Ginecologista	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ermida	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida I	02/01/2017

Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9903188-6	CASSIA LUCIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Planalto II	09/03/2017
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9903096-5	DANIELA CRISTINA PEDROSA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - PACS - Agentes Comunitários de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Morada Nova	11/05/2016
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9902479-2	EDILENE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - PACS - Agentes Comunitários de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Tietê	01/03/2014
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9901901-3	FRANCISCO DOS SANTOS DE SA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Planalto II	18/06/2019
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9903655-3	GISELLE BATISTA SOARES	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Planalto II	19/05/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9902154-7	GLAUCIA SALES DE PAULA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ermida	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ermida I	02/09/2014
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9902479-8	IRISLAINE DUARTE LOPES AQUINO	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - PACS – Agentes Comunitários de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Roque II	01/03/2014
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9902270-2	JAQUELINE CAMARGOS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Conjunto Habitacional Osvaldo Machado	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Serra Verde	01/04/2017
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9903649-0	KARLA GUIMARAES BORGES	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Nações	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Planalto I	16/06/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9801449-6	MICHEL ALVES AMARAL	Arquivista	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Saúde – Conselho Municipal de Saúde	02/01/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9902618-1	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	Técnico de Higiene Dental	Secretaria Municipal de Saúde - UAP São José	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nilda Barros	22/06/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9701251-3	NEIDA NATIVIDADE MONTEIRO	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Serra Verde	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Danilo Passos	06/08/2017
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9902481-3	NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jusa Fonseca / Paraíso	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santa Rosa	01/07/2015
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9902093-0	PABLO DE SOUSA ABREU COSTA	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ipiranga	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Danilo Passos	02/09/2014
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9903515-2	ROBERTA ALMEIDA PEREIRA SANTOS	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Ipiranga	01/07/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9901510-1	ROSANGELA RODRIGUES RUA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Tietê	02/01/2017
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9902066-3	RUBENS CARLOS LOPES HURTADO	Médico Neurologista Plantonista 24 HS Semanais	Secretaria Municipal de Saúde - UPA 24 hs - Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Policlínica	03/07/2020
Ofício SEMUSA - RH nº. 115/2020	9902616-4	VERA LUCIA SALDANHA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Ermida	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belo Vale / Rancho Alegre	21/06/2016

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Julho de 2020

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DDF2B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 141/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 15 de julho de 2020	0203161-5	LUCIO ROSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Farmácia Central	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – Gerência de Recursos Humanos	15/07/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Julho de 2020

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F94CE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ANEXOS LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)													R$ 1,00
Especificação	2021				2022				2023				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	218.253.000,00	209.475.957,39	----	113,086	203.161.783,32	187.149.290,06	----	105,267	203.161.783,32	179.623.871,23	----	105,267	
Receitas Primárias (I)	187.545.637,76	180.003.491,47	----	97,176	184.133.063,28	169.620.346,44	0,000	95,407	184.133.063,28	162.799.780,10	----	95,407	
Despesa Total	218.253.000,00	209.475.957,39	----	113,086	203.161.783,32	187.149.290,06	----	105,267	203.161.783,32	179.623.871,23	----	105,267	
Despesas Primárias (II)	197.344.102,63	189.407.911,15	----	102,253	182.252.885,95	167.888.358,04	----	94,433	182.252.885,95	161.137.436,30	----	94,433	
Resultado Primário III = (I-II)	(9.798.464,87)	(9.404.419,69)	----	(5,077)	1.880.177,33	1.731.988,40	0,000	0,974	1.880.177,33	1.662.343,80	----	0,974	
Resultado Nominal	5.391.064,51	5.174.262,89	----	2,793	(7.350.934,50)	(6.771.559,84)	0,000	(3,809)	(7.549.940,93)	(6.675.220,09)	----	(3,912)	
Dívida Pública Consolidada	19.799.559,80	19.003.320,66	----	10,259	17.198.182,05	15.842.682,16	0,000	8,911	14.596.804,30	12.905.648,16	----	7,563	
Dívida Consolidada Líquida	(93.555.016,61)	(89.792.702,38)	----	(48,475)	(100.905.951,11)	(92.952.900,91)	0,000	(52,284)	(108.455.892,04)	(95.890.412,40)	----	(56,196)	

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Inflação média (% anual)	4,190	4,190	4,190
Receita Corrente Líquida	192.996.695,20	192.996.695,20	192.996.695,20

MUNICÍPIO DE FORMIGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Liquidação

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	173.057.560,00	----	113,42	188.783.028,62	----	(1.026,91)	15.725.468,62	9,087
Receitas Primárias (I)	147.586.065,14	----	96,72	165.690.765,77	----	(901,29)	18.104.700,63	12,267
Despesa Total	173.057.560,00	----	113,42	171.261.159,65	----	(931,60)	(1.796.400,35)	(1,038)
Despesas Primárias (II)	148.212.757,86	----	97,13	159.427.028,77	----	(867,22)	11.214.270,91	7,566
Resultado Primário (III) = (I-II)	(626.692,72)	----	(0,41)	6.263.737,00	----	(34,07)	6.890.429,72	(1.099,491)
Resultado Nominal	(6.543.635,24)	----	(4,29)	(4.114.255,29)	0,000	22,38	2.429.379,95	(37,126)
Dívida Pública Consolidada	7.472.531,92	----	4,90	9.446.111,37	0,000	(51,38)	1.973.579,45	26,411
Dívida Consolidada Líquida	(98.319.011,30)	----	(64,43)	3.261.393,82	0,000	(17,74)	101.580.405,12	(103,317)

MUNICÍPIO DE FORMIGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
Especificação	**Valores a Preços Correntes**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	169.030.900,00	173.057.560,00	2,380	214.362.000,00	23,870	218.253.000,00	1,820	203.161.783,32	(6,910)	203.161.783,32	0,000
Receitas Primárias (I)	140.325.239,52	147.586.065,14	5,170	177.056.815,84	19,970	187.545.637,76	5,920	184.133.063,28	(1,820)	184.133.063,28	0,000
Despesa Total	169.030.900,00	173.057.560,00	2,380	214.362.000,00	23,870	218.253.000,00	1,820	203.161.783,32	(6,910)	203.161.783,32	0,000
Despesas Primárias (II)	142.556.649,85	148.212.757,86	3,970	187.231.970,28	26,330	197.344.102,63	5,400	182.252.885,95	(7,650)	182.252.885,95	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	(2.231.410,33)	(626.692,72)	(71,910)	(10.175.154,44)	1.523,630	(9.798.464,87)	(3,700)	1.880.177,33	(119,190)	1.880.177,33	0,000
Resultado Nominal	(9.024.416,83)	(6.543.635,24)	(27,490)	(627.069,82)	(90,420)	5.391.064,51	(959,720)	(7.350.934,50)	(236,350)	(7.549.940,93)	2,710
Dívida Pública Consolidada	8.643.744,23	7.472.531,92	(13,550)	9.849.941,92	31,820	19.799.559,80	101,010	17.198.182,05	(13,140)	14.596.804,30	(15,130)
Dívida Consolidada Líquida	(91.775.376,06)	(98.319.011,30)	7,130	(98.946.081,12)	0,640	(93.555.016,61)	(5,450)	(100.905.951,11)	7,860	(108.455.892,04)	7,480
Especificação	**Valores a Preços Constantes**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	180.401.608,64	179.599.135,77	(0,440)	214.362.000,00	19,360	209.475.957,39	(2,280)	187.149.290,06	(10,660)	179.623.871,23	(4,020)
Receitas Primárias (I)	149.764.918,38	153.164.818,40	2,270	177.056.815,84	15,600	180.003.491,47	1,660	169.620.346,44	(5,770)	162.799.780,10	(4,020)
Despesa Total	180.401.608,64	179.599.135,77	(0,440)	214.362.000,00	19,360	209.475.957,39	(2,280)	187.149.290,06	(10,660)	179.623.871,23	(4,020)
Despesas Primárias (II)	152.146.435,69	153.815.200,11	1,100	187.231.970,28	21,730	189.407.911,15	1,160	167.888.358,04	(11,360)	161.137.436,30	(4,020)
Resultado Primário III = (I-II)	(2.381.517,30)	(650.381,70)	(72,690)	(10.175.154,44)	1.464,490	(9.404.419,69)	(7,570)	1.731.988,40	(118,420)	1.662.343,80	(4,020)
Resultado Nominal	(9.631.489,35)	(6.790.984,65)	(29,490)	(627.069,82)	(90,770)	5.174.262,89	(925,150)	(6.771.559,84)	(230,870)	(6.675.220,09)	(1,420)
Dívida Pública Consolidada	9.225.208,90	7.754.993,63	(15,940)	9.849.941,92	27,010	19.003.320,66	92,930	15.842.682,16	(16,630)	12.905.648,16	(18,540)
Dívida Consolidada Líquida	(97.949.105,61)	(102.035.469,93)	4,170	(98.946.081,12)	(3,030)	(89.792.702,38)	(9,250)	(92.952.900,91)	3,520	(95.890.412,40)	3,160

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
5,350	2,840	3,780	4,190	4,190	4,190

MUNICÍPIO DE FORMIGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	146.676.269,00	100,00	129.299.778,00	100,00	121.407.920,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	146.676.269,00	100,00	129.299.778,00	100,00	121.407.920,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	13.280.411,00	100,00	9.334.110,00	100,00	12.502.938,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.280.411,00	100,00	9.334.110,00	100,00	12.502.938,00	100,00

MUNICÍPIO DE FORMIGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM AALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
Seleção: Realização da despesa por: Liquidação

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019** (a)	**2018** (b)	**2017** (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.446.135,00	48.716,00	146.118,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	48.716,00	146.118,00
Alienação de Bens Imóveis	1.446.135,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.446.135,00**	**48.716,00**	**146.118,00**
DESPESAS EXECUTADAS	**2019** (d)	**2018** (e)	**2017** (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	297.534,00	292.392,00	215.512,00
DESPESAS DE CAPITAL	297.534,00	292.392,00	215.512,00
Investimentos	297.534,00	292.392,00	215.512,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**297.534,00**	**292.392,00**	**215.512,00**
SALDO FINANCEIRO	**2019** (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	**2018** (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	**2017** (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**835.531,00**	**-313.070,00**	**-69.394,00**

MUNICÍPIO DE FORMIGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019

RECEITAS CORRENTES (I)	**25.078.245,11**	**23.500.525,92**	**25.449.351,95**
Receita de Contribuições dos Segurados	4.784.803,69	4.726.373,79	4.530.912,32
Civil	4.784.803,69	4.726.373,79	4.530.912,32
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.026.648,70	8.303.627,73	7.230.367,49
Civil	8.026.648,70	8.303.627,73	7.230.367,49
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.186.272,00	2.617.688,11	2.359.134,72
Receita Patrimonial	10.027.860,04	7.766.216,14	11.194.823,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.767.858,61	7.766.216,14	11.194.823,68
Outras Receitas Patrimoniais	260.001,43	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	52.660,68	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.660,68	86.620,15	134.113,74
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	**25.078.245,11**	**23.500.525,92**	**25.449.351,95**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	**3.120.492,76**	**2.515.453,94**	**1.711.455,04**
Despesas Correntes	3.114.940,76	2.509.509,94	1.711.455,04
Despesas de Capital	5.552,00	5.944,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
PREVIDÊNCIA (VI)	**8.424.659,23**	**10.277.456,64**	**12.093.470,19**
Benefícios Civil	8.181.770,85	10.082.053,73	11.869.517,62
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	242.888,38	195.402,91	223.952,57
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	242.888,38	195.402,91	223.952,57
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)	**11.545.151,99**	**12.792.910,58**	**13.804.925,23**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**13.533.093,12**	**10.707.615,34**	**11.644.426,72**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.701.987,00	13.447.746,76	11.249.458,20
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e equivalentes de caixa	3.000,00	13.641,75	3.940,87
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa	3.000,00	13.641,75	3.940,87
	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	92.839.791,63	102.363.992,74	113.446.569,17
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa	3.000,00	13.641,75	3.940,87
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa	3.000,00	13.641,75	3.940,87
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Caixa e equivalentes de caixa	3.000,00	13.641,75	3.940,87
Investimentos e aplicações	92.839.791,63	102.363.992,74	113.446.569,17
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=a-b	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c)
2020	20.650.935,00	17.490.176,53	3.160.758,47	116.851.802,76
2021	20.916.510,31	18.145.567,23	2.770.943,08	119.622.745,84
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=a-b	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c)
2022	21.297.231,80	18.748.935,41	2.548.296,39	122.171.042,23

2023	21.614.134,15	19.327.158,81	2.286.975,34	124.458.017,57
2024	21.939.236,89	20.288.792,50	1.650.444,39	126.108.461,96
2025	22.253.991,85	21.250.598,58	1.003.393,27	127.111.855,23
2026	22.557.235,14	21.900.013,92	657.221,22	127.769.076,45
2027	22.871.279,24	22.535.633,16	335.646,08	128.104.722,53
2028	23.187.654,83	22.859.039,84	328.614,99	128.433.337,52
2029	23.524.505,46	23.226.728,73	297.776,73	128.731.114,25
2030	23.880.599,73	23.804.785,27	75.814,46	128.806.928,71
2031	24.235.365,51	23.810.986,73	424.378,78	129.231.307,49
2032	25.826.463,53	25.202.033,18	624.430,35	129.855.737,84
2033	26.329.601,14	26.245.131,22	84.469,92	129.940.207,76
2034	26.838.263,53	26.391.633,29	446.630,24	130.386.838,00
2035	27.374.864,87	26.782.886,78	591.978,09	130.978.816,09
2036	27.960.211,26	27.409.977,04	550.234,22	131.529.050,31
2037	28.560.344,20	27.761.970,27	798.373,93	132.327.424,24
2038	29.176.422,67	27.913.570,19	1.262.852,48	133.590.276,72
2039	29.821.899,93	28.513.454,36	1.308.445,57	134.898.722,29
2040	30.547.805,03	28.973.596,00	1.574.209,03	136.472.931,32
2041	31.270.645,91	28.700.548,57	2.570.097,34	139.043.028,66
2042	32.106.117,21	28.944.341,61	3.161.775,60	142.204.804,26
2043	32.978.354,70	28.818.834,15	4.159.520,55	146.364.324,81
2044	33.889.071,63	28.952.337,79	4.936.733,84	151.301.058,65
2045	34.890.982,76	28.684.587,17	6.206.395,59	157.507.454,24
2046	35.985.291,60	28.215.752,83	7.769.538,77	165.276.993,01
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=a-b	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c)
2047	12.414.165,21	27.216.459,42	(14.802.294,21)	150.474.698,80
2048	11.322.404,05	26.404.326,67	(15.081.922,62)	135.392.776,18
2049	10.214.828,15	23.490.323,05	(13.275.494,90)	122.117.281,28
2050	9.204.027,96	22.759.293,52	(13.555.265,56)	108.562.015,72
2051	8.235.277,80	21.774.380,25	(13.539.102,45)	95.022.913,27
2052	7.258.745,82	20.654.889,33	(13.396.143,51)	81.626.769,76
2053	6.309.262,82	19.512.475,88	(13.203.213,06)	68.423.556,70
2054	5.382.627,75	18.396.447,41	(13.013.819,66)	55.409.737,04
2055	4.494.102,61	17.284.108,65	(12.790.006,04)	42.619.731,00
2056	3.610.176,28	16.182.323,36	(12.572.147,08)	30.047.583,92
2057	2.766.879,36	15.101.242,14	(12.334.362,78)	17.713.221,14
2058	1.898.897,61	14.056.333,29	(12.157.435,68)	5.555.785,46
2059	1.053.553,39	13.050.231,32	(11.996.677,93)	-6.440.892,47
2060	619.817,93	12.084.818,91	(11.465.000,98)	-17.905.893,45
2061	540.558,27	11.161.291,25	(10.620.732,98)	-28.526.626,43
2062	450.713,58	10.280.258,15	(9.829.544,57)	-38.356.171,00
2063	358.414,87	9.441.824,69	(9.083.409,82)	-47.439.580,82
2064	285.378,88	8.645.725,75	(8.360.346,87)	-55.799.927,69
2065	229.647,25	7.891.438,05	(7.661.790,80)	-63.461.718,49
2066	179.210,92	7.178.273,10	(6.999.062,18)	-70.460.780,67
2067	145.625,20	6.505.470,96	(6.359.845,76)	-76.820.626,43
2068	98.926,31	5.872.284,57	(5.773.358,26)	-82.593.984,69
2069	71.838,06	5.278.013,13	(5.206.175,07)	-87.800.159,76
2070	55.445,04	4.722.012,42	(4.666.567,38)	-92.466.727,14
2071	37.552,06	4.203.662,48	(4.166.110,42)	-96.632.837,56
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=a-b	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c)
2072	27.202,43	3.722.334,88	(3.695.132,45)	-100.327.970,01
2073	10.929,15	3.277.375,06	(3.266.445,91)	-103.594.415,92
2074	9.334,81	2.868.068,29	(2.858.733,48)	-106.453.149,40
2075	7.973,05	2.493.602,81	(2.485.629,76)	-108.938.779,16
2076	6.809,94	2.153.046,24	(2.146.236,30)	-111.085.015,46
2077	5.816,50	1.845.330,35	(1.839.513,85)	-112.924.529,31
2078	4.967,99	1.569.238,59	(1.564.270,60)	-114.488.799,91
2079	4.243,26	1.323.400,48	(1.319.157,22)	-115.807.957,13
2080	3.624,26	1.106.277,52	(1.102.653,26)	-116.910.610,39
2081	3.095,55	916.182,51	(913.086,96)	-117.823.697,35
2082	2.643,97	751.303,07	(748.659,10)	-118.572.356,45
2083	2.258,27	609.711,96	(607.453,69)	-119.179.810,14
2084	1.928,83	489.889,97	(487.961,14)	-119.667.771,28
2085	1.647,45	388.608,80	(386.961,35)	-120.054.732,63
2086	1.407,12	304.502,36	(303.095,24)	-120.357.827,87
2087	1.201,85	235.511,42	(234.309,57)	-120.592.137,44
2088	1.026,53	179.646,69	(178.620,16)	-120.770.757,60
2089	876,78	135.023,94	(134.147,16)	-120.904.904,76
2090	748,87	99.892,00	(99.143,13)	-121.004.047,89
2091	639,63	72.653,43	(72.013,80)	-121.076.061,69
2092	546,32	51.879,46	(51.333,14)	-121.127.394,83
2093	466,62	36.311,97	(35.845,35)	-121.163.240,18
2094	----	----	----	-121.163.240,18

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE FORMIGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	153.442.824,38	157.692.137,63	181.951.990,31	192.992.759,20	192.992.759,20	192.992.759,20
Receita Tributária	22.656.085,28	23.326.707,57	25.227.621,60	26.487.388,00	26.487.388,00	26.487.388,00
Receita de Contribuição	8.654.274,40	8.913.990,96	8.983.065,71	9.470.610,41	9.470.610,41	9.470.610,41
Receita Patrimonial	15.420.976,31	11.444.393,00	8.987.703,58	8.949.946,92	8.949.946,92	8.949.946,92
Aplicações Financeiras (II)	15.383.628,52	11.399.578,03	8.901.082,19	8.859.695,92	8.859.695,92	8.859.695,92
Outras Receitas Patrimoniais	37.347,79	44.814,97	86.621,39	90.251,00	90.251,00	90.251,00
Transferências Correntes	92.078.165,97	99.125.481,06	122.367.915,05	130.772.568,35	130.772.568,35	130.772.568,35
Demais Receitas Correntes	14.633.322,42	14.881.565,04	16.385.684,37	17.312.245,52	17.312.245,52	17.312.245,52
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	138.059.195,86	146.292.559,60	173.050.908,12	184.133.063,28	184.133.063,28	184.133.063,28
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.947.457,03	2.974.918,91	19.322.348,69	15.091.216,68	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	1.681.413,37	1.681.413,37	15.316.440,97	11.678.642,20	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação deAtivos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.266.043,66	1.293.505,54	4.005.907,72	3.412.574,48	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.266.043,66	1.293.505,54	4.005.907,72	3.412.574,48	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	140.325.239,52	147.586.065,14	177.056.815,84	187.545.637,76	184.133.063,28	184.133.063,28
DESPESAS CORRENTES (X)	134.492.064,80	140.483.642,52	162.720.505,91	179.123.318,33	179.123.318,33	179.123.318,33
Pessoal e Encargos Sociais	75.297.907,84	77.300.430,60	80.832.964,10	94.474.062,71	94.474.062,71	94.474.062,71
Juros e Encargos da Dívida (XI)	744.102,00	684.309,50	1.028.197,74	1.668.129,20	1.668.129,20	1.668.129,20
Outras Despesas Correntes	58.450.054,96	62.498.902,42	80.859.344,07	82.981.126,42	82.981.126,42	82.981.126,42
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	133.747.962,80	139.799.333,02	161.692.308,17	177.455.189,13	177.455.189,13	177.455.189,13
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	9.291.565,41	8.818.260,90	27.127.193,96	22.006.635,21	6.915.418,53	6.915.418,53
Investimentos	8.633.035,05	8.232.784,84	25.372.193,92	19.695.674,50	4.604.457,82	4.604.457,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	658.530,36	585.476,06	1.755.000,04	2.310.960,71	2.310.960,71	2.310.960,71
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	8.633.035,05	8.232.784,84	25.372.193,92	19.695.674,50	4.604.457,82	4.604.457,82
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	13.447.746,76	11.249.458,20	11.379.893,74	6.632.968,53	6.632.968,53	6.632.968,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	175.652,00	180.640,00	167.468,19	193.239,00	193.239,00	193.239,00

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	175.652,00	180.640,00	167.468,19	193.239,00	193.239,00	193.239,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	156.004.396,61	159.462.216,06	198.611.864,02	203.977.071,16	188.885.854,48	188.885.854,48
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(15.679.157,09)	(11.876.150,92)	(21.555.048,18)	(16.431.433,40)	(4.752.791,20)	(4.752.791,20)

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE FORMIGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.643.744,23	7.472.531,92	9.849.941,92	19.799.559,80	17.198.182,05	14.596.804,30
Contratual	8.643.744,23	7.472.531,92	9.849.941,92	19.799.559,80	17.198.182,05	14.596.804,30
DEDUÇÕES (II)	100.419.120,29	105.791.543,22	108.796.023,04	113.354.576,41	118.104.133,16	123.052.696,34
Ativo disponível	100.253.310,33	105.616.862,43	108.616.381,32	113.167.407,70	117.909.122,08	122.849.514,30
Haveres financeiros	165.809,96	174.680,79	179.641,72	187.168,71	195.011,08	203.182,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(91.775.376,06)	(98.319.011,30)	(98.946.081,12)	(93.555.016,61)	(100.905.951,11)	(108.455.892,04)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(91.775.376,06)	(98.319.011,30)	(98.946.081,12)	(93.555.016,61)	(100.905.951,11)	(108.455.892,04)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(9.024.416,83)	(6.543.635,24)	(627.069,82)	5.391.064,51	(7.350.934,50)	(7.549.940,93)
* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2018 no resultados_nominais_valor de R$ (82.750.959,23).						

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE FORMIGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.643.744,23	7.472.531,92	9.849.941,92	19.799.559,80	17.198.182,05	14.596.804,30
Contratual	8.643.744,23	7.472.531,92	9.849.941,92	19.799.559,80	17.198.182,05	14.596.804,30
DEDUÇÕES(II)	100.419.120,29	105.791.543,22	108.796.023,04	113.354.576,41	118.104.133,16	123.052.696,34
Ativo disponível	100.253.310,33	105.616.862,43	108.616.381,32	113.167.407,70	117.909.122,08	122.849.514,30
Haveres financeiros	165.809,96	174.680,79	179.641,72	187.168,71	195.011,08	203.182,04
DCL (III) = (I - II)	(91.775.376,06)	(98.319.011,30)	(98.946.081,12)	(93.555.016,61)	(100.905.951,11)	(108.455.892,04)

MUNICÍPIO DE FORMIGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art.4º, §3º)				R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES			**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição		**Valor**	**Descrição**	**Valor**
2695	Ações Cíveis = R$ 123.647.236,74	126.652.923,10	Utilização de reserva de contingência para abertura de créditos adicionais, conforme descrito no Art. 5°III da L.R.F;	126.652.923,10
33	Ações Trabalhistas = R$ 3.005.686,36		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias.	
SUBTOTAL		**126.652.923,10**	**SUBTOTAL**	**126.652.923,10**
TOTAL		**126.652.923,10**	**TOTAL**	**126.652.923,10**

Estado de Minas Gerais
MUNICIPIO DE FORMIGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Anexo de Metas e Prioridades
Seleção: Somente as despesas priorizadas; Alteração em 01/01/2021 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 – MUNICIPIO DE FORMIGA									6.390.956,01	963.360,00	963.360,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO									5.968.238,01	540.642,00	540.642,00
Unidade: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO									5.968.238,01	540.642,00	540.642,00
96	1.020 - Pavimentação de Ruas e Avenidas		P	2	26.782.0077	4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	540.642,00	540.642,00	540.642,00
		Ruas e Avenidas(%)									
443	1.030 - Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto		P	2	17.512.0008	4.4.90.51.00.00.00.00	00010024	04.03.00	3.212.009,85	0,00	0,00
		Saneamento Básico(Un)									
444	1.128 - Obras no Sistema de Tratamento de Esgoto		P	2	17.512.0008	4.4.90.51.00.00.00.00	00010090	04.02.00	2.215.586,16	0,00	0,00
		Esgoto Sanitário(%)									
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL									73.601,00	73.601,00	73.601,00
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL									73.601,00	73.601,00	73.601,00
44	1.076 - Aquisição de Equipamentos p/a Limpeza Pública		P	2	15.452.0074	4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.873,00	40.873,00	40.873,00
		População em Geral(%)									
65	1.079 - Aquisição de Equipamentos p/Parques, Praças e Jardins		P	2	15.452.0075	4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.488,00	10.488,00	10.488,00
		População em Geral(%)									
70	1.081 - Realização de Obras no Aterro Sanitário Municipal		P	2	18.541.0029	4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.240,00	22.240,00	22.240,00
		População em Geral(%)									
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									131.117,00	131.117,00	131.117,00
Unidade: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									131.117,00	131.117,00	131.117,00
134	1.031 - Reforma, ampliação do Prédio Administrativo SMS - SAÚDE		P	2	10.122.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00010002	02.01.00	41.081,00	41.081,00	41.081,00
		Administração Pública(%)									
153	1.041 - Construção, Reforma e Ampliação do PSF - SAUDE EM CASA		P	2	10.301.0011	4.4.90.51.00.00.00.00	00010059	02.04.00	59.630,00	59.630,00	59.630,00
		População em Geral(Un)									
166	1.033 - Aquisição de Equipamentos p/Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares - SAÚDE		P	2	10.302.0009	4.4.90.52.00.00.00.00	00010002	02.01.00	30.406,00	30.406,00	30.406,00
		População em Geral(%)									

Priori.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 – MUNICIPIO DE FORMIGA									6.390.956,01	963.360,00	963.360,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO									32.000,00	32.000,00	32.000,00
Unidade: 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									32.000,00	32.000,00	32.000,00
202	1.092 – Aquisição de Equipamentos p/o Cadastro Único e Bolsa Família - IGD-PBF (BL GBF)		P	2	08.244.0041	4.4.90.52.00.00.00.00	00010029	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Gestores da Administração Pública(%)									
204	1.197 - Aquisição de Equipamentos p/o Fortalecimento do Controle Social CMAS IGDPBF (BL GBF)		P	2	08.244.0089	4.4.90.52.00.00.00.00	00010029	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
		Gestores da Administração Pública(%)									
207	1.180 - Aquisição de Equipamentos p/Aprimoramento da Gestão e Serviços Socioassistenciais IGDSUAS (BL GSUAS		P	2	08.244.0050	4.4.90.52.00.00.00.00	00010029	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Gestão Administrativa e Serviços Socio Assistenciais(%)									
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES									186.000,00	186.000,00	186.000,00
Unidade: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES									165.000,00	165.000,00	165.000,00
298	1.052 - Aquisição de Equipamentos p/o Ensino Fundamental - QESE		P	2	12.361.0021	4.4.90.52.00.00.00.00	00010047	01.03.01	80.000,00	80.000,00	80.000,00

		Alunos(%)									
300	1.054 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - QESE		P	2	12.361.0021	4.4.90.51.00.00.00.00	00010047	01.03.01	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Alunos(%)									
320	1.057 - Aquisição de Equipamentos p/o Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche QESE		P	2	12.365.0021	4.4.90.52.00.00.00.00	00010047	01.03.01	25.000,00	25.000,00	25.000,00
		Alunos(%)									
321	1.058 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - Creche QESE		P	2	12.365.0021	4.4.90.51.00.00.00.00	00010047	01.03.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Alunos(%)									
325	1.061 - Aquisição de Equipamentos p/o Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola QESE		P	2	12.365.0021	4.4.90.52.00.00.00.00	00010047	01.03.01	25.000,00	25.000,00	25.000,00
		Alunos(%)									
Priori.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FORMIGA									6.390.956,01	963.360,00	963.360,00
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES									186.000,00	186.000,00	186.000,00
Unidade: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES									165.000,00	165.000,00	165.000,00
327	1.062 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - Pré-Escola QESE		P	2	12.365.0021	4.4.90.51.00.00.00.00	00010047	01.03.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Alunos(%)									
Unidade: 13.02 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA									21.000,00	21.000,00	21.000,00
222	1.063 - Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental - FEB40		P	2	12.361.0021	4.4.90.52.00.00.00.00	00010019	01.02.02	3.500,00	3.500,00	3.500,00
		Alunos(%)									
223	1.064 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - FEB40		P	2	12.361.0021	4.4.90.51.00.00.00.00	00010019	01.02.02	3.500,00	3.500,00	3.500,00
		Alunos(%)									
229	1.065 - Aquisição de Equipamentos p/o Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche FEB40		P	2	12.365.0021	4.4.90.52.00.00.00.00	00010019	01.02.02	3.500,00	3.500,00	3.500,00
		Alunos(%)									
230	1.066 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - Creche FEB40		P	2	12.365.0021	4.4.90.51.00.00.00.00	00010019	01.02.02	3.500,00	3.500,00	3.500,00
		Alunos(%)									
231	1.067 – Aquisição de Equipamentos p/o Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pre-Escola FEB40		P	2	12.365.0021	4.4.90.52.00.00.00.00	00010019	01.02.02	3.500,00	3.500,00	3.500,00
		Alunos(%)									
232	1.068 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar - Pré-Escola FEB40		P	2	12.365.0021	4.4.90.51.00.00.00.00	00010019	01.02.02	3.500,00	3.500,00	3.500,00
		Alunos(%)									
Entidade: 2 - PREVIFOR									16.006.500,00	16.006.500,00	16.006.500,00
Órgão: 04.00 - INST PREV SERV PUB MUN FORMIGA - PREVIFOR									16.006.500,00	16.006.500,00	16.006.500,00
Unidade: 04.01 - INST PREV SERV PUB MUN FORMIGA - PREVIFOR									16.006.500,00	16.006.500,00	16.006.500,00
427	0.010 - Manutenção do Pagamento a Inativos		O	2	09.272.0000	3.1.90.01.00.00.00.00	00010103	03.01.00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
		Pagamento de Inativos, Pensionistas e Auxilio(%)									
						3.3.90.08.00.00.00.00	00010103	03.01.00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Priori.	Ação / Produto (UN)		Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade: 2 - PREVIFOR									16.006.500,00	16.006.500,00	16.006.500,00
Órgão: 04.00 - INST PREV SERV PUB MUN FORMIGA - PREVIFOR									16.006.500,00	16.006.500,00	16.006.500,00
Unidade: 04.01 - INST PREV SERV PUB MUN FORMIGA - PREVIFOR									16.006.500,00	16.006.500,00	16.006.500,00
428	0.011 - Manutenção do Pagamento a Pensionistas		O	2	09.272.0000	3.1.90.03.00.00.00.00	00010103	03.01.00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		Pagamento de Inativos, Pensionistas e Auxilio(%)									
						3.3.90.08.00.00.00.00	00010103	03.01.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Entidade: 3 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE									348.000,00	348.000,00	348.000,00
Órgão: 03.00 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO									348.000,00	348.000,00	348.000,00
Unidade: 03.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO									348.000,00	348.000,00	348.000,00
215	5.001 - Programa de Aperfeiçoamento Setor Administrativo		P	1	04.122.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Equipamentos e Material Permanente(Un)									
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
217	5.003 - Aquisição de Veículos e/ou		P	1	04.122.0001	4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

	Acessórios										
		Frota Municipal(Un)									
239	5.004 - Ampliação, Expansão, Tratamento e Distribuição/Água		P	1	17.512.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
		Obras e Instalações(%)									
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
240	5.005 - Aquisição de Equipamentos para o Laboratório		P	1	17.512.0001	4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
		Laboratório (Un)									
248	5.010 - Construção da Adutora de Água Bruta		P	1	17.512.0008	4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		Adutora (%)									
262	5.012 - Ampliação, Expansão, Tratamento e Coleta/Esgoto Sanitário		P	1	17.512.0060	4.4.90.51.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Esgoto Sanitário(%)									
						4.4.90.52.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total geral:									22.745.456,01	17.317.860,00	17.317.860,00

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EFBE41A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 024/2020

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 024/2020.
Objeto: Futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.528.036/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRAVADOR USB BluRay SIMILAR Gravador BluRay Externo Preto Entrada USB SBW06D2XU Asus	UNIDADE	2	ASUS SBW 06D	879,00	1.758,00
6	Proteção elétrica 10a similar ou superior a iCLAMPER Pocket 3P - 10A - Preto	UNIDADE	50	ICLAMPER 3P 10 A	41,39	2.069,50
16	VOICE PANEL 50 PORTAS FURUKAWA	UNIDADE	6	FURUKAWA FISAFLEX	340,20	2.041,20
20	RACK DE PAREDE 19" 12u 55 cm de profundidade cor preto + ventilação similar ou superior a triunfo	UNIDADE	5	CICLOPS 12U P570	583,00	2.915,00
34	Servidor do tipo RACK com as seguintes especificações: Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos de conexão cabeada e RAID por software; 1 Processador Intel® Xeon® E-2224 3.4GHz, 8M cache, 4C/4T, turbo (71W); Memória 16GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s; RAID por software - Sem RAID para S140 SATA incorporada; 2 HDs 1TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3,5"; Placa de rede integrada Broadcom 5720 com duas portas de 1Gb; software de gerenciamento remoto via firmware mesmo com equipamento desligado; Sistema operacional Windows Server® 2019 Essentials, instalação de fábrica, sem CAL, vários idiomas, Windows Server® 2019 Essentials, kit de mídia, vários idiomas; 1 ano de assistência técnica para hardware com atendimento no local após diagnóstico por telefone; DVD+/-RW, SATA, interna. Similar ou superior a PowerEdge R240	UNIDADE	3	HP DL 920	15.235,00	45.705,00
35	Bateria estacionária para nobreak TSSHARA ups pro 3200 va, baterias compatíveis com nobreak deste modelo, de 45 amperes com cabos de conexão entre baterias e cabos de conexão via bornes de bateria para engate apropriado, juntamente com rack para baterias deste modelo ! Similar ou superior aos modelos do fabricante, desde que 100% compatíveis.	UNIDADE	4	TSSHARA 12V45AH	584,00	2.336,00
VALOR TOTAL						**56.824,70**

HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ: 19.977.585/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	HD EXTERNO 4 TB SIMILAR A HD Seagate Externo Portátil Expansion USB 3.0 4TB Preto - STEA4000400	UNIDADE	5	SEAGATE STEA400	1.195,00	5.975,00
5	MIDIA BLURAY 50GB similar ou superior a Maxprint 50gb Printable Pino Lacrado	UNIDADE	100	MAXPRINT BD-R 50GB	23,60	2.360,00
8	Caixa de cabo de rede CAT 5e U/UTP - CAIXA COM 305 METROS SIMILAR Cabo LAN Furukawa CAT 5E CMX Azul Soho Plus 305m 23200099 Certificações: - Anatel: 0036-08-0256 que atenda as normas Normas Aplicáveis: - TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 Construção: - RoHS Compliant - Categoria 5e - U/UTP (não blindado) - PVC - CMX homologado	UNIDADE	15	NEXANS CAT 5E	560,99	8.414,85
10	Conectores Fêmea RJ 45 CAT 5e não homologado similar ou superior a furukawa	UNIDADE	50	FORTREK CAT5E	4,99	249,50
12	PATCH CORDS AZUIS CAT5 soho, furukawa, cisco 1.5 metros	UNIDADE	75	SECCON CAT5 1,5M	6,25	468,75
15	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5 FURUKAWA OU SUPERIOR	UNIDADE	20	FURUKAWA SOHOPLUS 24P T568	202,20	4.044,00
19	PATCH CORDS VERDES CAT5 soho, furukawa, cisco 1.5 metros	UNIDADE	75	SECCON CAT5 1,5M	6,25	468,75
21	RACK DE PISO 19" 32u 1,10 profundidade cor preto + ventilação similar ou superior a triunfo	UNIDADE	5	PROTECTM 19" 32 U	2.180,00	10.900,00

24	CONVERSOR DE FIBRA FT801(V4) SIMILAR E COMPATÍVEL COM PLANET FT801(V4)	UNIDADE	8	TPLINK MAC 111CS	376,90	3.015,20
25	CALHA DE TOMADAS 19" 8 PLUGS 2U	UNIDADE	20	WJ19" 8T	101,30	2.026,00
28	ABRAÇADEIRAS DE VELCRO 3 METROS POR 3 cm PARA ORGANIZAR CABOS COR PRETO	UNIDADE	50	SECCON 3x3	12,85	642,50
29	CONECTORES RJ45 MACHO CAT5 SIMILAR OU SUPERIOR A FURUKAWA	UNIDADE	100	FORTREK CAT5E	0,85	85,00
30	CONECTORES RJ45 MACHO CAT5 SIMILAR OU SUPERIOR A FURUKAWA *BLINDADO	UNIDADE	50	EXBOM CAT5E	1,90	95,00
31	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT5 SIMILAR OU SUPERIOR A FURUKAWA	UNIDADE	100	FORTREK CAT5E	6,40	640,00
32	PATCH CORDS AMARELO CAT5 soho, furukawa, cisco 1.5 metros	UNIDADE	75	SECCON CAT5 1,5M	6,25	468,75
33	Rotulador Eletronico Para Cabos De Rede similar ou superior a Lm160p Dymo 1790418	UNIDADE	1	DYMO LM160P	345,50	345,50
VALOR TOTAL						**40.198,80**

DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601 – ME
CNPJ: 20.048.992/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Storage de Backup similar ou superior a Storage WD NAS My Cloud Expert Series EX2 Ultra 2-Bay com 2 discos de 8 TB - WDBVBZ0000NCH-NESN	UNIDADE	1	WD - WDBVZ0000NCH-NESN	8.214,00	8.214,00
22	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS SIMILAR OU SUPERIOR A TPLINK Tl-SL3428	UNIDADE	10	D LINK - DES-1210-28	989,00	9.890,00
VALOR TOTAL						**18.104,00**

J.M.R INFORMATICA, COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO BARRETOS LTDA ME
CNPJ: 03.945.495/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	MIDIA BLURAY 25GB similar ou superior a Maxprint 25gb Printable Pino Lacrado	UNIDADE	100	MAXPRINT 25GB BLURAY	4,98	498,00
7	Proteção elétrica 20a similar ou superior a iCLAMPER Iclamper Pocket 3p 20a	UNIDADE	50	CLAMPER 20A	64,60	3.230,00
9	Conectores Macho RJ 45 CAT 5e não homologado similar ou superior a furukawa	UNIDADE	50	ROHS MACHO CAT 5E	0,79	39,50
11	SWITCH ETHERNET GERENCIÁVEL GIGALAN SIMILAR AO Switch HP 1910-24G 24 portas	UNIDADE	20	INTELBRAS SG 2400 QR	1.330,00	26.600,00
13	GUIA RÉGUA 8 TOMADAS	UNIDADE	25	WJ 9403208	91,00	2.275,00
14	GUIA DE CABOS DE REDE HORIZONTAL PARA RACK 19"	UNIDADE	25	MAX ELETRON GPCAB0001	24,80	620,00
17	RACK DE PAREDE 19" 16u 72 cm de profundidade cor preto + ventilação similar ou superior a triunfo	UNIDADE	10	PROTECTM	756,00	7.560,00
18	KIT PORCA GAIOLA "UNIDADES"	UNIDADE	200	WJ	0,90	180,00
23	EMENDAS DE CABO CAT5 8 VIAS BLINDADO SIMILAR A WT-2204	UNIDADE	5	SECLAN	15,00	75,00
26	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 10cm x 2,5cm	UNIDADE	50	DUTOPLAST	0,48	24,00
VALOR TOTAL						**41.101,50**

Término da Ata de Registro de Preços: 23 de junho de 2021.
Data da Ata de Registro de Preços: 24 de junho de 2020.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 24 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3F8CDE3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO 079

DECRETO Nº 079 DE 13 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, Considerando, a decisão liminar nos Autos nº 1.0000.20.459246-3/000, em tramite no Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
Considerando, a adesão do Município de Jequitibá ao Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a observância e o cumprimento do Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais no âmbito do Município de Jequitibá.
Art. 2º Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas dos segmentos previstos na Onda Verde – Serviços Essenciais, cujos protocolos sanitários estão disponibilizados pelo Programa Minas Consciente para a Macrorregião Central do Estado de Minas Gerais, onde está localizado o Município de Jequitibá.
Parágrafo único: Os comércios autorizados nos termos da Onda Verde do Programa Minas Consciente poderão funcionar até as 20:00 horas.

Art. 3º Fica determinada a adoção dos protocolos sanitários específicos para cada segmento por todas as atividades econômicas autorizadas no Município, nos termos do Programa Minas Consciente do Governo do Estadual, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.
Art. 4º Fica suspenso o funcionamento dos demais segmentos de atividades econômicas não prevista na Onda Verde do Programa Minas Consciente.
Art. 5º Fica obrigatório o uso de máscaras nos comércios, nas vias públicas, nas repartições públicas.
Art. 6º Fica proibido a aglomeração de pessoas, bem como a realização de eventos, festas, em residências, sítios e fazendas.
Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais do Município de Jequitibá.
Art. 8º Os estabelecimentos comerciais deverão obedecer às regras e protocolos disponibilizados pela Vigilância Sanitária/Epidemiológica, conforme o determinado no Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais.
Art. 9º Competirá a Vigilância Sanitárias, e os servidores designados para o múnus o fiel cumprimento, bem como a fiscalização do presente Decreto, podendo solicitar o apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
Art. 10 Fica suspensa a eficácia dos Decretos Municipais nº 022/2020, 023/2020, 024/2020, 029/2020, 032/2020, 035/2020, 048/2020, 058/2020, 066/2020, 069/2020, 075/2020 e 076/2020.
Art. 11 É parte integrante do presente Decreto o Anexo Único, que estabelece os segmentos autorizados na Onda Verde do Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá 13 de julho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.0 Grupo**	**CNAE 2.0 Subclasse**
		Produção de lavouras temporárias	Cultivo de arroz
			Cultivo de milho
			Cultivo de trigo
			Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
			Cultivo de algodão herbáceo
			Cultivo de juta
			Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de cana-de-açúcar
			Cultivo de fumo
			Cultivo de soja
			Cultivo de amendoim
			Cultivo de girassol
			Cultivo de mamona
			Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			Cultivo de abacaxi
			Cultivo de alho
			Cultivo de batata-inglesa
			Cultivo de cebola
			Cultivo de feijão
			Cultivo de mandioca
			Cultivo de melão
			Cultivo de melancia
			Cultivo de tomate rasteiro
			Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		Horticultura e floricultura	Horticultura, exceto morango
			Cultivo de morango
			Cultivo de flores e plantas ornamentais
		Produção de lavouras permanentes	Cultivo de laranja
			Cultivo de uva
			Cultivo de açaí
			Cultivo de banana
			Cultivo de caju
			Cultivo de cítricos, exceto laranja
			Cultivo de coco-da-baía
			Cultivo de maçã
			Cultivo de mamão
			Cultivo de maracujá
			Cultivo de manga
			Cultivo de pêssego
			Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
	Agropecuária		Cultivo de café
			Cultivo de cacau
			Cultivo de chá-da-índia
			Cultivo de erva-mate
			Cultivo de pimenta-do-reino
			Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
			Cultivo de seringueira
			Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		Produção de sementes e mudas certificadas	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
			Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
			Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas

		Pecuária	Criação de bovinos para corte
			Criação de bovinos para leite
			Criação de bovinos, exceto para corte e leite
			Criação de bufalinos
			Criação de eqüinos
			Criação de asininos e muares
			Criação de caprinos
			Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
			Criação de suínos
			Criação de frangos para corte
			Produção de pintos de um dia
			Criação de outros galináceos, exceto para corte
			Criação de aves, exceto galináceos
			Produção de ovos
			Apicultura
			Criação de animais de estimação
			Criação de bicho-da-seda
			Criação de outros animais não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
			Serviço de poda de árvores para lavouras
			Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
			Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
			Serviço de inseminação artificial em animais
			Serviço de tosquiamento de ovinos

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda verde – serviços essenciais

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.

			Serviço de manejo de animais
			Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
			Atividades de pós-colheita
		Produção florestal - florestas plantadas	Cultivo de eucalipto
			Cultivo de pinus
			Cultivo de teca
			Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
			Cultivo de mudas em viveiros florestais
			Extração de madeira em florestas plantadas
			Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
			Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
			Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
		Produção florestal - florestas nativas	Extração de madeira em florestas nativas
			Produção de carvão vegetal - florestas nativas
			Coleta de látex em florestas nativas
			Coleta de palmito em florestas nativas
			Conservação de florestas nativas
			Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
		Atividades de apoio à produção florestal	Atividades de apoio à produção florestal
		Pesca	Pesca de peixes em água salgada
			Pesca de peixes em água doce
			Atividades de apoio à pesca em água doce
		Aqüicultura	Criação de peixes em água salgada e salobra
			Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
			Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
			Criação de peixes em água doce
			Criação de camarões em água doce
			Criação de peixes ornamentais em água doce
			Criação de jacaré

Minas Consciente - Tabela de Ondas

Onda verde – serviços essenciais

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.

			Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
			Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
		Abate e fabricação de produtos de carne	Frigorífico - abate de bovinos
			Frigorífico - abate de eqüinos
			Matadouro - abate de reses sob contrato,
			exceto abate de suínos
			Abate de aves
			Abate de pequenos animais
			Frigorífico - abate de suínos
			Matadouro - abate de suínos sob contrato
			Fabricação de produtos de carne
			Preparação de subprodutos do abate
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
			Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	Fabricação de conservas de frutas
			Fabricação de conservas de palmito
			Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
			Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
			Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
			Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
			Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não- comestíveis de animais
		Laticínios	Preparação do leite
			Fabricação de laticínios
			Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	Beneficiamento de arroz
			Fabricação de produtos do arroz

			Moagem de trigo e fabricação de derivados
			Fabricação de farinha de mandioca e derivados
			Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
			Fabricação de amidos e féculas de vegetais
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
	Alimentos		Fabricação de óleo de milho em bruto
			Fabricação de alimentos para animais
			Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
		Fabricação e refino de açúcar	Fabricação de açúcar em bruto
			Fabricação de açúcar de cana refinado
		Torrefação e moagem de café	Beneficiamento de café
			Torrefação e moagem de café
			Fabricação de produtos à base de café
		Fabricação de outros produtos alimentícios	Fabricação de produtos de panificação industrial
			Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			Fabricação de biscoitos e bolachas
			Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
			Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
			Fabricação de massas alimentícias
			Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
			Fabricação de alimentos e pratos prontos
			Fabricação de vinagres
			Fabricação de pós alimentícios
			Fabricação de fermentos e leveduras
			Fabricação de gelo comum
			Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
			Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
			Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Fabricação de bebidas alcoólicas	Fabricação de aguardente de cana-de- açúcar
			Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
			Fabricação de vinho
			Fabricação de cervejas e chopes
			Fabricação de águas envasadas
			Fabricação de refrigerantes
			Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Fabricação de bebidas não- alcoólicas	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
			Fabricação de outras bebidas não- alcoólicas não especificadas anteriormente
		Comércio varejista não- especializado	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
			Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
			Comércio varejista de laticínios e frios
			Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
			Comércio varejista de carnes - açougues
			Peixaria
			Comércio varejista de bebidas
			Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
			Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Restaurantes e similares
			Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			Bares e outros estabelecimentos
			especializados em servir bebidas, sem entretenimento
			Serviços ambulantes de alimentação
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
			Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
			Cantinas - serviços de alimentação privativos
		Banco Central	Banco Central
			Bancos comerciais
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
	Bancos e Seguros	Intermediação monetária - depósitos à vista	Bancos múltiplos, com carteira comercial
			Caixas econômicas
			Bancos cooperativos
			Cooperativas centrais de crédito
			Cooperativas de crédito mútuo
			Cooperativas de crédito rural
		Intermediação não- monetária - outros instrumentos de captação	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
			Bancos de investimento
			Bancos de desenvolvimento
			Agências de fomento
			Sociedades de crédito imobiliário
			Associações de poupança e empréstimo
			Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
			Sociedades de crédito ao microempreendedor
		Sociedades de capitalização	Sociedades de capitalização
		Atividades de sociedades de participação	Holdings de instituições financeiras
			Holdings de instituições não-financeiras

			Outras sociedades de participação, exceto holdings
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sociedades de fomento mercantil - factoring
			Securitização de créditos
			Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
			Clubes de investimento
			Sociedades de investimento
			Fundo garantidor de crédito
			Concessão de crédito pelas OSCIP
			Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Seguros de vida e não-vida	Seguros de vida
			Planos de auxílio-funeral
			Seguros não-vida
		Seguros-saúde	Seguros-saúde
		Resseguros	Resseguros
		Previdência complementar	Previdência complementar fechada
			Previdência complementar aberta
		Planos de saúde	Planos de saúde
			Bolsa de valores
			Bolsa de mercadorias e futuros
			Administração de mercados de balcão organizados

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Atividades auxiliares dos serviços financeiros	Corretoras de títulos e valores mobiliários
			Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
			Corretoras de câmbio
			Corretoras de contratos de mercadorias
			Agentes de investimentos em aplicações financeiras
			Administração de cartões de crédito
			Serviços de liquidação e custódia
			Correspondentes de instituições financeiras
			Operadoras de cartões de débito
			Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	Peritos e avaliadores de seguros
			Auditoria e consultoria atuarial
			Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio atacadista de café em grão
			Comércio atacadista de soja
			Comércio atacadista de animais vivos
			Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
			Comércio atacadista de algodão
			Comércio atacadista de matérias- primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de alimentos para animais
			Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
			Comércio atacadista de leite e laticínios
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
			Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
			Comércio atacadista de aves vivas e ovos
			Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
			Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
			Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
			Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
			Comércio atacadista de água mineral
			Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
			Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
			Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
			Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
			Comércio atacadista de açúcar
			Comércio atacadista de óleos e gorduras
			Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
			Comércio atacadista de massas alimentícias
			Comércio atacadista de sorvetes
			Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
			Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
			Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
			Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
			Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças

			Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
			Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
			Comércio atacadista de material elétrico
			Comércio atacadista de cimento
			Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
			Comércio atacadista de mármores e granitos
			Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
			Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de materiais de construção em geral
		Comercio Atacadista de Produtos de Consumo Não Alimentar	Comercio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e armarinhos
		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação,	Comércio varejista de tecidos
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
	Cadeia Produtiva e Atividades Assessórias Essenciais	equipamentos e artigos de uso doméstico	Comércio varejista de artigos de armarinho
		Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador re
			Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
			Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
			Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
			Comércio atacadista de lubrificantes
			Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
			Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
			Comércio atacadista de resinas e elastômeros
			Comércio atacadista de solventes
			Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
			Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
			Comércio atacadista de embalagens
			Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
			Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
			Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
			Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Comércio atacadista não- especializado	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	Serviços de arquitetura
			Serviços de engenharia
			Serviços de cartografia, topografia e geodésia
			Atividades de estudos geológicos
			Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
			Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
			Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Gestão de ativos intangíveis não- financeiros
		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	Atividades de vigilância e segurança privada
			Serviços de adestramento de cães de guarda
			Atividades de transporte de valores
		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronico
			Outras atividades de serviços de segurança
		Serviços combinados para apoio a edifícios	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
			Condomínios prediais
		Atividades de limpeza	Limpeza em prédios e em domicílios
			Imunização e controle de pragas urbanas
			Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
		Atividades de teleatendimento	Atividades de teleatendimento
			Atividades de cobrança e informações cadastrais
			Envasamento e empacotamento sob contrato
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
			Emissão de vales-alimentação, vales- transporte e similares
			Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
			Leiloeiros independentes
			Serviços de levantamento de fundos sob contrato
			Casas lotéricas
			Salas de acesso à internet
			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
		Seguridade social obrigatória	Seguridade social obrigatória
		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
			Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
			Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
			Chaveiros
			Reparação de relógios
			Reparação de biciletas, tricíclos e outros veículos não-motorizados
			Reparação de artigos do mobiliários

			Reparação de jóias
			Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
		Outras atividades de serviços pessoais	Lavanderias
			Tinturarias
			Toalheiros
			Gestão e manutenção de cemitérios
			Serviços de cremação
			Serviços de sepultamento
			Serviços de funerárias
			Serviços de somatoconservação
			Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
			Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
			Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
			Alojamento de animais domésticos
			Higiene e embelezamento de animais doméstico
		Comércio atacadista de produtos de consumo não- alimentar	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
			Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
			Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
			Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
			Comércio atacadista de produtos odontológicos
			Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
			Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
			Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios
		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
			Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
		Design e decoração de interiores	Design de produtos
		Incorporação de empreendiment os imobiliários	Incorporação de empreendimentos imobiliários
		Construção de edifícios	Construção de edifícios
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais	Construção de rodovias e ferrovias
			Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
			Construção de obras-de-arte especiais
			Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
			Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
			Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
			Construção de estações e redes de telecomunicações
			Manutenção de estações e redes de telecomunicações
			Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
			Obras de irrigação
			Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
		Construção de outras obras de infra-estrutura	Obras portuárias, marítimas e fluviais
			Montagem de estruturas metálicas
			Obras de montagem industrial
			Construção de instalações esportivas e recreativas
			Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
		Demolição e preparação do terreno	Demolição de edifícios e outras estruturas
			Preparação de canteiro e limpeza de terreno
			Perfurações e sondagens
			Obras de terraplenagem
			Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
			Instalação e manutenção elétrica
			Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
			Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
			Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
			Instalação de painéis publicitários
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
	Construção Civil e Afins	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
			Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
			Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
			Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
			Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
		Obras de acabamento	Impermeabilização em obras de engenharia civil
			Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
			Obras de acabamento em gesso e estuque
			Serviços de pintura de edifícios em geral
			Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
			Outras obras de acabamento da construção
		Outros serviços especializados para construção	Obras de fundações
			Administração de obras

			Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			Obras de alvenaria
			Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
			Perfuração e construção de poços de água
			Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
			Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			Comércio varejista de material elétrico
			Comércio varejista de vidros
			Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Comércio varejista de material de construção	Comércio varejista de madeira e artefatos
			Comércio varejista de materiais hidráulicos
			Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
			Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
			Comércio varejista de pedras para revestimento
			Comércio varejista de materiais de construção em geral
		Decoração, design e paisagismo	Atividades paisagísticas
		Extração de carvão mineral	Extração de carvão mineral
			Beneficiamento de carvão mineral
		Extração de petróleo e gás natural	Total
			Extração de petróleo e gás natural
			Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		Extração de minério de ferro	Total
			Extração de minério de ferro
			Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		Extração de minerais metálicos não-ferrosos	Extração de minério de alumínio
			Beneficiamento de minério de alumínio
			Extração de minério de manganês
			Beneficiamento de minério de manganês
			Extração de minério de metais preciosos
			Beneficiamento de minério de metais preciosos
			Extração de minério de níquel
			Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não- ferrosos não especificados anteriormente
			Extração de ardósia e beneficiamento associado
			Extração de granito e beneficiamento associado
			Extração de mármore e beneficiamento associado
			Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
			Extração de gesso e caulim
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Extração de pedra, areia e argila	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
			Extração de argila e beneficiamento associado
			Extração de saibro e beneficiamento associado
			Extração de basalto e beneficiamento associado
			Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
			Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
		Extração de outros minerais não-metálicos	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
			Extração de sal marinho
			Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			Extração de grafita
			Extração de quartzo
			Extração de outros minerais não- metálicos não especificados anteriormente
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
			Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
			Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
		Fabricação de produtos do fumo	Fabricação de cigarros
			Fabricação de cigarrilhas e charutos
			Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
		Preparação e fiação de fibras têxteis	Preparação e fiação de fibras de algodão
			Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
			Fiação de fibras artificiais e sintéticas
			Fabricação de linhas para costurar e bordar
		Tecelagem, exceto malha	Tecelagem de fios de algodão
			Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
			Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de tecidos de malha	Fabricação de tecidos de malha
		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			Fabricação de artefatos de tapeçaria
			Fabricação de artefatos de cordoaria
			Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
			Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
		Confecção de artigos do vestuário e acessórios	Confecção de roupas íntimas
			Facção de roupas íntimas
			Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
			Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

			Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
			Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
			Confecção, sob medida, de roupas profissionais
			Facção de roupas profissionais
			Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	Fabricação de meias
			Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
		Curtimento e outras preparações de couro	Curtimento e outras preparações de couro
		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
			Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
			Fabricação de calçados de couro

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Fabricação de calçados	Acabamento de calçados de couro sob contrato
			Fabricação de tênis de qualquer material
			Fabricação de calçados de material sintético
			Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		Desdobramento de madeira	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
			Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resserragem
			Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
			Fabricação de casas de madeira pré- fabricadas
			Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
			Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
			Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
			Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
			Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	Total
			Fabricação de papel
		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado	Fabricação de embalagens de papel
			Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
			Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
		Fabricação de produtos	Fabricação de formulários contínuos
			Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
			Fabricação de fraldas descartáveis
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
Onda Verde		diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de absorventes higiênicos
			Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
			Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
		Atividade de impressão	Impressão de jornais
			Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
			Impressão de material de segurança Impressão de material para uso publicitário
			Impressão de material para outros usos
		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	Serviços de pré-impressão
			Serviços de encadernação e plastificação
			Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Reprodução de som em qualquer suporte
			Reprodução de vídeo em qualquer suporte
			Reprodução de software em qualquer suporte
		Fabricação de produtos derivados do petróleo	Fabricação de produtos do refino de petróleo
			Rerrefino de óleos lubrificantes
			Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		Fabricação de biocombustív eis	Fabricação de álcool
			Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		Fabricação de produtos químicos inorgânicos	Total
			Fabricação de cloro e álcalis
			Fabricação de intermediários para fertilizantes
			Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
			Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
			Fabricação de gases industriais
			Elaboração de combustíveis nucleares
			Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Fabricação de produtos químicos orgânicos	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
			Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		Fabricação de resinas e elastômeros	Fabricação de resinas termoplásticas
			Fabricação de resinas termofixas
			Fabricação de elastômeros
		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Total
			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	Fabricação de defensivos agrícolas
			Fabricação de desinfestantes domissanitários

		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
			Fabricação de produtos de limpeza e polimento
			Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
			Fabricação de tintas de impressão
			Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	Fabricação de adesivos e selantes
			Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
			Fabricação de artigos pirotécnicos
			Fabricação de aditivos de uso industrial
			Fabricação de catalisadores
			Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
			Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos farmoquímicos	Fabricação de produtos farmoquímicos
		Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
			Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
			Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
			Fabricação de medicamentos para uso veterinário
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
			Fabricação de preparações farmacêuticas
		Fabricação de produtos de borracha	Fabricação de pneumáticos e de câmaras- de-ar
			Reforma de pneumáticos usados
			Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos de material plástico	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
			Fabricação de embalagens de material plástico
			Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
			Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
			Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
			Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
		Fabricação de vidro e de produtos do vidro	Fabricação de vidro plano e de segurança
			Fabricação de embalagens de vidro
			Fabricação de artigos de vidro
		Fabricação de cimento	Total
			Fabricação de cimento
		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
			Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
			Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
			Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
			Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
			Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
			Fabricação de produtos cerâmicos refratários
			Fabricação de azulejos e pisos
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Fabricação de produtos cerâmicos	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
			Fabricação de material sanitário de cerâmica
			Fabricação de produtos cerâmicos não- refratários não especificados anteriormente
		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	Britamento de pedras, exceto associado à extração
			Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
			Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
			Fabricação de cal e gesso
			Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
			Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
		Produção de ferro-gusa e de ferroligas	Produção de ferro-gusa
			Produção de ferroligas
		Siderurgia	Produção de semi-acabados de aço
			Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
			Produção de laminados planos de aços especiais
			Produção de tubos de aço sem costura
			Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
			Produção de arames de aço
			Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	Produção de tubos de aço com costura
			Produção de outros tubos de ferro e aço
		Metalurgia dos metais não- ferrosos	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
			Produção de laminados de alumínio
			Metalurgia dos metais preciosos
			Metalurgia do cobre
			Produção de zinco em formas primárias
			Produção de laminados de zinco
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
	Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins		Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
			Metalurgia de outros metais não- ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		Fundição	Fundição de ferro e aço
			Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas

		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	Fabricação de estruturas metálicas
			Fabricação de esquadrias de metal
			Fabricação de obras de caldeiraria pesada
		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
			Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	Produção de forjados de aço
			Produção de forjados de metais não- ferrosos e suas ligas
			Produção de artefatos estampados de metal
			Metalurgia do pó
			Serviços de usinagem, tornearia e solda
			Serviços de tratamento e revestimento em metais
		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	Fabricação de artigos de cutelaria
			Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
			Fabricação de ferramentas
		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
			Fabricação de armas de fogo e munições
		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	Fabricação de embalagens metálicas
			Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
			Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
			Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
			Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
			Serviços de corte e dobra de metais
			Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Fabricação de componentes eletrônicos	Fabricação de componentes eletrônicos
		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	Fabricação de equipamentos de informática
			Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
		Fabricação de equipamentos de comunicação	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
			Fabricação de cronômetros e relógios
		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
			Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
			Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
			Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
		Fabricação de equipamentos	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		para distribuição e controle de energia elétrica	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
			Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	Fabricação de lâmpadas
			Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
		Fabricação de eletrodoméstic os	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
			Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
			Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
			Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
			Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
			Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
			Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
			Fabricação de rolamentos para fins industriais
			Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
			Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não- elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
			Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
			Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
			Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não- eletrônicos para escritório, peças e acessórios
			Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados

			anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
		Fabricação de máquinas- ferramenta	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
			Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
			Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
			Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
			Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
			Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
			Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
		Fabricação de caminhões e ônibus	Fabricação de caminhões e ônibus
		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
			Fabricação de carrocerias para ônibus
			Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
		Fabricação de peças e	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		acessórios para veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
			Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
			Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
			Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
		Construção de embarcações	Construção de embarcações de grande porte
			Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
			Construção de embarcações para esporte e lazer
		Fabricação de veículos ferroviários	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
			Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
		Fabricação de aeronaves	Fabricação de aeronaves
		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Fabricação de motocicletas
			Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
			Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados, peças e acessórios
			Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		Fabricação de móveis	Fabricação de móveis com predominância de madeira
			Fabricação de móveis com predominância de metal
			Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
			Fabricação de colchões
		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	Lapidação de gemas
			Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
			Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		Fabricação de instrumentos musicais	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Fabricação de jogos eletrônicos
			Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
			Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
			Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	Fabricação de instrumentos não- eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
			Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
			Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
			Fabricação de materiais para medicina e odontologia
			Serviços de prótese dentária
			Fabricação de artigos ópticos
			Serviço de laboratório óptico
		Fabricação de produtos diversos	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
			Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo

			Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
			Fabricação de guarda-chuvas e similares
			Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
			Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
			Fabricação de painéis e letreiros luminosos
			Fabricação de aviamentos para costura
			Fabricação de velas, inclusive decorativas
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
			Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
			Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
			Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
			Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
			Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
			Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
			Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
			Manutenção e reparação de válvulas industriais
			Manutenção e reparação de compressores
			Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
			Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
			Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
			Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
			Manutenção e reparação de tratores agrícolas
			Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
			Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
			Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
			Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
			Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
			Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
			Manutenção e reparação de veículos ferroviários
			Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
			Manutenção de aeronaves na pista
			Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
			Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
		Instalação de máquinas e equipamentos	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
			Serviços de montagem de móveis de qualquer material
			Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Geração de energia elétrica
			Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
			Transmissão de energia elétrica
			Comércio atacadista de energia elétrica
			Distribuição de energia elétrica
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Produção de gás, processamento de gás natural
			Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			Comércio varejista de lubrificantes
	Hotéis e afins	Hotéis e similares	Hotéis
			Apart-hotéis
			Motéis
		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	Albergues, exceto assistenciais
			Campings
			Pensões (alojamento)
			Outros alojamentos não especificados anteriormente

		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
			Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
			Comércio varejista de medicamentos veterinários
			Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
			Comércio varejista de artigos de óptica
		Atividades veterinárias	Atividades veterinárias
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de material médico
			Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
			Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
			Aluguel de andaimes
			Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
			Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
			Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
			Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
			Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
		Atividades de atendimento hospitalar	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
			Atividades de atendimento em pronto- socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	UTI móvel
			Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
			Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
			Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
			Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			Serviços de vacinação e imunização humana
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
			Atividades de reprodução humana assistida
			Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
	Saúde	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
			Laboratórios clínicos
			Serviços de diálise e nefrologia
			Serviços de tomografia
			Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
			Serviços de ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
			Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
			Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
			Serviços de quimioterapia
			Serviços de radioterapia
			Serviços de hemoterapia
			Serviços de litotripsia
			Serviços de bancos de células e tecidos humanos
			Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	Atividades de enfermagem
			Atividades de profissionais da nutrição
			Atividades de psicologia e psicanálise
			Atividades de fisioterapia
			Atividades de terapia ocupacional
			Atividades de fonoaudiologia
			Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
			Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
		Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividades de apoio à gestão de saúde
		Atividades de atenção à saúde humana não	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
			Atividades de Acupuntura

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		especificadas anteriormente	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra- est e apoio a pac prest em res col e part	Clínicas e residências geriátricas
			Instituições de longa permanência para idosos
			Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
			Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
			Condomínios residenciais para idosos
			Atividades de fornecimento de infra- estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Atividades de centros de assistência psicossocial
			Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas ante

		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	Orfanatos
			Albergues assistenciais
			Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
	Telecomunicação, Comunicação e Imprensa	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
			web design
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
			Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis
			Consultoria em tecnologia da informação
			Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
			Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
		Outras atividades de	Agências de notícias
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		prestação de serviços de informação	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
		Comércio de veículos automotores	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
			Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
			Comércio por atacado de caminhões novos e usados
			Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
			Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
			Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			Comércio sob consignação de veículos automotores
		Manutenção e reparação de veículos automotores	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
			Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
			Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
			Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
			Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
			Serviços de borracharia para veículos automotores
			Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
			Serviços de capotaria
		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
			Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
			Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
	Transporte, Veículos e Correios		Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
			Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
			Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
			Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
			Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
			Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
			Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
			Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
		Transporte ferroviário e metroferroviário	Transporte ferroviário de carga
			Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
			Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
			Transporte metroviário
		Transporte rodoviário de carga	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
			Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
			Transporte rodoviário de produtos perigosos
			Transporte rodoviário de mudanças
		Transporte dutoviário	Transporte dutoviário
			Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Transporte por navegação interior	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
			Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		Navegação de apoio	Navegação de apoio marítimo
		Outros transportes aquaviários	Transporte por navegação de travessia, municipal
			Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
			Transporte aquaviário para passeios turísticos
			Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
		Transporte aéreo de carga	Transporte aéreo de carga
		Transporte espacial	Transporte espacial
		Armazenamento, carga e descarga	Armazéns gerais - emissão de warrant
			Guarda-móveis
			Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
			Carga e descarga
		Atividades auxiliares dos transportes terrestres	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados

			Terminais rodoviários e ferroviários
			Estacionamento de veículos
			Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
			Serviços de reboque de veículos
			Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	Administração da infra-estrutura portuária
			Operações de terminais
			Atividades de agenciamento marítimo
			Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
			Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
			Comissaria de despachos
			Atividades de despachantes aduaneiros
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ			
ESTADO DE MINAS GERAIS			
Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.			
		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
			Organização logística do transporte de carga
			Operador de transporte multimodal - OTM
		Atividades de Correio	Atividades do Correio Nacional
			Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
		Atividades de malote e de entrega	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
			Serviços de entrega rápida
		Locação de meios de transporte sem condutor	Locação de automóveis sem condutor
			Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
			Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
	Tratamento de Aguá, Esgoto e Resíduos	Captação, tratamento e distribuição de água	Captação, tratamento e distribuição de água
			Distribuição de água por caminhões
		Esgoto e atividades relacionadas	Gestão de redes de esgoto
			Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
		Coleta de resíduos	Coleta de resíduos não-perigosos
			Coleta de resíduos perigosos
		Tratamento e disposição de resíduos	Tratamento e disposição de resíduos não- perigosos
			Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:954DA5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2020

Regulamenta o uso de tecnologias de informação e comunicação, na reorganização das atividades escolares do "Programa Educa Muriaé em Casa"- Plano de Ensino não presencial, do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé Minas Gerais.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Muriaé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e:

CONSIDERANDO os artigos 23 e 32, § 4º, ambos da Lei, 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996art. 23, art. nº 32 § 4º

CONSIDERANDO o Decreto estadual n.º 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n°18 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 9.569, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 9.583, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o art. 6º, Portaria nº 58, de 18 março 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da SME/Muriaé, nº 01 de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução do CME/Muriaé, nº 01 de 10 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO a realidade do município de Muriaé, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares dos alunos da rede pública municipal, a necessidade de continuação da garantia da aprendizagem e a pesquisa de satisfação realizada com os profissionais ativos na rede.

RESOLVE

Art. 1º. Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer os critérios e regulamentar adequações ao *"Programa Educa Muriaé em Casa"*- Plano de Ensino não presencial –, oferecido pelo Sistema Municipal de Ensino de Muriaé – Minas Gerais.

Art. 2º. As Atividades não Presenciais deverão ser desenvolvidas:
I - por meio de elaboração e disponibilização de material impresso aos estudantes que não possuem acesso à internet, ou cujo acesso seja esporádico; e
II - por meio do recurso tecnológico do aplicativo *WhatsApp*.
Parágrafo único. Outras formas de comunicação e informação podem ser utilizadas para o encaminhamento de Atividades não Presenciais, como uso de outros meios tecnológicos, de livros didáticos, listas de exercícios, materiais impressos, desde que previamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, por meio de ato próprio, observadas as restrições sanitárias que garantam a proteção necessária à saúde coletiva.

Art. 3º. São atribuições dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação:
I - acompanhar a aplicação das normativas definidas na Resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação de Muriaé;
II - desenvolver junto à escola as orientações previstas na Instrução Normativa 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação;
III - orientar sobre os recursos tecnológicos a serem utilizados;
IV - analisar as atividades postadas e fazer a devolutiva aos interessados; e
V - realizar reuniões por *webconferência* com a equipe gestora.

Art. 4º. São atribuições dos Diretores, Coordenadores e Diretores Adjuntos:
I - coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao programa Educa Muriaé em casa;
II - aplicar as normativas definidas na Resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação de Muriaé;
III - realizar ações previstas na Instrução Normativa 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação;
IV - orientar sobre os recursos tecnológicos a serem utilizados;
V - buscar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os alunos, verificar os que possuem *WhatsApp* e criar "*Grupos por Turma*"; e
VI - informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a participação dos alunos no Projeto Educa Muriaé em Casa, sempre que solicitado.

Art. 5º. São atribuições dos Pedagogos:
I - realizar reuniões por *webconferência* com os professores envolvidos no processo da educação não presencial;
II - estimular a participação dos alunos.

Art. 6º. São atribuições dos professores:
I - realizar as incumbências previstas na Instrução Normativa SME/001/2020 e Resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação de Muriaé;
II - utilizar o recurso tecnológico *WhatsApp* para interagir de forma síncrona com os alunos;
III - solucionar dúvidas dos estudantes de acordo com o horário informado pela Escola;
§1º. Os professores de Educação Infantil ficarão disponíveis para solucionar dúvidas uma hora por dia, sendo 30 minutos para orientar as atividades do conteúdo postado na plataforma e mais 30 minutos para responder as dúvidas surgidas pelos pais ou responsáveis e alunos.
§2º. O turno matutino deverá ser atendido entre 08h às 11h e o vespertino de 13 às 16h de acordo com a determinação da escola.
§3º. Os professores regentes de turma e ficarão disponíveis para solucionar dúvidas uma hora por dia, sendo 30 minutos para orientar as atividades do conteúdo postado na plataforma e mais 30 minutos para responder as dúvidas surgidas pelos pais ou responsáveis e alunos.
§4º. O turno matutino deverá ser atendido entre 08h às 11h e o vespertino de 13 às 16h de acordo com a determinação da direção.
1º ano

Componente Curricular	Atividades Semanais	Tempo de Atendimento por Turma
Letramento das linguagens com foco na alfabetização	02	2 tempos de 1h
Letramento matemático	02	2 tempos de 1h
História, Geografia e Ciências	02	1 tempo de 1h
Ensino Religioso/Educação Física/Arte *	-	-
* O tempo destes componentes curriculares poderão ser ajustados junto à Equipe Gestora.		

2º ao 5º ano

Componente Curricular	Atividades Semanais	Tempo de Atendimento por Turma
Língua Portuguesa com foco na alfabetização	02	2 tempos de 1h
Matemática	02	2 tempos de 1h
Ciências	01	1 tempo de 1h
Geografia	01	
História	01	
Ensino Religioso/Educação Física/Arte*	01	
* O tempo destes componentes curriculares poderão ser ajustados junto à Equipe Gestora.		

§5º. Os professores regentes de aula ficarão disponíveis para solucionar dúvidas de acordo com o horário organizado pela direção da escola, por tempos divididos em 30 minutos no turno de trabalho do professor.

Componente Curricular	Atividades Semanais	Tempo de Atendimento por Turma
Língua Portuguesa	02	2 tempos de 30 min
Arte*	01	1 tempo de 30 min
Educação Física	01	1 tempo de 30 min
Língua Inglesa	01	1 tempo de 30 min
Matemática	02	2 tempos de 30 min
Ciências	01	1 tempo de 30 min
Geografia	01	1 tempo de 30 min
História	01	1 tempo de 30 min
Ensino Religioso*	01	1 tempo de 30 min
Redação*	01	1 tempo de 30 min
Geometria*	01	1 tempo de 30 min
*O tempo destes componentes curriculares poderão ser ajustados junto à Equipe Gestora.		

§6º. Postar videoaulas ou disponibilizar os links de acesso nos grupos de *WhatsApp* relativos ao componente curricular em estudo para os alunos e, no caso das crianças menores, para os responsáveis.
§7º. Os vídeos sugeridos deverão ser de domínio público, ter preferencialmente no máximo de 10 a 15 minutos.

§8º. A curadoria dos vídeos sugeridos é de inteira responsabilidade do professor que realizar a postagem.

Art. 7º. São atribuições do Secretário Escolar:
I - cumprir as incumbências previstas na Instrução Normativa 001/2020;
II - auxiliar a equipe gestora na montagem e lançamento das atividades propostas, na Plataforma digitalB- "*Educa Muriaé em Casa*";
III - lançar o plano digital semanal das atividades na Plataforma "*Educa Muriaé em Casa*".

Art. 8º. Considera-se como atribuição dos Profissionais de Apoio o auxilio no desenvolvimento do processo, de acordo com a demanda, conforme determinação dos Diretores Escolares.

Art. 9º. Sobre os Grupos de *WhatsApp*:
I - os grupos serão criados na forma do inciso V, do art. 4º desta Instrução Normativa;
II - para cada turma corresponderá um grupo individualizado no *WhatsApp* (**"*Grupo Turma*")**; e
III - os administradores de cada grupo deverão ser: o supervisor, o orientador, o diretor e o diretor adjunto.
Parágrafo único. Cada "*Grupo Turma*" deverá ter, no mínimo, um administrador responsável por acompanhar o processo e validar a carga horária diária.

Art. 10. Todas as ações desenvolvidas pelo docente serão monitoradas através da respectiva equipe gestora de cada unidade escolar.
Art. 11. A Secretária Municipal da Educação, ou mesmo o Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, poderão, a qualquer tempo, expedir novas orientações, a fim de garantir a efetividade do Plano de ensino não presencial implementado na rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2020.

Muriaé-MG, 14 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3A5D648D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2020

ONDE SE LÊ:

Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental								
Escola	Língua Portuguesa	Arte	Língua Inglesa	Ciências	Matemática	Geografia	História	Ensino Religioso
EM Cândido Portinari	01	-	-	-	02	-	01	-
EM Cléria Ticon Carneiro	-	-	-	-	02	-	01	-
EM Gilberto José Tanus Braz	02	-	-	-	-	-	-	01
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	01	-	-	-	-	-	-	-
EM Profª. Elza Rogério	01	-	-	-	-	-	-	-
EM Profª. Esmeralda Vianna	01	-	-	-	01	-	-	-
EM Profª. Stella Fideles	01	-	-	-	-	01	01	-
EM Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	-	-	-	-	01	-	-	-

LEIA-SE:

Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental								
Escola	Língua Portuguesa	Arte	Língua Inglesa	Ciências	Matemática	Geografia	História	Ensino Religioso
EM Cândido Portinari	01	-	-	-	02	-	01	-
EM Cléria Ticon Carneiro	01	-	-	-	01	-	01	-
EM Gilberto José Tanus Braz	02	-	-	-	-	-	-	-
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	01	-	-	-	-	-	-	-
EM Profª. Elza Rogério	01	-	-	-	-	-	-	-
EM Profª. Esmeralda Vianna	01	-	-	-	01	-	-	-
EM Profª. Stella Fideles	01	-	-	-	-	01	01	-
EM Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	-	-	-	-	01	-	-	-

Ficam mantidos os demais termos da Instrução. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de Julho de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1651E952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que está solicitando orçamento preliminar com o objetivo de subsidiar procedimento licitatório, com vistas a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor radial e bicos para manutenção de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo junto a Secretaria Municipal de Administração para:

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO

Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor radial e bicos para manutenção de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	
EMPRESA	**CNPJ/ CPF**
REPRESENTANTE	**TELEFONE**
E MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 175.70r13, RADIAL, SEM CÂMARA, 04 LONAS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82 T, TREADWEAR 420, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 08 mm E LARGURA/CORÔA DA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 17,0 cm, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	88		
02	PNEU 175.70r14, RADIAL, SEM CÂMARA, 04 LONAS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 84 T, TREADWEAR 420, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 08 mm E LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 17,0 cm, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	140		
03	PNEU 185.65r14, RADIAL, SEM CÂMARA, 04 LONAS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 84 T, TREADWEAR 420, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 08 mm E LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 18,0 cm, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	60		
04	PNEU 185r14, RADIAL, SEM CÂMARA, 06 LONAS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 102R, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 08 mm E LARGURA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 18,0 cm, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	26		
05	PNEU 185.60r15, RADIAL, SEM CÂMARA, 04 LONAS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88 H, TREADWEAR 260,PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMA DE 08 mm E LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 18,0 cm COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	36		
06	PNEU 195.60r15, RADIAL, SEM CÂMARA, 04 LONAS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82 T, TREADWEAR 420, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 08 mm E LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 19,0 cm COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	20		
07	PNEU 205.70r15, RADIAL, SEM CÂMARA, 04 LONAS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 106R, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 08 mm E LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 20,0 cm COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	30		
08	PNEU 205.55r16, RADIAL, SEM CÂMARA, 04 LONAS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91 V, TREADWEAR 260, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 08 mm E LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 20,0 cm, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	20		
09	PNEU 225.65R17, RADIAL, SEM CAMARA, 04 LONAS, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 106/H M+S ,PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 08mm, LARGURA/COROA DA BANDA DE RODAGEM DE 190CM, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LINGUA PORTUGUESA COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	16		
10	PNEU 215.75r17,5, RADIAL, SEM CÂMARA, 10 LONAS, LISO, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 126/124L, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 11 mm E LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 18,0 cm COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	30		
11	PNEU 275.80r22,5, RADIAL, SEM CÂMARA, 16 LONAS, DIRECIONAL MISTO DIANTEIRA, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/1465L, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 14 mm E LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 21,5 cm, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER EM LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	30		
12	PNEU 275.80r22,5, RADIAL, SEM CÂMARA, 16 LONAS, MISTO TRASEIRO, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/1465L, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 19 mm E LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 23,5 cm, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER EM LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	30		
13	PNEU 750.16, CONVENCIONAL, COM CÂMARA, 10 LONAS, DIRECIONAL LISO, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMA DE 11 mm, LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 16 cm, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	04		
14	PNEU 900.20, CONVENCIONAL, COM CÂMARA, 14 LONAS, DIRECIONAL LISO, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMA DE 12 mm, LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 18,0 cm, E COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	30		
15	PNEU 900.20, CONVENCIONAL, COM CÂMARA, 14 LONAS, BORRACHUDO TRAÇÃO, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMA DE 20mm, LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 18,0 cm, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	30		
16	PNEU 1000r20, COM CÂMARA, 16 LONAS, MISTO DIANTEIRA, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143K, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMA DE 16 mm, LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 21,0 cm, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	16		
17	PNEU 1000r20, RADIAL, COM CÂMARA, 16 LONAS, MISTO TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143K, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMA DE 20 mm, BASE DE BANDA/CORÔA DE RODAGEM MÍNIMA DE 21,0 cm, COM CERTIFICADO DO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	16		
18	PNEU 1300.24, CONVENCIONAL, SEM CÂMARA, 12 LONAS, BORRACHUDO L2, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMA DE 24,0 mm, LARGURA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 27,0 cm, COM CERTIFICADO INMETRO E FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	12		
19	PNEU 1400.24, CONVENCIONAL, SEM CÂMARA, 12 LONAS, BORRACHUDO L2, COM PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMA DE 25,0 mm , LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 27,0 cm, COM FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	12		
20	PNEU 12,5.80.18, CONVENCIONAL, SEM CÂMARA, 10 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMA DE 24,0 mm, LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 27,0 cm, COM FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	12		
21	PNEU 19,5.24 CONVENCIONAL, SEM CÂMARA, 12 LONAS, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMA DE 29,0 mm, LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 45,0 cm, COM FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	12		
22	PNEU 14,9.28, CONVENCIONAL, COM CÂMARA, 08 LONAS, AGRÍCOLA, PROFUNDIDADE SULCO MÍNIMA DE 24,0 mm, LARGURA/CORÔA DE BANDA DE RODAGEM DE 47,0 cm, COM FOLDER NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM CERTIFICADO DO IBAMA DO FABRICANTE, nos casos de fabricação nacionais, ou do IMPORTADOR, nos casos de pneu de origem estrangeira.	UNIDADE	04		

23	CÂMARA DE AR RG 13/14	UNIDADE	20		
24	CÂMARA DE AR RK14	UNIDADE	12		
25	CÂMARA DE AR RG15	UNIDADE	10		
26	CÂMARA DE AR K16 BICO DE BORRACHA	UNIDADE	04		
27	CÂMARA DE AR 900.20	UNIDADE	80		
28	CÂMARA DE AR 1000.20	UNIDADE	40		
29	CÂMARA DE AR KM24 VÁLVULA TR220 A	UNIDADE	08		
30	CÂMARA DE AR 14.9.28 VÁLVULA TR-218 A	UNIDADE	12		
31	CÂMARA DE AR 12,5/80.18 VÁLVULA TR-15	UNIDADE	04		
32	PROTETOR RADIAL COM ABAS FINAS ARO 20	UNIDADE	150		
33	PROTETOR RADIAL COM ABAS FINAS ARO 24	UNIDADE	04		
34	BICO PARA RODA PNEU SEM CÂMARA TR413	UNIDADE	1000		
35	BICO PARA RODA PNEU SEM CÂMARA TR414	UNIDADE	1000		
36	BICO PARA RODA PNEU SEM CÂMARA TR415 /416	UNIDADE	800		
37	BICO PARA RODA SEM CÂMARA RODAGEM 215R17.5	UNIDADE	100		
38	BICO PARA RODA SEM CÂMARA RODAGEM 275R22.5	UNIDADE	100		
39	BICO RETO PARA RODA SEM CÂMARA RODAGEM 1300/1400.24	UNIDADE	30		
VALOR TOTAL:					

_____
ASSINATURA/CARIMBO

Prazo da contratação: 12 (doze) meses.
Contato: licitacao@recreio.mg.gov.br ou 34441345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 15 de julho de 2.020

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Recreio-MG

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DF3D81F1

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que está solicitando orçamento preliminar com o objetivo de subsidiar procedimento licitatório, com vistas a contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DAQUELES QUE POR FORÇA DE CONVÊNIO O MUNICÍPIO DE RECREIO DEVA FAZÊ-LO** junto a Secretaria Municipal de Administração para:

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DAQUELES QUE POR FORÇA DE CONVÊNIO O MUNICÍPIO DE RECREIO DEVA FAZÊ-LO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	
EMPRESA:	**CNPJ/ CPF:**
REPRESENTANTE:	**TELEFONE:**
E MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	Alinhamento com rodízio de pneus em veículos médios	Unidade	250		
02	Alinhamento com rodízios de pneus em veículos leves	Unidade	250		
03	Balanceamento em veículos leves por roda	Unidade	300		
04	Balanceamento em veículos médios por roda	Unidade	300		
VALOR TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
05	Conserto com refil em pneus de carga	Unidade	100		
06	Conserto com refil em pneus de automóvel	Unidade	400		
07	Conserto com refil em pneus de máquinas	Umidade	50		
08	Conserto vulcanizado em pneus de automóvel	Unidade	100		
09	Conserto vulcanizado em pneus de carga	Unidade	150		
10	Conserto vulcanizado em pneus de máquina	Unidade	150		
11	Troca de pneus de automóvel	Unidade	500		
12	Troca de pneus de carga	Unidade	250		
13	Troca de pneus de máquinas	Unidade	80		
14	Vulcanização/ colagem de câmara de ar/ carga	Unidade	200		
15	Vulcanização / colagem de câmara	Umidade	100		
VALOR TOTAL LOTE 02					

_____
ASSINATURA/CARIMBO

Prazo da contratação: 12 (doze) meses.
Contato: licitacao@recreio.mg.gov.br ou 34441345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 15 de julho de 2.020

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Recreio-MG

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E918CA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 07/07/2020 a 13/07/2020; Resultado Final da Interposição de Recursos 07/07/2020 até 13/07/2020; Resultado Final da Avaliação Curricular 30/06/2020 até 06/07/2020, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 07/07/2020 até 13/07/2020						
***Informamos que no período avaliado de 07/07 até 13/07/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
31	13/07/2020	21:29:00	FÁTIMA APARECIDA AZEVEDO	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
32	07/07/2020	15:41:00	TIAGO ABRANGES GARCIA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
33	07/07/2020	17:06:00	RENATA BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
Informamos que no período avaliado de 07/07 até 13/07/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Resultado Final da Interposição de Recurso - 07/07/2020 até 13/07/2020		
Número do Recurso	**Data da interposição**	**Resultado**
082/2020 PSS02/2020	07/07/2020	Em análise
083/2020 PSS02/2020	09/07/2020	Em análise
084/2020 PSS02/2020	09/07/2020	Indeferido
Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 13/07/2020		

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 30/06/2020 até 06/07/2020						
***Informamos que no período avaliado de 30/06 até 06/07/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
30	03/07/2020	13:02:00	POLIANE MONTEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
8	30/06/2020	11:47:00	LUCAS ADAUTO DOS REIS	DEFERIDO	-	MOTORISTA
9	01/07/2020	12:39:00	MARCELO DOS SANTOS SOARES	DEFERIDO	-	MOTORISTA
10	01/07/2020	14:17:00	ALLEX RIBEIRO SANTOS	DEFERIDO	-	MOTORISTA
30	30/06/2020	14:45:00	ENI DA COSTA FERREIRA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
31	01/07/2020	23:20:00	LIVIA CRISTINA LEMOS SOUSA ROCHA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-
Informamos que no período avaliado de 30/06 até 06/07/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:1A38D8EF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO LISTAGENS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público as seguintes listagens: Lista de Emails recebidos de 07/07/2020 a 13/07/2020; Atualização de candidatos convocados até 14/07/2020; Atualização de candidatos aprovados desistentes até 14/07/2020, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 07/07 A 13/07/2020		
Data	**Hora**	**Nome**
07/07/2020	10:12:00	BRUNO RODRIUES QUEROZ
07/07/2020	12:19:00	ITALO VINICIUS MIRANDA
07/07/2020	12:27:00	LUCAS MORAES SANTOS
07/07/2020	13:18:00	DIEGO VALCAZARA DE OLIVEIRA

07/07/2020	13:47:00	MARIA DANIELA FELIPE VIANA
07/07/2020	14:13:00	BRUNO RODRIGUES QUEROZ
07/07/2020	14:15:00	BRUNO RODRIGUES QUEROZ
07/07/2020	14:27:00	ITALO VINICIUS MIRANDA
07/07/2020	14:34:00	VALDETE MOURA MENEZES
07/07/2020	15:41:00	TIAGO ABRANGES GARCIA
07/07/2020	16:19:00	VIVIANE LIMA BARBOSA CASTORINO
07/07/2020	17:03:00	DELIANY DOS SANTOS CABRAL
07/07/2020	17:06:00	RENATA BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA
07/07/2020	18:45:00	FLAVIA SANTOS DA COSTA
07/07/2020	18:52:00	JOÃO DE SOUZA NEGREIROS FILHO
07/07/2020	18:59:00	FLAVIA SANTOS DA COSTA
07/07/2020	20:06:00	BÁRBARA PEREIRA ALVES
08/07/2020	06:12:00	RUBENS CESAR COSTA ROCHA
08/07/2020	06:59:00	PRISCILA SOUSA E SILVA
08/07/2020	06:59:00	PRISCILA SOUSA E SILVA
08/07/2020	14:04:00	ANA PAULA DE ARAUJO RODRIGUES
08/07/2020	14:19:00	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS
08/07/2020	17:05:00	IGOR PRATES DOS SANTOS
08/07/2020	17:33:00	BRUNO RODRIUES QUEROZ
08/07/2020	18:49:00	FABRICIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE
08/07/2020	18:51:00	FABRICIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE
08/07/2020	21:04:00	DOUGLAS LUIZ DE OLIVEIRA
08/07/2020	21:30:00	MARILCIA QUEIROGA FIQUEIREDO
08/07/2020	22:41:00	JULIO CESAR RIBEIRO PORTO
09/07/2020	10:07:00	RENATA SILVA CAMPOS DIAS
09/07/2020	10:47:00	MARIA BRENDA FERNANDES DE PAIVA
09/07/2020	11:45:00	JANETE NEVES DE SA
09/07/2020	11:41:00	FABIANA BORGES VELOSO
09/07/2020	11:54:00	BRUNO RODRIGUES QUEROZ
09/07/2020	12:00:00	LUCIMAR DE SOUSA FELICIO SILVA
09/07/2020	13:28:00	FABRICIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE
09/07/2020	15:25:00	ITALO VINICIUS MIRANDA
09/07/2020	16:03:00	AGNES CRISTINE TEIXEIRA DE SOUZA
09/07/2020	17:53:00	CRISTIANE PEREIRA
10/07/2020	14:47:00	FABRICIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE
10/07/2020	15:57:00	ISABEL SOUSA SAMPAIO
12/07/2020	16:49:00	KELLY MARIA
12/07/2020	20:31:00	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS
13/07/2020	09:41:00	BERENICE PEREIRA AMORIM
13/07/2020	11:09:00	PATRÍCIA GOMES VIANA
13/07/2020	11:25:00	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS
13/07/2020	12:06:00	ANA CLARA VITORINO CRUZ
13/07/2020	12:30:00	GENNEFER CRISTINA PEREIRA MARTINS
13/07/2020	12:37:00	GRACIELE GOMES DA SILVA
13/07/2020	12:49:00	VERONICA CAROLINE EVARISTO LIMA
13/07/2020	13:56:00	GABRIELA ESMERA DE BRITO SANTOS
13/07/2020	16:49:00	LUANA PEREIRA DE ASSIS BARROS
13/07/2020	21:29:00	FATIMA APARECIDA AZEVEDO OLIVEIRA
13/07/2020	21:30:00	FATIMA APARECIDA AZEVEDO OLIVEIRA
13/07/2020	21:35:00	FATIMA APARECIDA AZEVEDO OLIVEIRA
13/07/2020	22:07:00	FATIMA APARECIDA AZEVEDO OLIVEIRA
13/07/2020	22:09:00	FATIMA APARECIDA AZEVEDO OLIVEIRA

ATUALIZAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS ATÉ 14/07/2020		
DATA DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**
12/05/2020	JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	Orientador COVID-19
12/05/2020	NAYARA DOS SANTOS CONRADO	Orientador COVID-19
12/05/2020	WELBERT JONATHAN MAGALHÃES DO CARMO	Enfermeiro
12/05/2020	EDNEIA PEREIRA DE AMORIM	Enfermeiro
13/05/2020	DANIELA ALCANTARA DE OLIVEIRA	Orientador COVID-19
13/05/2020	CARLA SIMEIA FIGUEIREDO VICENTE	Orientador COVID-19
13/05/2020	ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA	Orientador COVID-19
13/05/2020	SAMUEL DOS SANTOS NUNES	Orientador COVID-19
13/05/2020	SANDRA PIRES DE JESUS	Orientador COVID-19
13/05/2020	PATRICIA APARECIDA DE PAULA E SOUZA	Orientador COVID-19
13/05/2020	SHARLENE DE OLIVEIRA SOUTO	Orientador COVID-19
13/05/2020	SHEILA JANAINA DA SILVA VEIGA	Enfermeiro
13/05/2020	JOYCE CASTRO COELHO BATISTA	Fisioterapeuta
13/05/2020	MARCELO DA SILVA FERREIRA	Motorista
13/05/2020	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	Técnico em Enfermagem
13/05/2020	MATEUS GODINHO DA SILVA	Técnico em Enfermagem
13/05/2020	JOSIELE LOPES MONTEIRO BORGES	Técnico em Enfermagem
13/05/2020	NILSON JUNIOR FERREIRA PRADO	Técnico em Enfermagem
13/05/2020	JÉSSICA COSTA AGUIAR	Técnico em Enfermagem
14/05/2020	MARCOS FILIPE TEIXEIRA	Orientador COVID-19
14/05/2020	FRANCISCO UARLES TARGINO DA COSTA	Orientador COVID-19
14/05/2020	POLIANA GALINARI SILVA	Orientador COVID-19
14/05/2020	POLIANA GOMES DE MOURA	Orientador COVID-19
14/05/2020	INGRID MICHELLE ALVES DE JESUS RODRIGUES	Enfermeiro
14/05/2020	PRISCILA ARIANE DE FREITAS COSTA	Técnico em Enfermagem
15/05/2020	THAIS NADER MOURA VENÂNCIO	Orientador COVID-19
15/05/2020	FERNANDA APARECIDA BRAGA DOS SANTOS	Orientador COVID-19
15/05/2020	ISAQUE GONÇALVES TEIXEIRA	Orientador COVID-19
15/05/2020	ELIZANGELA MARIZA SILVA SOUZA	Orientador COVID-19
15/05/2020	ISABELA VITORIA MAFORTE MACHADO	Orientador COVID-19
15/05/2020	CLAUDILAINE APARECIDA DE O SILVA MACHADO	Orientador COVID-19
15/05/2020	THIAGO ROCHA GONCALVES	Orientador COVID-19

15/05/2020	NATALIA DE AZEVEDO SOUZA	Orientador COVID-19
15/05/2020	RAISSA DIAS MARTINS	Orientador COVID-19
15/05/2020	MARISTELA GOMES DE SOUZA FERREIRA	Orientador COVID-19
15/05/2020	MIRIAN TALITA SILVA MARTINHO	Orientador COVID-19
15/05/2020	ARIENE BARBARA CARVALHO BORGES	Orientador COVID-19
15/05/2020	JUREMA APARECIDA CUNHA CHAGAS	Orientador COVID-19
15/05/2020	NATHIELY MARTINS MOREIRA	Orientador COVID-19
15/05/2020	ILIA FIGUEIREDO MATOS FANTICELE	Fisioterapeuta
15/05/2020	CLAUDIO PHILLIPE FERNANDES DE CASTRO	Fisioterapeuta
15/05/2020	CAROLINA ELEN DA SILVA	Fisioterapeuta
15/05/2020	JÉSSICA HALLEN MOREIRA DIAS	Técnico em Enfermagem
15/05/2020	ARSHILEN LOIZ RODRIGUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
15/05/2020	VANESSA CARVALHO DE ARAUJO	Enfermeiro ESF
15/05/2020	BRUNA CANDIDA CARVALHO DE OLIVEIRA	Médico Anestesiologista plantonista
16/05/2020	SILVIA REGINA APARECIDA DE FARIA	Orientador COVID-19
16/05/2020	JANE RODRIGUES MARTINS	Orientador COVID-19
16/05/2020	RUSSLAN RIBEIRO MENDES JUNIOR	Orientador COVID-19
16/05/2020	BRAYAN KARTENEY GOMES RODRIGUES	Orientador COVID-19
16/05/2020	BRENDA FLÁVIA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	Orientador COVID-19
16/05/2020	NATALIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	Orientador COVID-19
16/05/2020	ANDREIA ELIZA DE MELO	Orientador COVID-19
18/05/2020	JESSICA MESSIAS GOMES MACHADO	Orientador COVID-19
18/05/2020	JHULLY SABRINA FIALHO FERNANDES	Orientador COVID-19
18/05/2020	CASSIA MARIA DA COSTA PEDRO	Orientador COVID-19
18/05/2020	WERYKS MARTINS SILVA	Orientador COVID-19
18/05/2020	VERIDIANA SANTOS DA COSTA SOUZA	Orientador COVID-19
18/05/2020	JONATAS CASTRO SALOMAO	Orientador COVID-19
18/05/2020	ADRIANA PEREIRA ALVES	Técnico em Enfermagem
18/05/2020	RENATA CRISTINA BRITO DE LIMA	Enfermeiro
19/05/2020	DANIELE MONTEIRO DE SOUSA ALVES	Orientador COVID-19
19/05/2020	GUILHERME CAETANO MACIEL DA CUNHA	Orientador COVID-19
19/05/2020	DORLLEAN DA SILVA	Orientador COVID-19
19/05/2020	MAYANA SOARES DOS SANTOS	Orientador COVID-19
19/05/2020	NAYARA PRISCILA PEREIRA	Orientador COVID-19
19/05/2020	CHARLES DE ALMEIDA DUARTE MENDONÇA	Orientador COVID-19
19/05/2020	ALINE APARECIDA LOBO	Orientador COVID-19
19/05/2020	NAIARA MENDES DE ABREU	Enfermeiro
19/05/2020	AMANDA CAROLINA PEREIRA DIAS	Enfermeiro
20/05/2020	ELBERT VINICIOS DIAS	Orientador COVID-19
20/05/2020	CRISTIANE BRAGANCA LOURENCO	Orientador COVID-19
20/05/2020	GABRIELLA TIMOTEO DIAS	Orientador COVID-19
20/05/2020	DENILZA RODRIGUES DE SOUZA E SOUSA	Orientador COVID-19
20/05/2020	JOICE DE OLIVEIRA PEREIRA	Orientador COVID-19
20/05/2020	NATALIA POLIANA RODRIGUES	Orientador COVID-19
20/05/2020	NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTANA	Orientador COVID-19
20/05/2020	FRANCIELEN CARLA DA SILVA	Orientador COVID-19
20/05/2020	NAIARA ANDRADE CORLAITTI	Orientador COVID-19
20/05/2020	WELBERT JONATHAN MAGALHAES DO CARMO	Enfermeiro ESF
20/05/2020	FABIANO FROES DOS SANTOS	Enfermeiro
21/05/2020	GABRIELA SOUSA BARBOSA	Orientador COVID-19
21/05/2020	ADMILSON COELHO SILVA	Orientador COVID-19
21/05/2020	VERA LUCIA PACHECO DE JESUS	Orientador COVID-19
21/05/2020	MAYRA CHRISTINA DA SILVA	Orientador COVID-19
21/05/2020	KELBERTH KLEIN SILVA MOTA	Orientador COVID-19
22/05/2020	IZAILTON IGINIO SANTOS BENEDITO	Orientador COVID-19
22/05/2020	IZABELLE FERREIRA SALES	Orientador COVID-19
22/05/2020	FABRICIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE	Orientador COVID-19
22/05/2020	KASSIA APARECIDA MONICO REZENDE SANTANA	Orientador COVID-19
22/05/2020	THAMARA LEMOS RODRIGUES	Orientador COVID-19
22/05/2020	DEISIANE DOS SANTOS MATIAS SOBRAL	Orientador COVID-19
22/05/2020	RAFAEL SOARES FERREIRA DA SILVA	Orientador COVID-19
22/05/2020	AMANDA KEROLLEN OLIVEIRA ARAUJO	Orientador COVID-19
22/05/2020	JACQUELINE FERREIRA	Orientador COVID-19
22/05/2020	DAVI ALVES MOREIRA	Orientador COVID-19
22/05/2020	RENILDA DALVA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
23/05/2020	ANE CAROLINE FRANÇA DE SOUZA	Enfermeiro
25/05/2020	LUCAS JUNIO MENDES MARTINS	Técnico em Enfermagem
25/05/2020	NATALIA CRISTINA VALENTIM DE OLIVEIRA	Orientador COVID-19
25/05/2020	LILIAN ALVES TEIXEIRA	Orientador COVID-19
25/05/2020	LEILA ALVES TEIXEIRA	Orientador COVID-19
25/05/2020	FABIO OLIVEIRA DA CRUZ	Orientador COVID-19
25/05/2020	JEYCIANE KELLEN VIEIRA	Orientador COVID-19
25/05/2020	MARIA EMÍLIA NERES PEREIRA	Enfermeiro
25/05/2020	BRUNA REZENDE GONTIJO	Enfermeiro
26/05/2020	NÁDIA MARILENE DE JESUS	Motorista
26/05/2020	LAIS MICHAELLY MOREIRA DE MELO	Orientador COVID-19
27/05/2020	MATHEUS FILIPHE ANDRADE DA SILVA	Orientador COVID-19
27/05/2020	LISANDRA CAROLINE DE SOUZA BARROS	Técnico em Enfermagem
27/05/2020	CAROLINA BATISTA SANTOS DA SILVA	Técnico em Enfermagem
28/05/2020	ISABELA LAIRA ANDRADE	Orientador COVID-19
28/05/2020	LUCAS EDUARDO ALVES RODRIGUES BASTOS	Orientador COVID-19
28/05/2020	THAMYRES SILVA DE OLIVEIRA FREIMAN	Orientador COVID-19
28/05/2020	VIVIANE COSTA SILVA	Técnico em Enfermagem
30/05/2020	THACIANO DA SILVA	Orientador COVID-19
30/05/2020	VALESKA SOARES CYPRIANO DA SILVA	Orientador COVID-19
30/05/2020	NATTALY SOARES CYPRIANO DA SILVA	Orientador COVID-19
30/05/2020	SILÉIA SOARES CYPRIANO DA SILVA	Orientador COVID-19
01/06/2020	DANIELE SOARES SANTOS DE MIRANDA	Orientador COVID-19
01/06/2020	ROQUE AGUIAR VIEIRA	Orientador COVID-19

01/06/2020	EDILANE ANICIO MARQUES	Orientador COVID-19
01/06/2020	IGOR NEVES OLIVEIRA	Médico Anestesiologista plantonista
02/06/2020	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta respiratório
02/06/2020	LUIZ GONZAGA PEREIRA	Orientador COVID-19
03/06/2020	FÁTIMA MACEDO SILVA	Técnico em Enfermagem
03/06/2020	LUANDA OLIVEIRA VIDAL DIAS SÁ	Técnico em Enfermagem
03/06/2020	AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	Orientador COVID-19
03/06/2020	JUSCILEI PEREIRA ALVES	Orientador COVID-19
03/06/2020	BARBARA GIOVANNA FERREIRA E SILVA	Orientador COVID-19
03/06/2020	JHONATAN GABRIEL CAVALIERI ROCHA	Orientador COVID-19
03/06/2020	DAIANY ANDREZA MEIRELES DE OLIVEIRA	Orientador COVID-19
03/06/2020	RAFAELA CRISTINA MEIRELES MENDES	Orientador COVID-19
03/06/2020	RAYSSA SUELLEN MEIRELES MENDES	Orientador COVID-19
03/06/2020	FLÁVIA DANIELA DE SOUZA EDUARDO	Orientador COVID-19
03/06/2020	ANA LÍVIA MARCHEZANE MOL GOMES	Orientador COVID-19
03/06/2020	AMANDA SOARES DOS SANTOS	Orientador COVID-19
03/06/2020	LARISSA LEMOS ROCHA	Orientador COVID-19
03/06/2020	JAQUELINE RODRIGUES DE JESUS	Orientador COVID-19
03/06/2020	GABRIELY CAROLINA LIMA	Orientador COVID-19
03/06/2020	BARBARA GONÇALVES LIMA	Orientador COVID-19
03/06/2020	TAYRANE REBECA DE SOUZA	Orientador COVID-19
03/06/2020	JULIANA OLIVEIRA LEÃO	Orientador COVID-19
03/06/2020	SILVIA LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS	Orientador COVID-19
04/06/2020	RICARDO GUSMÃO CARVALHO	Médico Generalista
04/06/2020	ECIONE MONICA DOS SANTOS DIAMANTINO	Orientador COVID-19
04/06/2020	GLAUCI GONÇALVES MAGALHÃES	Orientador COVID-19
04/06/2020	TAIS SAMANTA ALVES DO HORTO	Orientador COVID-19
04/06/2020	IZADORA SANTIAGO AZEVEDO FIRMINO	Orientador COVID-19
04/06/2020	TAISE AMANDA TEIXEIRA ROSA	Orientador COVID-19
05/06/2020	GLADSTONE CARLOS DE SOUZA SILVA	Técnico em Enfermagem
05/06/2020	GISLENE APARECIDA MARTINS TADIM	Orientador COVID-19
08/06/2020	JEFERSON TEIXEIRA AMORIM	Orientador COVID-19
09/06/2020	MARCÍLIA APARECIDA AARÃO	Técnico em Enfermagem
09/06/2020	ELAINE FLAVIA DA SILVA DUARTE	Técnico em Enfermagem
09/06/2020	DALILA ALECIA FERREIRA	Orientador COVID-19
09/06/2020	ARTHUR GOMES VIEIRA	Orientador COVID-19
10/06/2020	DANIELLE SILVÉRIO GUIMARÃES DUQUE	Técnico em Enfermagem
10/06/2020	RONAN SOARES DE LIMA	Fisioterapeutal Respiratório
13/06/2020	ANTÔNIO OLEGÁRIO DE ABREU JÚNIOR	Motorista
13/06/2020	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	Motorista
15/06/2020	ADRIENE JUNIA DE ALMEIDA BRAGA	Técnico em Enfermagem
16/06/2020	ANDREA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA MARTINS DOS ANJOS	Técnico em Enfermagem
16/06/2020	AZENATE PEREIRA MENDES	Técnico em Enfermagem
17/06/2020	ALEXANDRA APARECIDA SOARES MENDES	Técnico em Enfermagem
18/06/2020	KELLY MARIA MEDEIROS IRINEU	Técnico em Enfermagem
19/06/2020	AMOZ DURAES DA SILVA	Motorista
19/06/2020	JODILSO PIO DA SILVA	Motorista
22/06/2020	ANDRESSA CRISTINA FERREIRA	Técnico em Enfermagem
22/06/2020	THAMIRES LUIZA DO VALE ALVES	Técnico em Enfermagem
22/06/2020	ANGELA DE ANDRADE	Enfermeiro
25/06/2020	WESLEY PASCOAL RATES	Motorista
26/06/2020	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem
29/06/2020	ADRIANA LIMA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem

ATUALIZAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DESISTENTES ATÉ 14/07/2020			
DATA DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**MOTIVO**
12/05/2020	EDNEIA PEREIRA DE AMORIM	Enfermeiro	Desistente
13/05/2020	PATRICIA APARECIDA DE PAULA E SOUZA	Orientador COVID-19	Desligado
13/05/2020	MARCELO DA SILVA FERREIRA	Motorista	Desistente
13/05/2020	SHEILA JANAINA DA SILVA VEIGA	Enfermeiro	Desistente
14/05/2020	MARCOS FILIPE TEIXEIRA	Orientador COVID-19	Desistente
14/05/2020	PRISCILA ARIANE DE FREITAS COSTA	Técnico em Enfermagem	Desistente
15/05/2020	ARIENE BARBARA CARVALHO BORGES	Orientador COVID-19	Desligado
15/05/2020	VANESSA CARVALHO DE ARAUJO	Enfermeiro ESF	Desistente
15/05/2020	JÉSSICA HALLEN MOREIRA DIAS	Técnico em Enfermagem	Desistente
16/05/2020	BRAYAN KARTENEY GOMES RODRIGUES	Orientador COVID-19	Desligado
16/05/2020	ANDREIA ELIZA DE MELO	Orientador COVID-19	Desligado
18/05/2020	RENATA CRISTINA BRITO DE LIMA	Enfermeiro	Desistente
19/05/2020	ALINE APARECIDA LOBO	Orientador COVID-19	Desistente
19/05/2020	NAYARA PRISCILA PEREIRA	Orientador COVID-19	Desligado
20/05/2020	ELBERT VINICIOS DIAS	Orientador COVID-19	Desistente
20/05/2020	GABRIELLA TIMOTEO DIAS	Orientador COVID-19	Desistente
20/05/2020	NAIARA ANDRADE CORLAITTI	Orientador COVID-19	Desistente
20/05/2020	WELBERT JONATHAN MAGALHAES DO CARMO	Enfermeiro ESF	Desistente
21/05/2020	KELBERTH KLEIN SILVA MOTA	Orientador COVID-19	Desistente
22/05/2020	IZABELLE FERREIRA SALES	Orientador COVID-19	Desistente
22/05/2020	THAMARA LEMOS RODRIGUES	Orientador COVID-19	Desistente
22/05/2020	JACQUELINE FERREIRA	Orientador COVID-19	Desistente
23/05/2020	ANE CAROLINE FRANÇA DE SOUZA	Enfermeiro	Desistente
25/05/2020	LILIAN ALVES TEIXEIRA	Orientador COVID-19	Desistente
25/05/2020	LEILA ALVES TEIXEIRA	Orientador COVID-19	Desistente
25/05/2020	BRUNA REZENDE GONTIJO	Enfermeiro	Desistente
26/05/2020	NÁDIA MARILENE DE JESUS	Motorista	Desistente
27/05/2020	CAROLINA BATISTA SANTOS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Desistente
28/05/2020	VIVIANE COSTA SILVA	Técnico em Enfermagem	Desistente
01/06/2020	DANIELE SOARES SANTOS DE MIRANDA	Orientador COVID-19	Desistente
02/06/2020	LUIZ GONZAGA PEREIRA	Orientador COVID-19	Desligado
03/06/2020	JUSCILEI PEREIRA ALVES	Orientador COVID-19	Desistente

03/06/2020	DAIANY ANDREZA MEIRELES DE OLIVEIRA	Orientador COVID-19	Desistente
03/06/2020	ANA LÍVIA MARCHEZANE MOL GOMES	Orientador COVID-19	Desistente
03/06/2020	AMANDA SOARES DOS SANTOS	Orientador COVID-19	Desistente
04/06/2020	RICARDO GUSMÃO CARVALHO	Médico Generalista	Desistente
04/06/2020	IZADORA SANTIAGO AZEVEDO FIRMINO	Orientador COVID-19	Desistente

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6FEFDA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 013/2020

Termo de Convênio – Secretaria Municipal de Educação e Caixas Escolares
Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR MARPHIZA MAGALHÃES SANTOS.*"

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR MARPHIZA MAGALHÃES SANTOS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.752.947/0001-59, estabelecida na Rua Quatro, nº 96, bairro Ana Margarida, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Najia Maria Marcelino, CPF: 033.046.606-23, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

I – OBJETO

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 287.

II – METAS

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

Objetivos:

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos
estabelecimentos de ensino.

III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Valor por caixa escolar
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários.	R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) por parcela.

Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), julho e novembro de 2020, em conta corrente específica, totalizando R$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais).
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 1828-8 Operação: 003

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
01	Caixa Escolar Marphiza Magalhães Santos	00.752.947/0001–59	R$663,00	Najia Maria Marcelino
TOTAL			**R$ 663,00**	

	Caixa Escolar	CNPJ	Receita	Responsável
02	Caixa Escolar Marphiza Magalhães Santos	00.752.947/0001–59	R$663,00	Najia Maria Marcelino
TOTAL			**R$ 663,00**	

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO

Objeto	Atividade	Período
Pagamento de serviços contábeis.	Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários.	De 01/01/2020 a 30/12/2020.

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

VI – DA FORMALIZAÇÃO

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara/MG, 10 de julho de 2020.

MARIA LÚCIA CAMPOS DE ALMEIDA,
Secretaria Municipal de Educação.

NAJIA MARIA MARCELINO,
Presidente do Caixa Escolar.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:1F809CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº617/2020

LEI Nº 617/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de São Gonçalo do Rio Preto para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 575/2017, que dispõe sobre Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 45.869,32 (Quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
11 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01.02 – SERV. ATENÇÃO BÁSICA		
11.01.02.10.301.0014.2135 - Enfrentamento COVID-19_Saúde LC nº 173/2020		
33.90.30.00 – Material de Consumo	161	R$ 15.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F 161 R$ 22.869,32		
12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.02.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
12.02.02.08.244.0009.2136 - Enfrentamento COVID-19_Assistência Social LC nº 173/2020		
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	161	R$ 8.000,00
161 – Auxílio Financeiro de Enfrentamento ao COVID-19 Saúde/ Assistência Social	**TOTAL**	**R$ 45.869,32**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** proveniente do recebimento do auxílio financeiro da lei complementar 173 de 27 de maio de 2020 que "**Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)"** no orçamento da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 20% (vinte por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 575/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
Ação: 2135 – Enfrentamento COVID-19_Saúde LC nº 173/2020				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2020	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100%	R$ 37.869,32
Programa: 0009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação: 2136 - Enfrentamento COVID-19_Assistência Social LC nº 173/2020				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2020	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100%	R$ 8.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 09 de Julho de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:41E8E11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 047/2020 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR 4X4 DE PNEU COM ARRASTO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 047/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2020, OBJETIVANDO Futura e Eventual contratação de empresa especializada na locação de Trator 4x4 de Pneu com Arrasto, com operador e ou condutor habilitado, visam atender às necessidades das secretarias, tendo em vista que a frota de maquinas, equipamentos atual do município não suporta o aumento de demandas das referidas demandas de serviços necessários demandados por esta Secretaria em prol dos projetos em andamento e futuros desta administração, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.
EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS
JOSE DOS SANTOS ASSUNÇÃO - ME - CNPJ: 07.801.141/0001-52
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA NETO, 99, RIO NOVO, MG CEP: 36150-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO – CPF Nº: 197.530.806-97

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
LOCAÇÃO DE TRATOR PNEU 4X4 COM LAMINA TRASEIRA (ARRASTO) - LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 4X4, COM MOTOR ACIMA DE 100 CV, EQUIPADO COM LAMINA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, REVERSÍVEL, ARTICULADA, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE LARGURA, TRATOR COM FABRICAÇÃO À PARTIR DE 2012	JSANTOS	hs	600	R$ 105,00	R$ 63.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Simão Pereira, 15 de Julho de 2020.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:2035BBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3714 DE 1 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 3714 DE 1 DE JUNHO DE 2020

Abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 4.398.385,00 (Quatro milhões e trezentos e noventa e oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.100,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	18.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.524	REPASSES E CONTRIBUIÇÕES	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	117.459,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.500,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.100,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.045.400,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.787	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.414	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	227.000,00
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.315	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS SANITARIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.646.526,00
25	ENERGIA	
752	Energia Elétrica	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	282.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	

00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.314	COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.700,00
TOTAL:		4.398.385,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02	**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
24	COMUNICAÇÕES	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
24	COMUNICAÇÕES	
122	Administração Geral	

0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	**COORDENADORIA DESENV.ECON.SUST.E TURISMO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.596	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.003	CONSTRUÇÃO/REFORMA ESCOLAS E C.EDUCACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
10	SAÚDE	

122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.008.255,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.995	OUVIDORIA - SUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.995	OUVIDORIA - SUS	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.995	OUVIDORIA - SUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.459,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
08	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
01	**SEC.MUN.PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.077	Manutenção Almoxarifado Sec. de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.357	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.145,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.357	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.444	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	304.000,00
15	URBANISMO	
452	Serviços Urbanos	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.144	Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.315	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS SANITARIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	451.526,00
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.315	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS SANITARIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
20	AGRICULTURA	
606	Extensão Rural	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.712	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
20	AGRICULTURA	
606	Extensão Rural	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.086	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.047	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	DECRETO Nº 3714 DE 1 DE JUNHO DE 2020	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.073	APOIO AOS ROMEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.073	APOIO AOS ROMEIROS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	**FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.105	MANUTENÇAO ATIVIDADES DO F.I.A	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.039	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
1.087	Implantação do Centro Esporte Lazer	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
20	AGRICULTURA	
606	Extensão Rural	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.091	Subvenções a Associações e Conselhos	

3.3.90.41.00.00	Contribuições	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
182	Defesa Civil	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.012	CONVÊNIO COM INST. DE SEGURANÇA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.700,00
TOTAL:		4.398.385,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de junho de 2020.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:60013885

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3718 DE 19 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 3718 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 11.362.157,27 (Onze milhões e trezentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.581.772,69
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.997	CONSTRUÇÃO DA UPA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.780.384,58
TOTAL:		11.362.157,27

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.187	FENA CAFÉ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
1.187	FENACAFÉ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	**COORDENADORIA DESENV.ECON.SUST.E TURISMO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.234	CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA VOO LIVRE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.772,69
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.281	IMPLANTAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.469	CONSTRUÇÃO DE CONCHA NA PRAÇA DO TIRO DE GUERRA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
00		
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.000.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.089	Manutenção do Projeto Guri	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.784,58
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00

10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.357	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CENTRO AGROPECUÁRIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.710	PROMOÇÃO DE CORRIDAS	
3.3.90.41.00.00	Contribuições	120.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
20	AGRICULTURA	
363	Ensino Profissional	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.080	Bolsa de estudos - Escola Agrotécnica	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	150.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
17	SANEAMENTO	
512	Saneamento Básico Urbano	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.315	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS SANITARIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.668.600,00
TOTAL:		11.362.157,27

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 19 de junho de 2020.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:01D7099B